

Diário da Justiça

Nº 6230 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 248 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	12
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	12
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	13
SECRETARIA	13
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	13
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	36
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	37
CRIME	96
JUIZADOS ESPECIAIS	97
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	98
CRIME	185
JUIZADOS ESPECIAIS	186
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	188
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	189
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	197
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	212
INTERIOR	215
DIVERSOS	247

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 743

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124380/2002, resolve

DESIGNAR

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, para atuar como preposto do Estado do Paraná, na audiência relativa a Reclamação Trabalhista (processo nº 14168/2002) contida no protocolado supracitado, no dia 15 de outubro de 2002, perante a 17ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, permanecendo sobredita designação até a solução do caso.

Curitiba, 10 de outubro de 2002.
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2066

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131107/2002, resolve

CONCEDER

a MARIA DE FATIMA MARQUES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2067

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131105/2002, resolve

CONCEDER

a NAIR ELIZABETH LOPES DOS SANTOS LOYOLA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2068

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115062/2002, resolve

CONCEDER

a MARIA DAS GRAÇAS BARRANCO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de agosto de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2069

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133604/2002, resolve

CONCEDER

a LUCIMAR SIMÕES DE FRANÇA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 17 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2070

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131110/2002, resolve

CONCEDER

a AMAZONI CLEBER MABA, servidor do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2071

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 116418/2002, resolve

CONCEDER

a GENAURO LEAL DE AGUIAR, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ipirorã, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2072

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134745/2002, resolve

CONCEDER

a JONAS BOVING, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2073

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131930/2002, resolve

CONCEDER

a PAULO PEREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2074

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134376/2002, resolve

CONCEDER

a MARIA ELIANE OLINGER ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2075

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134744/2002, resolve

CONCEDER

a MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2076

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132165/2002, resolve

CONCEDER

a ISOLDE BARCELOS DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 23 de setembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 29.08.95 e 27.08.99, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 109/97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2077

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133537/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de setembro de 2002, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.07.93 e 06.07.98, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1896/02, a JOSÉLIA MAREK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 48 (quarenta e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2078

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131340/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de setembro de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.07.97 e 29.07.02, concedida pela Ordem de Serviço nº 1737/02, a IEDA MARIA GABSKI ROSA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 54 (cinquenta e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2079

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134522/2002, resolve

AUTORIZAR

ANA PRUSSAK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 07 de outubro de 2002, os 46 (quarenta e seis) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1887/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 26.02.88 e 25.02.93.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

V GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

VI GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

ORGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2080
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136755/2002, resolve
AUTORIZAR
VANESSA PASTORELLO TAVARES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 14 de outubro de 2002.
Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2081
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136328/2002, resolve
AUTORIZAR
GENY LEAL CHAVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 14 (quatorze) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 07 de outubro de 2002.
Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2082
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131923/2002, resolve
CONCEDER
a JOÃO CARLOS ALVES PIRES, servidor do Quadro de Au-

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AUARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS
OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
SETOR TELEFONE FAX
Assinaturas 313-3207 313-3236

Biblioteca 313-3252
Faturamento e Cobrança 313-3242 313-3295
Orçamentos Gráficos 313-3206 313-3222

Venda de Materiais 313-3265
Diretoria 313-3220 313-3279
Contabilidade 313-3226 313-3262

Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços 313-3213 313-3276
Publicações - Diário da Justiça 313-3214 313-3215

Tabela de Preços
Publicações
Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas
Diário da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 375,00
Anual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça
Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras Unidades da Federação 7,50

xiliarias da Justiça da Comarca de Guarapuava, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 1988, a partir de 02 de outubro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2083
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117002/2002, resolve
CONCEDER

a CLAUDIA MARIA CUROTTO ALVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 02 de setembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2084
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138079/2002, resolve
AUTORIZAR

MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 10 (dez) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 06 de novembro de 2002.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE nº 85/2002.

TIPO: Menor preço.
Objeto: Aquisição bobinas, etiquetas e disquetes.
Destino: Divisão de Administração de Materiais.
Data da abertura: 30 de outubro de 2002, às 09:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 10 de outubro de 2002.
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS nº 41/2002.

TIPO: Menor preço.
Objeto: Confecção de formulários contínuos.
Destino: Divisão de Administração de Materiais.
Data da abertura: 07 de novembro de 2002, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143.

Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 10 de outubro de 2002.
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES
RESENHA Nº 57/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dez dias do mês de outubro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 154.271/2001
CONVITE Nº 76/2002
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPRÉSTIMO DE TOALHEIROS E FORNECIMENTO DE PAPÉIS-TOALHA.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a única empresa participante do certame, por desatendimento ao item 08 das Observações do Edital;
II - DECLARAR FRUSTRADO o presente procedimento licitatório;

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão negativa do Oficial de Justiça. -aAdv. DIONE MARA SOU- TO DA ROSA-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-900/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x RAFAEL RICARDO DE SOU- SA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão negativa do Oficial de Justiça. -eAdv. SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, ROSANA MARIA FECCHIO e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

35.-DECL NUL TIT C/PERD.DAN.ANT-901/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x FUNDACAO NOSSA SRA.DO ROCIO - RD CLUBE PARANAENSE-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. -eAdv. HERMES HENRIQUE CORREIA CONCEICAO, MARCIA SIMONE SAKAGAMI, DORIS MARIA B. WERKA, JOAO ANTONIO BATISTELLA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

36.-DESPEJO-995/2002-LYA BORGES D'AVILA x RUBENS CARLOS JUNIOR TUFU-Intime-se a autora para o preparo das custas do oficial de justiça no valor de R\$ 120,00 e postais no valor de R\$ 6,00. -eAdv. WELLINGTON SILVEIRA-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-998/2002-BANCO BRADESCO S/A x MASSAS E CARNEIRO RESTAURANTE-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão negativa do Oficial de Justiça. -eAdv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

38.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1010/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO RENASCER LTDA e outros-Desp. de fls. 79: Intime-se o perito do depósito de seus honorários. - Desp. de fls. 87: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido nas certidões do Oficial de Justiça. -eAdv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, WALTER BORGES CARNEIRO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-

39.-ARRESTO-1088/2002-INES SADDOK E SILVA x CELIA ISIDORO PEREIRA-... POSTO ISTO, acolhem-se os embargos de declaração interpostos, culminando em deferir o pedido liminar nesta cautelar de arresto, com fulcro no art. 813, II, "b" do CPC, determinando o bloqueio de 20% do valor do crédito que a re tem a receber em virtude do precatória n.º 59.422/98, tido perante o TJPR, a fim de que dito valor seja depositado em conta vinculada a este Juízo. Oficie-se. Anote-se, como requer as fls. 22/23. Cite-se. Intimem-se. Custas do ofício no valor de R\$ 7,00 e postais no valor de R\$ 6,00. -eAdv. ELIZANGELA ABIGAIL SÓCIO, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA-

40.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1119/2002-ANTONIO CARLOS MOREIRA x BANCO ITAU S/A-... Assim, defiro o pedido formulado, invertendo o onus da prova para que fique a parte re consciente que esta com essa responsabilidade. ... Assim, defiro a tutela antecipada parcial solicitada pelo autor, a fim de que a re se abstenha de realizar lançamentos de débitos na conta do autor, bem como seja excluído dos cadastros de protecao ao credito o nome do autor (SEPROC, SERASA, SPC). 3. CITE-SE a re para, contestar o feito em quinze dias, sob as cominações legais (arts. 285 e 319 do CPC), intimando-o do contido nos itens 1 e 2 deste despacho. Custas do oficial de justiça no valor de R\$ 40,00. -eAdv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1133/2002-BANCO ITAU S/A x ODETE DIVINA DOS S.BARBOSA-Aguarda-se o cumprimento do acordo formalizado pelas partes as fls. 10/11. -eAdv. ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREIA VERANO PONTES, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MAGNUS CARAMORI-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1197/2002-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSANA PEREIRA DA SILVA CORTEZ -Devidamente comprovada a mora através da notificação de fls. 22, defiro a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Expeça-se precatória para busca e apreensão do veículo, entregando-o em mãos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acão no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Intime-se para retirar a precatória. -eAdv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1200/2002-FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR x PAULO CESAR COSTYCHA-I. Em face do teor da decisao ja proferida as fls. 356 e 356 verso do processo principal em apenso (autos n.º 1011/96), deixo de conceder a medida liminar, nao devendo ser suspenso o ato de arrematacao do bem a fim de evitar prejuizos a parte exequente (que, inclusive, ja teve encargos com publicacao de edital), ficando pendente a expedicao de carta de arrematacao ou adjudicacao se o leilao restar positivo. Certifique-se. 2. Cite-se o advogado da parte requerida, para apresentar contestacao no prazo de dez dias, sob as cominações legais. Custas postais no valor de R\$ 6,00. -eAdv. MARCELO GELBCKE, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, MAURICIO PEREIRA DE SILVA, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI, JOAO CARLOS DE LUCAS, GUIHERME DE SALLES GONCALVES, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, ALINE CRISTINA COLETO e ROBERTA A.MARTINEZ PEREIRA FRANCA-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 124/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI

Índice de Publicação

Table with 3 columns: ADOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and their respective order and process numbers, including names like ADEMIR DA SILVA, ADRIANO M.C. RANCIARO, ALFONSO CELSO NUNES, etc.

Table with 3 columns: ADOGADO, ORDEM, PROCESSO. Continuation of the legal cases list, including names like JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, JUAN PEDRO BRASILEIRO DE JULIO ASSIS GEHLEN, etc.

Table with 3 columns: ADOGADO, ORDEM, PROCESSO. Continuation of the legal cases list, including names like VERA GRACE PARANAGUA CUNH, VERA LUCIA INES AMALFI VI, etc.

1.-ORDINARIA-20879/1984-AUGUSTO ENZO PEROTTI x ESTADO DO PARANA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SIRLEI DOMINGUES GAGO, OSVALDO FRANCISCO GASPARIN, CRISTIANE DE MATTOS J. GASPARIM-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27179/1991-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x PLIM PLIM ATELIER DO BEBE E OUTRA -A requisit.º de informaçoes sobre a exist'ncia de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, medida extrema, porquanto acarreta quebra do sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal provid'ncia, após ter esgotado todas as dilig'ncias ao seu alcance.Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisit.º de informaçoes ... Receita Federal.Manifeste-se o credor.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

3.-REPARACAO DE DANOS-28441/1992-JOAO CARLOS DA SILVA ALVES x MUNICIPIO DE CURITIBA-Vista ao Municipio.ADV.NATANIEL RICCI-

4.-ORDINARIA-28761/1992-ELVIRA LOPES DA SILVA x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE -Como requer ... s fls.43.ADV. CLAUDINEI BELAFRONT-

5.-ORDINARIA-29123/1992-LAURA ROCHA x I.P.E.-Defiro o petitório de fls. 236,visto que improcede ao Diretor do Depto. Econ"mico e Financeiro diligenciar sobre o requerido.ADV. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CLAUDINEI BELAFRONT, LUCIANO ROCHA WOISKI e JOE TENNYSON VELO-

6.-ORDINARIA-30292/1993-JULIA DINIZ BUGAY x IPE-Expedida a certid.º (fls. 194) em ateñ.º ao despacho de fls. 192, efetivado o depósito de fls. 197/198 e levantamento de fls. 205 e 206, comparece ... autora, em fls. 210/213, apresentando o leulo de diferença, portulando pelo pagamento.Citado, o Estado do Paran , em fls. 216/217 alega que a dçida est quitada, uma vez que o pagamento foi feito em valor atualizado, e na forma do art. 5º do Dec. 1511/99.Manifestaç.º da D. Curadoria, informando a desnecessidade de sua intervenç.º. Decido.O Decreto Estadual nº 1511/99 regulamenta hipoteses de quitaç.º n.º do EAO prevista na Lei 12.601/99, n.º do podendo, desta forma, affront -la. Se a Lei n.º prev que o pagamento, por meio de Certid.º, por si sç implica na quitaç.º,sem possibilidade de discuss.º de eventual diferença, o Decreto n.º pode, na sua regulamentaç.º, ampliar-lhe os horizontes, estabelecendo norma que a prçpria Lei n.º contempla.Ademais, a exist'ncia de diferença, e sua n.º quitaç.º, importaria em irregular enriquecimento para uma das partes, n.º do podendo assim ser acolhida a manifestaç.º de fls. 216/217.Desta forma,considerando disposit.º da Lei Estadual 12.601/99, que definiu em 5.400 UFIR, as obrigaç.ões de pequeno valor a que alude o art. 100, 3º da Constituiç.º Federal, determino a expediç.º da certid.º competente, pelos valores apontados na manifestaç.º da requerente, fls. 211/212,R\$ 317,00 (trezentos e dezesseis reais), que n.º sofreu qualquer impugnaç.º, observadas as demais formalidades.Apès, intime-se a parte titular do cr,dito para que encaminhe a certid.º e requerimento ao Procurador Geral do Estado.ADV. IVAN SERGIO TASCA, PAULO GOMES JUNIOR e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

7.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-31140/1994-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x BILD PROJETOS E CONSTR CIVIL LTDA -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31224/1994-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ARELI TEIXEIRA DE LARA-Defiro o pedido de substabelecimento.Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito.ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

9.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-31748/1995-DILMARA DOBROWOLSKI x MUNICIPIO DE CURITIBA -Como requer ... s fls.695.-Adv. FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY -

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32364/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANDRE LUCIANO PIUZZI -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. PEDRO PAULO VITOLA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

11.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32883/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RIGODANZO ENG. TRANSPORTES IND. E COM. LTDA-Sobre o pedido de fls.134/135, diga o autor.ADV. NILTON MIGNOLIOZZI,LUIZ CARLOS DA SILVA, MARIZE A.GIOVANNETTI BARBOSA e ANITA MADALENA RIGODANZO EGGER-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-33723/1996-DARIA PONTES DO CARMO e outros x IPE-Ante a manifestaç.º do Minist,rio Pùblico de fls. 342/345, e considerando que o Estado do Paran concordça com o valor exigido pelos autores (fls. 330) expèja-se Precatçrio (extrair fotocçpias).ADV. ROSANA MELANI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

215.-HABILITACAO DE CREDITO-92/2000-SANHACO AGROPASTORIL LTDA x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

216.-HABILITACAO DE CUSTAS-173/2000-16º J C J DE CURITIBA e outros x KEISSATSU ASSESSORIA CONSULTORIA SEGURANCA LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

217.-FALENCIA-542/2000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x SEOLVEN SISTEMA EOLICO DE VENTILACAO LTDA - ME- Designo o dia 07/11/02, às 10:00 horas, para ouvida dos falidos.- Adv. MARCELO BERVIAN, PATRICIA MARINA WINNIKES, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES, MARISA ZANDONAI MOREIRA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

218.-FALENCIA-633/2000-SONY*MUSIC ENTERTAINMENT (BRASIL) IND E COM LTDA x GEMMA DISTRIBUIDORA DE CDS LTDA**- Est escrivania pautou o dia 06 de novembro de2002, às 10:30 horas, para ouvida do falido.- Adv. ROBERTO GREJO, JOSE PAIS SOBRINHO e JOREL SALOMAO KHURY-

219.-PRESTACAO DE CONTAS-637/2000-CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO x CONSTRUTORA AZTTO LTDA- Avouei os autos. Pelo que observo do despacho anterior, houve equívoco no uso termo sindico, quando, na realidade, deveria ser para o ex-sindico. Assi, intime-se este último para o seu cumprimento. Int.- Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, ARNO JUNG, JOSE VALTER RODRIGUES, PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO e MAURO FONSECA DE MACEDO-

220.-FALENCIA-22/2001-FISCHER FRAIBURGO AGRICOLA LTDA x PINUSWOOD BRASIL INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS LTDA- Por credor, manifestem-se o credor, o Sindico. Int.- Adv. ROBERTO GREJO, JOSE PAIS SOBRINHO e MARCOS ALBERTO PICOLI-

221.-HABILITACAO TRABALHISTA-51/2001-JADIR RODRIGO MILLIOLI x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-

222.-HABILITACAO TRABALHISTA-52/2001-JOEL FERREIRA DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se o requerente.—Adv. GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-

223.-HABILITACAO TRABALHISTA-61/2001-SERGIO CHRISTOFOLLI x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JAIME COAN-

224.-HABILITACAO TRABALHISTA-62/2001-IVONEI PAULI x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALDOMIRO FERREIRA FILHO-

225.-EMBARGOS DE TERCEIRO-135/2001-COMERCIO DE ALIMENTOS LUA AZUL LTDA e outros x MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO REIS LTDA- Intime-se a embargante para o preparo das custas processuais, sob pena de posterior execuç/Êo. Também deverá ser assinada a petiç/Êo de ffls. 36.- Adv. ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

226.-HABILITACAO TRABALHISTA-151/2001-ANTONIO JOSE DA SILVA NETO x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA - Manifeste-se o requerente.—Adv. CARMEN MARTIN LOPES, GRAZIELLA C. ORGIS, PAULO RICARDO OPUSZKA-

227.-HABILITACAO DE CREDITO-152/2001-GILMAR MARTINHO BONA e outros x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

228.-HABILITACAO DE CREDITO-164/2001-LUIZ CARLOS SANSON x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

229.-FALENCIA-193/2001-GERDAU S/A x ANDRADE & CUNHA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ROBERTO MOREIRA LINS PASTL-

230.-FALENCIA-292/2001-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x FARMACIA OESTE LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. EROS TABORDA RIBAS-

231.-FALENCIA-433/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x ELETRO POSITIVO LTDA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. MARCELO BERVIAN-

232.-FALENCIA-795/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x CELULAR & ACESSORIOS LTDA - ME -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. MARCELO BERVIAN-

233.-HABILITACAO DE CREDITO-35/2002-MARCIA CRISTINA LUBATSCH x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCIO PASCHENDA NEVES-

234.-ALVARA JUDICIAL-38/2002-TRANSPORTADORA FURLAN LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT- Vistos, etc. Pelo exposto, comprovada a quitaç/Êo do bem descrito na inicial e considerando que todos anuiram com o pedido, julgo procedente o presente pedido determinando a expediç/Êo de Alvará Judicial para que

a autora possa promover junot ao DETRAN/SP a baixa da restriç/Êo do ônus da reserva dde domínio referente ao semi reboque descrito na inicial. P.R.I.- Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO, JOAO CASILLO, BRAZILIO BACELAR NETO-

235.-HABILITACAO DE CREDITO-52/2002-HBZ SISTEMAS DE SUSPENSÃO A AR LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCOS RENAN SALVATI-

236.-FALENCIA-56/2002-SKARAMOUCHE REPRESENTACOES LTDA x PRETTY BABY INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES LTD -Manifeste-se o requerente.—Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, CAROLINE CASSOU e CICERO BRAZ PORTUGAL-

237.-DECLARACAO DE CREDITO-62/2002-DECORPRINT DECORATIVOS DO PARANA IND E COM LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Cumpra-se o R. despacho retro.- Adv. JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, JOAO CASILLO, BRAZILIO BACELAR NETO e JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI-

238.-FALENCIA-72/2002-VALISERE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x D P & K LTDA- Defiro o requerimento formulado às fls. 693/694, eis que a referida conta corrente deveria ser encerrada no dia da decretaç/Êo da quebra, verificando-se o respectivo saldo, consoante regra ddo art. 45 da LF, cabendo a cada credor habilitar-se na seqüência, se form o caso. Desta forma, expeça-se mandado de intimaç/Êo aos respectivos gerentes para que, no prazo máximo e improrrogável dde quarenta e oito horas, devolvam os valores, assim ccomo a recomposiç/Êo dos saldos em 02/07/02, sob pena de caracterizaç/Êo de crime de desobediência, podendo ocorrer até estado de flagrância, com a abertura de inquérito policial. Int.- Adv. ANNECY ISENSEE SACONI, MARCEL A. HAMMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK, JOREL SALOMAO KHURY e MARCOS MATTIOLI-

239.-REINTEGRACAO DE POSSE-101/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MASSA FALIDA DE EXPRESSO SUL BRASIL LTDA- Defiro (fls. 123). Ao arquivo provisório.- Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, BRAZILIO BACELAR NETO e IRINEU PETERS-

240.-HABILITACAO TRABALHISTA-123/2002-JOAO PEDRO CORREA e outros x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

241.-HABILITACAO TRABALHISTA-124/2002-CLAIR DA FLORA MARTINS x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

242.-HABILITACAO TRABALHISTA-125/2002-ROGERIO FREIRE GUIMARAES x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

243.-HABILITACAO TRABALHISTA-126/2002-LURDES CALISTRO SALES x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

244.-HABILITACAO TRABALHISTA-137/2002-RICHARD CARNEIRO LEO PLACIDO x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

245.-HABILITACAO TRABALHISTA-138/2002-CELIO MARGHOTTI x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

246.-HABILITACAO TRABALHISTA-139/2002-MARLON BLUME x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

247.-HABILITACAO TRABALHISTA-140/2002-RITA DE CASSIA SANTOS DE MENDONCA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

248.-HABILITACAO TRABALHISTA-142/2002-JOSE APARECIDO DA CONCEICAO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

249.-HABILITACAO TRABALHISTA-143/2002-VALDEMIR ANDERLE x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

250.-HABILITACAO TRABALHISTA-144/2002-JOAO CARLOS MOREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

251.-HABILITACAO TRABALHISTA-145/2002-ROGERIO FRANCISCO CAMARGO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

252.-HABILITACAO TRABALHISTA-146/2002-MAURO JOSE DA COSTA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

253.-HABILITACAO TRABALHISTA-147/2002-ELOI BARBOZA DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo

zo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

254.-HABILITACAO TRABALHISTA-148/2002-DARCI LEITE DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

255.-HABILITACAO TRABALHISTA-149/2002-ODAIR SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

256.-HABILITACAO TRABALHISTA-150/2002-PAULO HENRIQUE DE SOUZA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

257.-HABILITACAO TRABALHISTA-151/2002-VALDECI JOSE DA COSTA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

258.-HABILITACAO TRABALHISTA-152/2002-JOSE MARCIO SIMOES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

259.-HABILITACAO TRABALHISTA-153/2002-LUIZ DE PAULA RIBEIRO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

260.-HABILITACAO TRABALHISTA-154/2002-CARLOS ANDRE DA CUNHA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

261.-HABILITACAO TRABALHISTA-155/2002-AURELIANO BORGES DE LIMA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

262.-HABILITACAO TRABALHISTA-156/2002-LEVINO PEREIRA GONCALVES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

263.-HABILITACAO TRABALHISTA-157/2002-VANDERLEI MARCOS REGAUER x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

264.-HABILITACAO TRABALHISTA-158/2002-SEBASTIAO MENDES DE CARVALHO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

265.-HABILITACAO TRABALHISTA-159/2002-IVANIR INES TEO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

266.-HABILITACAO DE CREDITO-185/2002-JOSE PIERRI x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

267.-HABILITACAO DE CREDITO-186/2002-EDEGAR CALISTRO DOS SANTOS x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

268.-HABILITACAO DE CREDITO-188/2002-SOPRANO ELETROMETALURGICA E HIDRAULICA LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

269.-HABILITACAO DE CREDITO-190/2002-DELTA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

270.-DECLARACAO DE CREDITO-193/2002-RODAROS INDUSTRIA DE RODAS E AROS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

271.-FALENCIA-302/2002-KARIMEX COMPONENTES ELETRONICOS LTDA x PROTECT IND COM IMP E EXP DE EQUIP ELETRONICOS LTD -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

272.-FALENCIA-412/2002-KALOP COMERCIAL LTDA x SUPERMERCADO FANTINATO LTDA- Considerando o interesse do devedor em pagar a dívida, o que afastaria o estado de insolvência, por uma quest/Êo social, determino a sua intimaç/Êo para o depósito da terça parte da quantia devida, no prazo de cinco dias, com os acréscimos legais, estendendo-se para os dois meses posteriores. Paralelo a isto, manifeste-se o credor. Int.- Adv. MARILENE TREVISAN, MARCELO TREVISAN TAMBOM e WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO-

273.-FALENCIA-552/2002-AFITEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA x INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES- Vistos, etc. Considerando a composiç/Êo noticiada nos autos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos

termos do art. 269, III, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I.- Adv. JEANE APARECIDA MUNHOZ-

274.-ALVARA JUDICIAL-716/2002-MRE TRANSPORTE DE PETROLEO LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

275.-ALVARA JUDICIAL-717/2002-ANDRE AUGUSTO PEREIRA GONDIM BEZERRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

276.-ALVARA JUDICIAL-718/2002-TRANSPORTADORA GRANDE ABC LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

277.-PRECATORIO REQUISITORIO-97/1996-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTICA -AGOSTINHO BIAZOTTO e OUTROS x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA-

278.-INQUERITO JUDICIAL-3/1994-B.C.B. x C.N.S.L. -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULINO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA RELACAO Nº 143/2002

JUIZ: Dra. Josely Dittrich Ribas JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

51.-EMBARGOS A EXECUCAO - 082/2002 - ANTONIO GARDINO VIEIRA DA SILVA x MUNICIPIO DE ASSAI - Sobre o documento juntado, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Int. Adv. ANTONIO GARDINO VIEIRA DA SILVA-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO - 084/2002 - ANTONIO GARDINO VIEIRA DA SILVA x MUNICIPIO DE ASSAI - Sobre o documento juntado, manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. Adv. ANTONIO GARDINO VIEIRA DA SILVA-

53.-INDENIZ. C/C PERDAS E DANOS - 088/2002 - IDALINA MONTEIRO CERREJO FREITAS e outros x MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA-PR - Intimem-se os autores para se manifestarem sobre as preliminares arguidas na contestação, no prazo de dez dias. Adv. DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA. AYRTON LOPES DA SILVA e DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

54.-ALVARA JUDICIAL - 100/2002 - SANDRA REGINA RESENDE DE SOUZA - Intime-se a requerente para se manifestar sobre a resposta da instituicao financeira e documento juntado. ... Em 26.09.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-

55.-MEDICACAO CAUTELAR - 108/2002 - CELIL - CENTRO EDUCAC. DE LINGUA INGLESA S/C LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A OU BANCO SUDAMERIS S/A - Aos autores para darem prosseguimento. Em 19.09.02. Adv. YOSHINORI FUCUDA-

56.-MANDADO DE SEGURANCA - 120/2002 - ODETINO DE OLIVEIRA CASTRO x COMISSAO PROCES. DA CAM. SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA e outro - A conta e preparo das custas remanescente. Valor das custas remanescentes: R\$ 85,58 (oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Em 30.09.02. Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO - 125/2002 - ADELSON BATISTA BEZERRA e outros x BANCO BANESTADO S/A - Recebo os embargos e suspendo a execucao. Intime-se o embargado para apresentar sua resposta, no prazo de dez dias. Em 24.09.02. Adv. KINO E IRENE IKEDA e SHIROKO NUMATA-

58.-RESC.CONT.C/C REINT. DE POSSE - 139/2002 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x NILSO AUGUSTO NETTO e outros - Intime-se a parte autora para justificar o pedido de suspensao processual, de acordo com o artigo 265 do CPC. Em 26.09.02. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

59.-REV. PEDIDO DE ASSIST. JUDIC. - 143/2002 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x EDNA DAVID DA SILVA - ... Intime-se a autora para, no prazo de dois dias, comprovar que faz jus ao beneficio, nos termos da Lei 1.060/50, ou especificar a forma com que pretende demonstrar a veracidade de suas afirmacoes. Em 24.09.02. Adv. JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA e ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

60.-INTERDICAÇÃO - 183/2002 - LUZIA APARECIDA MOURA x EVA APARECIDA DIAS - Intime-se a autora para emendar a inicial e esclarecer qual o seu grau de parentesco com a interditanda, bem como se existem avos, tios e irmaos vivos, ou mesmo conjuge e seu interesse na curatela. Concedo o prazo de dez dias para dar cumprimento, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo unico do CPC) da inicial. Em 26.09.02. Adv. IZABEL CRISTINA G. SILVA ARAUJO-

61.-CARTA PRECATÓRIA - 003/2000 - Oriundo da Comarca de JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. V. C. CASCAVEL - COMIL SILOS E SECADORAS LTDA x COLUMBIA BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS - 1. E plenamente inviável a pretensão do exequente, no sentido de desmembrar, dos bens penhorados, uma área de terras em que esta edificada uma residência em alvenaria, uma edicola e um pequeno depósito. Seria necessário, antes, delimitar o terreno, dividi-lo em partes, regularizar a situação topográfica para, depois registrar no ofício imobiliário as alterações. Isso demandaria tempo e não seria esta a ação competente para todas as providências necessárias. 2. Não obstante, para que não se veja frustrado o credor, determino ao Sr. Avaliador que elabore laudo de avaliação complementar. ... 4. Após, intime-se o exequente para tomar ciência e se manifestar nos autos. Int. FOI FEITO A INFORMACAO RESPECTIVA. Adv. EDSON LUIZ MASSARO, SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO, CHRISTIANE MASSARO e YOSHIKAZU FUCUDA-

62.-CARTA PRECATÓRIA - 058/2002 - Oriundo da Comarca de CAPIVARI - V. DISTRICTAL DE MONTE MOR-SP - JOSE GLEDSON RAMOS DA SILVA x INSS - Para o ato deprecado designo o dia 25/11/02, às 14h. ... Em 02.10.02. Adv. RENATO MATOS GARCIA e MARIA AMELIA D'ARCADIA-

BOCAIÚVA DO SUL

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
JUIZ: DR. PAULO ANTÔNIO FIDALGO
RELAÇÃO n.º 032/2002

Table with columns: Advogado, Ordem, Process. Lists attorneys and their assigned cases and numbers.

Table listing names of attorneys and their assigned case numbers, continuing from the previous page.

001. ORDINÁRIA - 038/02 - Amando Cardoso de Lima e outra x Indústria e Exportação de Madeiras Eldorado Ltda. - Ao Cartório para relacionar os peritos em atividade neste Juízo, qualificados na área da perícia objeto dos presentes autos. Após, ouçam-se os autores, em cinco (5) dias (relação dos peritos nos autos) - Adv. José Cláudio Siqueira.

002. SEPARAÇÃO - 056/02 - JAFS e outra - Ante a concordância do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido de suspensão do feito, consoante o requerido às fls. 23 - Adv. Jefferson

Rosa Cordeiro.

003. ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS - 030/81 - Espólio de Benvenuto Miguel Gusso x Ceres Florestal - Serviços Técnicos Florestais Ltda. - Esclareça o espólio autor no prazo de dez (10) dias, acerca da averbação da penhora do imóvel transcrito sob n.º 3.166 e das averbações constantes das inscrições 194/195, a respeito de transferências feitas a terceiros, em face de atingir o próprio objeto do acordo - Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

004. EXECUÇÃO - 134/99 - Banco do Estado do Paraná S/A x Mário Cesar Pedroso de Moraes - Defiro o pedido de fls. 39. Aguarde-se em arquivo provisório, manifestação da exequente - Adv. Eliana Meira Nogueira.

005. EXECUTIVO FISCAL - 001/02 - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná x Edeson Ribeiro dos Santos - Ao exequente em cinco dias ante os leilões negativos - Adv. Cândido Mateus M. Boscardin.

006. EXECUÇÃO - 280/00 - Embalavi Representações e Distribuição de Embalagens Ltda. x Luiz Gonçalves da Silva - Ao exequente em cinco dias ante as praças negativas - Adv. Adélcio Ceruti.

007. EXECUTIVO FISCAL - 014/98 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Tubotec Ind. e Com. de Tubos e Peças Ltda. - A exequente em cinco dias ante os leilões negativos - Adv. Marco Antonio L. Berberri.

008. USUCAPIÃO - 207/02 - José Wierzbza Polli e outra - Citem-se os confrontantes...Apresente certidão de lides possessórias envolvendo os autores e seus antecessores na posse - retirar ofícios e edital - Adv. Jacy Goetten de Brito Santos.

009. EXECUTIVO FISCAL - 021/00 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Abatedouro Bom Dia Brasil Ltda. - A exequente em cinco dias ante os leilões negativos - Adv. Marco Antonio L. Berberri.

010. EXECUTIVO FISCAL - 004/01 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Morro Branco Mineração Ltda. - A exequente em cinco dias ante os leilões negativos - Adv. Marco Antonio L. Berberri.

011. USUCAPIÃO - 208/02 - Agropecuária Ribeirão das Pedras Ltda. - Citem-se os confrontantes, bem como os cônjuges dos que forem casados, ou herdeiros ou sucessores dos que forem falecidos, bem como aquela em cujo nome por ventura esteja transcrita a área usucapienda se for o caso, com a advertência do art. 285, do CPC. Citem-se por edital com prazo de trinta dias, os réus em lugar incerto e eventuais interessados, devendo o edital ser publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Juízo, na forma da lei. Intimem-se por via postal, para que manifestem interesse na causa os Representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município a que pertence a área usucapienda. Apresente certidão negativa de lides possessórias envolvendo os autores e seus antecessores na posse, bem como certidão do Registro de Imóveis comprovando que o imóvel não está registrado em nome dos antecessores - retirar ofícios e edital (disquete) - Advs. Fábio Henrique Negrão Ferreira Dias, Juliana Lima Petri.

012. EXECUTIVO FISCAL - 033/01 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Vitalba Ambrósio Savaris - A exequente em cinco dias ante o leilão negativo - Adv. Marco Antonio L. Berberri.

013. EXECUÇÃO - 002/96 - Banco Nacional S/A x Santi e Barros Ltda. e outros - Ao exequente em cinco dias ante os leilões negativos - Adv. Natanelo Zahorcak.

014. EXECUTIVO FISCAL - 003/02 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Morro Branco Mineração Ltda. - Deferido o pedido de citação da executada no endereço de fls. 13v. - retirar carta precatória - Adv. Marco Antonio L. Berberri.

015. ATO ANTI-SOCIAL - 015/02 - ERO - Ante a concordância do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido de fls. 72. Expeça-se mandado - Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

016. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - 046/99 - Ministério Público do Estado do Paraná x Conrado de Medeiros Straub e outros - Dê-se ciência as partes da apresentação do laudo pericial, possibilitando aos Assistentes Técnicos apresentarem seus pareceres, no prazo de dez dias - Advs. José Corrêa Ferreira, Marco Antonio Michna, Eduardo Duarte Ferreira.

017. EMBARGOS - 048/02 - Edevor Fortes dos Santos x Alécio Lepinski - Junte-se o patrono, certidão ou comprovante do outro ato, em 05 dias. Defiro o adiamento. Comunique-se. Após, diligencie-se para nova data - Advs. Rafael Ambrosio Dias, Gilberto Adriane da Silva.

018. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 193/01 - JAC x AON - Dia 08 de novembro de 2.002, às 11:00 horas para o comparecimento das partes, munidos dos documentos pessoais, para a coleta dos materiais para os exames de DNA, na Clínica de Doenças Hereditárias Laboratório de Genética Médica, Rua Mateus Leme, 2117, em Curitiba, PR. - Advs. Clinio Leandro Lino Lyra, Maria de Lourdes Rodrigues.

019. EMBARGOS - 080/02 - Morro Branco Mineração Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná - Especificuem as partes as provas a serem produzidas, no prazo de cinco dias, esclarecendo em caso de perícia - Advs. Charles da Silva Ribeiro, Marco Antonio Lima Berberri.

020. EMBARGOS - 109/02 - Morro Branco Mineração Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná - Especificuem as partes as provas a serem produzidas, no prazo de cinco dias, esclarecendo em caso de perícia - Advs. Charles da Silva Ribeiro,

Marco Antonio Lima Berberri.

021. EMBARGOS - 079/02 - Morro Branco Mineração Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná - Especificuem as partes as provas a serem produzidas, no prazo de cinco dias, esclarecendo em caso de perícia - Advs. Charles da Silva Ribeiro, Marco Antonio Lima Berberri.

022. USUCAPIÃO - 134/02 - Espólio de Benvenuto Miguel Gusso - Ante a restituição da carta expedida para citação do confrontante Denamir de Liz, ouça-se o autor, em cinco dias - Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

023. COBRANÇA - 093/01 - Confederação Nacional da Agricultura-CNA e outra x Jandira Bacil de Souza - Aos autores em dez dias sobre a contestação e documentos de fls. 172/174 - Júlio Cesar Melo Lopes

024. ADOÇÃO - 024/02 - JCS e outra - Sentença deferindo a adoção - Adv. Rafael Ambrósio Dias.

025. EXECUTIVO FISCAL - 014/00 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Isabel Zamicut - Laminados - A exequente em cinco dias sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. Marco Antonio Lima Berberri.

026. EXECUTIVO FISCAL - 020/98 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Abatedouro Bom Dia Brasil - Defiro o pedido de fls. 27. Designo os dias 12 e 26 de novembro de 2002, às 14:00 horas, para primeiro e segundo leilão dos bens penhorados nestes autos a serem realizados no Átrio do Fórum local. Caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso... - retirar edital (disquete) - Marco Antonio Berberri.

027. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 203/02 - AA FS x DA - Acolho a promoção ministerial retro. Promova a autora, em cinco (5) dias a citação do réu... - Adv. Kathia Lisane Boehs.

028. EXECUTIVO FISCAL - 097/00 - Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Luiz da Silva Almeida - Defiro o pedido de fls. 22. Aguarde-se em arquivo provisório, manifestação da exequente - Adv. Rafael Ambrósio Dias.

029. ALVARÁ DE PESQUISA DE MINÉRIO - 130/00 - Mário Issamu Taguchi - Manifeste-se o beneficiário, em cinco (5) dias acerca do prosseguimento do feito - Adv. Luiz Renato Costa Amorim.

030. ALVARÁ JUDICIAL - 217/02 - Resely da Silva - Defiro a gratuidade de justiça nomeando-se-lhe advogado dativo o subscriber da exordial. Determino que a autora em cinco (05) dias, emende a inicial, declinando os números das constas e agências bancárias dos depósitos do fundo de garantia - Adv. Rafael Ambrósio Dias.

031. EMBARGOS - 015/02 - Calfibra S/A Mineração Indústria e Comércio x Fazenda Pública do Estado do Paraná - Considerando a nova redação dada pela Lei n.º 10.352, de 26/12/2.001, ao artigo 475, § 2º do CPC, estabelecendo-se que a sentença cujo valor da condenação, ou do direito controverso, não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, não está sujeito a duplo grau de jurisdição, determino o arquivamento dos presentes autos, observadas as normas contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado - Advs. Robison Maranhão, Karen Oliveira.

032. USUCAPIÃO - 008/94 - Joaquim José de Paula x Celso de Mazo Neto e outros - Defiro a cota retro do M.P. Dil. necessárias. Int. (Primeiramente, é este órgão do Ministério Público pela intimação da parte autora para que dê andamento ao presente feito, no prazo máximo de 30 dias, apresentando o novo memorial com as divisões corretas e seus confrontantes, possibilitando, assim, o andamento deste feito até seus ulteriores termos, sob as penas da lei) - Advs. Clinio Leandro Lino Lyra, Rogaciano Saraiva de Oliveira, Francisco Carlos Duarte.

033. SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE INTERDITOS - 205/02 - Adão Airton da Rosa x Leonel de Souza Rosa e outro - Acolho a promoção ministerial retro. Citem-se os requeridos por todos os termos da inicial e para comparecerem neste Juízo no dia 28 de novembro de 2.002, às 14:50 horas, para interrogatório, ficando-lhes facultado o direito de impugnar o pedido de interdição no prazo de cinco dias, após a audiência acima marcada, o que poderão fazer por meio de advogado - Adv. Kathia Lisane Boehs.

034. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - 201/02 - Vilson Nunes Pereira x Alcides da Silva Sousa e outra - Citem-se os requeridos Alcides da Silva Rosa e Marines Santana de Almeida, por todos os termos da inicial, fluindo o prazo de quinze (15) dias para contestação, sob pena de revelia - Adv. Jacqueline Carneiro Cavassin.

035. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 204/02 - MLLC x OFC - Acolho a promoção ministerial retro. Citem-se o requerido para querendo, contestar em quinze (15) dias - Adv. Kathia Lisane Boehs.

036. COBRANÇA - 072/01 - Capemi Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente x Município de Adrianópolis - O réu propugnou pela prova pericial às fls. 240, todavia, deixou de atender os despachos de fls. 256 e 268, havendo como desistente da produção dessa prova. Não havendo outras providências, designo a data de 26/11/02, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento - Advs. Eros Belin de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Eduardo Duarte Ferreira.

037. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 250/01 - EB x MSPA - Ao preparo da conta - R\$. 70,00 - Adv.

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

12º)- BUSCA E APREENSÃO - FINÂUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra ENIO JOSÉ MARIA FILHO, Valor R\$558,00 - Adv. Dr. LEANDRO CABRERA GALBIATI.

Relação de advogados com processos em carga, para que os devolvam no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC

N.º dos Autos	Partes	Data da Carga	Advogado
116/90	COOP. DE TRANSP. DE CARGAS PINFER LTDA X TERMINAIS DE CARGAS CONTAINERS	31/01/91	UBIRATAM NASCIMENTO
115/90	SERGIO LUIZ DA S. BRAGA X CHRISTIANI NIELSEN ENG.E CONSTRU.	15/02/91	RENATO DE CARVALHO
297/89	ROBERTO MAGNUS T. TELLES X ISLAMIC REP. OF. IRAN	15/04/91	REGINALDO MARTINS
449/82 AP.	SOC. ESPIRITA "RAMATIS" SER RIO DE JANEIRO X SOC. ESPIRITA "RAMATIS" SER PGUA	06/05/91	ELCIO NASCIMENTO
894/88	MIYAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	28/08/91	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
871/88	MIYAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	28/08/91	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
564/88	COM.IND. DE CEREAIS COINCO X DELEGADO DA RECEITA EST. EM PGUÁ	28/08/91	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
576/90	EMP. DE LOTE E URBAN. IGUAÇU X BRUNO FLORENTINO DA SILVA	03/09/91	DAVID BUNGENSTAB
635/89	CACIQUE EXP. E IMPORTADORA X DELEGADO DA REGIONAL DA RECEITA EST.	10/10/91	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
497/69 AP.	DIVONSIR BORBA CORTES FILHO X BANCO COM. DO EST. DE SÃO PAULO	06/11/91	ARTHUR GOMES FILHO
9123/50	ORTELIZA ALBINI RESSETI X FREDERICO ROSSETI	14/11/91	HUGO P. CORREIA JR
255/91	SIND. DOS EMP. PORTUÁRIOS NO EST. X SUPERINTENDENTE DA ADM. DOS PORTOS	04/12/91	JACOB CHRISTIMANN FILHO
129/86	AVANY KASZUBIAK NUNES X IZIDORO KASZUBIAK	17/12/91	DIRCEU GONÇALVES DE PAULA
528/80	LAYR FERREIRA X FELIPE CURY SOBRINHO	26/12/91	LAYR FERREIRA
193/90	NEIDE MARLI DE SOUZA X FERNANDO PINTO MELO	17/03/92	RENATO REQUIÃO
750/89	NOEL DE OLIVEIRA X JOSÉ CLÓVIS WEISHEIMER	26/03/92	ELENA PAULA GONÇALVES
3786/52	AMELIA FREIRE X MANOEL JACINTO FREIRE	10/04/92	ELIEZER DOS SANTOS
230/90	MARLY CUNHÁ DE OLIVEIRA X MOACIR DE OLIVEIRA	11/06/92	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
181/91	SUELI APARECIDA DA SILVA X KYWACHIRO NARAZAKI	30/10/92	ARTHUR G. FILHO
90/92 CP	CANDIDO MADER X VICENTE SINEZIO BEZERRA	25/11/92	DIRCEU G. DE PAULA
304/82	CORNELIO AFONSO CAPAVERDE X SUUPERINTENDENTE DA PETROBRAS	28/06/93	AURACYR A M CORDEIRO
65/92	FRIGOCEL COM. DE ALIMENTOS X SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA	03/02/94	ARLINDO M. BLUME (PERITO)
725/87	EDSON FRANCISCO X JOÃO CARLOS MOSSUQUETO	10/06/94	MIEKO ITO
173/83	AINICE RAMOS BISCARRA X JOVINO GUEDES BISCARRA	31/10/94	JOELCIO S. MADUREIRA
520/94	PAULO LUIZ O DO NASCIMENTO X GENUINO VIEIRA	14/11/94	PERICLES RIBAS G. DA SILVA
910/88	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
519/88 AP	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
495/88	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
871/88	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
318/88 AP	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM PGUÁ	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
398/88 AP	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
755/88 AP	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
840/88	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
572/89	INTER-CONTINENTAL DE CAFÉ S/A X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
956/88	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
894/88	MIEJAZAKI S/A COM. AGRICOLA X DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL	17/11/94	JOSÉ M.ª V. BARREIRO
865/87 E APS.	UNIBANCO X JAMAL TOUFIC ALI HÁJAR	30/11/94	CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO
9/74	RUBENS ARAMIS GRANATO X M.ª AUGUSTA SCHEIBE GRANATO	09/02/95	JOAQUIM TRAMUJAS FILHO
513/94	MARIA ALVES CHAVES X WALDEMAR CHAVES	14/02/95	UBIRATAN COELHO DO NASCIMENTO
99/94	SZEJKA COM. ATACADISTA DE HORTIGRANJEIROS X SONIA VARELA DE O CORDEIRO	04/04/95	ARTHUR GOMES FILHO
366/69 AP. 466/69	MANOEL DE JESUS FILHO X JAIR F. DE ALMEIDA	19/04/95	ANTONIO MELO
91/95 CP	SAFRA X SERRA DA PRATA ENG. E CONST.	11/05/95	CLAUDIO XAVIER PETRYK
252/94	ANTONIO MARCILIO VIEIRA	16/06/95	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
98/94 CP	CANDIDO MADER X FRANCISCO DE MENEZES DIAS	21/07/95	DIRCEU G. DE PAULA
10/73	CURSAR LTDA X NARIO PINTO DO NASCIMENTO	23/08/95	MARIO MARCONDES LOBO
568/94	ITAÚ SEGUROS S/A X SEVERO ANDRUCHEVICS	17/10/95	JOSÉ OLINDO NERCOLINI
582/71	CAROLINA RODRIGUES MORAES X PRESCILIANO CAMPOS MORAES	06/02/96	AGOSTINHO MORAES
249/96	CLAUDINEI NADOLNY X JACKSON FERNANDES DOS SANTOS	30/04/96	HUGO R. DE OLIVEIRA

381/93	JAIRO CARNEIRO CARVALHO	30/07/96	ADAO MONTEIRO
224/93	AHMAD MOHÁMAD ELTASSE X APPA	25/09/96	AHMAD MOHÁMAD ELTASSE
1027/76	RAQUEL BELO FONTES X ROBERTO FONTES	15/10/96	REGINALDO MARTINS
640/72	RAUL RODRIGUES X MANOEL JOAQUIM DA SILVA	16/10/96	VALDEMAR ANDREATA
80/95	COHÁB X JOSÉ LUIZ D. NUNES	27/12/96	WILSON D. DOS REIS JR
505/96	COHÁB - CURITIBA X DEBORA CURI DE CAMPOS	24/02/97	WILSON DIAS DOS REIS JR
1109/96	N. R. MENEGUSSO TRANSP. DE PASSAGEIROS X TV IGUAÇU DE CURITIBA	03/03/97	LUIZ CORREIA DA SILVA NETO
36/97	SOLANGE M.ª KOTILAK X DISTRIBUIDORA PIMPA LTDA	07/04/97	LUIZ CORREIA DA SILVA NETO
154/97	NARCISO FIORIN X LEONILDE IRENE FIORIN	15/04/97	TANIA MARA PODGURSKI
299/97	RUTH JORGE ZELA CHEMURE X FELIPE CHEMURE	11/06/97	SONIA M.ª DE BARROS ROSA
613/87	ODALIA OZEM WAUS X ANTONIO ORZEN	08/09/97	SEBASTIÃO MOURA C. DE FREITAS
143/98 CP	ABN AMRO S/A X CLAUDIO ALVES BATISTA	01/07/98	JOÃO L. GABARDO FILHO
729/92 E AP. 94/93	DALIO ZIPPIN FILHO X ADEMIR FIDELIS	10/03/99	OSMILDO TULIO
708/84 II V	MARIO P. DO NASCIMENTO X SOC. DE CONST. URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	08/06/99	MARIO LOBO
74/97	COND. CONJ. RESID. D.ª NATALIA X VANDERLEI CUNHÁ DO ROSARIO	24/06/99	ANNGELITA GRACIELA L. M. SATRIANO
677/79	MARIA SALON	21/07/99	LEANDRO ALBERTO BERNARDI
570/92	IRACEMA DA CUNHÁ COSTA X MARUIM DA COSTA	20/10/99	MILTON LUIZ SAIF
642/89	ESTADO DO PARANÁ X EVALDEMAR SAWERZAPF	08/11/99	GILBERTO PERIM (PERITO)
02/98	HELENA DE CARVALHO X MANOEL FERNANDES DE CARVALHO	15/12/99	NICODEMOS CAMARGO
17/00 CP	ADM. ARRECADAMENTO MERCANTIL X GENI BERG SAID	21/03/00	CESAR AUGUSTO TERRA
438/99	ADELINO ZEFERINO DOS SANTOS X RITA PEREIRA	04/04/00	NATAIL DA SILVA MONTEIRO
19/00 CP	ARAUCARIA ADM. DE CONSÓRCIOS X ARIEL DA SILVA SOUZA	08/05/00	ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR
150/95	MARIO DE SOUZA FREITAS X NEI SERENISKA MACIEL	29/06/00	ARIVALDIR GASPARG
233/95	ELVIRA STRYCHÁLSKI X VICTOR STRYCHÁLSKI	29/08/00	JOSÉ M.ª VALINAS BARREIRO
185/91	ANA DE JESUS DO N. PERERIRA X FRIGOBRAS CIA. BRAS. DE FRIGORIFICOS	26/09/00	SAMIR EL HÁJJAR
358/90	JOAQUIM T. MAGALHÃES X LAUDEMIL CAPETA	22/11/00	ELIANE FERNANDES M. NEGRÃO
133/78	EMIDIA A DA CHÁGA X ANTONIO FRANCISCO DA CHÁGAS	01/12/00	NICODEMOS R. DE CAMARGO FILHO
360/00	BANCO DO BRASIL X HUMBERTO V. MELLO	15/03/01	OLIMPIO ESTORILLIO
392/00	BANCO DO BRASIL X HUMBERTO V. MELLO	15/03/01	OLIMPIO ESTORILLIO
680/95	WELLINGTON T.G. BORGES X JOSÉ TARCISIO BORGES	28/03/01	SONIA M.ª DE B. ROSA
484/97	HÁMILTON OLIVO BRUNOR X ALAYDE FURCOLIN	24/04/01	DJALMAR FRIDLUND
146/00	OZIEL REBELLO COSSTA X COMEPAR COM. DE MADEIRA	04/05/01	PAULO CESAR SILVEIRA
99/01	FRANCISCO DA SILVEIRA X YASMIN CARLIM ANTUNES	04/05/01	GENI KOSKUR
131/95	GNPP SEGURADORA X BENTHEY SHIPPING LTD MALTA	15/05/01	GABRIEL BRAGA FARHÁT
555/72	JOÃO EUGENIO COMINESE X EROPINA C. COMINESE	17/05/01	IWERSON LUIZ WRONSKI
435/99	JOAQUIM ROSA X JANI MERI NUNES ALVES	30/05/01	SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI
342/84	BAMERINDUS X ELISIO SOUZA MIRANDA	30/05/01	ERLON F. DE PILATI
366/95	M.ª HELENA SILVA X ANTONIO MMIGUEL SILVA	31/05/01	GERALDO HÁSSAN
228/93	M.ª JOÃO BOFF X LUIS C. TORRES BRANDÃO	06/06/01	RAUL M. CHÁPAVAL
953/95	JORGE LUIZ DA SILVA X BALPINA DO N. PEREIRA	08/06/01	REGINALDO MARTINS
144/95	M.ª AMELIA PEREIRA X GRANSAPAR PAD. GRANEIS	11/06/01	OTTO JOÃO LYRA NETO
1056/96	CIA DE SEG. MINAS BRASIL X MARCELO L. STANISK	18/06/01	AFONSO PROENÇA BRANCO FILHO
304/92	IARA ISABEL S. FONTES X CARLOS ROBERTO FONTES	20/06/01	ROSANA T. MONTEIRO
298/91	ITAUBA COM. EXP. DE MAN X APPA	27/06/01	CARLOS P. GONÇALVES
2812/00 EF	MUNICIP. DE PGUÁ X ALAMIR SANTOS GOMES	27/06/01	RAUL LUCK
247/99	CARLOS R. SOARES X WALTER VICENTE BOSSANEZI	05/07/01	MILTON LUIZ SAIF
181/00	ELTON GEBRAN ROTH X ADELARD ROTH	02/08/01	IWERSON L. WRONSKI
477/99	MARCON X OGMO	20/08/01	MAURICIO V. L. DE SOUZA
28/99	MARIA B. CORREIA X HUGO P. CORREA	22/08/01	MARCIA N. MACHÁDO
312/93	MUNICIP. DE PGUÁ X ALCEU M. CORDEIRO	27/08/01	RAUL LUCK
466/91	ANGELINA P. CHEMURE X JOSÉ M. CHEMURE	21/09/01	FRANCISCO CARLOS FANINE
32/97	MINICIP. DE PGUÁ X FRANCISCO UCHOA	26/09/01	RAUL LUCK
627/98	CONJ.RESID. BELL MAR III X SOC. TAJI MARRAL	05/10/01	ROGÉRIO P. VIEIRA
79/00	MUNICIP. DE PGUÁ WALMOR ZAMMER	16/10/01	RAUL LUCK
766/97	NACIONAL IND. QUIMICA X DSR SENATOR LINES	16/10/01	EDUARDO DIGIOVANI FILHO
184/90	NEIDE D. RODRIGUES X MOACIR RODRIGUES	22/10/01	GERALDO HÁSSAN

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2002 - MP/PGJ 1 - OBJETO: Locação, manutenção e conservação de 11 (onze) máquinas fotocopiadoras...

RESOLUÇÃO Nº 1629

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 13840/02 - MP/PR, resolve

CONCEDER

aos Membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo na Lei Complementar Estadual nº 42/88:

Table with columns: Nome/Comarca, Cargo, R.G. nº, Data Validade, Total Adicional. Lists names like ALMIR CARREIRO, JORGE SANTOS, CARLOS ALBERTO, HOHMANN CHOINSKI, CAROLINE SCHAFFKA, TEIXEIRA DE SA, CASSIO MATTOS HONORATO, CID RAYMUNDO LOYOLA JUNIOR, CLAUDIA RODRIGUES DE MOAIS, CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI, ROSGRIN.

Curitiba, 11 de setembro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1630

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 13840/02 - MP/PR, resolve

CONCEDER

aos Membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo na Lei Complementar Estadual nº 42/88:

Table with columns: Nome/Comarca, Cargo, R.G. nº, Data Validade, Total Adicional. Lists names like FERNANDA LACERDA TREVISAN, FERNANDA NAGL GARCEZ, HAROLDI NOGIRI, JULIANA SOARES DE OLIVEIRA, LAIS LETCHACOVSKI, LIGIA CAMARGO GRASSO, LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

Curitiba, 11 de setembro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1631

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 13840/02 - MP/PR, resolve

CONCEDER

aos Membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo na Lei Complementar Estadual nº 42/88:

Table with columns: Nome/Comarca, Cargo, R.G. nº, Data Validade, Total Adicional. Lists names like LUIZ CARLOS HALLVASS FILHO, PAULO CESAR VIEIRA TAVARES, RICARDO KOCHINSKI MARCONDES, SANDREZ SPONHOLZ, SOCRADES DA VEIGA FILHO, SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, VANESSA HARMUCH, PEREZ ERILICH, WILDE SOARES PUGLIESE.

Curitiba, 11 de setembro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1762

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14460/02-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor CASSIO ROBERTO CHASTALO para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2002.6234-4 e Autos de pedido de liberdade provisória nº 2002.8119-5, em trâmite na 9ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular que foi acolhida.

Curitiba, 01 de outubro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1768

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15124/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI 2 (dois) dia das férias relativas ao 2º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 1089/02, para serem usufruídos nos dias 26 e 27 de setembro do ano em curso, ficando os 27 (vinte e sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora SUSY MARA OLIVEIRA DE PAULA e o Promotor de Justiça Doutor FÁBIO ANDRADES GAMEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAVÁ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1769

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora HELOISE BETTEGA KUNYOSHI para, sem prejuízo das atuais atribuições, e cumulativamente com a titular, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de RIO BRANCO DO SUL, no período de 04 a 07 de outubro de 2002.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1770

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor ELCIO SARTORI para, sem prejuízo das atuais atribuições, e cumulativamente com o titular, atuar nos Autos de Ação Penal nº 31/02, em trâmite na comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1774

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor ROBERTO TONON JÚNIOR para, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições dos respectivos titulares, responder pelos serviços do Ministério Público nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de CAMPÉ, a partir de 1º de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1775

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14821/02-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor JOSÉ DELIBERADOR NETO 30 (trinta) dias da licença especial a que faz jus, referente ao período de 02.05.98 a 14.08.02, para serem usufruídos a partir de 23 de novembro do ano em curso, ficando os 60 (sessenta) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1776

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público a participarem, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, do "IV SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL", a ser realizado nos dias 14 a 16 de outubro do ano em curso, na cidade de CURITIBA.

Curitiba, 04 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1777

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15437/02, resolve

SUSPENDER

a pedido, a Licença Saúde concedida ao Promotor Substituto Doutor OSVALDO LUIZ SIMIONI, através da Resolução nº 1692/02, a partir de 01 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 04 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1779

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor OSVALDO LUIZ SIMIONI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GOIOERÊ, a partir de 01 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 04 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1780

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor OSVALDO LUIZ SIMIONI para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 1732/02, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CIDADE GAUCHA, a partir de 01 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 04 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1781

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15605/02-PGJ, resolve

CONCEDER

licença luto à Promotora de Justiça Doutora STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA, a partir de 12 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1782

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15628/02-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça Doutora MARCELA MARINHO RODRIGUES para tratamento de sua saúde, no dia 04 de outubro do ano em curso.

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SÃO LEÃO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 07 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1783

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15228-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO 15 (quinze) dia das férias relativas ao 2º período de 1999, asseguradas pela Resolução nº 1397/02, para serem usufruídos no período de 14 a 28 de outubro do ano em curso, ficando os 12 (doze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CASTRO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 07 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1785

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11585/02-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor MAURO TODESCHINI 80 (oitenta) dias da licença especial a que faz jus, referente aos períodos de 08.09.92 a 08.09.97 e 08.09.97 a 08.09.02, para serem usufruídos a partir de 30 de setembro do ano em curso, ficando os 12 (doze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1787

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15705/02-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI para, em conjunto com o Promotor de Justiça Doutor JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO, atuar nos Autos de Ação Penal Pública nº 2002.0008109, em trâmite na 4ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 07 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1788

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15499/02-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Procuradora de Justiça Doutora JANINA COSTA SAUCEDO para tratamento de sua saúde, a partir de 02 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 07 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

A T O 128/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “c”, do art. 96, da Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E :

N O M E A R , em virtude de habilitação em concurso público, colocada em 7º lugar, a candidata *DANIELLE SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA*, para EXERCER o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da Justiça do Trabalho da 9ª Região, criado pela Lei 8.432/92, em vaga decorrente da *promoção* da Juíza *Patricia de Matos Lemos* para o cargo de *Juiz Titular de Vara do Trabalho*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 129/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “c”, do art. 96, da Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E :

N O M E A R , em virtude de habilitação em concurso público, colocada em 8º lugar, a candidata *LINA GORTCEVSKI*, para EXERCER o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da Justiça do Trabalho da 9ª Região, criado pela Lei 8.432/92, em vaga decorrente da *promoção* da Juíza *Sandra Mara Flügel Assad* para o cargo de *Juiz Titular de Vara do Trabalho*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 130/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “c”, do art. 96, da Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E :

N O M E A R , em virtude de habilitação em concurso público, colocado em 9º lugar, o candidato *RODRIGO TRINDADE DE SOUZA*, para EXERCER o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da Justiça do Trabalho da 9ª Região, criado pela Lei 8.432/92, em vaga decorrente da *promoção* da Juíza *Audrey Mauch* para o cargo de *Juiz Titular de Vara do Trabalho*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 131/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, alínea “c”, do art. 96, da Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E :

N O M E A R , em virtude de habilitação em concurso público, colocado em 10º lugar, o candidato *CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR*, para EXERCER o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da Justiça do Trabalho da 9ª Região, criado pela Lei 6.241/75, em vaga decorrente da *promoção* da Juíza *Sônia Maria Lugnani de Andrade* para o cargo de *Juiz Titular de Vara do Trabalho*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 124/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

N O M E A R , pelo critério de MERECIMENTO, a Juíza Substituta, *AUDREY MAUCH*, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, em vaga decorrente da *Remoção* do Juiz *Waldomiro Antonio da Silva* para a titularidade da *Vara do Trabalho de Ivaiporã*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 127/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

N O M E A R , pelo critério de ANTIGUIDADE, a Juíza Substituta, *SANDRA MARA FLÜGUEL ASSAD*, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, em vaga decorrente da *Remoção* do Juiz *Braúlio Gabriel Gusmão* para a titularidade da *Vara do Trabalho de São José dos Pinhais*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 126/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

N O M E A R , pelo critério de MERECIMENTO, a Juíza Substituta, *SONIA MARIA LUGNANI DE ANDRADE*, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, em vaga decorrente da *Remoção* do Juiz *José Aparecido dos Santos* para a titularidade da *Vara do Trabalho de Araucária*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

A T O 125/2002, de 11 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

N O M E A R , pelo critério de ANTIGUIDADE, a Juíza Substituta, *PATRÍCIA DE MATOS LEMOS*, para EXERCER o cargo de JUIZ TITULAR da VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, em vaga decorrente da *Remoção* da Juíza *Ana Maria das Graças Velloso* para a titularidade da *1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa*.

P U B L I Q U E - S E .

(a) LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Av. Vicente Machado, 147 – sobreloja
Fones: 310-7107 e 310-7108

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MC 130/2001

A Doutora ANA CAROLINA ZAINA, relatora nos autos TRT-PR-MC-130/2001, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo **CDI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO A INFORMATICA**, requerente, **RENATA DANIEL SILVA**, requerida.

FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando a requerida **RENATA DANIEL SILVA** (CTPS 7748 série 039-PR), para, no prazo de dez dias, apresentar razões finais. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição dos interessados. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pela Ex.ma Juíza Relatora, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.

Curitiba, 25 de abril de 2002.

ANA CAROLINA ZAINA
Juíza Relatora
Original assinado

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DE 11/10/2002.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, sob a presidência do excelentíssimo juiz Lauremi Camaroski, presentes os excelentíssimos juizes Fernando Eizo Ono (vice-presidente), Wanda Santi Cardoso da Silva (Corregedora), Tobias de Macedo Filho (licença), Nacif Alcure Neto, Rosalie Michele Bacila Batista (férias), Luiz Eduardo Gunther (licença), Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos (convocado para o TST), Luiz Celso Napp, Arnor Lima Neto (licença), Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Sueli Gil El Rafihi, Ubirajara Carlos Mendes, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Roberto Dala Barba, Célio Horst Waldruff, Marco Antônio Vianna Mansur, Eneida Cornel, Márcio Dionísio Gapski e o excelentíssimo procurador Leonardo Abagge Filho, representante do Ministério Público do Trabalho, RESOLVEU o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

RA 150/2002 - por unanimidade de votos, apreciando o PROCESSO SGP 9/2002, que trata da promoção de juiz titular de Vara do Trabalho para um (1) cargo de JUIZ DO TRIBUNAL, a ser preenchido pelo critério de MERECIMENTO, de acordo com o disposto no Regimento Interno deste Regional, art. 1º, parágrafo único, alíneas “a” e “c” e arts. 232 a 236 e na Constituição Federal, art. 93, inciso II e alíneas, após exibida a lista dos candidatos regularmente inscritos para promoção, de vaga decorrente da aposentadoria da excelentíssima juíza Adriana Nucci Paes Cruz (Decreto de Aposentadoria de 12 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União, em 13 de agosto de 2002), e tendo sido designados como escrutinadores os excelentíssimos juizes Márcio Dionísio Gapski e Eneida Cornel, por unanimidade de votos, PROCEDER a eleição das listas triplices, em escrutínio secreto, atendendo os dispositivos legais, inclusive o § 4º do art. 232 do Regimento Interno, obtendo-se o seguinte resultado: 1ª VAGA NA LISTA: primeira votação: 1. Arion Mazurkevic - 11 votos; 2. Adayde Santos Cecone - 10 votos; 3. Rubens Edgard Tiemann - 4 votos; 4. Cláudia Cristina Pereira - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos; segunda votação: 1. Adayde Santos Cecone - 14 votos; 2. Arion Mazurkevic - 10 votos; 3. Rubens Edgard Tiemann - 2 votos; demais juizes inscritos - 0 votos; 2ª VAGA NA LISTA: primeira votação: 1. Arion Mazurkevic - 11 votos; 2. Cláudia Cristina Pereira - 6 votos; 3. Rubens Edgard Tiemann - 4 votos; 4. Odete Grasselli - 3 votos; 5. Archimedes Castro Campos Júnior - 2 votos; demais juizes inscritos - 0 votos; segunda votação: 1. Arion Mazurkevic - 14 votos; 2. Cláudia Cristina Pereira - 9 votos; 3. Odete Grasselli - 2 votos; 4. Rubens Edgard Tiemann - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos. 3ª VAGA NA LISTA: primeira votação: 1. Archimedes Castro Campos Júnior - 11 votos; 2. Cláudia Cristina Pereira - 6 votos; 3. Rubens Edgard Tiemann - 4 votos; 4. Cássio Colombo Filho - 3 votos; 5. Odete Grasselli - 2 votos; demais juizes inscritos - 0 votos; segunda votação: 1. Archimedes Castro Campos Júnior - 10 votos; 2. Rubens Edgard Tiemann - 7 votos; 3. Cláudia Cristina Pereira - 5 votos; 4. Odete Grasselli - 3 votos; 5. Cássio Colombo Filho - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos; terceira votação: 1. Rubens Edgard Tiemann - 12 votos; 2. Archimedes Castro Campos Júnior - 11 votos; 3. Cláudia Cristina Pereira - 3 votos; demais juizes inscritos - 0 votos; quarta votação: 1. Rubens Edgard Tiemann - 16 votos; 2. Archimedes Castro Campos Júnior - 9 votos; 3. Cássio Colombo Filho - 1 voto; demais

juizes inscritos - 0 votos. Diante dos resultados supramencionados, foram escolhidos para COMPOR a lista de merecimento os excelentíssimos juizes: 1ª VAGA - ADAYDE SANTOS CECONE; 2ª VAGA - ARION MAZURKEVIC e, 3ª VAGA - RUBENS EDGARD TIEMANN. Por unanimidade de votos, HOMOLOGAR o resultado proclamado, determinando-se o prosseguimento às providências de estilo, para os efeitos legais.

Dou fé.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.

(a) ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DE 11/10/2002.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, sob a presidência do excelentíssimo juiz Lauremi Camaroski, presentes os excelentíssimos juizes Fernando Eizo Ono (vice-presidente), Wanda Santi Cardoso da Silva (Corregedora), Tobias de Macedo Filho (licença), Nacif Alcure Neto, Rosalie Michele Bacila Batista (férias), Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos (convocado para o TST), Luiz Celso Napp, Arnor Lima Neto (licença), Márcia Domingues, Dirceu Pinto Júnior, Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Sueli Gil El Rafihi, Ubirajara Carlos Mendes, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Roberto Dala Barba, Célio Horst Waldruff, Marco Antônio Vianna Mansur, Eneida Cornel, Márcio Dionísio Gapski e o excelentíssimo procurador Leonardo Abagge Filho, representante do Ministério Público do Trabalho, RESOLVEU o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

RA 151/2002 - apreciando o PROCESSO SGP 3/2002, que trata da promoção de juiz do trabalho substituto, pelo critério de MERECIMENTO, para a titularidade da 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, de acordo com o disposto no artigo 232, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, após exibida a lista dos candidatos regularmente inscritos para a promoção, tendo sido designados como escrutinadores os excelentíssimos juizes Eneida Cornel e Márcio Dionísio Gapski, PROCEDER a eleição das listas triplices, em escrutínio secreto, atendendo os dispositivos legais, inclusive o § 4º do art. 232 do Regimento Interno, com voto por sobrecarta do excelentíssimo juiz Luiz Eduardo Gunther (licença), obtendo-se o seguinte resultado: 1ª VAGA NA LISTA: primeira votação: 1. Audrey Mauch - 8 votos; 2. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 7 votos; 3. Luiz Antônio Bernardo - 4 votos; 4. Sônia Maria Lugnani de Andrade - 3 votos; 5. Mauro Vasni Paroski - 2 votos; 6. Ana Gledis Tissot Benatti do Valle - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos; segunda votação: 1. Audrey Mauch - 11 votos; 2. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 9 votos; 3. Luiz Antônio Bernardo - 3 votos; 4. Sônia Maria Lugnani de Andrade - 2 votos; demais juizes inscritos - 0 votos; terceira votação: 1. Audrey Mauch - 16 votos; 2. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 7 votos; 3. Sônia Maria Lugnani de Andrade - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos; 2ª VAGA NA LISTA: 1. Sônia Maria Lugnani de Andrade - 14 votos; 2. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 6 votos; 3. Luiz Antônio Bernardo - 3 votos; 4. Paulo Cordeiro Mendonça - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos; 3ª VAGA NA LISTA: primeira votação: 1. Mauro Vasni Paroski - 10 votos; 2. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 8 votos; 3. Luiz Antônio Bernardo - 4 votos; 4. Daniel José de Almeida - 1 voto; 5. Paulo Cordeiro Mendonça - 1 voto; 6. Carlos Martins Kaminski - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos. segunda votação: 1. Mauro Vasni Paroski - 12 votos; Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 9 votos; 3. Luiz Antônio Bernardo - 2 votos; 4. Carlos Martins Kaminski - 1 voto; demais juizes inscritos - 0 votos; terceira votação: 1. Mauro Vasni Paroski - 14 votos; 3. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 8 votos; 3. Luiz Antônio Bernardo - 2 votos; demais juizes inscritos - 0 votos. Diante dos resultados supramencionados, foram escolhidos para COMPOR a lista de merecimento os excelentíssimos juizes: 1ª VAGA - AUDREY MAUCH ; 2ª VAGA - SÔNIA MARIA LUGNANI DE ANDRADE e, 3ª VAGA - MAURO VASNI PAROSKI. Por unanimidade de votos, HOMOLOGADO o resultado proclamado, assinou o excelentíssimo juiz Presidente o Ato de nomeação da excelentíssima juíza AUDREY MAUCH, para a 1ª Vara do Trabalho de Cascavel .

RA 152/2002 - por unanimidade de votos, INDICAR para pro

moção para a titularidade da VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, pelo critério de ANTIGUIDADE, a excelentíssima juíza PATRÍCIA DE MATOS LEMOS. Sem divergência de votos, HOMOLOGADO o resultado proclamado, assinou o excelentíssimo juiz Presidente o respectivo Ato de nomeação.

RA 153/2002 - apreciando o PROCESSO SGP 8/2002, que trata da promoção de juiz do trabalho substituto, pelo critério de MERECIMENTO, para a titularidade da 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o disposto no artigo 232, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, após exibida a lista dos candidatos regularmente inscritos para a promoção, tendo sido designados como escrutinadores os excelentíssimos juizes Eneida Cornel e Márcio Dionísio Gapski, PROCEDER a eleição das listas triplíces, em escrutínio secreto, atendendo os dispositivos legais, inclusive o § 4º do art. 232 do Regimento Interno, com voto por sobrecarta do excelentíssimo juiz Luiz Eduardo Gunther (licença), obtendo-se o seguinte resultado: 1ª VAGA NA LISTA: 1. Sônia Maria Lugnani de Andrade - 14 votos; 2. - Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 8 votos; 3. Paulo Henrique Kretschmar e Conti - 3 votos; demais juizes inscritos – 0 voto; 2ª VAGA NA LISTA: primeira votação: 1. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 11 votos; 2. Mauro Vasni Paroski - 8 votos; 3. Paulo Henrique Kretschmar e Conti - 4 votos; 4. Ana Gledis Tissot Benatti do Valle - 1 voto; 5. José Mário Kohler - 1 voto; demais juizes inscritos – 0 votos; segunda votação: 1. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira - 14 votos; 2. Mauro Vasni Paroski - 7 votos; 3. Paulo Henrique Kretschmar e Conti - 2 votos; 4. Daniel José de Almeida - 1 voto; demais juizes inscritos – 0 votos; 3ª VAGA NA LISTA: primeira votação: 1. Mauro Vasni Paroski - 10 votos; 2. Paulo Henrique Kretschmar e Conti - 8 votos; 3. Luiz Antônio Bernardo - 5 votos; 4. Ana Gledis Tissot Benatti do Valle - 1 voto; 5. José Mário Kohler - 1 voto; demais juizes inscritos – 0 voto; segunda votação: 1. Paulo Henrique Kretschmar e Conti - 11 votos; 2. Mauro Vasni Paroski - 10 votos; 3. Paulo Cordeiro Mendonça - 2 votos; 4. Daniel José de Almeida Pereira - 1 voto; demais juizes inscritos – 0 votos; terceira votação: 1. Paulo Henrique Kretschmar e Conti - 18 votos; 2. Mauro Vasni Paroski - 6 votos; demais juizes inscritos - 0 votos. Diante dos resultados supramencionados, foram escolhidos para COMPOR a lista de merecimento os excelentíssimos juizes: 1ª VAGA - SÔNIA MARIA LUGNANI DE ANDRADE; 2ª VAGA - FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA e, 3ª VAGA - PAULO HENRIQUE KRETSCHMAR E CONTI. Por unanimidade de votos, HOMOLOGADO o resultado proclamado, assinou o excelentíssimo juiz Presidente o Ato de nomeação da excelentíssima juíza SÔNIA MARIA LUGNANI DE ANDRADE para a 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu.

RA 154/2002 - por unanimidade de votos, INDICAR para promoção para a titularidade da 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, pelo critério de ANTIGUIDADE, a excelentíssima juíza SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD. Sem divergência de votos, HOMOLOGADO o resultado proclamado, assinou o excelentíssimo juiz Presidente o respectivo Ato de nomeação.

Dou Fe.

Curitiba, 11 de outubro de 2002.

(a) ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 97/2002

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região, de 17-9-2002: Portaria JP nº 306/02 - designando ODAIR BRAZ, requisitado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para, a partir de 17-09-2002, SUBSTITUIR a Diretora do Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, em suas férias e demais impedimentos legais, fazendo cessar parcialmente os efeitos da portaria JP nº 310/2001, no que se refere à designação de MAURO JOSÉ MANCHINI, como substituto legal da titular na referida função. Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região, de 18-9-2002: **Portaria JP nº 289/02** - designando ADRIANA TISSOT KÜSTER, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente de Diretor, código CJ-2, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, no período de 16-10 a 17-11-2002. **Portaria JP nº 290/02** - designando ANA MÁRCIA NOGUEIRA, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente de Diretor, código CJ-2, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no perí-

odo de 16-10 a 15-11-2002. Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região, de 8-10-2002: **Portaria JP nº 308/02** - Art 1º. Designando JOVIR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 14/2002, referente à aquisição de cadeiras e poltronas; Art 2º. Designando RIVELINO CONCIANI, Diretor do Serviços Gerais, código CJ-2; **GERSON BASTOS RIBAS**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 12; e **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoeiro*; Art. 3º. Designando **ELADIR PRADOS**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 1, para ATUAR como 2º *Pregoeiro* e como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; Art. 4º. Delegando ao Pregoeiro as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c” do Decreto nº 3.555/2000. Curitiba, 11-10-2002.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA 21 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 9:00 horas-SEGUNDA-FEIRA

TRT-PR-RAM-00003-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRI-NA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : MIGUEL ALVES DE SOUZA
Recorrido : ACORDAO 15969-02 DO TP DO TRT-9ª Região
Advogado(s) : Glauccio Hashimoto

TRT-PR-RAM-00004-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Recorrente(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Recorrido : ACORDAO ED 18057-02 DA 3a. TURMA DO TRT
Advogado(s) : Flavia Daniele Gomes-Luiz Antonio Abagge

os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 176-2002

S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às quatorze horas do dia dez de outubro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00024-2002-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Autor(es) : SUPERCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRINAS LTDA

Réu(s) : ZILDEMAR RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Roberto Cezar Pinto

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00026-2002-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Autor(es) : SUPERCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRINAS LTDA
Réu(s) : IVO MACIEL DE MELLO
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Roberto Cezar Pinto

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00075-2000-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Autor(es) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Réu(s) : IVONE APARECIDA PEIXOTO
Advogado(s) : Gilberto Gemin da Silva-Bernardo Moreira dos Santos Macedo-Luiz Antonio Gralike

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO No. 054-2002

TERCEIRA TURMA

AS ONZE HORAS DO DIA SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUÍZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-13075-2001- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : JOAO RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala - Aureliano Jose de Aredes

TRT-PR-RO-13119-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PALMAS FRANCISCO ANTONIO TAQUES GUIMARAES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Leandro Camargo Martins - Angelo Pilatti Neto - Zilandia Pereira

TRT-PR-RO-14572-2001- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL NELSON EDY ZAPPE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli - Alexandre Della Colletta Scholz

TRT-PR-RO-14603-2001- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A ROSEMARY NADOLNY HIPOLITO XAVIER (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Carmem Fedalto Sartori - Ricardo Sampaio - Indalecio Gomes Neto - Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-RO-14826-2001- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MANOEL TAVARES DA ROCHA MUNICIPIO DE PINHAIS

Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e os mesmos
Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves - Carlos Alberto da Silva - Miriam Klahold

TRT-PR-RO-01130-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : REGINA MARIA BUENO DALLAGASSA BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart - Regina Maria Rose-nau - Flavio Dionisio Bernartt - Fabio Salles Vianna - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02321-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A MARCOS GILBERTO STOPA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ana Maria Sao Joao Moura - Manoel Hermando Barreto

TRT-PR-RO-02322-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : ALVIR SANTANA SILVA
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02339-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A GERSON LUIS GRAVETZ (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Janizaro Garcia de Moura - Manoel Hermando Barreto - Fabio Ricardo Ferrari - Oduvaldo Eloy da Silva Rocha

TRT-PR-RO-02410-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : DENIZE CESAR ALVES
Recorrido(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA
Advogado(s) : Sergio Testa - Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-RO-05064-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EDISON LUIS NOGUEIRA REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Afonso Zaina - Andrea Maria Soares Quadros

TRT-PR-RO-05103-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : TELEVISAO TIBAGI LTDA
Recorrido(s) : WAGNER MORETTI
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Marcos Julio Olive Malhadas Junior - Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto - Nilson Cerezini - Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-05122-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : MARCIO TONIELO
Recorrido(s) : GLOBO ATUAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Advogado(s) : Alexander Campos de Lima - Elson Lemucche Tazawa - Elton Luiz de Carvalho - Angelo Sacomori

TRT-PR-RO-05125-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR JACIR AMANCIO BOEIRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rocheli Silveira - Hugo Francisco Gomes

TRT-PR-RO-05183-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FLAUSINO MARTINS BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05186-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO LONDRINA FLAT SERVICE
Recorrido(s) : NALVA AGUIAR SOUZA DA SILVA
Advogado(s) : Carlos Eduardo Vetromille Ribeiro - Cascia Lane Antunes Bilhao

TRT-PR-RO-05191-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

Recorrente(s) : JAMIL SIQUEIRA SANTANA
SGS DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Claudia Maria de A Cosmo

TRT-PR-RO-05231-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BENEDITO FERNANDES DE SOUZA
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Fabiano Luiz Segato - Alexandre Euclides Rocha - Andrea Maria Soares Quadros - Joel Berto - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-05236-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
COPEL GERACAO S-A
JOSE CARLOS SCHEIBE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters - Christian Schramm Jorge - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-05243-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SIMEIAS RODRIGUES MAGALHAES
Recorrido(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
Advogado(s) : Roberto Pereira - Cristiane Bientez Sprada

TRT-PR-RO-05249-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ALESSANDRO BORBA FERREIRA
Recorrido(s) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS CLASPAR
TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Gilberto Giglio Viana - Mariana Silva Marquezani - Aparecido Jose da Silva

TRT-PR-RO-05251-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SONIA COSTA
BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ruy Gastao de Andrade Azevedo - Ricardo Sampaio - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06542-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ALAN FRANCISCO BELA DAS CHAGAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - Jose Brito de Almeida Sobrinho - Sergio Issao Ono

TRT-PR-RO-06579-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Recorrido(s) : JOVENTINO TABORDA
Advogado(s) : Patricia Oda Ferreira do Amaral - Flavia Vanessa Maia - Deonizio Letensky - Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-RO-06586-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
Recorrente(s) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE LUCIO RABELO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fernando Jose Santilio - Alaisis Ferreira Lopes - Pablo Antunes da Silveira - Aldo Gurian Junior

TRT-PR-RO-06640-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
LILIANE REGINA MICHALSKI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva - Marino Eligio Goncalves - Maximiliano Nagl Garcez - Regis Grittem Zultanski

TRT-PR-RO-06719-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DARINES LAPAZINE
Recorrido(s) : HILUB CONSULTORIA E SERVICOS DE MANUTENCAO E LUBRIFICACAO LTDA
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Silas Devai

TRT-PR-RO-06723-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : CONSHIELD CONSTRUCOES LTDA

JAMIL TOMAS DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : AGUAS DE PARANAGUA S-A
e os mesmos
Advogado(s) : Daniela Brum da Silva - Sebastiao Carneiro de Souza - Tsutomu Furusawa

TRT-PR-RO-06753-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN
Recorrido(s) : DANILO CORREIA
Advogado(s) : Alcides Gaboardi Junior - Marcelo Jose Bol-dori

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05070-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : ALTAIR JOSE CHAVES DOS SANTOS
DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cristiane Budel Setti - Sergio de Aragon Ferreira - Fernanda Barauna Duarte Medeiros

TRT-PR-RO-05187-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : MARCOS PERIZ DE FREITAS
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
e os mesmos
Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati - Olimpio Paulo Filho - Fabiola Patricia Soares

TRT-PR-RO-05253-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ZULEIDE DE SOUZA COSTA
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Bento de Oliveira e Silva - Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO-06584-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ROBERTO GOSSNER JUNIOR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Jane Salvador

TRT-PR-RO-06724-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ANDREA DA SILVA
Recorrido(s) : SUPERMERCADO D'ORLA LTDA
Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen - Juliana Aparecida Pacheco - Edson Carlos Pereira de Sa

TRT-PR-RO-07799-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : MARIA MARCIA ZIELINSKI
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Paulo Sergio Maldonado Garcia

A Exma. Juiza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-12693-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : JOAO BATISTA FERNANDES RIBEIRO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Advogado(s) : Marcia Helena Bader Maluf - Joao Boaventura de Cristo

TRT-PR-RO-13085-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Recorrente(s) : COMPENSADOS NOVACKI LTDA
Recorrido(s) : ESPOLIO DE PEDRO CAVAGNI
Advogado(s) : Virgilio Cesar de Melo - Fauzi Bakri - Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-13100-2001- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOAO GARCIA DE LIMA FILHO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Gleidel Barbosa Leite Junior - Fabio Salles Viana - Eduardo Gomes Freneda

TRT-PR-RO-13173-2001- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
DEVANIR SACOMANO
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Silvio Siderlei Brauna

TRT-PR-RO-14569-2001- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARIA HELENA ROVEREDO
Recorrido(s) : EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A
Advogado(s) : Paulo Henrique Ribeiro de Moraes - Leonardo Casagrande

TRT-PR-RO-14619-2001- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
IVETE BRITO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
e os mesmos
Advogado(s) : Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters - Dalton Lemke - Rivadavia Antenor Prodocimo - Sandra Aparecida Boritza - Josiel Vaciski Barbosa - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-14709-2001- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : JORGE CARDOSO
Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Marcia Regina Morselli - Indalecio Gomes Neto - Luciane Rosa Kanigoski

TRT-PR-RO-01031-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : FORTECRYLL S-A
Recorrido(s) : AGUINALDO JOAO MAZZOLA
Advogado(s) : Elaine Cristina Portelinha - Joao Vicente Capobianco - Ivan de Oliveira Costa

TRT-PR-RO-01133-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Recorrido(s) : AIRTON XAVIER NOGUEIRA
Advogado(s) : Isabel Aparecida Holm - Luis Fernando de Souza Doniak

TRT-PR-RO-02323-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
LUIS ANTONIO DALLACOURT (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche - Manoel Hermande Barreto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-02340-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : VALDIR BORTOLUZZI
Advogado(s) : Leticia Maria Thamm Zagorski - Joao Roberto Chociai - Indalecio Gomes Neto - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02348-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO RIOS
Recorrido(s) : ALGOESTE SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : Alcides Rodrigues - Cassia Maria Silva

TRT-PR-RO-02367-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Recorrido(s) : DEMETRIO ROMANIUK MIRANDA
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-RO-02428-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Recorrido(s) : ERCIO NOGUEIRA PEITL
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Ivan de Oliveira Costa

TRT-PR-RO-05068-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VERIDIANA NAIARA GUERRA
Recorrido(s) : WESTPHALEN COMERCIO E INSTALACOES DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Advogado(s) : Cleci Terezinha Muxfeldt - Marcelo Jugend

TRT-PR-RO-05124-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MARIMED SERVICOS MEDICOS S-A
VANI APARECIDA DE BARROS SCHNEIDER
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Raimundo Messias Barbosa de Carvalho - Pedro Stefanichen

TRT-PR-RO-05180-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : CLAUDEMIR APARECIDO RUFINO
Recorrido(s) : METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga - Eduardo Luiz Correia - Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO-05189-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
EMANUEL VIEIRA MARTINS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-RO-05192-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD
EDSON JOSE VIANNA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edson Evangelista da Silva - Eudir Maria Costa Ferreira - Edson Jose Vianna

TRT-PR-RO-05230-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : LINDAMAR POLITO
Recorrido(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Mauro Jose Auache - Ramon Antonio Calcena Cuenca - Lenita Rodolfo Passos - Marle Delallo

TRT-PR-RO-05232-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO DA ROCHA
Recorrido(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Cassiano Ricardo Regis - Silvane Busini Potrich

TRT-PR-RO-05240-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
Recorrente(s) : ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO DE CASTROLANDIA
Recorrido(s) : SULANY APARECIDA GERYTCH
Advogado(s) : Edison Jose Lucksch - Rosangela Ziarenski

TRT-PR-RO-05246-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS SANTOS LIMA
Recorrido(s) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS CLASPAR
TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Gilberto Giglio Viana - Mariana Silva Marquezani - Aparecido Jose da Silva

TRT-PR-RO-05255-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS JURCHAKS
Recorrido(s) : LOJAS RIACHUELO S-A
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro - Andreia Bello Lambrinidis

TRT-PR-RO-06220-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ROGERIO SIPRIANO DE SOUZA
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva - Cesar Eduardo Misael de Andrade - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-RO-06663-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
REINALDO ZUCA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Israel Caetano Sobrinho - Antonio Ortes

TRT-PR-RO-06693-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : IZABEL DE OLIVEIRA GOULART
Advogado(s) : Alido Depine - Claudia Regina Leone de Souza Alves

TRT-PR-RO-06698-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : CONSHIELD CONSTRUCOES LTDA
DILSON MARINHO PINHEIRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : AGUAS DE PARANAGUA S-A
e os mesmos
Advogado(s) : Daniela Brum da Silva - Sebastiao Carneiro de Souza - Tsutomu Furusawa

TRT-PR-RO-06733-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT

DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JENECI APARECIDA BRANDA FLORINDO
Recorrido(s) : VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA
Advogado(s) : Alessandra Lilian de Oliveira - Marilena de Lourdes M P Giordani Diaz

TRT-PR-RO-08122-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JOAO FRANCISCO ARAUJO DE MIRANDA
Recorrido(s) : TELEVISAO LONDRINA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Albertino Bernardo de Lima Junior - Carlos Gutinik

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-14495-2001- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : DEIZE ESTER STILLI CRUSCO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak - Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-01118-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
TOMAZ FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto - Jose Nazareno Goulart - Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernart

TRT-PR-RO-02317-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS MARIA DE LOURDES PAGANI TOMASSON (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Indalecio Gomes Neto - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02357-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : ANGELICA SCHULZ SCHAEHLER
Advogado(s) : Aldenir Selbmann - Claudio Pizzatto - Waldir Leske

TRT-PR-RO-05234-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARAES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernart

TRT-PR-RO-06524-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
ANTONIO CARDOSO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batis-ta Maia

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00220-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : MARCO ANTONIO DE PONTES
Agravado(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga - Renato Castellazzi

TRT-PR-RO-13041-2001- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : GUILHERME DE CARVALHO MENEZES
Recorrido(s) : ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Advogado(s) : Edison Luiz Machado - Maria Rita Santiago - Angela Sigolo Teixeira

TRT-PR-RO-13118-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE VITORINO
Recorrido(s) : CELIO RODRIGUES
Advogado(s) : Joao David Folador - Ivor Sergio Cadorin

TRT-PR-RO-14518-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A

Recorrido(s) : JOSE DOS SANTOS
Advogado(s) : Rafael Linne Neto - Carlos Alberto da Silva

TRT-PR-RO-14570-2001- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : HAROLDO TEIXEIRA MARTINS
Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa - Valeria Jaruga Brunetti - Monica Lebois

TRT-PR-RO-14581-2001- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : EMILIO DE PAULA VIEIRA SOBRINHO
Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Indalecio Gomes Neto - Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernart - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-14721-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
REUNILDO HIROTSUGU TAKAZONO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters - Monica Lebois - Silvia Lucia Arruda dos Santos Branco - Samir Thome Filho - Josiel Vaciski Barbosa - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-01043-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
JULIO CESAR DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Antoniassi - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-RO-01129-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : AFONSO CELSO CONDESSA TEIXEIRA DE FREITAS
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart - Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernart - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar

TRT-PR-RO-02245-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
CLAUDIO PAES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Gelson Barbieri - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-02318-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ADALBERTO SVITALSKI
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli - Fabio Salles Viana - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02356-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : ADRIANA CIA
Recorrido(s) : ADALTO AUTO LOCADORA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Jose Antonio Trento - Ana Vitoria de Toledo Barros

TRT-PR-RO-02372-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Recorrido(s) : OSVALDO TADEU RODRIGUES JUNIOR
Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche - Manoel Hermandinho Barreto - Marcia Helena Bader Maluf

TRT-PR-RO-02409-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : FATIMA DE LOURDES CIAVOLELA DO AMARAL
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Neidivo Afonso - Marcos Roberto Gomes da Silva - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05701-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : AKIRA OGAWA
Recorrido(s) : JETRO DE FARIA
Advogado(s) : Joao Paulo Straub - Olivaldo Batista da Silva -

Ruth de Godoy Machado Nogara

TRT-PR-RO-06238-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : JOAO CARLOS PACHECO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-06525-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ILSON LUIZ DOS SANTOS
BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Eduardo Gomes Freneda - Ricardo Sampaio - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06588-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : SANDRA SIQUEIRA
CENTRO MEDICO SAO FRANCISCO S-C LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nelcides Alves Bueno - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-06599-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
CELMO ANTONIO MOREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss - Jose Paulo Granero Pereira

TRT-PR-RO-06600-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPATIVO E OUTROS
Recorrido(s) : HUGO JOSE MALLMANN E OUTROS
Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-06603-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
NIVALDO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto - Isabel Sueli Maggi dos Anjos - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-06606-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CUTIVELLE HOTEIS LTDA
ROSICLER DA LUZ MUNHOZ MARTINS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elaine Garcia Monteiro Pereira - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-06649-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : REGINA RITER DE MATOS
Recorrido(s) : TIC TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : Luiz do Nascimento Lima - Cristiane Bientnez Sprada

TRT-PR-RO-07721-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S-A E OUTROS
MARCOS GONZALEZ ALMADA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eli Zella Jorge - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-07723-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : WANDERLEI BONVAKIADES
TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Giovanni da Silva

TRT-PR-RO-07829-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
MARCIA SERAFINI DE BARROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-RO-07837-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : LUIZ SILVA LOURENCO
Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : Cintia Resqueti - Cleber Tadeu Yamada

TRT-PR-RO-07852-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
Recorrente(s) : OSVAIR JOSE BERTOLETTI
Recorrido(s) : IRMAOS SILVESTRE LTDA

Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Marcia Yara Fecchio Renon

TRT-PR-RO-08087-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : FERNANDA KOLZ BICALHO
Recorrido(s) : BOND CARNEIRO & CIA LTDA
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao - Samira de Fatima Nabbouh Abreu

TRT-PR-RXOF-00259-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Reclamante(s) : JOAO AIRTON FERREIRA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETARIA DA 3ª. TURMA

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA REVISOR
REDISTRIBUICAO No. 055-2002

TERCEIRA TURMA

AS ONZE HORAS DO DIA SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A REDISTRIBUICAO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-16898-1999- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
RUTE MARIA GATTI SERPELONI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ana Paula de Sa - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Indalecio Gomes Neto - Carlos Roberto Scalassara - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETARIA DA 3ª. TURMA

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA REVISOR
REDISTRIBUICAO No. 056-2002

TERCEIRA TURMA

AS ONZE HORAS DO DIA SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A REDISTRIBUICAO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02525-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Recorrente(s) : VALDOMIRO TOMAZ MENDES
PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Geiel Heidgger Ferreira - Marcelo Alessi

E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
JUIZA PRESIDENTE DA 3ª. TURMA

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
SECRETARIA DA 3ª. TURMA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.000082-1 - JOSE GONZAGA DE ALBUQUERQUE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR

2002.70.05.000235-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

2002.70.05.002441-2 - ELIEZER JORGE GAIDARJI E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005813-6 - GERALDO GUSSON - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

Nos termos do Edital de Inspeção n.º 01/2002, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2002, sob pena ser expedido mandado de busca e apreensão dos mesmos. Os prazos estarão suspensos na semana de inspeção que será de 21 a 25 de outubro de 2002, restituindo-se às partes, após o término da Inspeção, o prazo restante, suspenso durante os trabalhos.

ACAO ORDINARIA

94.60.11383-4 - EVANDRO MALHEIROS DAL BERTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

EXECUCAO DIVERSA

95.60.10773-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENAN AUGUSTO DOS SANTOS S. MENEZES
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.60.11366-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENAN AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

96.60.11463-0 - ADELINO HENRIQUE RAPOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

96.60.11789-2 - DANIEL ROSADO TRIGUEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

ACAO ORDINARIA

97.60.10546-2 - FRANCISCO DA CONCEICAO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

97.60.11142-0 - LEO JOSE LEICHTWEIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

97.60.11697-9 - WALMIR BORTOTTI MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11700-2 - JOAO MUNHOZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11807-6 - SADI DOS SANTOS MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11818-1 - EDITE ZANELLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11841-6 - ROSALINO MALAQUIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11843-2 - DOMINGOS TRZECIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11846-7 - CLAUDINEI DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11919-6 - VALDEMAR DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.12235-9 - VILSON DE AZEVEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.13106-4 - CASSEMIRO AVILA GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

EXECUCAO DIVERSA

98.60.10966-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

98.60.11049-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LORENCO PIERDONA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

ACAO ORDINARIA

98.60.11428-5 - ADILSON MARTINAZZO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

EXECUCAO DIVERSA

98.60.12537-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDIR SIMOES DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

ACAO ORDINARIA

98.60.12706-9 - LUIZ SEDOVSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

98.60.12797-2 - HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

ACAO ORDINARIA

98.60.13698-0 - BENEDITO ALVES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

ACAO DIVERSA

1999.70.05.003256-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CARLOS DA SILVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003661-9 - LAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

EXECUCAO FISCAL

99.60.10693-4 - FAZENDA NACIONAL. X ADEMIR PESSI
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

99.60.12724-9 - FAZENDA NACIONAL. X SUDAMEX IMP E EXP DE MANUFATURADOS LTDA
Adv. : Dr(s). NANCI TEREZINHA ZIMMER

99.60.12725-7 - FAZENDA NACIONAL. X SUDAMEX IMP E EXP DE MANUFATURADOS LTDA
Adv. : Dr(s). NANCI TEREZINHA ZIMMER

99.60.12726-5 - FAZENDA NACIONAL. X SUDAMEX IMP E EXP DE MANUFATURADOS LTDA
Adv. : Dr(s). NANCI TEREZINHA ZIMMER

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000022-8 - CONFEITARIA DELICIA DE CASCAVEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.001481-1 - LINO DESTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES

2000.70.05.002016-1 - DALIRIO DOS SANTOS LEAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

2000.70.05.002188-8 - COMALTA - COMERCIAL AGRO PECUARIA ALTA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2000.70.05.003251-5 - FLEXA DE OURO VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004192-9 - HELENA MARIA SLONGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DAYRO GENARI

EXECUCAO FISCAL

2000.70.05.004452-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALTER PINTO DE OLIVEIRA E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

ACAO CAUTELAR

2000.70.05.005414-6 - EDIVALDO RUIZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005471-7 - NORBERD KORP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005504-7 - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SB LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). KELLY R. P. VULPINI

2000.70.05.005783-4 - EDIVALDO RUIZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.05.005927-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JURUATAN JUBEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS

2000.70.05.006227-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMEO SCHNEIDER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.001026-3 - AMAURI GERALDO DE FLORIAN LAZARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2001.70.05.001115-2 - PEDRO PEREIRA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2001.70.05.002500-0 - JOSE AUGUSTO PESARINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.002603-9 - FRANCISCO MENDES SAO PEDRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SYLVIO KISSULA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002650-7 - JOAO APARECIDO SILVERIO PADILHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU

2001.70.05.002720-2 - ERMINDO SCHULZ X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DAYRO GENARI

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.002849-8 - ADEMIR PESSI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.003197-7 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X ATACADO LIDERANCA DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

2001.70.05.003327-5 - FAZENDA NACIONAL. X GIACOBBO E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

2001.70.05.003328-7 - FAZENDA NACIONAL. X GIACOBBO E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.05.003431-0 - LIDIA BENAZZI X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004100-4 - MARCOS TARCISIO NOGUEIRA NASCIMENTO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004548-4 - ATACADO LIDERANCA DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005008-0 - MAURY BRAMBATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FABIO ANDRE MARTINS ZAKSESKI

2001.70.05.005062-5 - OSVALDO SARMENTO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.000162-0 - Verno Wasmuth e outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.000166-7 - JURANDIR ANTONIO ZANLUCKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.000789-0 - CELI MARIA LOUREIRO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

2002.70.05.001310-4 - ADEMAR IDIO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.001342-6 - EDSON LUIS BRANDALIZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.001393-1 - CENTRO CONTABIL - CONTABILIDADE E SERVICOS S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001789-4 - ROSELIA RAMOS SHIGEMORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO MINORU ASHAKURA

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002314-6 - EGON KUBITZ E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002531-3 - PAULO CEZAR DEZORDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003189-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONFEITARIA DELICIA DE CASCAVEL LTDA
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

EXECUCAO FISCAL

2002.70.05.003263-9 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X EXTINTORES NACIONAL LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROVIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004006-5 - PAULO RIOS DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.004392-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ADEMAR IDIO TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005236-5 - SERGIO KURYLO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006200-0 - CANISIO SCHONS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.006929-8 - VITORINO ZGODA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.006998-5 - ROBERTO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GENEBEL ALMEIDA GODOY DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007857-3 - VALDIR APARECIDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIOVANI WEBBER

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008056-7 - EXTINTORES NACIONAL LTDA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROVIN

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008073-7 - BENNO HERMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JALMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.008075-0 - TADEU JACOBOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEI DALVA BENTO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008127-4 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X PAULO CEZAR DEZORDI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.008190-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEUSA APARECIDA VENDRAME LUBKE
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.008266-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANIR IRENE PIZZININ E OUTROS Adv. : Dr(s). EDSON DEMARCH DOS SANTOS

Cascavel, 11 de outubro de 2002

Eliana Jeronymo de Oliveira
Diretora de Secretária

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Secretaria da 1ª Vara
Federal de Foz do Iguaçu - PR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/2002
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Juíza Federal **Sílvia Regina Salau Brollo**, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e Secretária, **tramita a ação de Desapropriação nº 98.1011651-9, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA – INCRA move contra ALFREDO MACEDO COSTA E OUTRO (JOAQUIM LUIZ ROSA FILHO), desmembrada dos autos originários nº 87.101.1613-3 (ex-nº 3.808/78), em que são expropriados Vicente dos santos e Outros, cujo objeto é:** “Através do Decreto nº 80.037, de 27/07/1977, foi declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 18, alíneas *a, b, c e d*, e 20, itens *I e V*, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, na forma do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, uma área de terras rurais, tituladas a diversos particulares, medindo, aproximadamente, 40.025,5200 ha (quarenta mil, vinte e cinco hectares e cinqüenta e dois ares), constituindo parte da denominada Colônia Rio Quarto, sendo que, em relação aos autos em questão (nº 98.1011651-9), a área desapropriada corresponde ao lote rural nº 11 (onze), da Gleba nº 6 (seis) da Colônia Rio Quarto, medindo 15 alqueires paulistas (36,30 hectares), situado no Núcleo São Jorge, da Colônia Rio Quarto, no Município e Comarca de Céu Azul – PR. A autarquia requer seja determinada a citação do proprietário, além de ocupantes a qualquer título e terceiros interessados, para contestar a presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo-se em seus ultteriores termos até final sentença. Protesta a expropriante, por todo o gênero de provas permitidas em Direito. Impugna a autarquia expropriante, o domínio ilegítimo, pendente de declaração a ser obtida por ação direta e própria, eis que, os imóveis se contêm na Faixa de Fronteira, por determinação constitucional de domínio da União (artigo 4º, inciso I) caso não concedido ou integrado ao patrimônio privado por procedimento regular e observadas as prescrições legais pertinentes. Dado à causa, para os efeitos legais, o valor de Cr\$ 54.033.130,00 (cinqüenta e quatro milhões, trinta e três mil, cento e trinta cruzeiros). Petição inicial datada de 20 de fevereiro de 1978. **E, em razão de encontrar-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expede-se o presente Edital para a CITAÇÃO de JOAQUIM LUIZ ROSA FILHO, e sua esposa, se casado for, dos termos da ação proposta e para que, querendo, a conteste, no prazo legal de 15 (quinze) dias, findo o prazo estipulado neste Edital, ciente de que não sendo a Ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em particular, a JOAQUIM LUIZ ROSA FILHO, e sua esposa, mandou a Juíza Federal expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. EXPEDIDO** nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2002. Eu, _____, Márcio Augusto do Carmo de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____, Wagner Caetano Bruginiski, Diretor de Secretária da 1ª Vara Federal, o conferi e o subscrevi.

SÍLVIA REGINA SALAU BROLLO
Juíza Federal

RS 324,00 - NF 63649

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZDO IGUAÇU/PR

BOLETIM Nº 0030/2002

JUÍZA FEDERAL: ALESSANDRA GUNTHER FAVARO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos denunciados NORBERTO FAUSTINO DA SILVA, EDILAINE GOMES VASQUES, MAGDA SOUZA PURCINA e ANTÔNIO PARREIRA DE MELO relativamente ao fato narrado na denúncia - então classificado como o crime previsto, quanto aos três primeiros réus, no artigo 334, caput, primeira e segunda figuras, e quanto ao último, no artigo 344, alíneas "c" e "d", ambos do Código Penal..."

ACAO PENAL

2001.70.02.001779-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAGDA SOUZA PURCINA, ANTONIO PARREIRA DE MELO, MOACIR ANTONIO CONSATTI, NORBERTO FAUSTINO DA SILVA, EDILAINE GOMES VASQUES Adv. : Dr(s). WOLNEI DIVINO FRANCO, BERTA ISABEL ROJAS FONSECA JARDIM, GILMAR APARECIDO SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Abra-se vista às partes para os fins do artigo 500, do CPP."

ACAO PENAL

2001.70.02.001454-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENILDO MOREIRA Adv. : Dr(s). DALVA DE SOUZA ABONDANZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Abra-se vista às partes para os fins do artigo 500, do CPP".

ACAO PENAL

2000.70.02.001950-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). NOSLEI DOMINGUES DINIZ

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s): "Carta Precatória nº 400/2002, para a Justiça Federal de Florianópolis/SC, com a finalidade de inquirir a testemunha Marcelo Lopes Pinto da Silva, arrolada pela defesa."

ACAO PENAL

98.10.11183-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ZANETE DA SILVA OLIVEIRA, VALDERI WERLE, MILTON BEZERRA LEITE, RUTH WHATERLY BANDEIRA, ALBERTO DALCANALE NETO Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA, ADEMAR MARTINS MONTORO, JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ADRIANO MORO BITTENCOURT, ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA, SERGIO BOTTO DE LACERDA, LUCIANO FERNANDES MOTTA, ADEMAR MARTINS MONTORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, com base no artigo 118 do Código de Processo Penal, ficando a decisão sobre a destinação do bem em questão a cargo do juiz competente para o julgamento da ação penal respectiva."

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.02.003706-4 - ELEONI APARECIDA SCHEIFER X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Designo o dia 12(doze) de dezembro de 2002, às 14:00(quatorze horas), para a audiência de inquirição das testemunhas de acusação..."

ACAO PENAL

2000.70.02.003184-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DARIO CARLOS ROJAS VENEGAS, CARLOS GILBERTO DA SILVA, VALMOR BRONZATTI, EDGAR APARECIDO DE SOUZA Adv. : Dr(s). CLEDY GONÇALVES SOARES DOS SANTOS, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s): "Carta Precatória nº 405/2002, para a Justiça Federal de Curitiba, com a finalidade de inquirir a testemunha Carlson Rene Feijó, arrolada pelo Ministério Público Federal."

ACAO PENAL

2000.70.02.003184-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DARIO CARLOS ROJAS VENEGAS, CARLOS GILBERTO DA SILVA, VALMOR BRONZATTI, EDGAR APARECIDO DE SOUZA Adv. : Dr(s). CLEDY GONÇALVES SOARES DOS SANTOS, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo da prestação pecuniária. Com ele, desconte-se do valor depositado a título de fiança pelo executado e oficie-se à entidade beneficente Lar dos Velhinhos para que promova a aquisição de bens. Com a apresentação das respectivas notas fiscais, expeça-se alvará..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.02.005727-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIRCEU SETEMBRINO BERTE Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo da prestação pecuniária. Com ele, desconte-se do valor depositado a título de fiança pelo executado e oficie-se à entidade Santa Casa Monseñor Guilherme para que promova a aquisição de bens. Com a apresentação das respectivas notas fiscais, expeça-se alvará..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.02.005745-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AURELINO DOS SANTOS OLIVEIRA Adv. : Dr(s). JOSÉ ANTONIO VALLE MACHADO, MIRNA LOI SCHIZZI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo, no duplo efeito, o recurso interposto pela defesa (fl 87)Intime-se a defesa para as razões recursais..."

ACAO PENAL

2000.70.02.002742-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARISTIDES TADEU SIMIAO Adv. : Dr(s). NEWTON SCHIMMELPFENG, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente ação penal proposta pelo Ministério Público para condenar JOSÉ AMAURI DE CARVALHO E LEOCIR JOSE DA SILVA, já qualificados, pela prática do delito de introduzir em circulação moeda falsa, tipificado no §1º do artigo 289 do CP, na forma do artigo 29 do Código Penal.(...) do réu Leocir, fixo a pena privativa de liberdade em 03 (três) anos de reclusão, cujo regime inicial será o aberto(...) Outrossim, fixo a pena de multa em 90(noventa) dias-multa. (...)substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, que serão definidas pelo Juízo da Execução competente. Concedo aos réus o direito de apelar em liberdade. Condono os réus ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado a presente sentença: lance-se o nome dosréus no rol dos culpados; oficie-se ao Juízo Eleitoral(...)intimem-se os condenados para o pagamento das custas e multa processuais (...). P.R.L. Foz do Iguaçu, 24 de setembro de 2002. Alessandra Günther Favaro, Juíza Federal da 1ª Vara Federal Criminal."

ACAO PENAL

97.10.11558-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEOCIR JOSE DA SILVA, JOSE AMAURI DE CARVALHO Adv. : Dr(s). LUCIO CLOVIS PELANDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo da prestação pecuniária. Com ele, desconte-se do valor depositado a título de fiança pelo executado e oficie-se à entidade APAE para que promova a aquisição de bens. Com a apresentação das respectivas notas fiscais, expeça-se alvará..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.02.005904-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARNALDO CUBA Adv. : Dr(s). EDIVAL ANTONIO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... Desconte-se do valor depositado a título de fiança pelo executado a prestação pecuniária e oficie-se à entidade Centro de Nutrição Infantil para que promova a aquisição de bens. Com a apresentação das respectivas notas fiscais, expeça-se alvará..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.02.003919-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DAVID DE SOUZA PAES Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...indefiro o pedido de restituição, com base no artigo 118 do Código de Processo Penal, ficando a decisão sobre a destinação do bem em questão a cargo do Juiz competente para o julgamento do inquérito penal e eventual ação penal."

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.02.002236-0 - FABIANO SOARES X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se o defensor do denunciado para que indique, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço das testemunhas arroladas na fl. 112.Deverá ser notificado, outrossim, de que a falta de manifestação no prazo consignado será considerada por este Juízo, como desistência da oitiva das testemunhas..."

ACAO PENAL

96.10.12873-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PERCI ALFONSO WALTER Adv. : Dr(s). OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...às partes para fins do art. 499 do CPP..."

ACAO PENAL

2000.70.02.000729-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ZEIN ABDEIN MOHAMAD BARAKAT Adv. : Dr(s). FRANCISCO LUIZ DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...abra-se vista para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2000.70.02.001035-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANGEL GABRIEL AYALA GOMEZ E OUTRO Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Na decisão que recebeu a denúncia às fls. 349/360, o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Edilberto Barbosa Clementino, suspendeu o segredo de justiça dos presentes autos, determinando que a Secretária transladasse dos autos os documentos sigilosos, razão pela qual foram retirados dos autos diversos documentos que se encontram acautelados em secretária. Por estar assumindo a titularidade do presente processo, e no intuito de proporcionar maior comodidade e segurança ao feito, entendo por bem que todos os documentos e apensos que foram extraídos dos presentes autos e acautelados em secretária deverão retornar aos seus devidos lugares. Outrossim, diante da natureza das informações encartadas aos autos do IPL, e daquelas que foram ou poderão vir a ser acastadas neste feito, decreto o SEGREDO DE JUSTIÇA, podendo ter acesso somente as partes e seus procuradores..."

ACAO PENAL

98.10.11020-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NELSON ZANG, OSCAR ALBINO CARCETE PACHECO, VICTOR HUGO SAMANIEGO ESCOBAR, VALDERI WERLE, MILTON BEZERRA LEITE, RUTH WHATERLY BANDEIRA, ALBERTO DALCANALE NATO, VALDIR WERLE, DEBORAH ORMAI MOLAS, JOAO JOSE VIEIRA RIBEIRO, MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, ADRIANO FORTUNATO DOS SANTOS, ALOISIO SANDES SANTANA, SERGIO MIYAMOTO, LIU KUO AN, AUGUSTO CESAR RIBEIRO, MARIO ALCIDES TOPPI ORTIGOZA Adv. : Dr(s). ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO, LATIF RODRIGUES HEDJAZI, SERGIO ROSENTHAL, CELSO VIEIRA TICIANELLI, LUCIANO FERNANDES MOTTA, ADEMAR MARTINS MONTORO, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI, JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, CELSO ROBERTO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA LEITE, TATIANA PIASECKI KAMINSKI, JACINTO NELSO MIRANDA COUTINHO, ADRIANO MORO BITTENCOURT, BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI, KARIN LOIZE HOLLER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s): 347/2002 ao MM. Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel-PR, com a finalidade de inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal.

ACAO PENAL

2000.70.02.003535-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDIO BERNARDI E OUTROS Adv. : Dr(s). CYNTIA SOCCOL BRANCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... 2. Após, intimum-se as partes, sucessivamente, para os fins do Art. 499, do CPP..."

ACAO PENAL

99.10.11428-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NELSON DOMARESKI E OUTRO Adv. : Dr(s). BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intimem-se as partes para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

96.10.12847-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X YONG JIN CHO Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, divido o valor de R\$ 15.756,77 em 60 (sessenta) parcelas iguais de R\$ 262,61 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), a serem pagas nos primeiros dez dias úteis dos 60 meses subsequentes, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no mês de outubro..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.02.003391-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AZAMOR DA SILVA JUSTUS Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s): "Carta Precatória nº 418/2002, para a Justiça Federal de Cascavel, com a finalidade de inquirir a testemunha Sigmar Dinibier, arrolada pelo Ministério Público Federal"

ACAO PENAL

2001.70.02.002502-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCOS ANTONIO MARTINHO E OUTRO Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA, LUIZ EDUARDO DE SOUZA

FOZ DO IGUAÇU, 11 de outubro de 2002

JOEL ADALBERTO SEHENEM
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0179/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI!"

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Por todo o exposto, reconheço a ilegitimidade ativa da parte autora para a causa (art. 295, II, do CPC) e extingo o feito, sem julgamento de merito, com supedâneo no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condono a demandante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos a contraparte ,os quais, em atenção ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser devidamente atualizado a partir do ajuizamento do feito ate a data do efetivo pagamento."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003059-3 - LOURDES COSSA PEGORARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

99.80.11190-9 - ATECIR GALON X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO

2000.70.07.001197-9 - ROSALVA LUZIA MAGNABOSCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO, CÉSAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

2000.70.07.001705-2 - ANTONIO SANTO GALLINA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, GERSON SCHWAB

2000.70.07.001722-2 - ITACIR LUIZ ZILIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, GERSON SCHWAB

2000.70.07.002318-0 - HAMILTON BALLAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, GERSON SCHWAB

2000.70.07.002336-2 - IRENE SALETE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.07.002395-7 - ADAO TELES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002916-9 - IRANI DE ARAUJO ROSSIGNOLLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, GERSON SCHWAB

2000.70.07.003307-0 - VERONI GOMES RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO SANTOS JUNIOR, LUIZ CARLOS LUGUES

2001.70.07.000105-0 - VILMAR TURRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK, GERSON SCHWAB

2001.70.07.000284-3 - ZULMIRA LANGE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES

2001.70.07.001281-2 - VALDECIR AGOSTINHO MADALOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código Processual. Face à sucumbência, condeno o autor ao pagamento de honorários ao procurador do réu, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem atualizados até a data do pagamento, a teor do art. 20, § 4º c/c § 3º, do CPC, ficando a exigência suspensa, na forma da Lei nº 1.060/50, pois a mesma encontra-se ao abrigo da Justiça Gratuita. No tocante às custas, não tendo havido recolhimento pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o INSS isento do seu pagamento (nos termos do art. 4º, incisos I e II da Lei nº 9.289/96), nada é devido."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003634-0 - VALDIR TOCHETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias e especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001898-3 - MARIA DE LOURDES PEDRON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugna-la, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001913-6 - IRINEU MASCARELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOCIANE TRICHES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Diante do exposto, e tendo em vista a ausência de manifestação da parte exequente, declaro satisfeita a obrigação da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequência, julgo EXTINTA a presente execução, com supedâneo no art. 794,

inciso I do Código de Processo Civil. Custas processuais isentas (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96)."

EXECUCAO DIVERSA

99.80.11234-4 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

Francisco Beltrão, 03.10.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0182/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a dedução da verba honorária devida pelo(s) embargado(s) do valor a ser requisitado, conforme requerido à fl.103/verso, pela FAZENDA NACIONAL."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.07.001138-8 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO ALESSIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da taxa de porte de remessa e retorno, sob pena de deserção."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002820-3 - VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASSIO LISANDRO TELLES

2000.70.07.000623-6 - VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). CASSIO LISANDRO TELLES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte executada para que pague voluntariamente os valores devidos à CEF a título de honorários advocatícios."

ACAO CAUTELAR

2000.70.07.002330-1 - FERAZA RECAPADORA DE PNEUS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME GUZZO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos cópia do cartão do CNPJ da exequente Confeções Demari Ltda., sob pena de exclusão. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença' (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002241-0 - DEALBERTO JORGE DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DAGOSTINI JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Ex vi artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada pela parte autora, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, o que faço com supedâneo no art. 267, VIII, do Código Processual. Custas pela exequente. Deixo de condenar a parte no pagamento de honorários advocatícios tendo em vista que a relação processual não se angularizou."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000943-0 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - PR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURENCO A R FIGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a petição e documento de fls. 55/57 como emenda à inicial. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão: juntar aos autos contrapé para citação da Fazenda Nacional; cumprir o determinado no último item do despacho de fl.53."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001647-0 - BALDOINO ENGELS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a petição e documentos de fls., como emenda à inicial. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº

9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorários advocatícios a parte exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001969-0 - JAIRO GILMAR DOLENKEI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE C BENETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do CNPJ da exequente Comércio de Automóveis Koczoday Ltda., eis que tal documento é imprescindível para a identificação de homônimos. Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorários advocatícios a parte exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002552-5 - FIORAVANTE CENDRON-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARAREDES SCHRAINER SERPA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorários advocatícios a parte exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001656-1 - IVO PIGOSSO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE BORDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo dos exequentes Victório Domingos Delazeri e Helena de Chagas Rodrigues, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.003416-5 - ZENO SCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.003319-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS BEYER
Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

2002.70.07.003637-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABRELINO RENE PERGHER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADMIR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Isto posto, reconheço a prescrição em relação à(s) parcela(s) cujo fato gerador se deu anteriormente em 19.03.1992, julgando extinto o feito, nesta parte, com fundamento no art. 269, inc, IV, do CPC. Quanto às demais parcelas, julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de reconhecer a inconstitucionalidade da exigência do PIS com base nos Decretos-Leis 2.445 e 2.449/88, subsistindo a exação de acordo com a Lei Complementar nº 7/70 e alterações posteriores. No tocante ao pedido de compensação dos valores recolhidos a maior a título de PIS, em decorrência da aplicação dos Decretos-Leis 2.445 e 2.449/88, julgo-o totalmente improcedente, diante da ausência da comprovação de crédito a ser compensado. Ante à sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios ao procurador da União Federal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §§ 3º e 4º, CPC, atendendo à natureza da causa e o zelo do profissional."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000919-2 - JOSE ZENATTI CRUZ X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Ante ao exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, pela perda da qualidade de segurado do instituidor da pensão e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Face à sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de honorários ao procurador do réu, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem atualizados até a data do pagamento, a teor do artigo 20, §4º c/c § 3º, do CPC. Contudo, fica a exigência suspensa pelo prazo e condições previstas no art. 12, da Lei nº 1.060/50, pois a autora encontra-se ao abrigo da Justiça Gratuita. No tocante às custas, não tendo havido recolhimento pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o INSS isento do seu pagamento, nos termos do art. 4º, incisos I e II da Lei nº 9.289/96, nada é devido."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001379-1 - ROSI MARIA PIMENTEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIUZEILA CERINI MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Em vista da inexistência de saldo remanescente apurada pela Contadoria Judicial às fls. 398/399, da concor-

dância expressa da parte executada e tácita da exequente, com o cálculo judicial (fl.400v), declaro satisfeita a obrigação do INSS e, via de consequência, julgo EXTINTA a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. O INSS é isento do pagamento das custas processuais, por força do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003094-5 - MECANICA BRASILIA LTDA. E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO CAUTELAR

1999.70.07.003118-4 - IDIVALDO BETTINELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.003448-7 - AIRTON DOS SANTOS LACHMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO

2002.70.07.001452-7 - NEWTON JORGE DIAS SORANZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o impugnado para querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.07.003558-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ORLANDO ZAMBONI
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro por ora, o pedido de antecipação de tutela, por falta de amparo legal, tendo em vista não estar presente o pressuposto legal contido no inciso I do artigo 723 do Código de Processo Civil, eis que não se evidencia risco de periculum in lite alegado."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.004315-1 - POLICLINICA SAO VICENTE DE PAULA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO FACIANO SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com a Portaria nº02/00 deste Juízo e do Provimento 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado: a intimação dos procuradores das partes da redistribuição do feito a esta circunscrição judiciária, bem como da baixa dos autos da Superior Instância, para requererem o que de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002365-6 - IRINEU FREESE X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2002.70.07.003678-0 - ADAO DA SILVA SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.003684-5 - JOAO PEDRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado: "Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Instância, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

DECLARATORIA

99.80.11032-5 - MUNICIPIO DE PEROLA DO OESTE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000564-5 - JOAO CARLOS FELINI BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2000.70.07.001409-9 - JOAO LUIZ DE CASTRO ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2000.70.07.002263-1 - NOELI PEGORARO VARGAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROSELILCE FRANCELI CAMPANA, GERSON SCHWAB

2000.70.07.002405-6 - ANTONIO ROBERTO STACECHEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, JOAO CORREA SOBANI

2000.70.07.003377-0 - JOAO MARIA DE MEDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, GEONIR VINCENSI

2001.70.07.000121-8 - JOSE ARLY AQUINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO SANTOS JUNIOR, GERSON SCHWAB

Francisco Beltrão, 03.10.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0183/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para adequar a inicial de execução, aos termos do julgado de fl.166, item 5, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.80.11497-5 - ABILIO NERIS DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão do feito: manifestar-se sobre o contido na certidão da fl.66; promover, querendo, a inclusão no polo ativo da presente demanda do herdeiro da filha falecida de Alcindo Fabricio; comprovar a data de aquisição do veículo registrado no RENAVAM nº 51.991005-2, não obstante a juntado do Ofício nº 51A/2002 do Chefe da 30ª CI-RETRAN à fl.48, eis que cabe à parte comprovar fato constitutivo de seu direito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002070-9 - PAULO SERGIO PILATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intimem-se as partes do retorno da(s) Carta(s) Precatória(s), bem como para apresentarem suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002359-0 - ARMINDO IACHINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAERCIO ANTONIO VICARI

2001.70.07.000395-1 - OLANDA RIBEIRO NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

2001.70.07.001229-0 - MARIA ANTONIA TRAINOTTI SANTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da(s) parte(s), acerca do retorno da Carta Precatória.

ACAO CAUTELAR

99.80.11487-8 - RUBYMAR CASTRO CECHIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, reconheço a carência de ação, ante a falta de interesse de agir do INCRA, e extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Por ter a parte autora dado causa à propositura do feito, condeno-a ao pagamento dos honorários advocatícios devidos aos procuradores da contraparte, o que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando em conta o valor da causa e o tempo dispendido no feito. Custas isentas por força do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96."

DESAPROPRIACAO

2000.70.07.001219-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOAO DE LARA SOBRINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN, LORIVAL DAMASCO DA SILVEIRA, CARLOS FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado:"Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Instancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003232-2 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR ANTONIO PERAO

2000.70.07.001355-1 - FLORINDO BATISTA LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, GERSON SCHWAB

2000.70.07.001761-1 - SALETE APARECIDA FREIRE DOS SANTOS LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2000.70.07.001777-5 - JOAO BATISTA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA, GERSON SCHWAB

2000.70.07.003079-2 - ALMIR OLDONI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Após, intimem-se os requeridos para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO DE DEPOSITO

2000.70.07.002608-9 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X AFA ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LINHARES FREQHSE, SILVANA DE MELLO GUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, de concessão de aposentadoria por idade a Placidina Rodrigues Alves, pela não-caraterização de sua condição de segurada especial, no período identico a carencia exigida para o beneficio. Face à sucumbencia, condeno a autora ao pagamento de honorários à procuradora do réu, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem atualizados até a data do pagamento, a teor do art. 20, § 4º c/c § 3º , do CPC, e das custas processuais, ficando a exigência suspensa, na forma da Lei nº 1.060/50, pois o mesmo encontra-se ao abrigo da Justiça Gratuita."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001464-0 - PLACIDINA RODRIGUES ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, acolho a presente Impugnação ao Valor da Causa, para o fim de fixá-lo em R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme requerido pelo INSS. Sem custas e honorários, visto tratar-se de mero incidente processual."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.07.002261-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FELICIO FOLHIARINI
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Concomitantemente, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de indeferimento da prova."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002969-8 - PEDRO ROVARIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista a alegada carência de ação, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000799-7 - BEATRIZ TURMINA TROMBINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, de concessão de aposentadoria por idade a João Venute Moraes, pela não-caraterização de sua condição de segurado especial, no período identico à carencia exigida para o beneficio. Face à sucumbencia, condeno o autor ao pagamento de honorários à procuradora do réu, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem atualizados até a data do pagamento, a teor do art. 20, § 4º c/c § 3º, do CPC, ficando a exigência suspensa, na forma da Lei nº 1.060/50, pois a mesma encontra-se ao abrigo da Justiça Gratuita. Demanda isenta de custas."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000338-0 - JOAO VENUTE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Com a prolação da sentença esgota-se a jurisdição de primeiro grau, art. 463 do CPC, cabendo ao requerente manejar os instrumentos que a lei processual coloca a sua disposição, se pretende arguir nulidade nesta fase processual. Certifique-se o transitio em julgado para a parte autora."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000144-9 - ADELINO ANTONIO PRETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANDIR VARDANEGA VERONA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com a Portaria nº02/00 deste Juízo e do Provimento 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado: a intimação dos procuradores das partes da redistribuição do feito a esta circunscrição judiciária, bem como da baixa dos autos da Superior Instância, para requererem o que de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002353-0 - COPABRA - COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

2002.70.07.002360-7 - ERAIDE TEREZINHA TOTTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.002378-4 - ADELINO VARIZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIO ARMANDO JANCZESKI, JOAO CORREA SOBANIA

ACAO SUMARIA

2002.70.07.002380-2 - DIOMAR BERLANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2002.70.07.002381-4 - MARIA GIACOBBO DALANHOL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002421-1 - LUIS CARLOS CAUMO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.002435-1 - JOAO ZIR DA SILVA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.003672-9 - CELETE MARIA URIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.003870-2 - DARCY RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.07.003876-3 - ALTAIR MARTINS DE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GEONIR VINCENSI, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

Francisco Beltrão, 04.10.2002.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

SECRETARIA DA PRLONEF01

Boletim de Intimação 0029/2002

----- Nos termos do artigo 3º, inc. 41, do Provimento nº 22, de 19.11.1999, da Corregedoria do TRF da 4ª Região, procedo a intimação dos advogados para restituírem, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos abaixo relacionados, não devolvídos no prazo legal. Após o que o fato será levado ao conhecimento do MM. Juiz.

EXECUCAO FISCAL

88.20.12319-3 - FAZENDA NACIONAL. X CLICHEART LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON JOSE VIANNA

94.20.11746-4 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X APARECIDA DE LOURDES FREIRE DA COSTA
Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

99.20.10352-7 - FAZENDA NACIONAL. X LINDQUIST E CIA LTDA

Adv. : Dr(s). ERICA MARTINS FREDIANI

2002.70.01.001884-0 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X RICARDO LUIZ PENA CARRATO
Adv. : Dr(s). MARIA A. PIVETA CARRATO

LONDRINA, 7 de outubro de 2002

MARIA LUCIA GIMENES SILVA
DIRETORA DA SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 83/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SE- GUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição da CEF das fls. 265/266.

ACAO ORDINARIA

96.20.14178-4 - JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o recurso adesivo em ambos os efeitos. À CEF para contra-razões.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.15338-7 - ROSANE VERDEGAY DE BARROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro a liminar pleiteada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023080-3 - COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S/A X PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA - PR
Adv. : Dr(s). MAURO A PINHEIRO JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008803-4 - ANTONIO CAMARGO SILVA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). BENICIO DE ALMEIDA MENDONCA

2002.70.01.002286-6 - RUBENS ADIR QUIUMENTAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2002.70.01.006730-8 - ROBERTO ZANDONA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Acolho a petição de fl. 59 como emenda à inicial ... converto o valor da causa para R\$12.709,22 ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002190-4 - EDSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determine a suspensão do processo em relação aos referidos autores, para que providenciem a habilitação dos herdeiros ... prazo de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

95.20.13339-9 - RAIMUNDO FEELIX DE FIGUEIREDO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBERTO DE PAULA MACHADO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido declinado na presente ação de desapropriação, ... condeno a parte expropriada a pagar ao INCRA, os honorários advocatícios, os quais, sopesados os critérios legais, arbitro em 5% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor oferecido ... e o valor da indenização fixado na sentença ...

DESAPROPRIACAO

98.20.14987-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X GILBERTO ANDRE BUFFARA
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, JULIO CEZAR NALLIM SALINET

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos à Circunscrição Judiciária de Umuarama ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007683-8 - JOSE LOPES DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o desentranhamento requerido na fl. 72, mediante substituição por cópias autenticadas e recibo nos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.011206-8 - ARY MARIANO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILDO FERNANDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

88.20.17170-8 - ALDENIR ANTONIO SOARES DA SILVA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EVERTON GONCALVES DUTRA

90.20.10080-7 - VANILSON FRANZOI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

96.20.14557-7 - IOLANDA BELLI DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

96.20.15190-9 - MANOEL FRANCISCO ROSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

97.20.14712-1 - JOSE ROBERTO COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11048-5 - MAURICIO PODOLAN SEVERINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

99.20.14665-0 - DURVAL ADAMO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

99.20.16354-6 - ELIZEU BARBOSA DE MATOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODILON ALEXANDRE S M PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001375-3 - JOSE SARTORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2000.70.01.006093-7 - MARIA BERTASSO CIRAQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... aos autores para efetuarem o recolhimento das custas. Após, arquivem-se.

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.003930-4 - HASSIB MELHEN ABBOUD E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). VICENTE MAGALHAES FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente os presentes embargos ...

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12207-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAZARO GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a autora para, no prazo de 15 dias...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008926-9 - JOSE DO AMARAL NOGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MANUEL PEREIRA DOS REIS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, trazer aos autos cópia do processo administrativo relativo ao benefício pleiteado, no prazo de 30 dias, ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009790-4 - OSVALDO LAOS DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro a produção de prova oral requerida pela parte autora à fl. 101, ...

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.15632-9 - DAENE DE FATIMA GRASSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Renove-se a intimação do procurador da parte autora para cumprimento do item 2 do despacho de fl. 182, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo sem as providências acima determinadas, expeça-se ofício À OAB e Ministério Público Federal para adoção das medidas legais cabíveis.

ACAO ORDINARIA

96.20.10584-2 - TERESA TELES MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifestem-se os autores sobre os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo INSS, no prazo de 15 dias... deve também a parte autora fornecer o número do benefício d Sra. Maria de Lourdes, conforme requerido pelo INSS à fl. 155.

ACAO ORDINARIA

96.20.10573-7 - MARIA DOS ANJOS DE CAMPOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora para, querendo, providenciar a extração das cópias relativas ao procedimento administrativo acostado aos autos, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005585-5 - JENI RODRIGUES SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte executada para que, no prazo de 10 dias, regularize a representação processual.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.01.007600-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAQUIM ANTONIO LOCATELLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo em parte procedente o pedido, ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005570-3 - ORGANIZACOES CONDOR S/C LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES

2001.70.01.005805-4 - JURANDIR DE SIQUEIRA LUCIANO - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte requerente para que emenda a inicial, habilitando no pólo ativo Patrícia Alexandra Pavarin e Anderson Clayton Pavarin, juntando instrumento público de mandato, ...

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.01.022608-3 - JOANA MARIUZE FERREIRA X Adv. : Dr(s). MARCIA MARIA LISBOA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedentes os embargos ...

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.14700-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ MORELLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008902-6 - MATILDE BOTTINI PONTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

2001.70.01.012170-0 - JOSE BRENE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MORAIS

2002.70.01.001415-8 - RETIFICADORA TIETE LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.010842-9 - ESIO IVAN SECCO E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte notificante para que proceda ao complemento das custas iniciais, ...

NOTIFICACAO

2002.70.01.017922-6 - TANIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTINA SOUZA LEMOS

Londrina, 11/10/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02**Boletim nº 84/2002****DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:**

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 dia, manifeste-se sobre o requerido no petição das fls. 79/80, e novos documento trazidos pelo embargante ...

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12786-8 - ADALBERTO FRANCISCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se as partes sobre a decisão do agravo de instrumento ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001641-2 - ANTONIO DE BARROS TAVARES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, RENATA DEQUECH

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002286-6 - RUBENS ADIR QUISENTAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao embargado para subscrever a petição da fl. 47.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.13971-8 - FAZENDA NACIONAL. X ATAIDE TEODORO GOMES E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos exequentes.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.20.16741-0 - GALDINO MOSCATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido, ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011349-1 - NELSON FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido, ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007970-7 - JOAO LEME BATISTA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determino a intimação da CEF para que diligencie no sentido de obter o endereço atualizado do executado ...

EXECUCAO DIVERSA

96.20.11990-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCELO SATOSHI SUZUKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora para apresentar certidão explicativa ... prazo de 20 dias... e para regularizar a representação processual ...

ACAO ORDINARIA

96.20.14039-7 - HIERACLES EVANGELISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Renove-se a intimação da parte autora ...

ACAO ORDINARIA

94.20.13314-1 - CLEUZA DE SOUZA FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO LOPES MASSEDO

2002.70.01.002249-0 - ADIRLEY PIO NONINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À exequite para subscrever a petição da fl. 35.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15777-5 - JOSE REZENDE COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... oficie-se à CEF, autorizando o levantamento pelo autor dos valores ..., desde que preenchidos os requisitos do art. 20 da Lei 8036/90...

ACAO ORDINARIA

97.20.11887-3 - FLORIPES PEREIRA DE LIMA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição da CEF ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001177-0 - MILTON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001648-9 - DEVANIR ADEMIR BENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013847-1 - BEATRIZ DOS ANJOS FERNANDES NICOLINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.013463-2 - JOSE MASCARI NETO X CHEFE DE SERVICIO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DOSEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.013465-6 - PEDRO PORTELLA X CHEFE DE SERVICIO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DOSEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.013761-0 - ROBERTO CESARIO DE SOUSA X CHEFE DO SERVICIO DE BENEFICIOS DA AGENCIA LONDRINA "A" DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente os presentes embargos ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.003840-7 - UNIAO FEDERAL X RENATO FREGONEZE E OUTROS
Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

2001.70.01.005229-5 - UNIAO FEDERAL X VALDOMIRO SOARES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao autor para comprove ... a data de opção do FGTS ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011898-5 - ARTUR DE OLIVEIRA MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA
99.20.13873-8 - JOAO REINA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA
2000.70.01.004694-1 - RAYMILSON APARECIDO MARQUES DE SA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.
ACAO ORDINARIA
91.20.13436-3 - JOAO BATISTA DOS REIS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS PIPOLO
96.20.12875-3 - SABATINO OLIVIERI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR
96.20.13400-1 - ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES
96.20.14274-8 - ELIAS DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI
97.20.10391-4 - LAERCIO AMADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI
97.20.10403-1 - MAURO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). INAJA MARIA DA C. VIANNA SILVESTRE
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.20.14328-4 - JOSE FELISBERTO CARDOSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELAINE DE PAULA MENEZES
EXECUCAO DIVERSA
99.20.11471-5 - JOAO PEREIRA LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
EMBARGOS A EXECUCAO
2000.70.01.000679-7 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO APARECIDO DE MELO E OUTROS Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ
2000.70.01.000792-3 - UNIAO FEDERAL X DURVAL DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2000.70.01.012704-7 - FRANCISCO QUINTILIANO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO BORGES RIBEIRO
2001.70.01.002364-7 - CLEBER DE LIMA CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o o pedido ...
ACAO SUMARIA
2001.70.01.002579-6 - DANIEL AUGUSTO GAZIRI X EMPRESAS BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA Adv. : Dr(s). CARLOS MARÇAL DE LIMA SANTOS
Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... julgo improcedente este incidente de impugnação ...
IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
2001.70.01.006546-0 - RENATO FREGONEZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À parte embargada para, promover a execução do julgado, ...
EMBARGOS A EXECUCAO
99.20.16422-4 - UNIAO FEDERAL X NADIR LIMA MILANI E OUTROS Adv. : Dr(s). INAJA MARIA DA C. VIANNA SILVESTRE
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o procurador da impetrante para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial ... Em igual prazo, para comprovar documentalmente que se enquadra na situação de fato por ela alegada ... Após, retornem para análise do pedido liminar.
MANDADO DE SEGURANCA
2002.70.01.024782-7 - PAULO SERGIO BOLTERI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente para que proceda ao recolhimento da custas processuais remanescentes. Cumprido o item anterior, expeça-se requisição de pagamento sem precatório ...
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.01.002164-0 - JAIME BATISTA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.
ACAO ORDINARIA
2002.70.01.004106-0 - OLIVAL GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS
2002.70.01.006614-6 - MARLENE AURORA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO
2002.70.01.008277-2 - IVALDO CIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para que cumpra o item 2 do despacho de fl. 16.
ACAO ORDINARIA
2001.70.01.007750-4 - MARIA JOSE DERACO FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se as partes para indicar assistentes técnicos , desde já, formularem quesitos, delimitando a controvérsia. Prazo sucessivo de 15 dias.
ACAO ORDINARIA
2001.70.01.005953-8 - IZILDA FANECO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON
2001.70.01.009852-0 - AGUINALDO GALDIOLI PALMIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCIO LUIZ NIERO
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para que cumpra o item 2 do despacho de fl. 21.
ACAO ORDINARIA
2001.70.01.007744-9 - JOSE FERREIRA GUIMARAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para que cumpra o item 2 do despacho de fl. 19.
ACAO ORDINARIA
2001.70.01.008960-9 - CLAUDIO DONIZETE CARDOSO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora para que junte aos autos declaração de estado de pobreza elaborada de próprio punho, ... prazo de 10 dias.
ACAO ORDINARIA
2002.70.01.006436-8 - DERLE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HELENA ROSA TONDINELLI
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora.
ACAO ORDINARIA
97.20.14747-4 - ALEXANDRA DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequete, para ciência e providenciar as peças, de acordo com a informação acima.
EMBARGOS A EXECUCAO
2000.70.01.008710-4 - UNIAO FEDERAL X GUSTAVO JOSE FERREIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA
Londrina, 11/10/2002.
JOSÉ WILLY NETO DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02
Boletim nº 85/02
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUIZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.
MANDADO DE SEGURANCA
97.20.13672-3 - PAVIBRAS - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA X CHEFE DE FISCALIZACAO ARRECADACAO DO INSS EM LONDRINA Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a procuradora Albertina Silva Cabral, que foi constituído no procurador, representando o exequente Luiz Carlos Massey, dando por revogado seu mandato. ... Tendo em vista que os exequentes têm procuradores diferentes, os prazos correrão em secretaria.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.01.007033-9 - LUIZ CARLOS MASSEI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, EDISON ROBERTO MASSEI
Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... a incompetência deste juízo impede a formação do litisconsórcio ativo pretendido, ... promova a secretaria, às expensas dos exequentes, o desmembramento do feito, ... À parte exequente para que no prazo de 10 dias, ...
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.01.005238-0 - ALDINO MOHR PETRY E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho:... À parte exequente para apresentar requerimento pelo pagamento sem precatório ...
ACAO ORDINARIA
95.20.13361-5 - IZABEL DIETRICH PERUSSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA
96.20.10655-5 - APARECIDA IOLANDA FERNANDES CONCEICAO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar as peças, de acordo com a informação acima.
EMBARGOS A EXECUCAO
99.20.12267-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ALVES DA SILVA Adv. : Dr(s). VALDOMIRO JACHINTO RODRIGUES
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2000.70.01.000763-7 - MIKIO OSANAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA
2001.70.01.003877-8 - JAIR TOSI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho:... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.01.006561-0 - NATANAEL CORREIA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES
2002.70.01.007325-4 - ALFREDO JOSE RIBAS MACUCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, ...
ACAO ORDINARIA
2001.70.01.003708-7 - LUIZA GONZAGA DA SILVA VAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de realização de nova perícia ... registrem-se para sentença.
EMBARGOS A EXECUCAO
99.20.10047-1 - RONALDO DOBNER DE VASCONCELOS BARROS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADUALTER ERNANDES DE SOUZA, RENATO DOMINGUES BRITO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte impetrante ... para efetuar o pagamento das custas remanescentes, em 10 dias.
MANDADO DE SEGURANCA
2000.70.01.013006-0 - JOSE APARECIDO CAMARGO X CHEFE DO SETOR DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS EM LONDRINA Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO
2000.70.01.014459-8 - ADEMIR FERREIRA E OUTROS X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte autora ... para efetuar o pagamento das custas remanescentes, em 10 dias.
ACAO CAUTELAR
2001.70.01.008109-0 - JEFERSON DE MENDONCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Ao autor para, em 15 dias, esclarecer a divergência entre as fls. 15/16 ...
ACAO ORDINARIA
2002.70.01.009737-4 - JOSE AMERICO ROMERA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794,I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.20.15780-3 - ADEMIR DENOBI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES, ANTONIO FIDELIS
99.20.13661-1 - ELVIS CARLOS FOGACA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO
99.20.13957-2 - ALCIDES SPERANDIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA
99.20.14940-3 - IVO CHRISTOFOLLI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). SHEALTIEL L PEREIRA FILHO
2000.70.01.001849-0 - SHIGUETADA BEPPU X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKIKO YOCHIDA
2000.70.01.006112-7 - HENRIQUE FURRER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA TESHIMA
2000.70.01.012284-0 - NELSON TOSHIO MIYABARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE
Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... a incompetência deste juízo impediu a formação do litisconsórcio ativo pretendido, ... promova a secretaria, às expensas dos exequentes, o desmembramento do feito, ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios. ... para expedição de futuro precatório/requisição será necessário o recolhimento dos outros 50% das custas ...
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.01.006733-3 - IDIBERTO GICA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro a suspensão do feito por 90 dias.
AÇÃO MONITÓRIA
2001.70.01.002344-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FELIPE JOSE MUNHOZ Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se novamente o autor para que, em 15 dias, apresente documento idôneo capaz de comprovar a data de opção do FGTS dos autores ..., sob pena de indeferimento da inicial.
ACAO ORDINARIA
2001.70.01.009140-9 - LIDIA MARIA MUSSIAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CICHOCKI
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Ao autor para, em 10 dias, esclarecer ...
ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010038-5 - ADRIA MARCIA CABRAL GOUVEIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgando extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso XI, do CPC ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.013027-4 - RAIKA MAITE PASCOAL PRADO X DIRETOR DA UNOPAR
Adv. : Dr(s). REINALDO CAETANO DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido formulado ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003032-9 - BENEDITA APARECIDA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2001.70.01.005071-7 - DIRCE MANZOLI DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

DECLARATORIA

98.20.11767-4 - ALICE LOUREIRO E SILVA X MARIA ELZA MACIEL E SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VANESSA VOLPÍ BELLEGARD

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro parcialmente a antecipação da tutela pretendida ... Indefiro a citação da SASSE ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024559-4 - FRANCISCO JOSE MARQUEZINE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ...Intime-se parte autora, pelo prazo de 10 dias, ...

CONSIGNATORIA

2001.70.01.009872-6 - GERALDO CARLOS DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO NIXON PETRILO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... Intime-se a parte autora para, em 30 dias, purgar a mora, pagando as prestações em atraso, que totalizam 111 parcelas, ...

ACAO ORDINARIA

92.20.12672-9 - SERGIO PAULO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... ao autor para, em 10 dias, ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011146-9 - OTAVIO BALBO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... julgo extinto o presente processo, com fulcro no art. 267 inciso VIII, do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.005629-6 - ALCIDES LUIS FURLAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro a liminar pleiteada, para determinar à autoridade impetrada que suspenda qualquer ato excluindo a empresa do Programa REFIS, ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023794-9 - IPASA INDUSTRIA DE PAPEL APUCARANA S/A X CHEFE DE SERVICIO DA ARRECADACAO DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - AGENCIA DE APUCARANA-PR.
Adv. : Dr(s). BEATRIZ BESEL

Londrina, 11/10/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 86/02

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001472-9 - BENEDITO DE MEDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos autores.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007052-9 - JOAO MARS AO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009468-6 - CARLOS DE JESUS DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.009881-3 - BENEDITO JOSE LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... aos exequentes ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007322-9 - AMAURY EDSON TIBERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON LUIZ SERGIO BOANCHE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte requerente sobre a penhora realizada, bem como item 2, do despacho de fl. 14.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.01.013696-3 - SIDNEY TONELLI ROLIM X MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA-SP
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente para que esclareça a divergência ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012098-0 - GERALDO CARLOS FORNEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

2002.70.01.012099-2 - ANTONIO DOS SANTOS GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... Homologo o pedido de desistência formulado, ... art. 267, VIII, do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000211-9 - GETULIO VARGAS PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão:... conheço dos embargos declaratórios, ... julgando-os improcedentes quanto ao mérito.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.008789-3 - ADAO DE PAULI X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte autora par apresentar as peças necessárias à formação do precatório requisitório, ...

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.20.16808-4 - SALVADOR TIMOTEO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

88.20.17644-0 - ROSA CORDEIRO PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ARREBOLA GONCALVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.13693-8 - AUGUSTO TOTTE NE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

98.20.14881-2 - ELZA TEREZINHA RODRIGUES BERALDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

98.20.15059-0 - EDIR CAMARGO PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO PASCHOETO

1999.70.01.008536-0 - ARLINDO GOMES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE VITORIO

1999.70.01.008544-9 - NASARO JOSE FRANCISCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE VITORIO

1999.70.01.008764-1 - ANTONIO DOMINGOS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKIKO YOHIDA

99.20.10876-6 - ANTONIO CARLOS GALBES E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

99.20.11300-0 - ANTONIO TAVARES MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI

99.20.11730-7 - TOMAS FALKOWSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

99.20.14702-8 - CORNELIO ALVES DE MELO LIMA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS PINTOR DE MELO LIMA

99.20.15421-0 - FIDELIS CANGUCU RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JUNIOR

99.20.15779-1 - JAIRO BORGES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CENILTO CARLOS DA SILVA

99.20.15785-6 - DORIVAL MACARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA CEREDA FERRAZ

99.20.15813-5 - ERNESTO LOPES DIEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA VALERIA DE OLIVEIRA

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.20.16821-1 - ARMANDO ALFIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.006367-7 - CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro parcialmente a antecipação de tutela, ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021393-3 - FLORINDA CARREIRA KAWABATA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos exequentes para que, no prazo de 10 dias, apresentem o título executivo atinente à presente execução, ... pena de extinção da presente execução ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008049-0 - DELMIRO FERNANDES FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... concedo a liminar pleiteada, para o fim de determinar que a ré proceda imediatamente à renovação das matrículas das autoras ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025518-6 - MARA APARECIDA MAGRI E OUTROS X UNIFIL - CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA
Adv. : Dr(s). PATRICIA YASUKO DONOMAE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o prazo de 30 dias para recolhimento das custas pelo executado.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.14874-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALACIDA HEGINA BONESSO LAGANA
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Defiro a prova pericial. 2- Nomeio como perito o Dr. Rogério Luiz Eisele, ... fone 3328-4457 ... À parte autora para formular quesitos e indicar assistente técnico 9- Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo de 10 dias após intimadas as partes da apresentação do laudo do perito, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007174-5 - IRACI ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Defiro a prova pericial. 2- Nomeio como perito o Dr. Nasir Jamil Bauab, médico ortopedista ... fone 322-4433 ... 3- Às partes para apresentação de quesitos e indicarem assistentes técnicos ... 9- Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo de 10 dias após intimadas as partes da apresentação do laudo do perito, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005938-1 - LAURO MUNIZ DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2001.70.01.006472-8 - JOSE BATISTA SENA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, em relação aos exequentes João Henrique Milanesi e Fausto Raymundo Benaduce ... (... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ...)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005600-1 - JOAO HENRIQUE MILANESI CASELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA BENADUCE CASELLA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005244-5 - ESUALDO PASQUALIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

2002.70.01.007040-0 - MARIA SALETE ANDRADE MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA TAGATA

2002.70.01.007165-8 - SERGIO SEITI ENDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE FRAGOSO

2002.70.01.007816-1 - JOSEFINA CARDOSO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

2002.70.01.007923-2 - DALVA MARIA DAS NEVES FAVARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro as provas requeridas pelo embargante. ...

EMBARGOS A ARREMATACAO

2001.70.01.007291-9 - SABURO TINO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... as questões deduzidas pelos embargantes como fundamento da necessidade de realização de prova pericial referem-se à matéria de direito que dispensa produção de provas conforme art. 130 do CPC ... indefiro o pedido de fls. 45/47.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.002192-4 - REGINALDO JOSE PEDRAO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte autora para cumprimento do item 1 do despacho de fls. 151, sob pena de arquivamento do feito.

ACAO SUMARIA

95.20.13171-0 - URIAS CASIMIRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a procuradora da parte embargada para, querendo, promover a execução do julgado, nos termos do art. 730 do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008950-9 - UNIAO FEDERAL X PEDRO SELLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA A. PIVETA CARRATO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008879-4 - ADENILSON FRANCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefero a pretensão do autor, ... Intime-se o procurador para efetuar o pagamento espontâneo a sucumbência, em 30 dias ...

ACAO ORDINARIA

95.20.11107-7 - MAURILIO FREGONEZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... para expedição da requisição será necessário o recolhimento dos outros 50% das custas ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004115-0 - DEVANIL VICENTE FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ... o requerimento de concessão de justiça gratuita deverá vir acompanhado de declaração de pobreza de próprio punho dos interessados ... à parte exequente, no prazo de 10 dias ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005231-7 - PEDRO TADAYOSHI NIDAHARA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MORIYOSI NIDAHARA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... declarando extinto os embargos à execução, com base nos arts. 267, I, 295, I, p. único do CPC ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.012219-4 - UNIAO FEDERAL X ADALTO FERREIRA ALVES
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE FRAGOSO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... declarando extinta a execução, com base nos arts. 267, V, 598, do CPC ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005693-1 - ANDRE DE SOUZA DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Londrina, 11/10/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAROI

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 105/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ
SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte embargada para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca dos cálculos apresentados pela contadoria.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.007084-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE MIGUEL DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

2001.70.03.007147-7 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO GONCALVES PEREIRA MOREIRA
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão deferindo a carga dos autos pelo prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

98.30.10193-2 - KAZUO MORIBE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão determinando a intimação das partes acerca da redistribuição dos autos a este Juízo.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001566-4 - JOZEMAR LOSANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se os autores para que tragam aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS referentes aos meses reconhecidos na sentença, que poderão ser obti-

dos no site www.caixa.gov.br e apresentem os respectivos cálculos, com discriminativo particularizado para cada autor... Prazo de 45 dias. II - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). III... recomendo que a parte autora/exequente informe a este Juízo: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001840-9 - JOSE ALEIXO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do item 32 do art. 3º do Provimento 22/99 da Corregedoria do TRF da 4ª Região, manifeste-se o requerente no prazo de 5 dias e nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

96.30.15927-9 - ANTONIO CARRILHO GIORGETI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA BIANCHI COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a inclusão da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no pólo ativo da presente demanda.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.03.000749-0 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO X ANTONIO PEDRO DA ROCHA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte autora para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.

EXECUCAO DIVERSA

96.30.14056-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLODOALDO GOMES
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002197-8 - JOAO BENEDITO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a procuradora da parte exequente para que informe o número de seu registro junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em 5 (cinco) dias, bem como o nº de CPF do representante do espólio de Ângelo Montilha. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004741-0 - VERGILIO MONTILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que realize o depósito dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001371-0 - HIRAN MORA CASTILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do item 32 do art. 3º do Provimento 22/99 da Corregedoria do TRF da 4ª Região, manifeste-se o requerente no prazo de 5 (cinco) dias e nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

ACAO CAUTELAR

95.30.10014-0 - JOSE CLAUDINEI MULLON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELSON DE SOUZA NOVAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do item 16 do art. 3º do Provimento nº 22/99 do E.T.R.F. da 4ª manifeste-se a CEF acerca do retorno da Carta Precatória."

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10325-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIA CRISTINA NIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA

Processo para intimação do(s) advogado(s) para restituir no prazo de 24 horas os autos retirados em carga e não devolvidos no prazo pertinente, nos termos do art. 3º, item 41, do

Provimento 22/99 da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

95.30.10448-0 - MARIA ESTHER PUTTON CALVI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PATRICIA DEODATO DA SILVA

95.30.12310-8 - MARIA NUNES TENORIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

95.30.12314-0 - MARIA DA PENHA S ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

96.30.13100-5 - ANISIO HILARIO MESTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO COSTA

97.30.14643-8 - ANTONIO VIALLI LAVADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCEYR DE CARVALHO GUILHERME

98.30.10194-0 - LUIS CARLOS SUZUKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

98.30.10664-0 - HELTON APARECIDO KUILH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO

99.30.13671-1 - IVONE SCHIAVON DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA DEODATO DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002622-8 - DARCI ANTONIO GRUPO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MANRIQUE

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.03.005569-1 - JOSE MILARE NETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DORACI POLO MARTINS FERNANDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007396-6 - ALBERTO LANDGRAF NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MANRIQUE

2002.70.03.001988-5 - ELIAS MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.03.001989-7 - ALFREDO SINGH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.03.008152-9 - JOSE ANISSETE FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação do(s) apelado(s) para responder(em) no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004877-3 - CAMPO E LAVOURA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a remessa dos autos à Vara Federal de Paranavai, nos termos da Resolução nº 06, de 14 de fevereiro de 2001, do Presidente do TRF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

97.30.13345-0 - IVANILDO BEZERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.13378-6 - MARIA IVANI MEDRADES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO BENVINDO FRATA, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.13389-1 - MARGARETH APARECIDA CAUNETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

98.30.11028-1 - JOSE ATAMIR DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, BEATRIZ FONSECA DONATO

MARINGÁ(PR), 07/10/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ
VARA FEDERAL CRIMINAL

JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

BOLETIM Nº 0041/2002

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...designo o dia 12 de dezembro de 2002, às 16 horas e 30 minutos para a audiência de interrogatório do acusado Valmir Correa dos Reis, que deverá ser citado e intimado por edital, nos termos do art.361 do CPP.."

ACAO PENAL

2001.70.03.002521-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GILBERTO NATAL DACOME, MARCUS EVANDRO GIAROLA, SIDNEI DACOME, VALMIR CORREA DOS REIS
Adv. : Dr(s). ANTONIO SANTORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Em face da Manifestação do Ministério Público Federal de fl. 1791 informando o endereço atual da testemunha Anderson Alves Fonseca, desentranhe-se a Carta Precatória de fls. 1761-1768 e a encaminhe, por ofício, ao Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Londrina, Paraná, para cumprimento..Regularmente intimado para se manifestar acerca da não localização da testemunha Idinei Salvador Campos, o acusado Jorge Sanches Ouverney não se manifestou..Assim, considero que houve a desistência de sua inquirição..Apreciarei oportunamente as petições de fls. 1783-1784 e 1786-1788 com as justificativas dos acusados Jairo Morais Gianoto e Luiz Antônio Paolicchi acerca da localização das testemunhas Carlos Moreira Lopes, Agnaldo Souza Porfirio e Clóvis Mezzadri Machado.."
E foi expedido o Ofício nº 2507/02-Crim/Sec à Circunscrição Judiciária de Londrina/PR encaminhando a Carta Precatória nº 109/02-CR com o fim de inquirição da testemunha arrolada pela acusação,Anderson Alves Fonseca.

ACAO PENAL

2001.70.03.001318-0 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA X JAIR MORAIS GIANOTO, NEUZA APARECIDA DUARTE GIANOTO, LUIZ ANTONIO PAOLICCHI, JORGE APARECIDO SOSSAI, ROSIMEIRE CASTELHANO BARBOSA, JORGE SANCHES OUVERNEY
Adv. : Dr(s). WAGNER BRUSSOLO PACHECO, ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, MOISÉS ZANARDI, LAURA DA FONSECA AMADO, ISRAEL BATISTA DE MOURA, NILO CÉSAR MARTINS POMPÍLIO DA HORA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público Federal..intime-se o defensor de Manoel José da Silva para a apresentação de contra-razões, no prazo legal.."

ACAO PENAL

2002.70.03.006029-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MANOEL JOSE DA SILVA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE GUARILHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...autorizo o parcelamento da pena de multa e das custas processuais pelo condenado Frank Kazuhiro Simono, nos termos requeridos na petição de fl.107. Intime-o..para que inicie o pagamento das parcelas, no prazo de 10 (dez) dias.."

ACAO PENAL

99.30.11353-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANK KAZUHIRO SIMONO
Adv. : Dr(s). JOEDER CLEVER LUCIANO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Recebo as apelações interpostas.Intimem-se os defensores dos acusados para apresentar razões, no prazo de 8 (oito) dias.."

ACAO PENAL

99.30.11330-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE CARLOS ROSA JUNIOR, NIVALDO DEMORI, AILTON MARQUES FILHO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES, GENTIL GUIDO DE MARCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Designo a data de 6 de março de 2003, às 15 horas, para a inquirição das testemunhas Sílvio Cita Espinosa, Sérgio Luiz Camurci, Marcos Augusto Franco, Carmem Gonçalves e Lindenor José Cavalheiro, arroladas pela acusação.."

ACAO PENAL

2000.70.03.003633-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSVALDO HRECEK FILHO
Adv. : Dr(s). MARCELO BELANDA MOLINARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedido a Carta Precatória nº 434/02-CR à Circunscrição Judiciária de Campo Mourão/PR com o fim de citação e realização da audiência de interrogatório de Benedito Manoel da Silva.

ACAO PENAL

2001.70.03.002479-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA, OZIAS CHAVES DOS SANTOS, WALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, WALDOMIRO ALVES DA SILVA

Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

97.30.15723-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ DONIZETTI KNUPP, LEANDRO CARVALHO CARDOSO Adv. : Dr(s). EVANDRO DE ANDRADE RODRIGUES, SE-BASTIAO MIGUEL MORALLES

99.30.11673-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SHINJI GOHARA E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ TURCHIARI JUNIOR

MARINGÁ, 10 de outubro de 2002

João Cláudio Moraes Caíçara da Silva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0091/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), reconheço a litispendência e, na forma da fundamentação, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V do CPC. Custas remanescentes pela im-pretante."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013181-8 - INDEL INDUSTRIA ELETRONICA LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

"(...), reconheço a perda do objeto da ação e, de consequência, julgo extinto o processo, com arrimo no art. 267, VI do CPC. "

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.13141-4 - JOSE RESCHETTE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NIVALDO FONCATTI, ALVARO MANOEL FURLAN

"(...), homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, conforme manifestação à fl. 114, nos termos do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC."

ACAO ORDINARIA

99.30.12314-8 - GUINARTE COSTA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS LEMES DA SILVA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

"(...), julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Condeno a embargante em custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes últimos em cinco por cento sobre o valor da causa, devidamente corrigido pelo IPC desde a data da protocolização da inicial."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.03.003489-0 - MONOLUX CONSTRUcoes CIVIS LIMITADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAQUIM FERNANDES DA COSTA, EDUARDO AMARAL POMPEO

"(...), indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro nos arts. 295, inciso III e 267, incisos I e VI, ambos do CPC. Condeno a embargante ao pagamento de custas processuais."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.03.013265-3 - MARIANGELA ALVARENGA FUKAMI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS PASTRO

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Em obediência ao item 30 do art. 3º c/c art. 4º, ambos do Prov. 22/99, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito.

ACAO DIVERSA

93.30.13189-1 - ANTONIO CARLOS PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO

ACAO ORDINARIA

96.30.11417-8 - MARQUES HEESABURO SUZUKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

96.30.11859-9 - ALGOVALE ALGODOEIRA SAO JOAO LIMITADA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

DECLARATORIA

96.30.12313-4 - JOSE ANTONIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

ACAO ORDINARIA

96.30.13868-9 - LUIZ ANTONIO BERTONE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

96.30.14144-2 - ISMAIR LAUREANO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARI ALVES PEREIRA

96.30.15618-0 - FERNANDO SILVEIRA PETRIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

97.30.10231-7 - JOAO DA SILVA SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO DA SILVA

97.30.10523-5 - JOEL CARDOSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.03.004606-1 - PAULO CELIO CAMPAGNUCCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

EXECUCAO DIVERSA

99.30.12743-7 - ANTONIO SERGIO AREAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSCAR GONCALES SEVERIANO

99.30.14070-0 - MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SALVADOR PERES PERES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.006392-0 - IKUO ICHIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE GOMES FERREIRA

2000.70.03.006797-4 - CELMAR PROJETOS E CONSTRU-COES ELETRICAS MARINGA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA T HIRAIWA INOUE

2001.70.03.004193-0 - LAURO PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

2001.70.03.005618-0 - GRACIANO APPARICIO CASTILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

2001.70.03.005758-4 - PAULO ROBERTO VALERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

Nos termos do Prov. 22/99, art. 3º, item 2, intime-se a exequente para que apresente cópia dos demonstrativos de débito para instruir contrafé.

ACAO ORDINARIA

95.30.10581-9 - SUERLENE PAGANINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intime-se a parte exequente para recolher as custas finais, no importe de R\$ 36,63. Prazo: 30 dias.

EXECUCAO DIVERSA

95.30.13285-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILSON SOARES BOSCARATO Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

Nos termos do art. 3º, inciso 16, do Prov. 22/99, intime-se a exequente para que se manifeste acerca da Carta Precatória devolvida, juntada à fls. 35/60.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.001339-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS CESAR FERRETI E OUTRO Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

Nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC, intime-se a exequente a apresentar o demonstrativo atualizado de débito.

EXECUCAO DIVERSA

99.30.14074-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NUTRINORTE RACOES LIMITADA E OUTROS Adv. : Dr(s). SERGIO MURILO LOUREIRO

Nos termos do Prov. 22/99, art. 3º, item 32, intime-se a parte autora do desarquivamento dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para vista dos autos, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

DECLARATORIA

93.30.12871-8 - NORTOIL LUBRIFICANTES LIMITADA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OTTO CARLOS POHL

Ante o contido na Resolução 06 de 14.02.01, do TRF da 4ª Região, redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Parana-vai/PR.

ACAO ORDINARIA

97.30.14165-7 - ANACLETO FREIRE DE MORAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, AGNALDO MURILO A BEZERRA

Nos termos do art. 3º, item 27, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do TRF 4ª Região, intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos da liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

96.30.15958-9 - JOSE CARLOS TEREZAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

ACAO SUMARIA

2000.70.03.002743-5 - VICENTE ALBINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006414-6 - OLIVEIRA E MARIANE LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

ACAO SUMARIA

2001.70.03.000654-0 - JOSE RAMOS DA SILVA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002858-4 - JOAO BATISTA QUEIROZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0183/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte requerente para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste que não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENTICIOSA

2002.70.09.007817-1 - OTAVIO ROBERTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IVO PERICLES CALDAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o depoimento pessoal do autor; a prova testemunhal e designando audiência de instrução para o dia 12 (doze) de novembro de 2002, às 15:00 horas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002637-7 - FRANCISCO PONCIANO DE ARRUDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo os pedidos de fls. ; foi expedido ofício em complementação à Carta Precatória nº 85/2001 à Comarca de Itarati/Pr, solicitando a oitiva das teste-

munhas arroladas pelas defesas: Pedro Vantroba, Adonis Pedro dos Santos, Cláudio Chaves e Maria Cristina Oliveira e foram expedidas Cartas Precatórias: nº 56/2002 à Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR para proceder a notificação e inquirição da testemunha arrolada pela defesa: Larissa Sembai Serenato e nº 57/2002 à Comarca de Rebouças/PR para proceder a notificação e inquirição da testemunha arrolada pela defesa: Cláudio Chaves.

ACAO PENAL

2001.70.09.002282-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO INACIO ROOS, ODALMIRO ANDRIGHETTO FUCILINI, VLADISLAU KORLUK STEPKA, LOURENCO MURAN Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO ADIB, FERNANDO MA-DUREIRA

PONTA GROSSA, 7 de outubro de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

VARAS FEDERAIS DE UMUARAMA

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ

Boletim de Intimação nº 072/2002

Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pelo Juiz Federal Substituto José Luís Luvizetto Terra:

..... Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Intime-se a parte exequente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento, e para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação da obrigação. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

94.50.10478-6 - FIORAVANTE LULU (ESPOLIO) e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO LULU

96.50.10721-5 - ANDRE BALBINO BONNES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

96.50.10779-7 - APARECIDA GENARO BUSSMANN e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10785-1 - CONSTRUTORA VALENTE LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10855-6 - DI MAURO AGRO-ZOOTECNICA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO

96.50.11033-0 - DAVID MIOTO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11035-6 - VERNEI SCHWERZ e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11048-8 - MANOEL FERREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11108-5 - APARECIDO FAUNE e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11168-9 - VANIO CESAR REBERTE PEDRINI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRAZ REBERTE PEDRINI

96.50.11169-7 - NERCILIO ZAFFALON e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRAZ REBERTE PEDRINI

96.50.11295-2 - MAURO TAMAGNINI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11298-7 - ANTONIO AMILTON CERONI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11556-0 - PEDRO ROSA DE CAMPOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.11609-5 - JOSE LOPES DAS NEVES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11882-9 - CARLOS AMBROZIO SANGALLI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16025-6 - JOSE FERNANDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA
96.50.11898-5 - GONZAGA JOSE PIRES e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	96.50.13840-4 - GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14640-7 - VANI PATRICIO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILMO TRAGUETA	96.50.16032-9 - ESPOLIO DE PEDRO TAVARES MUNIZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA
96.50.11902-7 - JOAO LEONEL FABRI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	96.50.13841-2 - AMANTINO PASSONI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14670-9 - ILMAR COM E REPR DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	96.50.16362-0 - FRANCISCO JOAQUIM LOURENCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12331-8 - NILSON MOREIRA PINTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ALFREDO DE FREITAS	96.50.13845-5 - JOAO CAMILO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14679-2 - NATAL THOMAZIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	96.50.16372-7 - VALDEMAR FREDERICO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12433-0 - EDIVALDO MARCOS TROMBELLI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO	96.50.13847-1 - AUSTO HUBERTO ROECKER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14703-9 - JOVELINO JOSE DA ROCHA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZZETTI	96.50.16378-6 - ANTONIO JOSE MOURA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12473-0 - ROSINO PEREIRA DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES	96.50.13854-4 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14996-1 - ANTONIO COSTA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO ROMAO GONZALES AGUILERA	96.50.16501-0 - NEUZA BATISTA RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO
96.50.12680-5 - SEBASTIAO LUIZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI	96.50.13855-2 - ANTONIO WILXENSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.15204-0 - JOSE ALVES DE LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.16625-4 - CLAUDIO ROQUE MARTINS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI
96.50.12681-3 - FRANCISCA DE SOUZA GONCALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI	96.50.13858-7 - DIRCEU LUIZ LOTTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.15239-3 - NICOLAU VICENTE DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO	96.50.16676-9 - MANOEL JULIO DA SILVA FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA
96.50.12691-0 - JOSE RUBENS MORTEAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI	96.50.13861-7 - ARISTOTELES ARAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.15262-8 - ADELINO LAQUILLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON LUIZ DA SILVA	96.50.16689-0 - SALVADOR GARCIA FERNANDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA
96.50.12798-4 - VICTOR DORTA DE OLIVEIRA JUNIOR e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	96.50.13864-1 - FERNANDO DE ABEU MARTINS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES	96.50.15464-7 - JOSE MAURICIO MARRETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16745-5 - MANOEL ALVES DE MAGALHAES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA ALESSANDRA CONCHON
96.50.12859-0 - JOAO DE OLIVEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	96.50.13914-1 - BELISARIO NOGUEIRA TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.15561-9 - APARECIDA BREZZAN FRANCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.16754-4 - JOSE MARTINS FERREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA ALESSANDRA CONCHON
96.50.13519-7 - ILDO TONON e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS	96.50.13978-8 - JONAS PIRES RIBEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BOLIVAR BRETAS	96.50.15563-5 - RUBI KOCHHMANN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.16819-2 - LUIZ ROBERTO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA
96.50.13549-9 - CALIXTO JOSÉ DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13985-0 - JOSE BENEDITO GARCIA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BOLIVAR BRETAS	96.50.15567-8 - MATEUS LOCKS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.16832-0 - CARLOS ANTONIO BOSCARIOL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA
96.50.13551-0 - ANEZIO VIEIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.13990-7 - JOSE DOMINGOS PURCINI QUAGGIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BOLIVAR BRETAS	96.50.15578-3 - CEZAR HENRIQUE PINTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.16838-9 - PEDRO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA
96.50.13557-0 - ALBERTO TOSCHI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14080-8 - LUIZ BRASIL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	96.50.15582-1 - WALDIR SASSI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.16858-3 - LUIZ CARLOS GUERRER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GLEITON GONCALVES DE SOUZA
96.50.13572-3 - JOSE PEREIRA DE GOUVEIA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14081-6 - APARECIDO ROLIN DE MOURA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	96.50.15586-4 - DEUSDETE RODRIGUES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.16930-0 - AILTON DA SILVEIRA REZENDE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA ALESSANDRA CONCHON
96.50.13681-9 - ANTONIO PIO CONSTANZI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	96.50.14148-0 - IZALTINO JULIAO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EVELI MARIA PEDROLLO	96.50.15589-9 - GISLENE CONCEICAO PAULIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OVIDIO HELMER FRIGERI	96.50.17047-2 - JOSE HERMOSO CAPOBIANCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA
96.50.13770-0 - ISAQUE CATELI DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI	96.50.14169-3 - WILSON DIRCEU MINIKOWSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI	96.50.15591-0 - ELISEU ALVES TENFEN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.17111-8 - JOAO CANDIDO ADVENTE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13771-8 - VALDERCI PEDRINHO PEDROTTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI	96.50.14209-6 - JOSE ANTONIO BALDISERRA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	96.50.15597-0 - MARCO AURELIO KALED REGASSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.17116-9 - OTACILIO JUSTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13774-2 - EDVALDO BISPO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14257-6 - JAIR BRESSANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO	96.50.15598-8 - AGRICOLA FERNANDES LTDA. X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.17117-7 - GERVASIO CEZAR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13807-2 - RAFAEL BLANCO GERONA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14314-9 - JOSE DA SILVA FRANCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	96.50.15616-0 - ANTONIO PAVIANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.17121-5 - ANTONIO MOLINA PORTILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13809-9 - ARMANDO DAL ROVERE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14439-0 - PEDRO JLEBOVICH X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.15884-7 - HILDO HIRONO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO	96.50.17135-5 - JOSE RICARDO BERNARDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13812-9 - ADENIR DA SILVA DOS ANJOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14469-2 - SEBASTIAO EUGENIO DE MELO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.15942-2 - NELSON FERREIRA MAGALHAES e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	96.50.17136-3 - GILMAR DE SOUZA REIS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13817-0 - RUBENS GUERREIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14512-5 - LUIZ CARLOS PREDOLIM X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.15948-7 - FRANCISCO CARDOSO BENEVIDES e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	96.50.17141-0 - ALFREDO SOARES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13831-5 - VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14513-3 - SEBASTIAO POLITI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.15975-4 - SEBASTIAO AUGUSTO CESARIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	96.50.17147-9 - JOSE MIOTTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13835-8 - YASUHIRO MARUYAMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	96.50.14514-1 - IDINEI BOFFO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.15989-4 - MIGUEL CHIRNEV X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	96.50.17160-6 - LIRIO ESSER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI
96.50.13838-2 - JOSE FELTRIN X UNIAO FEDERAL	96.50.14546-0 - JOSE CAMARA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.16002-7 - UBIRAJARA SEYR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	

96.50.17161-4 - CLOVIS CANDIDO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI	Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002156-9 - UNIAO FEDERAL X AGENOR VENCIGUERRA Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO	Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER
96.50.17164-9 - VALDEVINO VIANA VIEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI	97.50.12570-3 - LUIZ FRANCALINO FEITOSA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.04.001470-3 - PEDRO VIOLADA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER
96.50.17168-1 - ALEXANDRE SEBASTIAO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI	97.50.12574-6 - MARIA DOLORES PETENUCCI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002235-5 - PEDRO WALTER TORREZAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS	2001.70.04.001589-6 - ARNALDO HUBNER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI
96.50.17169-0 - SALVADOR FIGUEIREDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI	97.50.12575-4 - JOSE MANOEL DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002294-0 - JOSE CHICOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ISO VIEIRA DE MEDEIROS	2001.70.04.001590-2 - ARNO IGNACIO KOELZER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI
96.50.17174-6 - ANTONIO DAL ROVERE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	97.50.12578-9 - NELSON TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002626-9 - MILTON SIRIBOLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI	2001.70.04.001595-1 - MARCELINO DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA
96.50.17175-4 - NELSON CAPELI GIOVANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	97.50.12583-5 - NIVALDO ROMANINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002749-3 - MILTON SOARES BRAGA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2001.70.04.001596-3 - MARCOS AGOSTINHO NUNES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES
96.50.17177-0 - VICENTE CASSIANO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	97.50.12584-3 - ALCIBIADES RUDRIGUES NOGUEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002926-0 - PEDRO TOMAZ DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES	2001.70.04.001789-3 - ADEMAR ALCIDES WATZKO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES RODRIGUES
96.50.17178-9 - PEDRO WANZUITA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO	97.50.12585-1 - LUIZ MARCELINO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2001.70.04.000093-5 - AKEMI SEGAWA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JACYRA DE MORAIS	2001.70.04.001791-1 - CAETANO MARIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES RODRIGUES
96.50.17536-9 - EVALDO KETZER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO	97.50.12586-0 - JOSE NARDIM X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2001.70.04.000256-7 - ERONIDES MATIAS DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE	2001.70.04.001924-5 - FRANCISCO ASSIS DA ROSA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE DANIEL BARBOSA BASTO
96.50.17560-1 - AURELIO STEVANATTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA ALESSANDRA CONCHON	97.50.12587-8 - JOAO WILSON PONCIANO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2001.70.04.000432-1 - CARLOS PAULO DE MACEDO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIZA DE MACEDO	2001.70.04.001931-2 - BRAZ PEREIRA DE MARINS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTIANE MARCIA LOPES
96.50.17562-8 - VALDECIR HONORIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA ALESSANDRA CONCHON	97.50.12588-6 - EURIDES NARDIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2001.70.04.000783-8 - TERRAPLANAGEM BRASUL LTDA. e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	2001.70.04.001964-6 - MARLENE CASTANHO GASTALDIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA
96.50.17745-0 - ESPOLIO DE ADALBERTO MARLOW X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO	97.50.13796-5 - PEDRO GEMELLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIANA REGINA BERTA	2001.70.04.000883-1 - MAURO CARLINDO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES	2001.70.04.002022-3 - LINDOMAR GABRIEL e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDO KRAMES NETO
96.50.17859-7 - VILMAR BATISTA MORENO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA ALESSANDRA CONCHON	97.50.13816-3 - RAUL ALVES DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR	2001.70.04.000931-8 - ISMAR CARLOS ROCHA GUIMARAES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES	2001.70.04.002051-0 - RUBENS CARLOS SANTANA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO PALU
96.50.17902-0 - MOACIR ODELI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	97.50.14661-1 - JOAO BATISTA PEREIRA CAIRES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO	2001.70.04.000964-1 - JOAO SCHOFFEN e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER	2001.70.04.002099-5 - IVO LODI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MARIA ORTT
96.50.17903-8 - MAURO FERRARI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	97.50.15351-0 - ADELINO VIOLADA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO	2001.70.04.000981-1 - ATTILIO BERNO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES	2001.70.04.002261-0 - CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZABETE BERGAMO DE GODOY
96.50.17904-6 - ADOLFO JOAO ROECKER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	97.50.15388-0 - JOSE LEMES NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO	2001.70.04.000997-5 - NERI DALLAGNOLLO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO	2001.70.04.002450-2 - OTAVIO SANTELLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO
96.50.17905-4 - AGOSTINHO TOSHIO KIMURA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	98.50.10095-8 - JOAO BATISTA PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2001.70.04.001018-7 - LUIZ CARLOS GUILHERME e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	2001.70.04.002508-7 - JOSE CREVELARO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
97.50.10101-4 - ANESIO REBECA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON LUIZ DA SILVA	98.50.11347-2 - MARIO NUNES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR	2001.70.04.001024-2 - ERALDO GONÇALVES DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ALFREDO DE FREITAS	2001.70.04.002511-7 - JOAO FERREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
97.50.10107-3 - ANTONIO APARECIDO MACHADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON LUIZ DA SILVA	EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.04.001029-1 - PAULINO FERREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES	2001.70.04.002512-9 - EDSON POMPILIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
97.50.10179-0 - JOAO LUQUI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON LUIZ DA SILVA	1999.70.04.002457-8 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR JOAO CASSOL E OUTROS Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI	2001.70.04.001093-0 - JOSE GERALDI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES	2001.70.04.002548-8 - MOACIR RIVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JUNIOR
97.50.10182-0 - AFONSO LUQUI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON LUIZ DA SILVA	ACA0 ORDINARIA	2001.70.04.001095-3 - NATAL VALTER PIZZI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES	2001.70.04.002665-1 - DEVANIR MUNHOZ PASQUIM X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO
97.50.10653-9 - JOSE FELICIANO SANCHE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	99.50.10102-6 - IRENE DE VITOR e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO DA SILVA ANCAO NETO	2001.70.04.001122-2 - VALDOMIRO FREDERICO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO	2001.70.04.002666-3 - NELSON GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO
97.50.11336-5 - CICERO AMARO DE MELO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.04.001184-2 - MARIA GERALDA OLIVEIRA FERNANDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LOTHARIO HERMES KOBER	2001.70.04.002685-7 - LUIZ PEDRO RUFFO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANA FAVORIN MARTINS
97.50.12174-0 - CELSO FEROLDI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	99.50.11143-9 - NELSON JORGE e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI	2001.70.04.001338-3 - JOSE FERNANDO SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES	2001.70.04.002724-2 - GENTIL TEIXEIRA DA CRUZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
97.50.12551-7 - APARECIDO PIZA OURIVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.001701-3 - MESSIAS MANOEL DE AMORIM e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO	2001.70.04.001451-0 - WILSON FERREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE BALBINO BONNES	2001.70.04.002725-4 - OSVALDO TROVO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
97.50.12557-6 - EDSON BOTELHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002026-7 - EDILSON DOS SANTOS LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDIR BALAN	2001.70.04.001469-7 - GERALDINO FREDERICO e Outros X UNIAO FEDERAL	
97.50.12560-6 - ANTONIO MANZOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	EMBARGOS A EXECUCAO		
97.50.12564-9 - ALCINDO MERCI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO	2000.70.04.002152-1 - UNIAO FEDERAL X JORGE FRANCO RODRIGUES Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH		

Adv. : Dr(s). LUZINARO GOMES DOS SANTOS

2001.70.04.002771-0 - EDSON APARECIDO DE CASTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.002772-2 - ANGELO RODRIGUES DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.002773-4 - PEDRO CARRASCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.002774-6 - JOAO COGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.002775-8 - VICTOR EVANGELISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.002776-0 - KOTOYOSHI MISAWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.002807-6 - ADEMIR AYRES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2001.70.04.002808-8 - DECIVAL PEREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2001.70.04.002896-9 - MIGUEL FUENTES ROMERO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.002931-7 - FRANCISCO DE SOUZA MACIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

2001.70.04.002939-1 - VALDECI ROSA DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2001.70.04.002965-2 - CHRISTIAN RODRIGO PELLACANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2001.70.04.003013-7 - OSVALDO MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOTHARIO HERMES KOBER

2001.70.04.003088-5 - KATUSI YAMAMOTO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2001.70.04.003091-5 - NILSON ANTONIO BURATTI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2001.70.04.003094-0 - AILTON RODRIGUES CARDOSO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2001.70.04.003095-2 - ANAEL APARECIDO PINHEIRO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

2001.70.04.003129-4 - HERCILIO CARRIAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2001.70.04.003156-7 - MOACIR BETINELI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIANE MIRANDA MODOLO DE MELO

2001.70.04.003228-6 - ABILON CERCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003230-4 - JOSE OSVALDO SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003232-8 - ANTONIO TAVARES DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003233-0 - BRAULIO LEAO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003234-1 - MOACIR LONGUINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003235-3 - FRANCISCO JOAO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003236-5 - FERNANDA DA SILVA VIEIRA MARQUES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003238-9 - KUMAGAI & KUMAGAI LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003248-1 - ANGELA MARIA ENDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

2001.70.04.003256-0 - JORGE DE OLIVEIRA SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2001.70.04.003288-2 - APARECIDA MARCILIO ZAGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003290-0 - GEORGE WILLIAN GOODA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003307-2 - ANICEZIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2001.70.04.003321-7 - JOAO GONCALVES DE ANDRADE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

2001.70.04.003326-6 - ANTERO CAETANO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANK YUKIO YAMANAKA

2001.70.04.003328-0 - ORIOSVALDO GOMES PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.003336-9 - SERGIO MANGANOTTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003341-2 - JOAO BATISTA RAMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2001.70.04.003353-9 - ANTONIO LEONARDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2001.70.04.003374-6 - IVO KINKOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2001.70.04.003377-1 - JOSE ALVES MARINQUI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES

2001.70.04.003381-3 - JOSE CARLOS GUEZZO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUZINARO GOMES DOS SANTOS

2001.70.04.003391-6 - REGINA NICOLETTI MERLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

2001.70.04.003401-5 - JOSE APARECIDO PINATI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2001.70.04.003419-2 - ANTONIO DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERALDO BERALDO

2001.70.04.003424-6 - MANOEL OZORIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

2001.70.04.003432-5 - YVONETE JARDIM RODRIGUES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2001.70.04.003601-2 - JOSE ARANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO MASSAHARU SEGAWA

2001.70.04.003604-8 - GREGORIO BANDOCH e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

2001.70.04.003605-0 - WALDOMIRO ROSA PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

2001.70.04.003612-7 - OCTAVIO TUROSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2001.70.04.003614-0 - ALAYDE TUROZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2001.70.04.003630-9 - LUIZ CAETANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2002.70.04.000125-7 - JOSE RONALDO DE ANDRADE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.000133-6 - MANOEL GILO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.000189-0 - JOAO PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.000205-5 - JOAO GUANDALIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STEVAO ALEXANDRE ACCADROLI

2002.70.04.000246-8 - ANTONIO ODAIR RAMPAZIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ROMAO GONZALES AGUILERA

2002.70.04.000247-0 - CRISTOVAO FERREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ROMAO GONZALES AGUILERA

2002.70.04.000267-5 - DURVALINO ALEXANDRINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

2002.70.04.000269-9 - EVA DE OLIVEIRA DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

2002.70.04.000329-1 - ANTONIO XAVIER DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

2002.70.04.000332-1 - ELIAS CAIRES FERREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI

2002.70.04.000333-3 - JOSE VALENTIM ALEIXO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI

2002.70.04.000448-9 - WALDEMAR ARAUJO JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000451-9 - ISMAEL CAMOSSATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000470-2 - VITORIO PEZZATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIANDIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEI

2002.70.04.000478-7 - JOSE FERREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000484-2 - MILTON GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000485-4 - CLAUDIO ANTONIO RADIGUIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000486-6 - JOSE CARLOS PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000489-1 - ANGELO CUSTODIO MARTUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000492-1 - JOAO SEBASTIAO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000495-7 - EDUARDO MUNIZ DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000498-2 - FRANCISCO RODRIGUES ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000501-9 - PAULO CONSAGNI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000522-6 - ORLANDO PANARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

2002.70.04.000560-3 - ADONIAS ALVES PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.000596-2 - JOAO MANZONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000604-8 - WALDOMIRO MARANDOLLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

2002.70.04.000606-1 - JOSE ANTONIO CASAROTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

2002.70.04.000612-7 - ARTUR CHIODI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

2002.70.04.000665-6 - JOSE FRANCISCO DE LIMA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

2002.70.04.000667-0 - REINALDO ARAGONEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000668-1 - LUIZ DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000672-3 - MARIA APARECIDA FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000720-0 - JOAO BATISTA DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000721-1 - FRANCISCO HIGINO CINTRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000729-6 - LUIZ ALBERTO ZAWADZKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.000757-0 - FRANCISCO SANTANA DE FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.000760-0 - JOAO ANGELO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.000769-7 - LUIZ CARLOS MEDEIROS SARATT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.000794-6 - JOAO CARLOS IRALLA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

2002.70.04.000806-9 - EDUARDO RICO ARJONA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STEVAO ALEXANDRE ACCADROLI

2002.70.04.000840-9 - MILTON VALERIO GUERRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

2002.70.04.000846-0 - MARY MIEKO TATEIWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

2002.70.04.000869-0 - HENRIQUE DOMINGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

.....
Nos processos abaixo, foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a parte exequente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento, e para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação da obrigação.

ACA O ORDINARIA

96.50.11107-7 - BENONES AMARAL CARLOS NETO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.15859-6 - JOSE NATALE JUNIOR e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

96.50.15971-1 - LUIZ LAZARO SORVOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.04.000521-4 - ACACIO ALVES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

Umuarama - PR, 11/10/2002.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim enviado via SIAPRO)

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

FALÊNCIA DE D'JOÃO LANCHONETE E PIZZARIA LTDA.

AVISO AOS INTERESSADOS

MARCOS ALBERTO PICOLI, Síndico da Massa Falida de D'JOÃO LANCHONETE E PIZZARIA LTDA., comunica aos Credores e Interessados, que em data de 08 de fevereiro de 2002, foi decretada a Falência da Empresa supra, nos Autos sob nº 42.553/00 de CONCORDATA PREVENTIVA transformada em FALÊNCIA, em que é Requerente D'JOÃO LANCHONETE E PIZZARIA LTDA, em trâmite perante o respeitável Juízo da Primeira Vara da Fazenda Pública - Falências e Concordatas de Curitiba - Paraná.

Comunica ainda, que estará à disposição dos interessados, em seu escritório profissional, sito à Rua Padre Germano Mayer, nº 1348 - Alto da Rua XV - Curitiba - Paraná - CEP 80.040-170 - Fone/Fax: (41) 263-2104.

Curitiba, 05 de setembro de 2002.

MARCOS ALBERTO PICOLI
Síndico

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE PONTO OITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu representante legal

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 30.467/93 em que é requerente MARIO SANTANA MARACAIPE e requerido PONTO OITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, faz saber aos que o virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 146/147 e do despacho judicial cujos principais tópicos ora se transcreve: - "MARCOS ALBERTO PICOLI, na qualidade de Síndico da Massa Falida de PONTO OITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., nos autos de falência 30.467/93, respeitosamente vem à presença de V.Exa., expor o requerer o que segue: Seja determinada a expedição e publicação no Diário da Justiça no espaço reservado à este respeitável Juízo, do Edital previsto no "caput" do Artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, por ser a presente falência frustrada. Nestes termos, Pede Deferimento." Em 06 de junho de 2002. (a) Marcos Alberto Picoli - Síndico da Massa Falida." DESPACHO DE FLS 148 - "Cumpra-se o disposto no artigo 75 da Lei de Falências. Em 23 de julho de 2002. (a) Horácio Ribas Teixeira - Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O MM. JUIZ QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dois Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Oficial Maior, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 180,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA R.S. EMPREENDIMENTOS LTDA., PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 32.329/95 em que é requerente ALCOA ALUMÍNIO S/A e requerido R.S. EMPREENDIMENTOS LTDA., faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA O Representante Legal da Falida R.S. EMPREENDIMENTOS LTDA, para que dê cumprimento aos artigos 34 da Lei de Falências, sob pena de prisão, tudo conforme o DESPACHO FLS. 169 a seguir transcrito - Autos nº 32.329/95 "Como requer à fls. 168. Em 08 de julho de 2002 (a) Horácio Ribas Teixeira - Juiz de Direito. E PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O M.M. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

HORACIO RIBAS TEIXEIRA
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 126,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA

FALÊNCIA DE NOWA NANE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 35.314/96 em que é requerente NOWA NANE CONFECÇÕES LTDA, faz saber aos que o virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bem dos seus direitos, conforme petição de fls. 170/171 e do despacho judicial cujos principais tópicos ora se transcreve: - "CICERO JOSÉ ALBANO, na qualidade de Síndico da Massa Falida de NOWA NANE CONFECÇÕES LTDA nos autos de falência 35.314/96, respeitosamente vem à presença de V.Exa., expor o requerer o que segue: Seja determinada a expedição e publicação no Diário da Justiça no espaço reservado à este respeitável Juízo, do Edital previsto no "caput" do Artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, por ser a presente falência frustrada. Nestes termos, Pede Deferimento." Em 28 de junho de 2002. (a) Cicero José Albano - Síndico da Massa Falida." DESPACHO DE FLS 172 - " Cumpra-se o disposto no artigo 75 da Lei de Falências. Em 06 de agosto de 2002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O MM. JUIZ QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dois Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Oficial Maior, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 180,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS DA FALIDA SULMAXI TINTAS LTDA., COM O PRAZO DE DEZ DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº 38.538/98 em que é requerente P.A.G. EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA. e requerido SULMAXI TINTAS LTDA., faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Dr. WALDIR FRANÇOLIN, Síndico da Massa Falida da SULMAXI TINTAS LTDA., comunica a VENDA em LEILÃO dos bens relacionados no Laudo de Avaliação às fls. 214/215, a seguir transcritos: 1) Lote de mesas, cadeiras, arquivos, máquinas de calcular e escrever, terminais telefônicos, balcões e estantes; 2) Veículo Volkswagen, modelo VW/Kombi/Furgão, ano 1993, ano modelo 1994, a álcool, cor branca, placas AED-3803, Chassis 9BWZZZ21ZPP0028003, em razoável estado de conservação. Avaliação Total: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), a realizar-se no dia 05 de novembro de 2002, às 14:01 horas, à Av. Cândido de Abreu, 535 - 5º andar - Ed. Montepar - Centro Cívico - Curitiba/Pr., tudo conforme o despacho de fls. 226, a seguir transcrito: Autos nº 38.538/98 -1. Designo o dia 05 de novembro de 2002, às 14:01, para o leilão dos bens da massa falida (artigo 117 da Lei de Falências), nomeando como leiloeiro GILBERTO FAGUNDES. 2. Publique-se os editais com o prazo de dez dias. 3. Int. a falida e o síndico. Ciência ao Ministério Público. Em 30 de setembro de 2002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani - Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 180,00

EDITAL DE FALÊNCIA DE: AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDUSTRIAIS LTDA., estendido a empresa CERROMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA. nº 270/2002 - prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 15.649, requerida por PERFILADOS PARANÁ - MANUFATURADOS DE AÇO LTDA. contra AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDUSTRIAIS LTDA, que por despacho proferido em 23.09.2002, foi estendidos os efeitos da falência decretada contra a firma AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDUSTRIAIS LTDA (CGC/MF Nº. 68.775.998/0001-30) à empresa CERROMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA (CGC/MF Nº. 81.902.579/0001-80), nos termos do despacho a saber: DESPACHO: Diante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Síndico às fls. 204 a 206, dando conta de que a empresa CERROMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA., tem os mesmos sócios que a falida AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., encontrando-se aquela desativada, defiro o pedido de extensão dos efeitos da falência desta (AÇOS EXTRASIDER), àquela (CERROMETAL), fazendo-se, a propósito, todas as comunicações necessárias, cumprindo ao Dr. Cleber da Silva Barbosa, inscrito na OAB/Pr sob nº. 18.686, prosseguir, em relação à CERROMETAL, exercendo os mesmos encargos de Síndico. Neste sentido, inclusive, os pareceres ministeriais de fls. 162 e 208/209. Intime-se e dê-se-lhe oportuna nova vista dos autos. Sem prejuízo, atenda-se o ofício de fls. 210 (que reitera o de fls. 202), com base nas informações prestadas às fls. 204/206, dentre outras. Dil. Em 23.09.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juiz de Direito. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e

ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2002. Eu (Assinatura no original). ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original) . ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE PARANALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nº 272/2002 - prazo de 20 (vinte) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA nº 20.142, requerida por FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A contra PARANALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, por sentença proferida em 30/setembro/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida - PARANALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.289.028/0001-00, que possuía sede na Rua da Divina Providência, 140, Santa Quitéria, nesta Capital, tendo como sócios AMARILDO HENRIQUE DA SILVA e EDINA FIORI DA SILVA. A empresa requerida atua no ramo de comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacado de material elétrico e eletrônico, serviços de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial). Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) JOSÉY DITTRICH RIBAS Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA / PR.

QUADRO GERAL DE CREDORES CONCORDATA SUSPENSIVA DE A.P.C. ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Table with columns: Credor, Autos, Valor RS, Data, Situação, Valor Atual (R\$). Includes companies like Novacustica Engenharia Ltda, Rêto Comércio de Mat. Elétricos Ltda, etc.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

(a.) Juiz de Direito (a.) Síndico

1ª Vara da Infância e da Juventude Comarca de Curitiba Av. Marechal Floriano Peixoto, 672 - 2º andar - F/Fax: 041 222-7561 - Centro

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Pátrio Poder Nº 2001.238-8J

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2001.238-8J de Destituição do Pátrio Poder referentes à B.K. filhos(as) de ISABEL

APARECIDA KAZEMIRSKI. E, como consta nos referidos autos, que o(a)(s) requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação do(a)(s) ISABEL APARECIDA KAZEMIRSKI, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "VINTE DIAS", oferecer(em) defesa através de advogado, na forma do art. 195 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhas, nos autos de DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER nº 2001.238-8J, relativamente a(o)(os/as) infante(s),/adolescentes B.K, e, ainda, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos SETE dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (07.10.2002).Eu,..... (Ângela Lubiazi) o digitei.Eu,.....(Maria da Penha Reposi), Escrivã, subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Juíza de Direito

EDITAL PRAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção c/c de Destituição de Pátrio Poder, nº 2000.263-3, referente à criança D.M.P. E, como consta nos referidos autos, que a genitora da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de TEREZA DO PRADO MARINHO, com o prazo de vinte (20) dias, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, apresente defesa instruída com documentos, requerendo desde logo a produção de provas que houver, tudo nos termos dos artigos 158 e 159 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser destituídos do Pátrio Poder em relação à criança D.M.P. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos dois dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, _____ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL PRAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção c/c de Destituição de Pátrio Poder, nº 2002.281-9, referente à criança V.A.L.D. E, como consta nos referidos autos, que a genitora da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de IRENE SMOKOWICZ, com o prazo de vinte (20) dias, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, apresente defesa instruída com documentos, requerendo desde logo a produção de provas que houver, tudo nos termos dos artigos 158 e 159 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser destituídos do Pátrio Poder em relação à criança V.A.L.D. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos dois dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, _____ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL PRAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos nº 2001.389-5 de Adoção c/c Destituição do Pátrio do Poder, referente à criança L.A.O. filho de SUELY DE OLIVEIRA. E, como consta dos referidos autos, que a genitora da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de SUELY DE OLIVEIRA, de todo o teor da sentença proferida em data de 17.08.2001, sendo que na forma dos artigos 39 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo

392, inciso IV, do Código Civil, foi destituído o pátrio poder da mesma em relação ao seu filho L.A.O., decretado a adoção do infante referido, e, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias recorra da decisão e, ainda, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2002. Eu, Helena Marconin, Escrivã, o digitei e subscrevi.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DO EDITAL: 30 dias
PROCESSO Nº 1078/2001 de interdição
REQUERENTE: Helena Caetano de Souza

REQUERIDO: Fátima Caetano de Souza
OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros que por este Juízo foi decretada a interdição de FÁTIMA CAETANO DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 04/03/1962, portadora do RG/PR nº 8.646.006-8, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como curador a sua irmã HELENA CAETANO DE SOUZA, brasileira, solteira, balconista, portadora do RG nº 5.441.645-7/PR e CPF/MF nº 015.715.939-69, residentes e domiciliados à rua Belém, 345, Cabral, nesta Capital. Curitiba, 02 de julho de 2002.

EU, (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.
BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DO EDITAL: 30 dias.
PROCESSO Nº 384/2002 de Substituição de Curador
REQUERENTE: Núria Iglesias Moner

REQUERIDO: André Santamaría Iglesias
OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros que por este Juízo foi nomeado em substituição como curadora de ANDRÉ SANTAMARIA IGLESIAS, sua genitora NÚRIA IGLESIAS MONER, brasileira, viúva, aposentada, registro de estrangeiro nº W039232-U, residente e domiciliada na rua Solimões, 1457, apto. 06, bloco I, nesta Capital, mediante o compromisso legal. Curitiba, 09 de setembro de 2002.

EU, (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.
BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IVONE KNOPF DE SOUZA MAZUR, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta comarca, pelo Cartório da 1ª Vara Cível, uma ação de busca e apreensão nº 69.300, movida pelo BANCO SANTANDER NOROESTE S.A., fundada no Decreto-Lei nº 911/1969, e na qual foi determinado a intimação da ré para apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a prensa de cópia marca EFL, modelo EXPO/80 HAL UV nº de série 4143/40, nota fiscal nº 112776, que ficou sob sua guarda na qualidade de depositária fiel. - Encontrando-se a ré IVONE KNOPF DE SOUZA MAZUR em lugar ignorado, fica, por este edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a partir da primeira publicação, intimada para entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a prensa de cópia acima descrita, sob as penas da lei. - O presente edital será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, aos vinte(20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (2002). - E eu, (Ivo Ribeiro), Escrivão da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

RENATO BRAGA BETTEGA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
RS 162,00 - NF 63788

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE JACOB DIVINO ANDRADE E PAPA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital para notificação de JACOB DIVINO ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI/RG 294.005-1/PR e CPF 060.957.478-72, e para conhecimento de terceiros interessados pelo presente com o prazo de vinte dias, que por parte de WILSON RILLO DE ARAUJO, foi proposta NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, sob n. 927/2002, contra JACOB DIVINO ANDRADE, fundamentando-se o seguinte: O notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido e que perante este Juízo, tramita o processo acima mencionado e que tem como objetivo, em síntese, notificá-lo da revogação unilateral do Instrumento Público de Procuração, outorgado em ser favor, lavrado perante o Cartório Distrital da Barreirinha, Comarca de Curitiba-PR, livro 94, fls. 152, em que foram outorgantes Wilerson Rillo de Araujo e sua mulher Tereza Marisa Vinholi de Araujo, ato que se realizou através da Escritura Pública de Revogação

de Procuração, lavrada às fls. 342, Livro 296, do 1º Tabelionato de Notas de Protestos da Comarca de Ourinhos/SP, em 20 de março de 2002, a qual foi devidamente averbada no instrumento original em 01 de abril de 2002, conforme certidão juntada aos autos. Diante disso e estando o requerido em lugar incerto e não sabido, é pois intimado da presente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma a lei. Curitiba, 24 de setembro de 2002. Eu, (a) Delma Terezinha Maltaça - Escrivã Substituta digitei e subscrevi.

(a) MARCO ANTONIO ANTONIASSI - JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ Av. Cândido de Abreu nº 535 - Fórum Cível - Centro Cívico EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU RAUL BARBOSA FILHO - PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Simone Cheram Fabricio de Melo, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) ré(u) RAUL BARBOSA FILHO, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante(a), titular do CPF nº 479.429.329-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a Ação de Cobrança, nº 10977/01, proposta por Condomínio Edifício Denver, contra Raul Barbosa Filho. Deste modo, fica o(a) ré(u) acima nominado(a) e qualificado(a), CITADO(A) e INTIMADO(A) para tomar ciência dos termos da ação, e para que compareça neste Juízo no dia 16 de abril de 2003, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, fazendo-se, necessariamente, acompanhar de advogado, devendo apresentar defesa oral ou escrita e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos articulados no exórdio (artigo 285 do CPC) e, o não comparecimento, ou o comparecimento desacompanhado de advogado, dará ensejo a decretação da revelia. Resenha da inicial: "Ajuizada ação sumária de cobrança contra Raul Barbosa Filho, tendo como objeto taxas de condomínio em atraso do Condomínio Edifício Denver, da unidade 02 do Edifício Denver, referente aos meses de outubro de 1998, maio e junho de 1999 e meses de setembro de 1999 a abril de 2001, no valor de R\$ 2.249,13 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos) na data de 30 de agosto de 2001. O réu é proprietário do imóvel, e nessa qualidade está obrigado a contribuir no rateio das despesas de condomínio, na forma do artigo 12 da Lei. 4.591/64. Pede a procedência da ação, e condenação da requerida no pagamento das taxas vencidas, e as que vencerem no curso da ação, e condenação da requerida no pagamento das taxas vencidas, e as que vencerem no curso da ação. (o) Hamilton Schmidt Costa Filho - Advogado(a)." Despacho: "Para audiência de conciliação (C.P.C. art 277), marco o dia 16 de abril de 2003, às 15:00 horas. Cite-se por edital. Em, 12 de setembro de 2002. (a) Simone Cheram Fabricio de Melo - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, aos 24 de setembro de 2002. Eu, (a) Iara Cristina Koch Araújo) Auxiliar Juramentada, o subscrevo.

(a) Simone Cheram Fabricio de Melo - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA RE ART VIP PINTURAS LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ADELINO TAKAO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba, com endereço na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 10º andar, que perante este Juízo se processa a Medida Cautelar de Sustação de Protesto nº 359/2001, sendo Autora CASC - ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S.A. e Rés J E J FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e ART VIP PINTURAS LTDA., em cuja inicial a Autora objetiva a sustação do protesto das duplicatas de prestação de serviços nrs. 101-A, com vencimento em 15.03.2001, no valor de R\$ 2.250,00, e 101-B, com vencimento em 15.03.2001, no valor de R\$ 2.250,00, ambas de emissão da segunda Ré ART VIP PINTURAS LTDA. contra a Autora CASC, e por aquela negociadas com a primeira Ré J E J FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., embora sem o aceite da Autora, alegando resumidamente na exordial, que a emitente das referidas duplicatas de prestação de serviços não executou qualquer serviço que pudessem dar lastro aos seus saques, que a primeira Ré J E J FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. colocou as referidas duplicatas em cobrança junto ao BANCO HSBC BANK BRASIL S.A., agência João Begrão nº 0123, desta Capital, que remeteu à Autora os correspondentes Avisos de Cobrança, e com imediatividade ao seu recebimento, por serem as duplicatas indevidas, remeteu cartas ao Banco HSBC, devolvendo os boletos dos Avisos de Cobrança, à primeira Ré J E J FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e à segunda Ré ART VIP PINTURAS LTDA., notificando-as formalmente da improcedência da pretendida cobrança das mencionadas duplicatas de prestação de serviços, e que, inobstante e surpreendentemente, foram apontadas para protesto junto ao 1º e 4º Ofícios desta Comarca de Curitiba, com vencimentos unilateralmente alterados, sacadas abusiva e ilegalmente contra a Autora - a rigor, criminosamente (art. 172 do Código Penal) -, sem a correspondente prestação de qualquer serviço, sem qualquer causa, sem o seu aceite, e totalmente indevidas, cujo protesto objetivado, ainda, por impossível, desatenderia os requisitos reclamados pelo parágrafo 3º do art. 20 da Lei 5.574 de 18.07.1968, expondo o direito que lhe assiste, oferecendo caução em dinheiro de R\$ 4.600,00, que foi prestada, e requerendo a sustação do protesto das mencionadas duplicatas com a concessão de liminar, que lhe foi deferida. E, constando dos autos não ter sido encontrado o representante legal da primeira Ré ART VIP PINTURAS LTDA., ADELINO TAKAO, achando-se em lugar incerto e não sabido, CITA a Ré ART VIP PINTURAS LTDA., na pessoa de seu

representante legal ADELINO TAKAO, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o curso do prazo desse Edital, contestar a acima referida Medida Cautelar de Sustação de Protesto nº 359/2001, sob pena de, não sendo contestada, se presumirem aceitos pela Ré como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela Autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da Ré ART VIP PINTURAS LTDA., é expedido o presente Edital, que por cópia será afixado no lugar de costume no Fórum Cível de Curitiba e publicado na imprensa na forma da Lei. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Eu, (a) Ana Paula Savaris Mayer - Escrivente Juramentada, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(a) José Eudeni Magalhães - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA-PR Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico. - Telefone: 041-254-7773 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

O DOUTOR ANTONIO IVAIR REINALDIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ARBUICÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Executado ORLANDO BERTOLDI NETO, CI-RG n. 1.115.014-4/PR, CPF/MF n. 705.887.009-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 1246/2000, que lhe move CECY THEREZA CERCAL KREUTZER DE GOES, para que pague, em 24 horas a importância de R\$ 46.961,63 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo elaborado em 28/11/2000, mais juros, atualização, custas e honorários, ou nomeie bens à penhora em igual prazo, sob pena da construção recair em bens suficientes à garantia total da execução. Assim, através deste edital é feita a competente citação do executado ORLANDO BERTOLDI NETO para que, no prazo de vinte e quatro horas, que fluir a partir do esgotamento do prazo de vinte dias contados da primeira publicação do presente edital, pague a importância reclamada, devidamente corrigido monetariamente a partir do vencimento, custas processuais e honorários advocatícios, ou em igual prazo ofereça bens suficientes para garantir a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para integral segurança do juízo, podendo oferecer embargos no prazo de dez (10) dias, de conformidade com o artigo 738, Inciso I do Código de Processo Civil. O presente será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 01 de Outubro de 2002. Eu, (a) JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrivente Juramentado, que o digitei sob minuta e subscrevi por determinação judicial.

(a)NADIL FURLAN - Escrivão Por aut. do MM. Juiz de Direito

Juiz de Direito da Nona Vara Cível - Comarca de Curitiba - PR - Av. Cândido de Abreu, 535 - 10º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico. - Telefone: (041) 254-7773 - Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias. Edital de Citação do Requerido Waldemar Sarnes Netto, brasileiro, CI-RG n. 1007651/PR, CPF/MF n. 354.681.309-04, atualmente em lugar incerto e/ou não sabido, para os termos da Ação de Busca e Apreensão Fiduciária n. 91/2002, que lhe move Banco ABN Amro Real S/A., cujo pedido, em resumo, segue: Requerente e requerido firmaram o contrato com garantia em alienação fiduciária, sob n. 23/5055699. Por meio deste contrato, foi concedido ao requerido um crédito no valor de R\$ 6.679,82, a ser quitado em 36 parcelas mensais de R\$ 285,74, cuja quitação restou estabelecida para todo dia 27 do mês subsequente ao vencido, a partir de 27/05/00. Ocorre que o requerido sequer efetuou o pagamento da décima nona parcela do financiamento vencida em 27/11/01. Por essa razão, o autor requereu a Busca e Apreensão do seguinte bem: Veículo Marca Ford, Modelo Fiesta, Ano 1995, Gasolina, Placas MUJ-8625, Chassi VS6BSXWPF5WC67080. Defira a liminar o bem foi apreendido, contudo o oficial de justiça deixou de efetivar a citação do requerido em virtude do mesmo estar em lugar incerto e não sabido. O autor requereu a expedição de ofícios no sentido de tentar localizar o requerido, contudo todas as diligências restaram infrutíferas. Assim, requereu a citação por edital. Assim, através deste é feita citação do requerido para que, no prazo de (três) dias, oferecer resposta ao pedido ou, se já houver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora, advertido de que a falta de contestação, implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial (art. 285, 2º parte e 319 do CPC). Em, 24/09/2002. Eu, (a) José Carlos Corrêa, Escrivente Juramentado, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial. (a) Nadil Furlan - Escrivão - Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 001/99.

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar, Edifício Montepar, Centro Cívico Fone (41) 253-3521 - fax (41) 254-3869 ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA Escrivã ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO ESPÓLIO DE LUIZA DALAGASSA, CUJO NOME ESTÁ TRANSCRITO O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, POR ESTAREM EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO. O Dr. LOURIVAL PEDRO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc... F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias,

que por este meio citam as pessoas cujo nome está transcrito o imóvel, Espólio de LUIZA DALAGASSA, ou seus herdeiros e sucessores, por estarem em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, querendo, sendo que não o fazendo, inclusive por não terem advogado, importará na presunção de que admitiram como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela requerente na inicial, referente aos autos sob nº 1110-95 de ação de Usucapão em que é requerente VALDEMAR RODRIGUES GALVÃO, cujo valor da petição inicial, em seu resumo, é do seguinte teor: "1 - Em data de 27 de fevereiro de 1.975, através de documento juntado aos autos, o Sr. Antonio Valdomiro Vivi, transferiu a posse de um lote de terreno sob nº 860 da Planta Dalagassa, situada no Bairro Xaxim, nesta Cidade de Curitiba/PR., medindo 14,77m de frente para a rua Major Theolino Ferreira Ribas, 32,89 pelo lado esquerdo de quem olha a dita rua, confrontando com Antonio Pereira Santana; 35,23m pelo lado direito, confrontando com o senhor Nelson Toldo; 13,80m na linha de fundos confrontando com o Sr. Romão Trebeki na linha defronte, com o Sr. Alberto Sebastião da Silva Portela, encerrando uma área superficial de 484,64m2, do lado esquerdo temos o lote 844, do lado direito o lote 874 e pelos fundos confronta com o lote 772, todos da mesma planta. Indicação Fiscal nº 84.145.037.000-9. Achando-se transcrito no Registro de Imóveis, sob nº 03085 - Pág. 001 - Livro 220 - folha 185 - do Cartório do Boqueirão, nesta Capital, em favor do Sr. LUIZ GUSTAVO LOOS. Em seguida, o Sr. LUIZ GUSTAVO LOOS com animo de dono, transfere a posse do referido imóvel, a Sra. JANDIRA DE SOUZA CORREA LOOS. Em data de 06 de abril de 1992, a Sra. JANDIRA DE SOUZA CORREA, transfere seu direito de posse em favor do Sr. VALDEMAR RODRIGUES GALVÃO, ora requerente. Tal posse é ininterrupta e sem oposição de terceiros, com aquisição dos vizinhos, com diuturnidade e com animus dominis, por mais de 20 (vinte) anos. Ainda que, apesar da Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse, ser datada em 06/04/92, o requerido possui o direito de posse do referido imóvel há mais de 05 (cinco) anos, ali realizou diversas benfeitorias, exercendo também outros atos de posse, e, não tendo o título de domínio que obtê-lo, por via desta, nos termos do art. 550 do Código Civil Brasileiro. pela descrição dos fatos e pela documentação apresentada, vê-se preenchidas as exigências legais, para que lhe seja procedente a presente ação, bem porque o requerente possui atividade singular e a passividade geral de terceiros em relação a posse ad usucapionem. Feito isso, e justificada a posse em questão, sejam, afinal, julgada procedente a presente Ação, para declarar o domínio da referida área, em favor do requerente, a fim de que possa o mesmo, depois, transcrever o seu título no Registro Imobiliário. Finalmente, requer-se que na ausência de contestação dos fatos alinhados na presente, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros e aceitos os fatos. Dá-se a presente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Termos em que. Pede deferimento. Curitiba, 12 de outubro de 1995. Darcy Cândido de Paula. Advogado." E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. D A D O E P A S S A D O, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu, _____, (Elenita Yasni Santos da Silva) Escrivã, o subscrevi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU,535, 10ºANDAR - EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESA BASIKA MAGASINE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de Citação de Esa Basika Magasine Comércio de Confecções Ltda-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 03.529.416/0001-90, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, e eventuais terceiros interessados, dos termos da AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL, em trâmite na 16ª Vara Cível de Curitiba, autos nº 1331/2001, onde são requerentes CRISTIANE MARIA BURICHAK e CRISTINA MARIA BURICHAK, qualificados nos autos, e a requerida acima nominada, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "No início deste ano as autoras receberam notificações do 2º Tabelionato de Protesto desta Comarca, para pagamento de títulos consistentes de duplicatas cuja credora constava ser a pessoa da requerida. A certidão de protesto tirada em nome da primeira autora menciona uma dívida no valor de R\$ 108,53(Cento e oito reais e cinquenta e três centavos), vencida em 10/12/00, e a certidão em nome da Segunda autora reporta-se a R\$ 35,70(trinta e cinco reais e setenta centavos), vencida em 08/12/00. Também junto ao Serasa, por conta das mesmas dívidas, as autoras passaram a figurar nos cadastros de inadimplentes daquele órgão a partir de 27/12/00 e 09/01/01. As autoras procuraram explicações com o então sócio da requerida Sr. Saulo Rocha David acerca dos títulos protestados, cuja pessoa acabou-lhes convencendo que se tratava de algum equívoco, mas que poderia ser solucionado com uma declaração de anuência fornecida por ele para que as autoras providenciassem a baixa dos registros e dos protestos. Através da declaração as autoras conseguiram providenciar as baixas, sob suas expensas, conforme certidões negativas de protestos e certidões de cancelamento de protesto junto ao Serasa. Mesmo após procederem a baixa dos protestos e comunicarem o fato à autoridade policial, para suas indignações, outras duplicatas ainda foram protestadas contra as autoras, causando-lhes novos infortúnios, bem como tiveram seus nomes incluídos no rol de inadimplentes do Serasa. Novamente a requerida aparece como credora das autoras, dos valores de R\$ 108,53 e R\$ 35,72, protestados em 23/01/01 e 26/01/01, respectivamente. A requerida e seus sócios agiram com negligência e provavelmente com má-fé, simulando a emissão de duplicatas em nome das autoras para desconto em banco, permitindo que isso pesasse contra as

autoras protestas de título e inclusão no banco de dados negativos do Serasa. As reiteradas atitudes da requerida, que insistem em praticar um ato ilícito, provocou ofensa moral à integridade das autoras, causando-lhe transtornos e expondo-o ao ridículo. Diante do exposto, requer: a) o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, para tanto afirmar aqui as autoras, sob as penas da lei, que não possuem condições de arcar com os ônus processuais sem prejuízo de seus sustentos e de suas famílias; b) a antecipação parcial, inaudita altera pars, dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de que seja promovida a suspensão de todos os protestos, distribuições e dos registros junto ao Serasa em nome das autoras, que tenham por origem débitos cuja credora seja requerida, mandando se expedirem os ofícios bastantes para que se cumpra a cabo a medida concedida; c) a citação da requerida, pelo correio, na pessoa de seu sócio-gerente ELÍDIO PALMA FERNANDES, conforme consta da inclusa certidão da Junta Comercial do Paraná, o qual pode ser encontrado na Rua Mal. Hermes, 60, apto.502, nesta capital, CEP 80.530-230, para se, quiser, responder a presente, sob as advertências da confissão e da revelia; ao final, seja condenado ao pagamento da importância sugerida de 50(cinquenta) salários mínimos, ou valor que Vossa Excelência melhor arbitrar, a cada uma das autoras, a título de indenização por dano moral, todos acrescidos de juros, correção monetária, bem como seja consolidada a tutela antecipada para o definitivo cancelamento dos protestos e as baixas em suas distribuições e dos registros junto ao Serasa; e) custas processuais, honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação e demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas. Valor da ação R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Termos em que pede deferimento. Curitiba, 17 de Outubro de 2001." Assim, fica a requerida devidamente CITADA dos termos da ação, para que, querendo apresentar defesa que julgar ter direito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na exordial, conforme os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado. Curitiba, 16 de Setembro de 2002. Eu, _____ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

**RENATO LOPES DE PAIVA
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE CITAÇÃO
CITANDOS: SÉRGIO HENRIQUE DO AMPARO
CORREIA
PRAZO: 30 dias.**

PROCESSO N.º 235/2002 DE INVENTÁRIO INVENTARIANTE: ERNESTO DE SOUZA GUEDES INVENTARIADO: ROSALINA DO AMPARO GUEDES OBJETIVO: Pra que tome ciência de que por este Juízo se processa o inventário dos bens deixados por ROSALINA DO AMPARO GUEDES, brasileira, do lar, falecida aos 19 de agosto de 1999, nesta Capital, e para que querendo se manifestar no prazo de 10 dias, a contar do término do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 05 de setembro de 2002. Eu, (a) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

**(a) BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA
Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE CITAÇÃO
CITANDOS: REPRESENTANTE LEGAL DA BELS RIO
REVENDAS LTDA
PRAZO: 30 dias.**

PROCESSO N.º 186/2002 de Sustação de Protesto REQUERENTE: AGROPECUÁRIA ORIENTE LTDA e CH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA REQUERIDOS: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO e BELS RIO REVENDAS LTDA OBJETIVO: A sustação do protesto dos títulos levados à protesto e distribuídos sob n.º 02-06.0210 e 02-06.022, valor R\$ 1.980,00 e R\$ 2.240,00, respectivamente, perante o 4º Cartório de Protesto de Títulos, por não existir relação comercial e por consequência não há fatura e notas fiscais que pudessem ter gerado a obrigação das requerentes para com as requeridas, ou querendo contestar a ação no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Eu, (a) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

**(a) LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO
Juiz de Direito**

**JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE CITAÇÃO
CITANDOS: REPRESENTANTE LEGAL DA BELS RIO
REVENDAS LTDA
PRAZO: 30 dias.**

PROCESSO N.º 352/2002 de Declaratória de Inexistência de Débito REQUERENTE: AGROPECUÁRIA ORIENTE LTDA e CH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. REQUERIDOS: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO e BELS RIO REVENDAS LTDA. OBJETIVO: A declaração de inexistência da obrigação das sacadas, representadas pelos títulos levados à protesto e distribuídas sob n.º 02-06.0210 e 02-06.022, valor R\$ 1.980,00 e R\$ 2.240,00, respectivamente, perante o 4º Cartório de Protesto de Títulos, por não existir relação comercial e por consequência não há fatura e notas fiscais que pudessem ter gerado a obri-

gação das requerentes para com as requeridas, ou querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 27 de agosto de 2002. Eu, (a) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

**(a) LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO -
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMANDO: CACILDA MARIA RODRIGUES
PRAZO: 20 dias.**

PROCESSO Nº 822/99 DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO CREDOR CONDOMÍNIO DONA ANA DEVEDOR: CACILDA MARIA RODRIGUES DBJETIVO: A intimação da devedora CACILDA MARIA RODRIGUE, para que fique ciente de que foi procedida a penhora sobre o imóvel abaixo descrito. BEM PENHORADO: "Garagem térrea nº 34, de 12,50m2., área comum de 3,39m2., e área global de 1 5,89m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001737, no terreno cujo todo mede 28,31 m., de frente para a rua Benjamim Constant, nesta Capital, fazendo esquina com a rua Tibagi, onde mede 30,00m., tendo do lado oposto a esta rua 40,65m., onde confronta com o lote nº 101, do lado oposto a 1ª rua, formando por uma linha quebrada constituída por 3 segmentos, tendo o primeiro (partindo da rua Tibagi) 17,51m. de frente à esquerda e origina o segundo com 11,00m, ambos confrontando com o lote 103-B, há deflexão à direita originando terceiro com 10,55m., confrontando com o lote nº 121, imóvel este constituído pelo lote nº 102/103 A, da Planta Moura, nesta Capital. Matrícula nº 8650 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição". ADVERTENCIA : Fica advertido que o prazo para apresentação de embargos é de 10 (dez) dias contados, do decurso do prazo deste edital. Curitiba, 19 de setembro de 2002. Eu, (a) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

**(a) BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA -
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO
ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE ELZO PAGANO NETO -
PRAZO: VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor ELZO PAGANO NETO, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramita a ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 416/2000, em que é credor CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING e devedores NELSON PRATES PAGANO e ELZO PAGANO NETO, da qual fica o devedor ELZO PAGANO NETO, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF/MF nº 806.105.609-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.869.950-4, residente em lugar incerto, devidamente CITADO para os termos da ação, abaixo descrita em resumo, bem assim, para que PAGUE dentro de vinte e quatro (24) horas, contados do término do prazo do edital (20 dias), a importância de R\$ 68.553,24 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), em abril/2000, mais atualização, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser penhorados tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. OBSERVAÇÃO: Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documento probatório de propriedade e inexistência de ônus. RESUMO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING requer ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra NELSON PRATES PAGANO e ELZO PAGANO NETO, pelos seguintes fatos: o credor é proprietário do imóvel na Praça Rui Barbosa, 765, no piso térreo, loja nº 24, Curitiba, o qual foi locado a PERFUMARIAS TROMMER LTDA, tendo como fiadores os devedores. Que a locatária deixou de efetuar o pagamento dos alugueres e encargos da locação, atingindo um débito no valor de R\$ 60.546,98 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos); que esgotados todos os meios suáórios para o recebimento, requer o credor a presente medida, com a citação dos devedores, para pagarem o débito (devidamente corrigidos) em vinte e quatro horas, ou nomearem bens a penhora. Dá-se à causa o valor de R\$ 68.553,24 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). DESPACHO: "1. Defiro o pedido de citação do devedor ELZO PAGANO NETO, por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a credora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Intime-se. Curitiba, 17 de setembro de 2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito." Em 26 de setembro de 2002. Eu, (a) (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), juramentado, que o digitei e subscrevi. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito

R\$ 216,00 - NF 63844

**JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA - PR**

Av. Cândido de Abreu, 535, 2º andar, Centro Cívico - CEP 80530-906 - www.assejpar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO A DOUTORA ANA LÚCIA FERREIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança nº 1041/2000, requerida por CONJUNTO RESIDENCIAL CO-

IMBRA CONDOMÍNIO II contra LUIZ HENRIQUE MONTEIRO e SANDRA CÂNDIDA MONTEIRO, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam os requeridos LUIZ HENRIQUE MONTEIRO e SANDRA CÂNDIDA MONTEIRO, brasileiros, casados entre si, ele funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG. nº 3.549.356-5/PR e inscrito no CPF/MF nº 519.742.149-20, e ela, com as demais qualificações desconhecidas. CITADOS para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, bem como para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS, na sede deste Juízo, ocasião em que poderão apresentar defesa escrita ou oral e produzir provas. ADVERTÊNCIA: Na audiência supra mencionada, caso não ocorra a conciliação, deverá a parte requerida apresentar defesa através de advogado legalmente habilitado, sendo que, caso não compareça, ou comparecendo não apresentar defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Cobrança das taxas de condomínio em atraso dos meses de fevereiro/99 a janeiro/2000 bem como dos meses de março/2000 a agosto/2000 do imóvel situado no Conjunto Residencial Coimbra Condomínio II, apto. 02 do bloco 04. Os réus são proprietários do imóvel acima indicado e nesta qualidade estão obrigados a contribuírem com as despesas de condomínio, na forma do art. 12 da Lei 4.591/64. Ocorre, porém, que os réus deixaram de efetuar as taxas de condomínio que lhe couberam no rateio, estando em atraso com as correspondentes aos meses acima mencionados. Esgotados todos os meios suáórios para o recebimento da referida importância, o ora autor vê-se compelido a ingressar com a presente medida judicial." DESPACHO: "Designo audiência conciliatória para o dia 17 de Fevereiro de 2003, às 09:00 horas. Defiro a citação por edital devendo, o autor, providenciar o resumo da inicial. Oportunamente, expeça-se. Intime-se. Em 04/09/2002. (a) Dra. Ana Lúcia Ferreira - Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 30 de Setembro de 2002. Eu, (a), escrevendo juramentado, o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88)

**(a) Paulo Sérgio Dubena
- escr. Juramentado**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: "JOÃO BOSCO DE
OLIVEIRA," COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADO o réu: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do RG nº 6.979.979-5/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 049.321.457-

72, para comparecer neste Juízo, no próximo dia 04 de novembro de 2002, às 16:00 horas, para audiência de conciliação, na qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por prepostos com poderes de transigir. Nessa audiência, deverá oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que deverão ser arroladas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ciente de que o seu não comparecimento à audiência ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), o réu poderá fazer o depósito das taxas de condomínios vencidas e vincendas, nestes autos de SUMARIA DE COBRANÇA sob nº 1.022/2001, proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRAGANÇA contra JOAO BOSCO DE OLIVEIRA, no qual o autor alega que o réu é proprietário do Imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 709, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRAGANÇA, - SITUADO NA RUA PADRE DEHON, 1029, BAIRRO VILA HAUER, BLOCO "A", NESTA CAPITAL - MATRÍCULA SOB Nº 15.146, DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE IMÓVEIS, o qual deixou de cumprir com suas obrigações legais de efetuar o pagamento das taxas de condomínio, referente aos meses de fevereiro/2000 a julho/2001, totalizando o valor de R\$ 2.138,85. Diante do exposto requer a citação do réu para comparecer na audiência de conciliação, bem como querendo, contestar a presente ação, condenando o réu ao pagamento do débito devidamente atualizado, custas processuais e 20% dos honorários advocatícios sobre o valor da ação (R\$ 2.138,85). DESPAHO: "Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte dias." Em 15.08.2002 (a) Denise Antunes — Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba — Capital do Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrevã, o fiz digitar e assino.

**DENISE ANTUNES
- Juíza de Direito Substituta**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**RÉU (S): Fabio Jocelim Silva de Alvarenga
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2000.8849-8
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu, **Fabio Jocelim Silva de Alvarenga**, filho de Ocelino Vieira de Alvarenga e Rosemary Silva de Alvarenga, natural de Curitiba/Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO de que na ação penal nº 2000.8849-8, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. 155 caput do Código Penal, foi o mesmo condenado por sentença datada de 11/10/2001, as penas de **um ano e um mês de reclusão e 10 dias-multa em regime fechado**, ficando ainda intimado de que tem o prazo de cinco (05) dias para que, querendo, possa recorrer à superior instância. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Curitiba, 09 de outubro de 2002. Eu, (Maria Nilza Ozelame), escrevã o subscrevi.

**EULÁLIA NALEVAIKO
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º
ANDAR - CENTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): CLOVIS
MARTINS DE
FREITAS
AÇÃO PENAL Nº 200000101451**

**O ORESTES DILAY - MM, Juiz de Direitito da Sexta vara
Criminal de Curitiba - Paraná, etc.**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CLOVIS MARTINS DE

FREITAS, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de ROLANDIA, nascido aos 29/11/1976, RG nº 6.511.589-1, filho de MANOEL MARTINS DE FREITAS e de LINDAURA GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 19/NOVEMBRO DE 2002, às 16:45, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 155-FURTO, PARAG. 4º, I e II E 1º DA LEI 2.252/54 NA FORMA DO ART. 70 DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2002.

Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

**ORESTES DILAY
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º
ANDAR CENTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): RICARDO
GABRIEL
MOREIRA
AÇÃO PENAL Nº 200100027024**

O ORESTES DILAY - MM, Juiz de Direitito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a RICARDO GABRIEL MOREIRA, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA/PR, nascido aos 09/04/1982, RG nº 7.856.521-7/PR, filho de JOSE RENATO MOREIRA e de IVONE PARECIDA GABRIEL MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 19/NOVEMBRO/2002, às 16:30, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 155-FURTO, PARAG 4o., INC I e IV, DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2002.

Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

**ORESTES DILAY
Juiz de Direito**

COMARCAS DO INTERIOR

ALTÔNIA

Edital de citação dos requeridos Mercado Junior – Bofi & Bofi Ltda, Severino Biondo e Supermercado Neves, pelo prazo de 30 (trinta) dias. A Dra. Rosângela Faoro, MMª Juíza de Dir. desta Comarca de Altônia/Paraná, na forma da lei, etc. Cita, com o prazo de 30 (trinta) dias, os requeridos Supermercado Bofi & Bofi Ltda., Severino Biondo e Supermercado Neves, os quais encontram-se em lugar incerto, dos autos de ação de Indenização sob o nº020/02, em que figura como requerente Bombril S/A e como requeridos Supermercados Neves e outros, da petição inicial, a qual segue resumida: “A autora Bombril S/A, ingressou com ação de Indenização contra os requeridos, tendo em vista as reclamações desta Comarca e de Comarcas vizinhas, quanto ao seu principal produto, a lâ de aço bombril, vindo a averiguar tais reclamações, descobrindo que os produtos que estavam sendo vendidos em alguns pontos comerciais naquelas áreas não eram de sua produção: o requerente apresentou “notícia criminis” à delegacia da Polícia Federal de Guairá, que através de diligências logrou apreender alguns pacotes de esponja de lâ de aço nos estabelecimentos dos requeridos, que apurou -se que as esponjas eram vendidas por Marcos Batista de Moura e Reginaldo Pereira Pardiniho por preço abaixo dos produtos originais, que exames mostraram que as embalagens apreendidas eram idênticas as originais; que os requeridos também praticaram ilícito, vez que estavam mantendo em estoque, expondo à venda e comercializando produto falso; que o comportamento ilícito dos réus deu causa a uma série de prejuízos à autora; que o prejuízo maior, sem dúvida, o denegrimto da marca da autora, porque as mercadorias contrafeitas não foram sujeitas ao rigoroso controle de qualidade imposto por esta última aos seus produtos; que requer a autora a citação dos réus, seja julgada procedentes, condenando os réus; ressarcir a título de indenização, os prejuízos sofridos pela autora pelo dano emergente e lucros cessantes, na forma dos arts. 208 e 210 da lei 9.279/96; pagamentos das custas processuais, verbas de sucumbência e a produção de todas as provas admitidas em direito”, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, advertindo-o de que assim não sendo feito presumir-se-ão aceitos por eles como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Razão pela qual expediu-se o presente edital que sendo publicado e afixado na forma da lei. Altônia, 21/06/02.

R\$ 180,00 - NF 63797

ALTO PIQUIRI

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do(a) Interdito(a): VALMIR LUIZ TOMAIS
Data da Sentença: 27 de junho de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Nome do Curador: CELIA DOS SANTOS TOMAIS
Limites da Curatela: Total.
Processo: 081/1999 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002.
Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do Interdito: MARIA BATISTA DA SILVA
Data da Sentença: 19 de abril de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Nome do Curador: LEVI BATISTA DA SILVA
Limites da Curatela: Total.
Processo: 118/2001 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002.
Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do Interdito: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Data da Sentença: 02 de abril de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Nome do Curador: MIRLENE DIAS DA SILVA
Limites da Curatela: Total.
Processo: 123/2000 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002.
Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do(a) Interdito(a): AFONSO PAES SOARES
Data da Sentença: 12 de junho de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Nome do Curador: MARIA IZILDA FERREIRA DE SOUZA GOMES
Limites da Curatela: Total.
Processo: 205/2000 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002.
Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

ARAPONGAS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu PEDRO POSSIDONIO DE SOUZA, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **PEDRO POSSIDONIO DE SOUZA**, brasileiro, amasiado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 18/06/1961, natural de Paranavaí/Pr, filho de João Possidônio de Souza e de Maria Tereza dos Santos Souza, **residente à rua Rouxinol, nº 1.644, Vila Aparecida, nesta cidade**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 101/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 12, da Lei nº 6.368/76, c/c. o artigo 2º, da Lei nº 8.072/90.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu Reginaldo Soares Dias, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **REGINALDO SOARES DIAS**, brasileiro, casado, lombador, nascido aos 05/07/1970, natural de Barueri, Estado de São Paulo, filho de Valdomiro Souza Dias e de Adenice Soares Dias, residente à rua Roberto Carlos Sansuniam, nº 08, Jd. Bonança, Osasco.Sp, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 80/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 10, caput, (portar) da lei nº 9.437/97, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu SÉRGIO RODRIGUES AMORIM, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SÉRGIO RODRIGUES AMORIM**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 26/06/1977, natural de São Paulo.Sp, filho de Antonio Manoel de Amorim e de Valdeci Rodrigues Amorim, residente à rua Joaquim da Távora, s/n, Maringá.Pr, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 05 (cinco) de novembro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 43/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu ROBSON APARECIDO DOS SANTOS, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ROBSON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, auxiliar geral, nascido aos 02/05/1979, natural de Maringá.Pr, filho de Osvaldo Aparecido dos Santos e de Silvana Aparecida dos Santos, residente no Jardim Alvorada na cidade de Maringá.Pr, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 05 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 39/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 155, caput (2 x0, c/c o art. 71, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu RICARDO FERNANDO CHINEIDER, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **RICARDO FERNANDO CHINEIDER**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 14/10/1979, natural de Arapongas/Pr, filho de Mauro Chineider e de Maria Dina Ravazzi Fernandes Chineider, **residente à rua Marabú, nº 1.304, centro, nesta cidade**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 06 (seis) de outubro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 245/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 302, “caput”, da Lei nº 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu RAFAEL FARIAS DOS SANTOS, v. “Ratinho”, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **RAFAEL FARIAS DOS SANTOS, v. “Ratinho”**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 22/12/1982, natural de Astorga/Pr, filho de Merlina Farias dos Santos, **residente à rua Beija Flor Branco, nº 600, Conjunto Monte Carlo, nesta cidade**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 255/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 155, § 1º e §, 4º, incisos I (rompimento de obstáculo) e IV (concurso de pessoas), do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu RICARDO FERNANDO CHINEIDER, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **RICARDO FERNANDO CHINEIDER**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 14/10/1979, natural de Arapongas/Pr, filho de Mauro Chineider e de Maria Dina Ravazzi Fernandes Chineider, **residente à rua Marabú, nº 1.304, centro, nesta cidade**, pelo presente,

CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 06 (seis) de outubro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 245/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 302, “caput”, da Lei nº 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-
Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu MARCOS MOREIRA PINTO, v. “Polaco”, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCOS MOREIRA PINTO, v. “Polaco”**, brasileiro, separado, profissão indefinida, nascido aos 23/12/1973, natural de Arapongas/Pr, filho de Sebastião Moreira Pinto e de Antonieta Moreira Pinto, **residente à rua Algemiro Salvadors/nº próximo a serraria na entrada da cidade no Município de Sabáudia/Pr**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 218/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 155 § 4º, inciso I, c/c. o artigo 71, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu MARCOS MOREIRA PINTO, v. Pinto, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCOS MOREIRA PINTO, v. Pinto**, brasileiro, casado, açougueiro, nascido aos 23/12/1976, natural de Sabáudia.Pr, filho de Sebastião Moreira Pinto e de Antonieta Moreiras Pinto, residente à rua Jacupembá, nº 91, Jardim Bandeirante, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 204/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 214, c/c 224, letra c, do Código Penal (2x), aplicada a regras do art 71 (crime continuado) do mesmo codex, c/ c com os arts. 1º VI, e 2º, incisos e parágrafos, da lei nº 8.072/90.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de citação do réu MARCIO MEN RODRIGUES, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCIO MEN RODRIGUES**, brasileiro, casado, montador, nascido aos 08/02/1979, natural de Arapongas.Pr, filho de Adão Alves Rodrigues e de Oneide Men Rodrigues, residente à rua Beija-Flor Branco, nº 350, Jardim São Carlos, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 175/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 171, caput, (3 x), do Código Penal..

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Editais de citação do réu DENIVAL DOMINGOS PEREIRA, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARCOS DENIVAL DOMINGOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 19/03/1978, natural de Iguaçu/Pr, filho de Sebastião Patrício Pereira e de Maria Albertassi Pereira, **residente na rua Paraná, nº 299, centro, na cidade de Astorga/Pr.**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 161/1999 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 171, "caput", do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Editais de citação do réu WILSON GONÇALVES DA SILVA, v. "Paraguai", com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **WILSON GONÇALVES DA SILVA, v. "Paraguai"**, brasileiro, casado, nascido aos 06/10/1972, natural de Teneiras do Oeste/Pr, filho de Antônio Gonçalves da Silva e de Raimunda Dias da Silva, **residente à rua Gavião Coleira, nº 90, Jardim Caraveli, nesta cidade**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 06 (seis) de novembro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 149/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 10, "caput", da Lei nº 9.437/97.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Editais de citação do réu DONIZETE JOVENTINO DA SILVA, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **DONIZETE JOVENTINO DA SILVA, RG. Nº 6.066.375/Pr**, brasileiro, nascido aos 06/11/1971, natural de Barbosa Ferraz/Pr, filho de José Joventino da Silva e de Maria das Dores, residente à rua Tapajós, nº 70, Distrito de Aricanduva, desta Comarca, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 05 (cinco) de novembro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 145/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 163, § único, inciso III, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Editais de citação do réu EDVALDO GOMES, V. Prancha, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **EDVALDO GOMES, V. Prancha**, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 05/09/1964, natural de Arapongas/Pr, filho de Gomes Sobrinho e de Silvina Fernandes Gomes, residente à rua Uratã, nº 35, Jardim Tropical,

pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 05 (cinco) de novembro deste ano, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 119/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 150, § 1º, (durante a noite e com emprego da violência), e 129, caput, aplicando-se as regras do art. 70, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Anselmo-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Editais de citação do réu ALCIDES VALENTIM REDIVO, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ALCIDES VALENTIM REDIVO**, brasileiro, casado, auxiliar geral, nascido aos 20/09/1975, natural de Astorga/Pr, filho de Wilson Josué Redivo e de Helena Piovan Redivo, **residente na rua Asa de Telha, nº 90, Conjunto Padre Bernardo, nesta cidade**, pelo presente, **CITÁ-LOS E CHAMÁ-LOS** à comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, **no dia 05 (cinco) de novembro deste ano, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 253/2001 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca por infração ao artigo 155, § 4º, inciso II (mediante fraude), 171, "caput", aplicada a regra do art. 71 (crime continuado), c/c. o artigo 14, inciso II, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
D/Rosi-

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

ASSAÍ

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO de CLAUDIO MANOEL DA SILVA, com o prazo de trinta (30) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

CITAÇÃO - CLAUDIO MANOEL DA SILVA, Processo de **EXECUTIVO FISCAL**, sob nº. **015/2002**. VALOR: R\$ 1.128,83 - atualizado até 01/03/2002; Nº. da Certidão da Dívida Ativa: 02582127-0. OBJETIVO: Para pagar o débito exequendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. **CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor **CLAUDIO MANOEL DA SILVA**, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2.002.- Eu _____ (**ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO**), Escrivão, digitei e subscrevi.-

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA
Juíza de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO de JAIR LIMA CERQUEIRA, com o prazo de trinta (30) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

CITAÇÃO - JAIR LIMA CERQUEIRA, Processo de **EXECUTIVO FISCAL**, sob nº. **080/1998**. VALOR: R\$ 2.211,26 - atualizado até 17/02/1998; Nº. da Certidão da Dívida Ativa: 02155299-2. OBJETIVO: Para pagar o débito exequendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. **CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor **JAIR**

LIMA CERQUEIRA, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2.002.- Eu _____ (**ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO**), Escrivão, digitei e subscrevi.-

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA
Juíza de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ - EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO de ANTONIO DE MORAES NOVA AMÉRICA, com o prazo de trinta (30) dias.
A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...
CITAÇÃO - ANTONIO DE MORAES NOVA AMÉRICA, Processo de **EXECUTIVO FISCAL**, sob nº. **279/1998**. VALOR: R\$ 1.903,40 - atualizado até 16/10/1998; Nº. da Certidão da Dívida Ativa: 02124185-7. OBJETIVO: Para pagar o débito exequendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. **CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor **ANTONIO DE MORAES NOVA AMÉRICA**, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2.002.- Eu _____ (**ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO**), Escrivão, digitei e subscrevi.-

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA
Juíza de Direito

CAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROALATA. AOS TERCEIROS INTERESSADOS, E DA POPULAÇÃO EM GERAL. ART.1.184 CPC. Prazo de trinta(30) dias. Pelo presente, expedido nos autos de interdição nº 048/2001, que por sentença foi decretada a interdição total de **CLAUDIO NEVES DOS SANTOS**, portador de transtorno mental orgânico, o que a impede de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curador **CLAUDINEI NEVES dos Santos**. Cambé-Pr, 27/03/2002.
Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

CARLÓPOLIS

Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná - Cartório do Cível e Anexos. Valéria Rodrigues M. Pereira - Escrivã Designada; Verônica Rodrigues M. Resende - Escrevente Juramentada - Rua Jorge Barros, 1767 - Tel: (0xx43) 566-1448 - Carlópolis - PR. Edital de 1º e 2º Leilões. Pelo presente, FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos nº 015/02 Carta Precatória, sendo deprecado Juízo de Direito de Joaquim Távora/PR e Deprecado: Juízo de Direito de Carlópolis/PR, extraídos dos autos nº 1071/96 de Execução de Título Extrajudicial, da Comarca de 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, onde é exequente: Olívio Gasparin e executados: Milton Moisés Pedro e Vera Lúcia Bagatim. Primeiro Leilão: **04/12/2002 - às 13:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação; Segundo Leilão: **16/12/2002 - às 13:00 horas**, para quem mais der, respeitado o preço vil. Local: Fórum de Carlópolis/PR, sito à Rua Jorge Barros, 1767. Processo: Autos nº 1071/96 de Execução de Título Extrajudicial. Exequente: Olívio Gasparin e executado: Milton Moisés Pedro e Vera Lúcia Bagatim. Descrição do Bem: Um Fiat/Palio Weekend 16 V, ano de fabricação 1997, modelo 1998, placa APW 2523 chassi nº 9BD17883v046748, cor preta a gasolina, em bom estado de conservação. Ônus: não constante nos autos até a presente data. Total da avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos até abril de 2002. Total da dívida: R\$ 9.336,77 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), acrescida de juros e demais cominações legais. Intimação: Fica desde logo intimado os executados Milton Moisés Pedro e Vera Lúcia Bagatim, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, aos 25 do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Valéria Rodrigues M. Pereira, Escrivã designada o digitei e subscrevo. **Joana Tonetti Biazus - Juíza de Direito.****

R\$ 144,00 - NF 63843

CASCADEL

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELSA OLIVEIRA DA SILVA - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO -
O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob nº 000622/2001 em que JOAQUIM BENTO DA SILVA move contra ELSA OLIVEIRA DA SILVA, e de acordo com a sentença proferida às fls. 51, foi decretada a INTERDIÇÃO DE ELSA OLIVEIRA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. JOAQUIM BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, jardineiro, residente e domiciliado a Rua Pio XII, 1380, Bairro Neva, nesta cidade. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2.002. - Eu, _____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Sidney Francisco Martins = JUIZ DE DIREITO =

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ

Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51 - Fone/fax: (0xx45) 226-0270

LUIZ FERNANDO CARVALHO - ESCRIVÃO
JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO WOLNEY SANTOS DEODORO e SUA ESPOSA, com prazo de 30 (trinta) DIAS.- O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido WOLNEY SANTOS DEODORO, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de BUSCA E APREENSÃO, sob nº. 000257/2001 em que BANCO VOLKSWAGEN S/A, move contra WOLNEY SANTOS DEODORO, do inteiro teor da presente ação, que foi, procedida a BUSCA E APREENSÃO o seguinte bem: automóvel marca GM, modelo Omega CD, cor vermelha, chassi 9EGR9LSSB208673, ano 1995, pintura com riscos, parte elétrica danificada, retrovisores elétricos danificados, e documentos em poder do requerente, desta cidade e comarca de Cascavel, que foi depositado em mãos do SR. WILLIAN DE OLIVEIRA TISO, o qual comprometendo-se a não abrir mão do imóvel sob a sua guarda, na forma da lei. Tem o presente edital o prazo de (30) trinta dias, e a finalidade de CITAÇÃO do requerido WOLNEY SANTOS DEODORO e SUA ESPOSA, do inteiro teor da presente, ciente de que querendo, poderá contestar a mesma no prazo legal de três (03) dias, ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer purgação da mora, sob penas do artigo 285 do CPC... não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2.002. EU, (a) VERONICA TEIXEIRA FIDELIS FUNE - JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.
(a) WOLFGANG WERNER JAHNKE - Juiz de Direito

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS E AUSENTES - PRAZO - 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de FALÊNCIA sob nº 00300/97 em que EMBARE INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A move contra SUDAMEX IMP E EXP DE MANUFATURADOS LTDA. Tem o presente edital a finalidade de INTIMAÇÃO de terceiros interessados e ausentes, para que se manifestem e requeiram o que acharem de direito, no prazo legal de (10) dez dias, nos termos do artigo 75 da Lei de Falências. E, para que chegue ao conhecimento do interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.-
Sidney Francisco Martins = JUIZ DE DIREITO =

R\$ 324,00 - NF 63715

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ADENILSON NETO DOS SANTOS E SUA MULHER, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido ADENILSON NETO DOS SANTOS, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO DE DEPOSITO, sob nº 000813/2001 em que BANCO ABN AMRO REAL S/A. move contra ADENILSON NETO DOS SANTOS. É o presente edital para a finalidade de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do executado **ADENILSON NETO DOS SANTOS e SUA MULHER**, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação que a seguir vai transcrita: O réu é fiel depositário por força do contrato de alienação fiduciária em garantia firmado com o Autor, tendo como seu objeto um automóvel marca volkswagen, modelo Gol CL, ano 1993, placa AEJ-7643, chassi 9BWZZZ30ZPT175844, cor branca, não localizado pelo oficial de justiça em cumprimento do mandado de busca e apreensão, motivando a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. Afirma o Autor que para os fins de elidir a prisão civil o saldo devedor importa em R\$ 8.970,00. E para em (05) cinco dias depositar o bem data em garantia constante de: veículo marca Volkswagen, modelo Gol CL, ano 1993, placa AEJ-7643, chassi 9BWZZZ30ZPT175844, cor branca, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão de até um ano, nos termos dos artigos 901 e 904 e seu parágrafo único do CPC. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2.002. EU/ _____ VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ DE DIREITO

R\$ 234,00 - NF 63793

CLEVELÂNDIA**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CARLOS SCORSATTO, COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.**

Autos nº 24/2002.

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Artigo 309, da Lei nº 9.503/97.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. –

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **CARLOS SCORSATTO**, brasileiro, casado, carpinteiro, filho de Euclides Gumerindo Scorsatto e Conceição Z. Scorsatto, natural de Arvorezinha-RS, nascido aos 25/10/60, portador do RG 4.130.430-8/Pr, por encontrar-se em lugar incerto, pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo no edifício do Fórum local, no **dia 07 de novembro de 2002, às 14:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2002. Eu, _____ (*José Luiz Pontes Lanzarini*), escrivão, o digitei e subscrevo.

FABIANE PIERUCCINI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS ANTUNES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

Autos nº 25/2002.

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Infração: Artigo 309, da Lei nº 9.503/97.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. –

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **LUIZ CARLOS ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, vendedor autônomo, filho de Sebastião Antunes dos Santos e Juvélina Antunes de Aguiar, natural de Itapejara D' Oeste-Pr, nascido aos 20/11/69, portador do RG 6.268.285-0/Pr, por encontrar-se em lugar incerto, pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo no edifício do Fórum local, no **dia 07 de novembro de 2002, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2002. Eu, _____ (*José Luiz Pontes Lanzarini*), escrivão, o digitei e subscrevo.

FABIANE PIERUCCINI
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.— Edital de Leilão/ Praça e intimação de LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. JACI TONATTO, bem como de ADEMIR CARLOS DA SILVA e s/m ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº068/97 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executados LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e ADEMIR CARLOS DA SILVA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 15:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 15:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Consta do Lote nº6 (seis) da Planta Rocio desta Cidade, contendo a área de 242.000,00m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), ou sejam 24,2há, ou dez alqueires paulistas, confrontando ao Noroeste com a sanga do Coelho e com os lotes suburbanos números 7-4-4A e 4B; ao Norte por uma linha seca de rumo 75°30' na distância de 404,00 metros confrontando com o lote número 5 (cinco); Leste e Sueste com o Rio Brinco; Sudoeste com o lote nº13 e ao Sul com terras de Dario Carneiro Lobo. Conforme registro nº2.923, fls. 12, Livro 3-C do CRI desta Comarca. Adquirente: Eliane Cristina Borges da Silva, brasileira, casada com comunhão parcial de bens com Ademir

Carlos da Silva, e Diane Tonatto Nogueira Borges. Ressalvada a meação da Sra. Eliane Cristina Borges da Silva, recaindo a penhora somente na parte pertencente ao Sr. Ademir Carlos da Silva. Conforme matrícula nº1.192, avaliados os 05 (cinco) alqueires em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

ÔNUS: Nada Consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 03/02: R\$ 19.025,46

INTIMAÇÃO de LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. JACI TONATTO, ADEMIR CARLOS DA SILVA e ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos...-- Edital de Leilão/ Praça e intimação de PAULINO FRANCISCO STÉDILE E SUA ESPOSA SE CASADO FOR

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº007/89 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Paulino Francisco Stédile será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 14:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 50% (cinquenta por cento) do Lote urbano desta Cidade, medindo 22 x 44m, ou sejam, 968,00m2 (novecentos e sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte com Arlei C. Stochetto, ao Sul com a Rua Capitão Pedro Bello, à Leste com Diniz G. Gabriel, Oeste com Moacir G. Costa, conforme fls. 207, do Livro 3L a transcrição, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO de PAULINO FRANCISCO STÉDILE E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/ Praça e intimação de SEZAR AUGUSTO RAMOS

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº029/95 de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) e executado SEZAR AUGUSTO RAMOS, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de outubro de 2002, às 14:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de outubro de 2002, às 14:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) Má-

quina de lavar roupas enxuta, automática, luxo, soft 04, modelo 036, cor branca e marrom, semi-nova, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2-) 100 (cem) metros de fio 1,5mm, avaliado em R\$20,00(vinte reais) 3-) 100 (cem) metros de fio 10 mm, avaliado em R\$95,00 (noventa e cinco reais). 4-) 10 (dez) jogos de luminárias contendo: Lâmpada+calha+reator+soquete, avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Importando a avaliação em R\$615,00 (seiscentos e quinze reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 05/01: R\$ 2.263,03.

INTIMAÇÃO de SEZAR AUGUSTO RAMOS, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos...- Edital de Leilão/ Praça e intimação de INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SÃO LUIZ LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. CLAUDIO DE JESSUS FERREIRA.--

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº120/00 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco – Pr, extraída dos autos nº019/95 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Indústria de Compensados São Luiz Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 14:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 14:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Consta parte do lote nº03 (três) da quadra nº92 (noventa e dois) da 4ª (Quarta) zona desta Cidade, contendo a área superficial de 31,20 x 26,45m, ou sejam, 825,00m2 (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisões e confrontações: tendo 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) de frente pela Rua Santos Dumont; fundos 31,20 (trinta e um metros e vinte centímetros) pelo remanescente do lote nº3 (três) propriedade da Firma Indústria de Compensados São Luiz Ltda; lado direito 26,45m (vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) também pelo mesmo remanescente do lote nº3 (três) de Indústria de Compensados São Luiz Ltda e lado esquerdo 26,45m (vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) também pelo mesmo remanescente do lote nº3 (três) de Indústria de Compensados São Luiz Ltda, todos da mesma quadra. Conforme registro nº8.809, fls. 229 do Livro nº31 deste Cartório. Adquirente: Indústria de Compensados São Luiz Ltda, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). 2-) Consta parte do lote nº03 (três) da quadra 92 (noventa e dois) da 4ª (Quarta) Zona desta Cidade, contendo a área superficial de 5.156,00m2 (cinco mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisões e confrontações: Tendo 82,50 (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente pela Rua 13 (treze) de Maio; fundos 67,00 (sessenta e sete) metros e outra 73,00 (setenta e três) metros e outra 50,00 (cinquenta) metros pelo remanescente do lote nº3 (três) de Indústria de Compensados São Luiz Ltda; lado direito 42,00 (quarenta e dois) metros pela Rua Coronel Pedro Maciel e as medidas de 25,30 – 50,70 – 28,80 e 14,60 metros. Confronta com lote nº2 (dois) propriedade de Sebastião N. da Silva e pelo lote nº1 (um) propriedade de Mário de Mello Pacheco e lado esquerdo 32,00 (trinta e dois) metros também confronta pelo remanescente do lote nº3 (três) propriedade de Indústria de Compensados São Luiz Ltda. Conforme registro nº6.466 e 6.467, fls. 155 do Livro nº3G e 7.329, fls. 15 do Livro 3 I ambos do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Clevelândia, avaliado em R\$41.248,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais). 3-) 01 (um) barracão construído todo de madeira bruta e velha, com piso de cimento, coberto de zinco, tamanho aproximado de 120,00 metros quadrados ou 12,00 x 10,00 metros, mais uma emenda com mais ou menos 19,60 metros quadrados, ou seja, 4,00 x 4,90 metros, avaliado em R\$4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). 4-) 01 (um) barracão construído todo de madeira velha, com mais ou menos 406,00 (quatrocentos e seis metros quadrados), ou sejam, 14,00 x 29,00 metros, coberto de zinco, com mais ou menos 10% de piso bruto, com uma pequena emenda de mais ou menos 3,00 x 9,00 metros, ou sejam, 27,00 metros quadrados, avaliado em R\$12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais). 5-) 01 (um) pequeno barracão com mais ou menos 36,00 metros quadrados, ou sejam, 4,00 x 9,00 metros, de madeira velha, coberto de telhas de barro, avaliado em R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais). 6-) 01 (uma) casinha de compensado, com assoalho para escritório, coberto de eternit, com mais ou me-

nos 4,00 x 10,00 metros, ou sejam, 40,00 metros quadrados, avaliado em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). 7-) 01 (um) barracão todo em alvenaria, com mais ou menos 2.250,00 metros quadrados, ou sejam, mais ou menos 30,00 x 75,00 metros, com tijolos chapiscados, com piso, com estrutura toda de ferro, janelas e portas de ferro, cobertura de zinco, com instalação de luz, avaliado em R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). 8-) 01 (um) pequeno barracão em alvenaria bruta, coberta de zinco, com parte em piso bruto, de mais ou menos 6,00 x 14,00 metros, ou sejam, 84,00 metros quadrados, avaliado em R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). 9-) 05 (cinco) WC de alvenaria, avaliado em R\$4.000,00 (quatro mil reais). 10-) 01 (um) barracão todo em alvenaria, com mais ou menos 2.640,00 metros quadrados, ou sejam, mais ou menos 30,00 x 88,00 metros, com tijolos chapiscados, com piso, com estrutura toda de ferro, janelas e portas de ferro, cobertura de zinco, com instalações de luz, com um pequeno aumento também em alvenaria de mais ou menos 12,00 x 10,00 metros, ou sejam, 120,00 metros quadrados, também com piso, avaliado em R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Importando a avaliação em R\$325.196,00 (trezentos e vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais).

ÔNUS:

VALOR DA DÍVIDA EM 04/02: R\$100.096,42.

INTIMAÇÃO de INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SÃO LUIZ LTDA na pessa de seu Representante Legal Sr. Claudio de Jessus Ferreira, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.- Edital de Leilão/Praça e intimação de ANILDO POSTAL.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº130/99 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Mangueirinha-Pr, extraída dos autos nº 162/94 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e executado ANILDO POSTAL, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 03 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 13 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (um) lote de terreno urbano, com benfeitorias (casa), onde consta o lote nº 05 da quadra nº75, da primeira zona desta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo 20 x 26m, ou sejam 520,00 m2, de frente para a mesma rua, onde consta uma casa construída de 12 x 15 de madeira de imbuia (madeira nobre), com várias dependências, que serve de moradia do executado e família, tudo conforme documento do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, com matrícula sob nº 9.42 em nome de Anildo Postal avaliado em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 0/: R\$

INTIMAÇÃO de ANILDO POSTAL, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/ Praça e intimação de LUIZ FERNANDO PETRY

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta

Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº070/88 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado LUIZ FERNANDO PETRY, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 13:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 13:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) destopadeira com mesa de metal, com eixo de 04 (quatro) polegadas e motor de 7,5HP, avaliada em R\$1200,00 (um mil e duzentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 06/02: R\$823,74.

INTIMAÇÃO de LUIZ FERNANDO PETRY, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação da COMPENSADOS PANASSOLO LTDA na pessoa de seu representante legal Sr. JOÃO FERNANDO PANASSOLO.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-.-

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº043/00 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada COMPENSADOS PANASSOLO LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 15:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 15:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Imóvel urbano: Consta do lote de terreno urbano nº15 (quinze) da quadra nº15 (quinze) localizado na 1º (primeira) Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados), com os seguintes Limites e Confrontações: Frente: medindo 18,00 metros pela Rua Capitão Pedro Bello; Fundos: medindo 18,00 metros confronta com o lote 08; Direita: medindo 45,00 metros confronta com o lote nº14; Esquerda: medindo 45,00 metros confronta com os lotes 09-A e 17. Todos da mesma quadra. Conforme matrícula nº5.832, avaliado em R\$ 10,000,00; 2-) Imóvel urbano: Consta o lote urbano nº14 (quatorze) da quadra 15 (quinze), localizado na 1º Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados), com os seguintes Limites e Confrontações: medindo 18,00 metros, confronta com a Rua Capitão Pedro Bello; Fundos: medindo 18,00 metros confronta com o lote 07; Direita: medindo 45,00 metros confronta com o lote nº12-A; Esquerda: medindo 45,00 metros confronta com o lote 15 da mesma quadra. Matrícula nº5.831, avaliado em R\$ 10,000,00 3-) 03 (três) barracões emendados, com mais ou menos 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), sendo 02 (dois) cobertos com eternit e um coberto com zinco, estruturas de ferro, com portas de alumínio, avaliados em R\$31.200,00; 4-) 01 (Um) escritório com mais ou menos 50,00m2 (cinquenta metros quadrados) avaliado em R\$ 4.000,00. Importando a avaliação em R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

ÔNUS: Matrícula 5.832 penhorada também nos autos nº143/99, 059/96, 022/97, 086/97, 025/00, 028/00, 043/00, 011/01. Matrícula 5.831 penhorada também nos autos nº143/99, 059/96, 021/97, 025/00, 028/00, 043/00, 011/01.

VALOR DA DÍVIDA EM 09/02: R\$ 13.731,60.

INTIMAÇÃO de COMPENSADOS PANASSOLO LTDA. na pessoa de seu representante legal Sr. JOÃO FERNANDO PANASSOLO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.
Cartório do Cível e demais anexos.- Edital de Leilão/Praça e intimação da Empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº027/96 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Comercial Agropecuária Pampa Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 16:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 16:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) área de terreno com a superfície de 578,50m2 (quinhentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), tratando-se do lote nº01 (um) da Quadra nº09 (nove), localizado na Rua Goiás, 2ª Zona do Loteamento Brasília, na Cidade de Clevelândia, com as seguintes divisas e confrontações: Tendo 26,00 (vinte e seis) metros de frente pela Rua Goiás, fundos 27,17 (vinte e sete metros e dezessete centímetros) pela Rua Fernando de Noronha; lado direito 26,20 (vinte e seis metros e vinte centímetros) pelo lote nº2 (dois) propriedade de Homero R. Jacobsen e lado esquerdo 18,30 (dezoito metros e trinta centímetros) pela Rua Amapá, todos da mesma quadra. Matrícula nº3.118, do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais)

ÔNUS: Penhorado também nos autos 087/97, 024/98, 025/98 em favor da Fazenda Nacional.

VALOR DA DÍVIDA EM 09/02: R\$6.535,27.

INTIMAÇÃO DE COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/pranças se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão Designado, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão Designado

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.- Edital de Leilão/Praça e intimação de PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA - FI na pessoa de sua Representante Legal Sra. PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº039/98 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 13:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 13:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 21 (vinte e um) pares de botas de couro forradas, cano longo, numeração de 35 a 42, cores preta e marrom, avaliadas em R\$1.470,00; 2-) 01 (uma) máquina de estampar, elétrica, sem marca, com termostato, controle de tempo, operação completa e botão de temperatura, avaliada em R\$1.120,00. Importando a avaliação em R\$2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 06/02: R\$ 2.079,72.

INTIMAÇÃO de PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA - FI na pessoa de sua Representante Legal Sra. PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.
Cartório do Cível e demais anexos.- Edital de Leilão/Praça e intimação de NILO DIAS - A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº026/02 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado NILO DIAS, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 10:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro 2002, às 10:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (um) Freezer 530 litros, marca Consul duas tampus, cor branco, avaliado em R\$ 1.200,00; 2-) 01 (um) freezer marca Metalfrio, 485 litros com uma tampa, cor marrom, avaliado em R\$580,00. Totalizando R\$1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 08/02: R\$1.576,45

INTIMAÇÃO de NILO DIAS, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de MANOEL MARIA DA SILVA- FI na pessoa de seu Representante Legal Sr. MANOEL MARIA DA SILVA.-.-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº049/01 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado MANOEL MARIA DA SILVA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 14:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 14:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 120 (cento e vinte) palanques de concreto e ferro, com tamanho de 2,00 (dois metros) por 9 x9 centímetros. Avaliado em R\$12,00 (doze reais) cada um, totalizando R\$1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

ÔNUS: Nada Consta nos autos

VALOR DA DÍVIDA EM 04/02: R\$ 1.376,35.
INTIMAÇÃO de MANOEL MARIA DA SILVA - FI, na pessoa

de seu Representante Legal Sr. MANOEL MARIA DA SILVA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. JACI TONATTO, bem como de ADEMIR CARLOS DA SILVA e s/m ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº068/97 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executados LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e ADEMIR CARLOS DA SILVA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 15:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 15:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Consta do Lote nº5A (cinco "A") da quadra número 77 (setenta e sete) da 4ª (quarta) zona da cidade, com área superficial de 11 x 44 metros, ou sejam, 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem benfeitoria, com as seguintes divisas e confrontações: " tendo 11,00 (onze) metros de frente pela Rua Major Sansão Carneiro; fundos 11,00 (onze) metros pelo lote nº3 (três) do espólio de Clímério Teixeira dos Santos; lado direito 44,00 (quarenta e quatro) metros pelo lote nº4 (quatro) propriedade de Albari Arruda e lado esquerdo 44,00 (quarenta e quatro) metros pelo lote número 5 (cinco) propriedade de Nilton Luiz Zanchet, todos da mesma quadra. Matrícula 1.171, avaliado em 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais). 2-) Consta do Lote nº6 (seis) da Planta Rocio desta Cidade, contendo a área de 242.000,00m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), ou sejam 24,24, ou dez alqueires paulistas, confrontando ao Noroeste com a sanga do Coelho e com os lotes suburbanos números 7-4-4A e 4B; ao Norte por uma linha seca de rumo 75º30" na distância de 404,00 metros confrontando com o lote número 5 (cinco); Leste e Sueste com o Rio Brinco; Sudoeste com o lote nº13 e ao Sul com terras de Dario Carneiro Lobo. Conforme registro nº2.923, fls. 12, Livro 3-C do CRI desta Comarca. Adquirente: Eliane Cristina Borges da Silva, brasileira, casada com comunhão parcial de bens com Ademir Carlos da Silva, e Diana Tonatto Nogueira Borges. Ressalva a meação da Sra. Eliane Cristina Borges da Silva. Conforme matrícula nº1.192, avaliados em 05 (cinco) alqueires em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Importa a avaliação em 31.944,00 (trinta e um mil reais e novecentos e quarenta e quatro reais)

ÔNUS: R-5-M=1.171 = Penhora – autos nº010/96 – credor Fazenda Nacional; R-11=M=1.192 – 1º e especial hipoteca em favor de Somapar – Sociedade Madeireira Paranaense Ltda.

VALOR DA DÍVIDA EM 03/02: R\$ 19.025,46

INTIMAÇÃO de LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. JACI TONATTO, ADEMIR CARLOS DA SILVA e ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.- Edital de Leilão/Praça e intimação de CONSTRUTORA CANHOTO LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. AMILTON JOSÉ SANGALETTI e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta

Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.....

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº050/98 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Construtora Canhoto Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 16:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 16:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 50% (cinquenta por cento) pertencente ao representante Legal da executada de: 01 área urbana, denominada lote nº21 (vinte e um) da Quadra nº128 (cento e vinte oito) situada na esquina da Rua Onze com a Alameda um, do Lotameento Cidade de Mariópolis, localizado na Cidade de Mariópolis-PR, desta Comarca de Clevelândia-Pr, com medidas regulares contendo a área superficial 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte com o lote nº20 (vinte) com 30,00m para quem do lote olha; Sul com a Rua Onze, com 30,00m; Leste - com o lote nº16 (dezesseis), com 27,00 metros; Oeste - com a Alameda Um, com 27,00m, conforme matrícula nº7.538 do R.G.I. desta Comarca, contendo como benfeitoria não averbada, um barracão de madeira bruta e velha, misto de alvenaria, coberto de britilite com aproximadamente 312,00m2, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS: Matrícula 7.538 penhorado conf. AV=1, AV=2 em favor do Banco do Brasil S/A e INSS, resp; R-3-M=7.538 – Autos nº055/96 - credor – Fazenda Pública do Estado; R-4-M=7.538 – Autos nº036/98 – Fazenda Pública do Estado; R-6-M=7.538 – Autos RT nº01260/97 – credor Floriano Piaiano.

VALOR DA DÍVIDA EM 09/02: R\$8.026,02

INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA CANHOTO LTDA, na pessoa de seu Representante Legal SR. AMILTON JOSÉ SANGALETTI, e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prasas se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.....

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos...-Edital de Leilão/ Praça e intimação de VITÓRIA AGROPASTORIL LTDA na pessoa de sua Representante Legal Sra. DENISE SALOMONI PALAGI VIGANÓ e DENISE SALOMONI PALAGI VIGANÓ

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº173/01 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - Pr e, extraída dos autos nº019/99 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados VITÓRIA AGROPASTORIL LTDA e outros, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 08 de novembro de 2002, às 13:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de novembro de 2002, às 13:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 220 (duzentos e vinte) palanques de concreto e ferro (concreto armado) 2,10m x 10cm x 10cm, avaliados em R\$10,00 (dez reais) cada um. Totalizando R\$2.200,00 (dois mil duzentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 06/02:R\$1.681,77.

INTIMAÇÃO DE VITÓRIA AGROPASTORIL LTDA na pessoa de sua Representante Legal Sra. DENISE SALOMONI PALAGI VIGANÓ e DENISE SALOMONI PALAGI VIGANÓ, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prasas se farão no dia útil seguinte. E,

para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85...-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
R\$ 4788,00 - 61617/2002

COLOMBO

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM.
Juiza de Direito da Vara de Família de Colombo, Estado do Paraná, etc.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 763/99, requerido por C. B. x R. A. M. e C. B. M., em relação à criança L. B. M. FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: RONALDO APARECIDO MARCELINO, filho de Sebastião Marcelino e Maria de Lourdes Marcelino, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: "O menor está com a autora desde o nascimento, sendo casada com L. há 28 anos e tem 5 filhos; a mãe da criança é filha da autora e concorda com a guarda. O infante está totalmente ambientado no lar da requerente e a mesma possui condições para criar o infante."

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 30 de setembro de 2002.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

COLORADO

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DOS BENS DO(S)
EXECUTADO(S): SANTA INES AUTO POSTO DE SERVIÇO LTDA.

TIPO DE AÇÃO: **EXECUÇÃO FISCAL**

Nº DOS AUTOS: **000019/1996**

EXEQUENTE (S): INST. NAC. METROLOGIA, NORMA-LIZAÇÃO, QUAL. INDL – INMETRO.

EXECUTADO (S): SANTA INÊS AUTO POSTO DE SERVIÇO LTDA

1º LEILÃO: 04/11/2002, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação.

2º LEILÃO: 18/11/2001, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação).

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FORUM LOCAL

LEILOEIRO: FERNANDO MARTINS SERRANO

ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.

As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 dias antes da efetivação praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (06/01) ATUALIZADO EM R\$ 2.081,29 (07/02).

DÉBITO: R\$ 406,02 (09/95) ATUALIZADO EM R\$ 2.139,63 (07/02).

DEPOSITÁRIO: JADIR RUFINO DE ALMEIDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: " 01 (um) Compressor, marca SCHULTZ, nº 0X 60.600, com motor, N B5K – 184 – Ag. 606.". para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados SANTA INÊS AUTO POSTO DE SERVIÇO LTDA, sendo sócio-gerente JADIR RUFINO DE ALMEIDA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispoe os arts.651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou adjudicação no prazo de 10 dias..COLORADO-PR aos 10 de julho de 2.002. Eu, _____ (Aya Sato) escrivã, datilografeci e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto
R\$ 234,00 - 61769/2002

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)
- Cartório do Cível, Comércio e Anexos. -

EDITAL DE CITAÇÃO – COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de Citação do requerido EDISON HIROSHI HOSSAKA, portador do CNPF/N 308.723.839-20, atualmente em lugar ignorado, OBJETIVO: para que fique ciente da ação proposta, bem como para que no prazo de 15(quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

AÇÃO: COBRANÇA sob nº575/01. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

Cornélio Procópio. 01.08.2002. Eu, _____ (ANDRÉ ALBINO LUCCHESI) – Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito
R\$ 108,00 - NF 63786

CRUZEIRO DO OESTE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA
DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE _60_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) DIRCEU BATISTA DA SILVA, filho de Osvaldo Alves da Silva e de Maria Batista da Silva, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 10 / 2000, incurso(s) nas sanções do artigo 155, caput, § 2º, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual o(s) mesmo(s) foi(ram) condenado à pena de 04 (quatro) meses de reclusão e três vírgula trinta e três (3,33) dias multa, incurso nas sanções do artigo 155, caput, § 2º, do Código Penal, regime inicial o aberto, sentença datada de 14 / 11 / 2001, ficando cientificados de que à partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05(cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 14 de outubro de 2002. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE _90_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) ORLANDO VIEIRA, filho de Adão Vieira e de Emilia Sobenk Vieira, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 20 / 99, incurso(s) nas sanções do artigo 168, § 1º, inc. III, c/c artigo 71 (cento e cinquenta e nove vezes) do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-seem local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual o(s) mesmo(s) foi(ram) condenado à pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e 20 dias-multa, incurso nas sanções do artigo 168, § 1º, inc. III, c/ artigo 71 (cento e cinquenta e nove vezes) do Código Penal, regime inicial o aberto, sentença datada de 06 / 02 / 2002, ficando cientificados de que à partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05(cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 14 de outubro de 2002. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE _30_ DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) ALEXANDRE DE OLIVEIRA, filho de Armando Martins de Oliveira e Terezinha M. do Nascimento, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 41 / 2001, incurso(s) nas sanções do artigo 150, § 1º, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 41/2001, incurso nas sanções do artigo 150, § 1º, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 21 / 11 / 2002, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem

advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 14 de outubro de 2002. Do que para constar, Eu _____, escrivã que digitei e assino.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

FAXINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DA SÓCIA-GERENTE,
SANDRA REGINA M. DE SOUZA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da sócia-gerente responsável SANDRA REGINA M. DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n.º 869.654.849-34, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob nº 012/1999 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra S.R.MOREIRA & CIA LTDA E OUTROS, tendo em vista que a sócia-gerente da executada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido e no futuro não alegue nulidade, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 60.047,57 (Sessenta Mil, quarenta e sete Reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 11.03.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito
R\$ 108,00 - 61622/2002

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE, JOÃO CARLOS LIVOTTI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente e responsável JOÃO CARLOS LIVOTTI, inscrito no CPF/MF n.º 438.543.979-68, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob nº 086/1998 que a UNIÃO move contra MOVEBRAS Moveis e Eletrodomésticos LTDA E OUTRO, tendo em vista que o sócio-gerente da executada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido e no futuro não alegue nulidade, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 5.023,51 (Cinco Mil, vinte e três Reais e cinquenta e um centavos), e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE, JOSÉ DOMINGOS FERREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente e responsável JOSÉ DOMINGOS FERREIRA, , inscrito no CPF/MF n.º 011.093.919-00, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob nº 043/1995 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS GUAJARANA LTDA E OUTRO, tendo em vista que o sócio-gerente da executada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido e no futuro não alegue nulidade, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 41.215,88 (Quarenta e um Mil, duzentos e quinze Reais e oitenta e oito centavos), atualizados até 11.03.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE, ANTONIO JACINTO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente e responsável ANTONIO JACINTO, inscrito no CPF/MF n.º 539.927.339-04, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob nº 034/2001 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra A JACINTO MERCEARIA E OUTRO, tendo em vista que o sócio-gerente da executada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido e no futuro não alegue nulidade, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 1.190,96 (Hum Mil, cento e noventa Reais e noventa e seis centavos), atualizados até 11.03.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito
R\$ 270,00 - 61623002

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO MANOEL DE ASSIS DE LARA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do requerido MANOEL DE ASSIS DE LARA, brasileiro, casado, mecânico, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Divórcio Direto sob nº 379/2002 que ALVALINA MARIA DA LUZ DE LARA move contra o mesmo, acima qualificado, bem como, fica devidamente intimado de que foi designado o dia 23/Dezembro/2002 às 13:00 horas, a audiência de Tentativa de Conciliação ou Transigência, e para querendo ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir da data acima designada, sob pena de revelia e confissão, ou seja, não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros, os fatos narrados na inicial pela parte autora, e prosseguimento da ação. Faxinal, 30.09.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI,
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE MONICA APARECIDA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 290/2000 que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move contra MONICA APARECIDA DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MONICA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Faxinal-PR., com 28 anos de idade, nascida em 30.03.1974, filha de Antonio Ortiz da Silva e de Maria Ignes da Silva, residente e domiciliado na Avenida Eugenio Bastiani, n.º 229, nesta cidade e Comarca de Faxinal-Pr., por ser portadora de esquizofrenia hebepênica, doença CID F-20.1, de caráter permanente, sendo nomeada como sua CURADORA, a Sra. MARIA IGNEZ DA SILVA, brasileira, casada, genitora da interditanda, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE ANA MARIA DA COSTA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 438/1996 que ANA MARIA DA COSTA SILVA figuram como requerentes e como interditando PAULO CESAR JUSTINO DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de PAULO CESAR JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Borrazópolis-Paraná, com 24 anos de idade, nascido em 22.05.1978, filho de José Justino da Silva Filho e de Ana Maria da Costa Silva, residente e domiciliado na casa n.º 25, Vila Santa, na cidade de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de esquizofrenia, de caráter permanente, sendo nomeada sua genitora como CURADORA, a Srª. ANA MARIA DA COSTA SILVA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE LEONARDA BUENO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 439/1997 que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move contra LEONARDA BUENO DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de LEONARDA BUENO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Bueno Brandão-MG., com 58 anos de idade, nascida em 03.06.1944, filha de Estelito Bueno da Silva e de Joana Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua Ceará, n.º 1164, na cidade de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-Pr., por ser portadora de retardo mental, de caráter permanente, sendo nomeada como sua CURADORA, a Sra. MARIA ROSA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, irmã da interditanda, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO-RESPONSÁVEL MARCO ANTONIO BAHLs, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-responsável MARCO ANTONIO BAHLs, inscrita no CPF/MF n.º 364.350.909-04, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 044/1999 que A UNIÃO move contra INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES GOLD STAR LTDA E OUTRO, tendo em vista que o sócio da executada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal no valor de: R\$ 20.967,82 (Vinte Mil, novecentos e sessenta e sete Reais e oitenta e dois centavos), e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana J. Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, EDVIRGES ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO E TONELO ALVES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO dos requeridos APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, EDVIRGES ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO e TONELO ALVES DE OLIVEIRA, filho do Espólio de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, todos com qualificação ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº 166/1999 que VANDERLÉIA MARTINS DOS SANTOS e SIDNEI MARTINS DOS SANTOS representados por IRACI MARTINS DOS SANTOS move contra o Espólio de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA representado por MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA e dos filhos acima referenciados, e para querendo, contestem a ação acima referenciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, ou seja, não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI,
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO-RESPONSÁVEL ROBSON BOCARDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-responsável ROBSON BOCARDO, inscrito no CPF/MF n.º 027.535.689-28, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 010/2001 que A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra ROBSON BOCARDO E OUTRO, tendo em vista que o sócio da executada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal no valor de: R\$ 2.403,62 (Dois Mil, quatrocentos e três Reais e sessenta e dois centavos), e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana J. Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ CARLOS XAVIER DOS REIS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de INTIMAÇÃO do requerido JOSÉ CARLOS XAVIER DOS REIS, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, junto à Vara da Família, os autos de Ação de Separação Judicial Litigiosa sob nº 210/2000 que SOELI DOMINGOS DOS REIS move contra o mesmo, acima qualificado, e foi designado o dia 20/Fevereiro/2003 às 16:00 horas, a audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento, onde deverá comparecer pessoalmente, caso não haja Conciliação, será ouvido pessoalmente, sob pena de confissão Faxinal, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI,
Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO nº149/1997 – Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA), em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A, e executado(s): LAIRCE TOLMOTTI OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA – ME, e outros. OBJETIVO: CITAÇÃO da(s) executada(s): CINTHIA TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora

da RG/CI sob nº. 6.413.363 SSP/Pr., e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 271.325.428-00 residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, à Rua Tarobá, nº. 491, aptº. 1203, centro, e BE-DRIZ NOELIA GIRALDI SHIUS, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da RG/CI sob nº. 12R-440.709 SSP/SC, e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 850.635.099-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, à Rua Tulipas, nº. 166, Jardim Elisa II, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cento e vinte (120) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, outorgarem as escrituras definitivas dos imóveis mencionados no acordo celebrado entre os litigantes de fls.71/73, a seguir denominados: a)- Lote nº. 115, quadrante 06, quadricula 3, Setor 45, quadra 05, do loteamento denominado Jardim Elisa, com área de 331.60m2; b)- Lote nº.125, quadrante 06, quadricula 3, Setor 45, quadra 05, do loteamento denominado Jardim Elisa, com área de 445,10m2; ao credor ou a quem este indicar, sob pena de multa diária fixada no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso no cumprimento da obrigação descrita no item anterior. Friso que a multa recem citada será devida automaticamente e a partir do dia seguinte àquele em que terminar o prazo de cento e vinte dias. **DESPACHO DE FLS. 46:** “ I- Proceda-se à citação dos executados(fls.99/100) para, no prazo de cento e vinte (120) dias, outorgarem as escrituras definitivas dos imóveis descritos às fls. 71 a 73 dos autos ao credor ou a quem indicar. II- Fixo o valor de cem reais (R\$ 100,00), como multa diária, por dia de atraso no cumprimento da obrigação descrita no item anterior. Friso que a multa recem citada será devida automaticamente e a partir do dia seguinte àquele em que terminar o prazo de cento e vinte dias supra citado. III- Fixo os honorários advocatícios do DD patrono do executado em 10% sobre o valor do débito. Intimem-se. Diligências Necessárias. (a) PAULO DAMAS. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 110:** “Defiro o pedido de fls. 109. Expeça-se edital para citação do executado. Foz do Iguaçu, d.s. (a) LUCIANE PEREIRA RAMOS – JUIZA SUBSTITUTA DESIGNADA.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 12 de setembro de 2002. – Eu, _____, Andréia Rockenbach Anacleto, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESIGNADO

FRANCISCO BELTRÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ELETROSHOP COMERCIAL LTDA – CGC. nº. 02241375/0002-50, na pessoa de seu representante legal e sócio Sandro Rene Gnoato - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da Executada ELETROSHOP COMERCIAL LTDA, na pessoa de seu representante legal e sócio Sandro Rene Gnoato, para que em cinco (5) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 7.047,38 (sete mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), corrigido até 30/08/2002, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos nº. 84/2001 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná S/A., move contra Eletroshop Comercial Ltda e do sócio Sandro Rene Gnoato, e não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 03/09/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA – EDITE ORTOLAM – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª. Vara Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal, sob n. 160/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Edite Ortolam, no valor de R\$ 625,53 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), corrigido até 25/06/2002, promovida pelo Município de Francisco Beltrão contra Edite Ortolam, encontra-se em lugar ignorado, com observância das cautelas e prescrições legais, **foi-lhe arrestado o seguinte bem: Lote Urbano nº. 23 (vinte e três) da quadra 27 (vinte e sete), do Patrimônio de Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, 2ª. Circunscrição, com a área de 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações constante da Matrícula sob o nº. 8.245, do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.** Pelo que, atendendo requerimento da credora, foi expedido este edital, através do qual **fica CITADA a executada EDITE ORTOLAM**, para pagar o principal, acrescido de cominações legais no prazo de cinco (05) dias, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto ser convertido em penhora, ficando pelo presente. **INTIMADA**, bem como sua esposa, se casada for, para no prazo de trinta (30) dias, opor embargos, querendo, sob pena de ser tido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (art. 285 do CPC). Francisco Beltrão, 07/10/2002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o subscrevo.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO – DEOMERO BITENCOURT – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª. Vara Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal, sob n. 163/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Deomero Bitencourt, no valor de R\$ 2.177,53 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), corrigido até 25/06/2002, promovida pelo Município de Francisco Beltrão contra Deomero Bitencourt, encontra-se em lugar ignorado, com observância das cautelas e prescrições legais, **foi-lhe arrestado o seguinte bem: Lote Urbano nº. 21-A (vinte e um A) da quadra 028 (vinte e oito), do Patrimônio de Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, 2ª. Circunscrição, com a área de 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações constante da Matrícula sob o nº. 5.475, do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.** Pelo que, atendendo requerimento da credora, foi expedido este edital, através do qual **fica CITADO o executado DEOMERO BITENCOURT**, para pagar o principal, acrescido de cominações legais no prazo de cinco (05) dias, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto ser convertido em penhora, ficando pelo presente. **INTIMADO**, bem como sua esposa, se casado for, para no prazo de trinta (30) dias, opor embargos, querendo, sob pena de ser tido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (art. 285 do CPC). Francisco Beltrão, 07/10/2002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o subscrevo.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO DARCI FRIZZO – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do executado DARCI FRIZZO, atualmente em lugar incerto, para que em cinco (5) dias, pague o principal no valor de R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) corrigido até 04/03/2002 e demais acessórios legais, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos nº. 94/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Darcy Frizzo. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/06/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

R\$ 198,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JORIR PEREIRA, CPF. nº. 6763325934 – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do executado JORIR PEREIRA, atualmente em lugar incerto, para que em cinco (5) dias, pague o principal no valor de R\$ 508,02 (quinhentos e oito reais e dois centavos) corrigido até 01/03/2002 e demais acessórios legais, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos nº. 90/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Jorir Pereira. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/06/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

R\$ 198,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA LORECI JACOBSEN VITORELLI - CPF. nº. 162708199-20 - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada LORECI JACOBSEN VITO-

RELLI, atualmente em lugar incerto, para que em cinco (5) dias, pague o principal no valor de R\$ 1.080,47 (um mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos) corrigido até 22/02/2002 e demais acessórios legais, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos n.º 36/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Loreci Jacobsen Vitorelli. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/06/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito **R\$ 216,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LUIZ SETEMBRINO, CPF. n.º 78747929987 - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada LUIZ SETEMBRINO, atualmente em lugar incerto, para que em cinco (5) dias, pague o principal no valor de R\$ 198,19 (cento e noventa e oito reais e dezenove centavos) corrigido até 22/02/2002 e demais acessórios legais, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos n.º 23/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Luiz Setembrino. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/06/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito **R\$ 216,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA UDENI BOHRER - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada MARIA UDENI BOHRER, atualmente em lugar incerto, para que em cinco (5) dias, pague o principal no valor de R\$ 1.067,78 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) corrigido até 22/02/2002 e demais acessórios legais, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos n.º 16/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Maria Udeni Bohrer. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/06/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito **R\$ 198,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NOELI DE JESUS CANTON - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada NOELI DE JESUS CANTON, atualmente em lugar incerto, para que em cinco (5) dias, pague o principal no valor de R\$ 126,43 (cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) corrigido até 22/02/2002 e demais acessórios legais, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos n.º 19/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Noeli de Jesus Canton. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/06/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito **R\$ 216,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-

Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO NELSO BERNARDI - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada NELSO BERNARDI, atualmente em lugar incerto, para que em cinco (5) dias, pague o principal no valor de R\$ 1.605,52 (um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) corrigido até 22/02/2002 e demais acessórios legais, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos n.º 30/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Nelso Bernardi. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/06/2.002. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito **R\$ 216,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR-SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, os bens de propriedade do devedor ESPÓLIO DE DARCI PEREIRA DE LIMA, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 18/11/2002 às 09:30 horas, a quem mais der desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 10/96 de Execução Fiscal que Município de Renascença move contra Espólio de Darcy Pereira de Lima.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: Lotes n.º 1,2,3,4 e 5 da quadra n.º 31, com área total de 3.354,00-m², situados com frente para a Rua Afonso Pena, entre a Avenida Castelo Branco e Rua Marechal Floriano Peixoto, na Cidade de Renascença. Em ótima localização. Ruas pavimentadas, servidas de redes de luz, água e telefone, com os limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 3.662 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em 22/09/2000.
DEPÓSITO: com o Sr. Depositário Público.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 261,67 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), mais seus acréscimos legais.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor ESPÓLIO DE DARCI PEREIRA DE LIMA, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, com prazo e penalidades do § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 09 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR-SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, os bens de propriedade dos devedores IVO BETIATO e ESPEDITO BETIATO, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 06/12/2002 às 10:00 horas, a quem mais der desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 142/99 de Execução Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Ivo Bettiato e Espedito Bettiato.
BEME VALOR DA AVALIAÇÃO: = 50% (cinquenta por cento) do Lote Urbano n.º 13 da quadra n.º 156, do Patrimônio de Francisco Beltrão, 1ª Secção, da 2ª Parte Colônia Missões, 1ª Circunscrição, situado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, com a área de 972,16 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 6.942, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em 08/10/2001.
DEPÓSITO: com o Sr. Depositário Público desta Comarca.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.086,95 (Quinze mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), mais seus acréscimos legais.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: consta sobre o imóvel acima descrito: a) Hipoteca Cédular de 1º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 93/20274-1, emitida em 17/08/1993, para garantia do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), vencida em 17/02/1995 – R-7 – Prot. 39.534; b) Hipoteca Cédular de 2º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 93/20394-2, emitida em 17/11/1993, para garantia do valor de R\$ 2.000.000,00, vencida em 17/05/1995 – R-8 – Prot. 39.820; c) Hipoteca Cédular de 3º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 93/20400-0, emitida em 23/11/

1993, para garantia do valor de R\$ 2.000.000,00, vencida em 23/05/1995 – R-9 – Prot. 39.820; d) Hipoteca Cédular de 4º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 93/20416-7, emitida em 06/12/1993, para garantia do valor de R\$ 31.550.000,00, vencida em 06/03/1994 – R-10 – Prot. 39.820; e) Hipoteca Cédular de 5º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 93/20455-8, emitida em 28/12/1993, para garantia do valor de R\$ 8.200.000,00, vencida em 28/06/1995 – R-14 – Prot. 40.415; f) Hipoteca Cédular e 6º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 94/20199-4, emitida em 26/05/1994, para garantia do valor de R\$ 3.000.000,00, vencida em 26/11/1995 – R-15 – Prot. 40.415 ; g) Hipoteca Cédular de 7º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 94/20457-0, emitida em 04/10/1994, para garantia do valor de R\$ 82.000,00, vencida em 04/02/1995 – R-16 – Prot. 40.632; h) Hipoteca Cédular de 8º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, com sede na Capital Federal, através de Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Hipoteca em garantia, lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de Bocuqueirão do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, às fls. 001/008 do Livro n.º 80-N, em 21/12/1994, para garantia do valor de R\$ 9.222,54, vencida em 22/06/1995 – R-17 – Prot.40.862; i) Hipoteca Cédular de 9º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 95/20035-5, emitida em 31/01/1995, para garantia do valor de R\$ 115.000,00, vencida a última parcela em 30/04/1995 – R-18 – Prot. 40.974; j) Hipoteca Cédular de 10º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 95/20092/4, emitida em 27/04/1995, para garantia do valor de R\$ 42.000,00, vencida em 26/07/1995 – R-22 – Prot. 41.237; l) Hipoteca Cédular de 12º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, de conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.º 95/20102-5, emitida em 17/05/1995, para garantia do valor de R\$ 170.000,00, vencida em 15/08/1995 – R-23 – Prot. 41.237; m) Hipoteca Cédular de 13º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, com sede em Brasília – DF, através de Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta Cidade e Comarca no Livro n.º 127-E, às fls. 165/169, para garantia do valor de R\$ 263.354,09, vencida a última parcela em 28/09/97 – R-24 – Prot. 41.706; n) Hipoteca Cédular de 14º Grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência da Cidade de Guarapuava – Pr, de acordo com a Cédula Rural Hipotecária n.º 96/70613-9, emitida em 19/07/1996, para garantia do valor de R\$ 364.870,43, com vencimento para 31/08/2006 – R-25 – Prot. 42.802; o) encontra-se também penhorada a fração ideal de 1/3 (um terço), do lote urbano n.º 13 da quadra 153, nos autos de Execução Fiscal n.º 2001.70.07.001058-8, tendo como exequente a Fazenda Nacional e executado Espedito Bettiato, em trâmite na Vara Única da Justiça Federal desta Comarca, para garantia do valor de R\$ 31.094,42 em junho de 2001.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores IVO BETIATO E ESPOSA SE CASADO FOR e ESPEDITO BETIATO e ESPOSA SE CASADO FOR, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, com prazo e penalidades do § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 09 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR-SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, os bens de propriedade da devedora THAIS ANDRÉA SCHEID, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 05/11/2002 às 08:50 horas, a quem mais der desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 174/99 de Execução Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Thais Andréa Scheid.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: = lote de terreno urbano n.º 11 da quadra n.º 573, do Patrimônio desta Cidade, com área de 420,00 m², sem benfeitoria, situado com frente para a Rua Macaé, Bairro Pinheirinho, com os limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 22.141 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), em 03/08/2000.
DEPÓSITO: com a executada Thais Andréa Scheid.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.855,17 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), e seus acréscimos legais.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora THAIS ANDRÉA SCHEID E ESPOSO SE CASADA FOR, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, com prazo e penalidades do § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 10 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR-SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, os bens de propriedade da devedora JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA MACIEL, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 04/11/2002 às 10:00 horas, a quem mais der desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 132/99 de Execução Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra José Elson de Oliveira Maciel.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: = lote de terreno urbano n.º 16 da quadra n.º 363-B, com área de 432,00 m², confrontando na frente com a Rua Nova Iguaçu e nos fundos com o Canal que margeia uma rua projetada, no Bairro DER, com os limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária n.º 13.482 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), em 19/09/2000.
DEPÓSITO: com o Sr. Depositário Público desta Comarca.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.241,75 (Oito mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), e seus acréscimos legais.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: o imóvel acima descrito encontra-se penhorado também, nos Autos n.º 325/95 da 1ª Vara Cível desta Comarca.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA MACIEL E ESPOSA SE CASADO FOR, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, com prazo e penalidades do § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 10 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, dos bens de propriedade da devedora MADEPINUS MADEIRAS LTDA. CGC/MF N.º 80303019/0001-46, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 26/11/2002 às 09:30 horas, pelo maior lance. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 108/97 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Madeipinus Madeiras Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: a) Uma máquina de afiação de serra-fita, marca Icaele, s/n, usada, em bom estado. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais), em 10/06/2002.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 464,71 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), em 24/06/2002.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: Não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora MADEIPINUS MADEIRAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma do art. 22 da Lei n.º 6.830/80, respeitando o contido no parágrafo primeiro deste dispositivo.

Francisco Beltrão, 10 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR-SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, os bens de propriedade da devedora TRANSPORTADORA MALACARNE LTDA. – CGC/MF 79.642.955/0001-00, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 26/11/2002 às 09:15 horas, a quem mais der desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 120/2002 de Execução Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Transportadora Malacarne Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: = 08 (oito) mesas de biliar, marca Lider, tamanho 2,20 X 1,30, com todos os acessórios. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), em 27/05/2002.
DEPÓSITO: com o Representante Legal da Executada Sr. Celso Malacarne.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.447,56 (Dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), e seus acréscimos legais.

RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora TRANSPORTADORA MALACARNE LTDA., na pessoa de seu Representante Legal, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, com prazo e penalidades do § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 10 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR-SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, os bens de propriedade da devedora TRANSPORTADORA MALACARNE LTDA. – CGC/MF 79.642.955/0001-00, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 26/11/2002 às 09:00 horas, a quem mais der desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 110/2002 de Execução Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Transportadora Malacarne Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: = 04 (quatro) mesas de bilhar, marca Líder, tamanho 2,20 X 1,30, com todos os acessórios. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), em 27/05/2002.
DEPÓSITO: com o Representante Legal da Executada Sr. Celso Malacarne.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.228,12 (Mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos), e seus acréscimos legais.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora TRANSPORTADORA MALACARNE LTDA., na pessoa de seu Representante Legal, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, com prazo e penalidades do § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 10 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, o bem de propriedade do devedor ALAIR PEREIRA - CPF/MF nº 644.322.709-34, na seguinte forma:

LEILÃO ÚNICO: dia 02/12/2002 às 09:00 horas, pelo maior lance. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 106/98 de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Irai-Rs, extraída dos autos nº 9.166-142/98 de Execução Fiscal que Estado do Rio Grande do Sul move contra Alair Pereira.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: a) Um (01) veículo Ford/Rural Willys, ano de fabricação e modelo 1961, cor azul, placas IHN – 9619, chassi: 18222000924, renavan – 57.770642-0, a gasolina, em bom estado de conservação e funcionamento. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), em 13/11/00.
DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.586,72 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), e mais custas processuais no valor de R\$ 308,77 (Trezentos e oito reais e setenta e sete centavos), em 28/09/2001.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: Não consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor ALAIR PEREIRA, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume e publicação, exclusivamente, na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecido o § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 10 de Outubro de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**
R\$ 1728,00 - 4989/2002

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR - SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, o bens de propriedade da devedora BROKETE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 19/11/2002, às 09:15 horas, pelo maior lance, desprezando-se preço vil. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito à R. Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 82/95 de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Quilombo-Se., extraída dos autos nº 192/94 de execução fiscal que O Estado de Santa Catarina move contra

Brokete Artefatos de Cimento Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: a) Um molde externo p/ tubos de concreto, diam. 400 X 1000mm, usado: R\$ 248,00. b) Um molde externo p/tubos de concreto, diam. 600 X 1000mm, usado: R\$ 292,00. c) Um conjunto vibratório p/galeria, diam. 2500 X 500mm, usado: R\$ 4.440,00. d) Um molde inferior p/ conjunto, usado: R\$ 102,00. e) Uma betoneira 145 litros, c/ motor elétrico 1CV, usada: R\$ 431,00. f) Uma betoneira 145 litros, sem motor, usada: R\$ 250,00. g) Uma betoneira 320 litros, sem motor, usada: R\$ 347,00. h) Uma betoneira 320 litros, c/motor elétrico de 2 CV, usada: R\$ 757,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.867,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e sete reais) em 14/05/2001.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.465,78 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e mais custas processuais de 733,30 (setecentos e trinta e três reais e trinta), em 26/09/2001.

RECURSO PENDENTE: Não há.
ONUS: Não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora BROKETE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Rogério Guzatti, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume, nos termos do artigo 22 da Lei nº 6.830/80, exclusivamente, na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecido o § 1º do artigo 22. Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO PR - SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, dos bens de propriedade da devedora GRANJA VALE DO IGUAÇU LTDA, CGC/MF nº 79.547.139/0001-00, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 19/11/2002 às 09:30 horas, não podendo ser a arrematação ser por preço inferior ao da avaliação. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 128/93 de Carta Precatória, oriunda da Vara Cível da Comarca de União da Vitória -PR., extraídas dos autos nº 78/93 de Execução Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Granja Vale do Iguaçu Ltda.
BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: A) 600 (seiscentas) mudas de pêssego, fiscalizadas. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscientos e oitenta reais), em 15/02/2001.

DEPÓSITO: Em mãos do repres. Legal da executada.
VALOR DA DÍVIDA: CR\$ 5.364,81 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), mais custas processuais no valor de R\$ 367,02 (trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), em 26/09/2001.
RECURSO PENDENTE: Não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora GRANJA VALE DO IGUAÇU LTDA, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será afixado no local de costume e publicação, na forma do art. 6º da Lei 5.741/71.

Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, dos bens de propriedade da devedora ESPEDITO MADEIRAS LTDA. CGC/MF Nº 82266399/0001-16, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 12/11/2002 às 10:30 horas, pelo maior lance. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 99/95 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Espedito Madeiras Ltda..

BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados) de assaolho beneficiado de madeira da variedade Guaritá. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.024,00.(Três mil e vinte e quatro reais), em 25/10/2001.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.393,29 (Nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora ESPEDITO MADEIRAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado para a intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume, na forma do art.22, da Lei 6.830/80, respeitando o contido no parágrafo primeiro deste dispositivos.
Francisco Beltrão, 08 de Agosto de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR - SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, os bens de propriedade da devedora BROKETE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 19/11/2002, às 09:00 horas, por preço não inferior o da avaliação atualizada. Não havendo expediente forense, nessas datas, fica de já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito à R. Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.ºs. 127/94 e 41/95 de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Quilombo-Se., extraída dos autos nº 104/92 e 120/93 de Execução Fiscal que Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina e O Estado de Santa Catarina movem contra Brokete Artefatos de Cimento Ltda.

BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: a) 165 (cento e sessenta e cinco) tubos de concretos de 1,00m, tipo CA-2. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais), em 13/02/2001.
DEPÓSITO: Em mãos do repres. da executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 112.860,40 (Cento e doze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), e mais custas processuais de 1.066,62 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em 27/09/2001.
RECURSO PENDENTE: Não há.
ONUS: Não consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora BROKETE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrada para intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume, na forma do Art. 22 da Lei nº 6.830/80, respeitando o contido no parágrafo primeiro deste dispositivo.

Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE LEILÃO

PELO PRESENTE, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em LEILÃO ÚNICO, dos bens de propriedade da devedora ON LINE KHAUE IND. E COM. DE CONFECCÕES LTDA. CGC/MF Nº 01074076/0001-24, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: dia 12/11/2002 às 10:45 horas, pelo maior lance. Não havendo expediente forense, nessa data, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão - PR., sito a Rua Tenente Camargo, 2112, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos n.º 67/99 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra On Line Khaue Ind. e Com. de Confeções Ltda.

BEM E VALOR DA AVALIAÇÃO: Noventa(90) bermudas em jeans e sarja, marca On Line, diversas cores, tamanhos e modelos. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), em 30/04/2002.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.123,85 (Hum mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), em 27/09/1999, mais custas processuais de R\$ 243,69 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), em 01/07/1999.
RECURSO PENDENTE: não há.
ONUS: não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora ON LINE KHAUE IND. E COM. DE CONFECCÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. O presente Edital será publicado e afixado no local de costume, na forma do art.22, da Lei 6.830/80, respeitando o contido no parágrafo primeiro deste dispositivos.

Francisco Beltrão, 08 de Agosto de 2002.

Alex F. Bedenarski **ROSSELINI CARNEIRO**
E. Juramentado **Juiz de Direito**

GUARAPUAVA

ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE GUARAPUAVA-PR. EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALDIR DE MORAIS PRAZO QUINZE (15) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIAÇU NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **VALDIR DE MORAES**, filho de Valdemar Gomes de Moraes e Rosana Savela de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O PARA SE VER PROCESSAR E JULGAR, ATÉ FINAL SOB PENA DE REVELIA, FICANDO OUTROSSIM ADVERTIDO DO CONTIDO NO ART. 367 DO CPP;** bem como **CITA-O** para que compareça perante este Juízo e Cartório, sito à Av. Souza Naves s/n, no **dia 23 de dezembro de 2002, às 14h**, para interrogatório, nos autos de Processo Crime nº 45/2002, em que é autora a Justiça Pública.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniaçu,

Estado do Paraná, aos dois dias mês de outubro de dois mil e dois. Eu

Fabiane Piana, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.
DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito Designada
ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE GUARANIAÇU-PR. EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GRECIANO DOS SANTOS. PRAZO QUINZE (15) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIAÇU NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **GRECIANO DOS SANTOS**, filho de Graciana dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O PARA SE VER PROCESSAR E JULGAR, ATÉ FINAL SOB PENA DE REVELIA, FICANDO OUTROSSIM ADVERTIDO DO CONTIDO NO ART. 367 DO CPP;** bem como **CITA-O** para que compareça perante este Juízo e Cartório, sito à Av. Souza Naves s/n, no **dia 14 de abril de 2003, às 14h**, para interrogatório, nos autos de Processo Crime nº 53/2002, em que é autora a Justiça Pública.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aos dois dias mês de outubro de dois mil e dois. Eu

Fabiane Piana, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.
DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito Designada

ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE GUARANIAÇU-PR. EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AMARILDO SCHREINER. PRAZO QUINZE (15) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIAÇU NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **AMARILDO SCHREINER**, filho de José Schreiner e Celi Paes Schreine, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O PARA SE VER PROCESSAR E JULGAR, ATÉ FINAL SOB PENA DE REVELIA, FICANDO OUTROSSIM ADVERTIDO DO CONTIDO NO ART. 367 DO CPP;** bem como **CITA-O** para que compareça perante este Juízo e Cartório, sito à Av. Souza Naves s/n, no **dia 14 de abril de 2003, às 14h30min**, para interrogatório, nos autos de Processo Crime nº 52/2002, em que é autora a Justiça Pública.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aos dois dias mês de outubro de dois mil e dois. Eu

Fabiane Piana, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.
DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito Designada

GUARAPUAVA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES Escrivão Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

EDITAL DE PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: MASSA FALIDA DE WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA, na pessoa da Sídica Dra. EDNI DE ANDRADE ARRUDA, WALDEMAR DO NASCIMENTO e ADONAI KAMINSKI DO NASCIMENTO.

1ª PRAÇA (x) ou 1º LEILÃO () : Dia 18/11/2002, às 10:00, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA (x) ou 2º LEILÃO () : Dia 02/12/2002, às 10:00, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 356/96 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ONUS: Hipoteca de 1º grau em favor de BB Leasing Arrendamento Mercantil, Penhora nos autos 402/95 de Execução Fiscal
Recurso pendente de julgado: Não há.
Depositário: Depositário Público da Comarca Avaliação Total: 61.600,00.
INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos autos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.
DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um terreno urbano, sito nesta cidade com área de 596,20 mts2, medindo 22,00 mts de frente p/ a rua Quintino Bocaiúva, por 28,40 mts da frente aos fundos, do lado direito de quem da citada rua olha confronta com terreno de Augusta Zak de Macedo, do outro lado mede 25,00 mts da frente aos fundos confronta com terreno pertencente a firma Waldemar do Nascimento & Cia Ltda e finalmente na linha dos fundos mede 22,15 mts onde confronta com terreno de Silvio Morozini, distante 22,00 mts da esquina com a rua Prof Becker, na quadra formada pelas citadas ruas e as denominadas Frei Caneca e Saldanha Marinho, matrícula nº 11.440 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Benfeitorias: Um barracão de alvenaria sem forro, coberto com telhas de fibrocimento, medindo 216,00 mts2, em bom estado de conservação, que avalia-se pela importância de sessenta e um mil, seiscentos reais, que à margem sai.....R\$ 61.600,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 09 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO E PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: TULLIO & TUROK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saldanha Marinho, 2078, Centro, sócios JANETE TUROKI e OSMAR J. TUROKI.

1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 15/11/2002, às 10:50, por preço superior ao da avaliação.
2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 29/11/2002, às 10:50, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 008/95 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Depositário Público da Comarca
Avaliação Total: 4.030,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) Um computador marca Itautec, com gabinete série 4160302800196, modelo IS 486 – 533, com monitor monocromático nº 3967001500512, sendo que o mesmo não está funcionando, que avalia-se pela importância de trinta reais, que à margem sai.....R\$ 30,00

b) Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 06, da quadra 09, do loteamento denominado Jardim Maria das Dores, medindo 15,00 mts de frente p/ a rua Bahia, por 30,00 mts da frente aos fundos em ambas as laterais, do lado direito de quem da citada rua olha, confronta com o lote nº 05 do outro lado faz esquina com a rua Miguel Banck, finalmente na linha dos fundos mede 15,00 mts e confronta com o lote 07, com as demais confrontações constantes da matrícula nº 8.915 do 1º R.I desta Comarca, que avalia-se pela importância de quatro mil reais, que à margem sai.....R\$ 4.000,00

Importa a presente avaliação em quatro mil, trinta reais, que à margem sai.....R\$ 4.030,00

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 08 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: **POLO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Manoel Ribas, 2962, s/loja, Conradinho, nesta cidade e Comarca.

1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 15/11/2002, às 09:50, por preço superior ao da avaliação.
2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 29/11/2002, às 09:50, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 148/99 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Paulo Antonio Sberze
Avaliação Total: 1.352,40

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) 07 correias de tração para colheitadeira NH nº 758632, que avaliam-se pela importância de um mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos, que à margem sai.....R\$ 1.352,40
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 08 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: **MADEIRIT AGRO FLORESTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado nesta cidade e Comarca.

1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 18/11/2002, às 09:40, por preço superior ao da avaliação.
2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 02/12/2002, às 09:40, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 127/98 de Carta Precatória originária dos autos 031/96 de Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bananal - SP.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Paulo Kirschner Junior
Avaliação Total: 6.250,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) 500 (metros estere) de madeira de Pinus em pé, medindo entre 14 e 28 cm, que avalia-se pela importância de seis mil, duzentos e cinquenta reais, que à margem sai.....R\$ 6.250,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 09 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: **INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado nesta cidade e Comarca.

1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 18/11/2002, às 09:20, por preço superior ao da avaliação.
2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 02/12/2002, às 09:20, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 110/99 de Carta Precatória originária dos autos nº 016/98 de Execução Fiscal em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de IRATI - PR

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: o próprio executado
Avaliação Total: 4.841,55

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) 276,66 roletes de Pinus com comprimento de 1,30 mts e diâmetro de 7,5 cm, que avalia-se pela importância de quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos, que à margem saiR\$ 4.841,55
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 09 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

ISENTO

EDITAL DE PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: G & B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FIOS INDUSTRIAIS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaira, 3960, Fundos, Centro, nesta cidade e Comarca.

1ª PRAÇA (x) ou 1ª LEILÃO (x): Dia 18/11/2002, às 10:20, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA (x) ou 2ª LEILÃO (x): Dia 02/12/2002, às 10:20, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 155/99 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco Meridional do Brasil S/A penhora em favor da Fazenda Nacional
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Gilberto Copetti
Avaliação Total: 60.000,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) Um terreno urbano, com área de 250,00 mts2, sendo 10,00 mts p/ a rua Guaira e 25,00 mts nas laterais com 600,00 mts2 de benfeitorias inacabadas, que avalia-se pela importância de sessenta mil reais, que à margem sai.....R\$ 60.000,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 09 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: FARIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito, na pessoa de seu representante legal, com sede à rua Dr. Laranjeiras, 1162, Centro, sócios ERIDAN APARECIDA P. FARIA e EVERALDO ALVES FARIA.

1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 18/11/2002, às 09:50, por preço superior ao da avaliação.
2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 02/12/2002, às 09:50, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 1547/92 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Depositário Público da Comarca e Felipe Fernando Pacheco
Avaliação Total: 2.500,00.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) Vinte bobinas plásticas para açougue novas cada uma, com 20 kg, que avaliam-se pela importância de um mil, seiscentos reais, que à margem sai.....R\$ 1.600,00
b) Um veículo, marca Fiat, modelo Fiorino, cor bege, ano 1981, placas ADO – 9334, que avalia-se pela importância de novecentos reais, que à margem sai.....R\$ 900,00
Importa a presente ação em dois mil, quinhentos reais, que à margem sai.....R\$ 2.500,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 09 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: EDSON DEBASTIANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mario Virmond, 590, Industrial, sócios EDSON DEBASTIANI e JOELMA APARECIDA DEBASTIANI.

1ª PRAÇA (x) ou 1ª LEILÃO (x): Dia 18/11/2002, às 10:10, por preço superior ao da avaliação.
2ª PRAÇA (x) ou 2ª LEILÃO (x): Dia 02/12/2002, às 10:10, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 002/02 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Edson Debastiani
Avaliação Total: 1.900,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intima-

dos o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) Um banhador de madeira, marca Vanzin, com motor e chave de comando, medindo 2,00 mts de largura por 3,70 mts de comprimento, em perfeito estado de funcionamento e conservação, que avalia-se pela importância de um mil, novecentos reais, que à margem sai.....R\$ 1.900,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 09 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

ISENTO

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CANDÓI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Novembro, Centro, Candói, sócios LUIZ CARLOS GONÇALVES e CLAUDIONOR ANTONIO CORTINA.

1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 15/11/2002, às 10:00, por preço superior ao da avaliação.
2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (x): Dia 29/11/2002, às 10:00, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 429/01 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há
Recurso pendente de julgamento: Não há.
Depositário: Claudionor Antonio Cortina
Avaliação Total: 5.400,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRICÃO DOS BENS:

a) 12 metros cúbicos de madeira de Pinho de 2ª qualidade em diversas bitolas e comprimentos de 2 m acima, que avalia-se pela importância de cinco mil, quatrocentos reais, que à margem sai.....R\$ 5.400,00
Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUÊS), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 08 de outubro de 2.002
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

IBIPORÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, DEUSDETE MOREIRA DOS SANTOS, com prazo de vinte dias.

Edital de citação do requerido Deusdete Moreira dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Joaquim Almeida dos Santos e Lidiz Moreira dos Santos, residente atualmente em local ignorado, com prazo de vinte dias, dos termos da Ação de Divórcio Direto Litigioso movido por Laurinda dos Anjos Santos, contra ele, para a e intimação, para que compareça perante este Juízo, na audiência de reconciliação, designada para o dia **09/10/2002 às 16:45** horas, (§º E 3º DO ARTIGO 3º DA LEI 6515/77 (neste sentido rt 537/101) com advertências do art. 232 do CPC, e que na hipótese de não haver acordo, daquela audiência fluirá o prazo de quinze dias para apresentação de resposta, ficando assim, citado e intimado dos termos da ação, bem como da referida audiência, na qual deverá comparecer acompanhado de advogado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu (a) Roseli Simões Teixeira, E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) **SERGIO AZIZ NEME**
Juiz de Direito

IRATI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
Edital de Arrematação -
O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA,
prazo de 20 dias. Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Processo nº. 118/2001 - CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 2ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR., extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº. 2000.70.09.000323-0, em que é Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e, Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N A ZANLORENZI E CIA. LTDA.;
Primeira Praça -para o dia 02 de Outubro de 2002, às 13:30 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segunda Praça -para o dia 16 de Outubro de 2002, às 13:30 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil.
Local - Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacífico Borges, 120 Bairro Rio Bonito, Irati-Pr.

Ônus - o imóvel encontra-se também penhorado nos autos de Carta Precatória nº.18/98, oriunda da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – Pr., extraída dos autos 528/97 de Execução e Título Extrajudicial, em que é Exequente: CITIBANK S.A.; penhorado nos autos de Carta Precatória nº.029/2000, oriunda da Justiça Federal – 2ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos 99.9010734-3 de Execução Fiscal, em que é Exequente: INSS; penhorado nos autos de Carta Precatória sob nº.090/2000, oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº.99.9011138-3; e penhorado nos autos de Carta Precatória sob nº.91/2000, oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº.99.9011777-2; Depositário - o executado ALCIONE DAVID ZANLORENZI; Avaliação -R\$.5.591,51 (cinco mil, quinhentos e noventa e m reais e cincoenta e um centavos) - avaliação atualizada em 20/06/2002, sujeita à atualização por ocasião das praças. Débito -R\$.7.289,43 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), e demais cominações legais; BENS -

“Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua Daniel Moreira, esquina com o prolongamento da Rua 19 de Dezembro, configurado sob o nº.06 da quadra 13 da planta do loteamento Santo Alexandre, com área de 518 m2., contendo as medidas e confrontações constantes da matrícula sob nº.5651 R.I. 2º. Ofício desta Comarca, sem benfeitorias, avaliado em R\$.5.591,51 (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e cincoenta e um centavos)”.

Fica desde já o devedor intimado, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, bem como sua esposa, se casado for, das praças acima designadas, se não for possível suas intimações pessoais pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os Chefes da Agência da RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN das praças acima mencionadas, tendo em vista que existem débitos em nome dos Executados nesses órgãos. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Agosto de dois mil e dois.Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

“= EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES ERASMO CONDE BORGES E EGINO FARIA DOS SANTOS. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. =” O DOUTOR DOUGLAS MARCEL PERES, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, c

F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE AREAS, atuado sob n 082/2.002, em que é requerente SENEGES PAPEL E CELULOSE LTDA e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o Mm Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=T=A=C=A=O dos confrontantes ERASMO CONDE BORGES e EGINO FARIA DOS SANTOS, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de DEZ (10) DIAS, querendo manifestem sobre o pedido de retificação e unificação de áreas, nos termos do § 2º do art. 213 da Lei n 6.015/73. “= CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. a) DOUGLAS MARCEL PERES. Juiz Substituto.

DOUGLAS MARCEL PERES JUIZ SUBSTITUTO

R\$ 126,00 - NF 63792

COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR ISRAEL FARIA DOS SANTOS

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor ISRAEL FARIA DOS SANTOS na seguinte forma:-Primeiro leilão- Dia vinte e nove de novembro de 2.002 às 14:00 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia treze de dezembro de 2.002 às 14:00 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná ocesso - Autos n 14/2.002- Ação de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado ISRAEL FARIA DOS SANTOS

BENS:= Duas (02) pedras desfriadora sendo pedra para fabricação de papel (penhora de 3º grau)

Deposito :- em mãos do devedor/executado ISRAEL FARIA DOS SANTOS

Montante da dívida R\$ 1.077,25 Data 17/12/2001

Valor Atualização R\$ 1.275,15 Data 02/10/2002

Avaliação R\$ 1.500,00 Data 01/04/2002

Avaliação Atualizada R\$ 1.587,01 Data 02/10/2002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Israel Faria dos Santos e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois

Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

“= EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR Somi Montagens Industriais Ltda e Haraldo Lobo Soares

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda praças os Bens de propriedade do devedor Somi Montagens Industriais Ltda e Haraldo Lobo Soares na seguinte forma:-

Primeira Praça- Dia vinte e nove de novembro de 2.002 às 14:30 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segunda Praça Dia treze de dezembro de 2.001 às 14:30 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso - Autos n 48/98- Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa em que é exequente Fazenda Nacional e executado Somi Montagens Industriais Ltda e Haraldo Lobo Soares

BENS:= Os lotes de terreno sob o nº 12 e 13 da Quadra C, do loteamento denominado “Jardim São Roque”, com área de 658,00 m2 e 617,00 m2, respectivamente desta cidade, matrícula n 2.520 do Registro de Imóveis desta Comarca e O lote de terreno sob o nº 09, da Quadra C, do loteamento denominado “Jardim São Roque”, desta cidade, matrícula sob o nº 2.631, com área de 360,00 m2.-

Deposito :- em mãos do devedor/executado Somi Montagens Industriais Ltda e Haraldo Lobo Soares

Montante da dívida R\$ 8.086,63 Data 10/06/1.998

Valor Atualização R\$ 17.743,52 Data 02/10/2002

Avaliação R\$ 16.350,00 Data 15/01/2.001

Avaliação Atualizada R\$ 19.251,73 Data 02/10/2.002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Somi Montagens Industriais Ltda e Haraldo Lobo Soares e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO. Juiz de Direito.

“= EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR Auto Posto Somi Ltda

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda praças os Bens de propriedade do devedor Auto Posto Somi Ltda na seguinte forma:-Primeira Praça- Dia vinte e nove de novembro de 2.002 às 14:15 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segunda Praça Dia treze de dezembro de 2.001 às 14:15 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso -Autos n 41/98- Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa em que é exequente Fazenda Nacional e executado Auto Posto Somi Ltda

BENS:= Dois (02) lotes de terras sob n 12 e 13 da Quadra C, do Loteamento denominado, Jardim São Roque, desta cidade com área de 658,00 m2 e 617,00 m2, respectivamente, matriculados sob os n's 2.520.-

Deposito :- em mãos do devedor/executado Auto Posto Somi Ltda

Montante da dívida R\$ 33.956,76 Data 25/05/1.998

Valor Atualização R\$ 75.363,63 Data 02/10/2002

Avaliação R\$ 16.575,00 Data 01/04/2001

Avaliação Atualizada R\$ 19.191,50 Data 02/10/2.002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Auto Posto Somi Ltda e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois Eu Cristiane Ferreira de Barros Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO. Juiz de Direito.

“= EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR Auto Posto Somi Ltda

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda praças os Bens de propriedade do devedor Auto Posto Somi Ltda na seguinte forma:-Primeira Praça- Dia vinte e nove de novembro de 2.002 às 14:45 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segunda Praça Dia treze de dezembro de 2.001 às 14:45 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso - Autos n 47/98- Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa em que é exequente Fazenda Nacional e executado Auto Posto Somi Ltda

BENS:= Dois (02) lotes de terras sob n 12 e 13 da Quadra C, do Loteamento denominado, Jardim São Roque, desta cidade com área de 658,00 m2 e 617,00 m2, respectivamente, matriculadas sob os n's 2.520 e Um (01) imóvel localizado no Jardim São Roque, representado pelo lote 09 com área de 360,00 m2, com divisas e confrontações representadas pela matrícula nº 2631 do CRI da Comarca.-

Deposito :- em mãos do devedor/executado Auto Posto Somi Ltda

Montante da dívida R\$ 10.986,09 Data 19/06/1.998

Valor Atualização R\$ 24.105,45 Data 02/10/2002

Avaliação R\$ 16.350,00 Data 13/01/1999

Avaliação Atualizada R\$ 23.614,63 Data 02/10/2.002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Auto Posto Somi Ltda e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO. Juiz de Direito.

R\$ 1400,00 - 4838/2002

COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR ERICA DA APARECIDA DA SILVA

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade d o devedor ERICA DA APARECIDA DA SILVA na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia vinte e nove de novembro de 2.002 às 13:45 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e treze de dezembro de 2.002 às 13:45 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso -Autos n 009/2.001- Ação de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado ERICA DA APARECIDA DA SILVA

BENS:= Um (01) automóvel - tipo passageiro- Ford Belina II LDO, ano de fabricação 1980, modelo 1981 C.R.L.V n 44.39121372-renavan n 367650290.

Deposito :- em mãos do devedor/executado ERICA DA APARECIDA DA SILVA

Montante da dívida R\$ 1.730,62 Data 28/02/2001

Valor Atualização R\$ 4.435,01 Data 02/10/2002

Avaliação R\$ 4.000,00 Data 13/04/2002

Avaliação Atualizada R\$ 1.587,01 Data 02/10/2002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor ERICA

DA APARECIDA DA SILVA e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois

Eu _____ Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS ROSANE APARECIDA DE BARROS TITULAR

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR JOSÉ TESSARI NETO-ME

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade d o devedor JOSÉ TESSARI NETO- ME na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia vinte e nove de novembro de 2.002 às 13:00 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia treze de dezembro de 2.002 às 13:00 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso -Autos n 10/95- Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e executado José Tessari Neto-ME

BENS:= Uma (01) máquina multi vazin, com oito serras sendo quatro em baixo e quatro em cima, dois motores sendo um 25 KV e outros de 2,5 KV, máquina de serraria de desdobro de madeiras

Deposito :- em mãos do devedor/executado José Tessari Neto-ME
Montante da dívida R\$ 5.180,72 Data 14.06.1.995
Valor Atualização R\$ 18.093,44 Data 02/10/2002
Avaliação R\$ 3.000,00 Data 27.08.1.997
Avaliação Atualizada R\$ 4.501,63 Data 02/10/2002

Ônus- Não consta dos autosIntimação, fica desde logo INTIMADO o devedor José Tessari Neto -ME e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO. Juiz de Direito.

R\$ 738,00 - 4830/2002

JOAQUIM TÁVORA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR. CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS. Praça XV de Novembro, 226 – Cep: 86.455-000 – Fone/fax: 0xx-43-559-1231.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS. PROCESSO CRIME Nº. 015/02.

RÉU: GILSON DA SILVA BATISTA.

ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos em que é Autora: JUSTIÇA PÚBLICA e o Réu abaixo qualificado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, CITA-O e INTIMA-O através deste EDITAL, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 226, no dia 14 de NOVEMBRO de 2.002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, com o prazo de QUINZE (15) DIAS da publicação deste.

RÉU: GILSON DA SILVA BATISTA – RÉU MENOR. FILIAÇÃO: Dair Carlos Batista e Arlete Aparecida da Silva. NASCIMENTO/NATURALIDADE: 08/08/1981 – Jacarezinho/PR. PROCESSO CRIME Nº. 015/2002.

DELITO: 163, § único, III, CP.

CONTEÚDO: Denúncia recebida em 12/03/2002, pela infração do art. 163,§ único, III, do Código Penal, cometida em 13/05/2001, quando o denunciado, que se encontrava legalmente preso na Delegacia de Polícia de Quatiguá/PR, com intuito de danificar coisa alheia, arrancou o cano de ferro do chuveiro, o ralo do banheiro, a fechadura da porta, destruindo-os e utilizando-se dos mesmos para fazer um buraco na parede da cela por onde evadiu-se, provocando danos ao patrimônio público do Estado do Paraná, no valor de R\$ 150,00.

/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos Dois (02) dias do mês de Outubro de 2.002. Eu, _____ (Elaine G. G. Prioli), Escrivã Criminal, que digitei e subscrevi.-

(a) ANGELO HENRIQUE RIBEIRO Juiz de Direito

valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$333,33 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro de 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CASA ASSESSORIA DE IMOVEIS S.C. LTDA., ADEMIR E. DE F. GOUVEIA e DINAI P. DO AMARAL.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 430/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CASA ASSESSORIA DE IMOVEIS S.C. LTDA E OU, foi expedido o presente com a finalidade de **CITACÃO** dos executados CASA ASSESSORIA DE IMOVEIS S.C. LTDA. ADEMIR E. DE F. GOUVEIA e DINAI P. DO AMARAL, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$398,09 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CARVALHO E GODOI LTDA., JABIS LUIZ DE CARVALHO e CILSA GODOI DE CARVALHO.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 427/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CARVALHO E GODOI LTDA E OU, foi expedido o presente com a finalidade de **CITACÃO** dos executados CARVALHO E GODOI LTDA, JABIS LUIZ DE CARVALHO e CILSA GODOI DE CARVALHO, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$316,59 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CARRIAO MENDES E CIA LTDA., JORGE LUIZ F. MENDES, CARLOS ALBERTO B. DE S. CARRIAO e IAGA SUELI F. MENDES.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 425/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CARRIAO MENDES E CIA LTDA E OU, foi expedido o presente com a finalidade de **CITACÃO** dos executados CARRIAO MENDES E CIA LTDA., JORGE LUIZ F. MENDES, CARLOS ALBERTO B. DE S. CARRIAO e IAGA SUELI F. MENDES, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$438,57 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CODAL - CIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 423/1999 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CODAL CIA DE COLONIZAÇÃO E DESENV. RURAL, foi expedido este com a finalidade de **CITACÃO** da executada CODAL COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$790,68 - em 09/1999 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CENTRO AUDITIVO PARANA LTDA, ARMANDO JULIANI, SERGIO VAZ DE FREITAS e MARCELO TEIXEIRA FRANCA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 413/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CENTRO AUDITIVO PARANA LTDA E OU, foi expedido o presente com a finalidade de **CITACÃO** dos executados CENTRO AUDITIVO PARANA LTDA, ARMANDO JULIANI, SERGIO VAZ DE FREITAS e MARCELO TEIXEIRA FRANCA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$366,54 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CELSO MARTINS SCHEFFER.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 411/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CELSO MARTINS SCHEFFER, foi expedido o presente com a finalidade de **CITACÃO** do executado CELSO MARTINS SCHEFFER, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$349,10 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CELSO GONÇALVES LOPES.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 410/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CELSO GONÇALVES LOPES, foi expedido este com a finalidade de **CITACÃO** do executado CELSO GONÇALVES LOPES, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor ori-

ginário de R\$326,40 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro de 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CATORI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., JUNIOR CESAR CATORI e KARLA PATRICIA BADARO.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 406/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CATORI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de **CITACÃO** dos executados CATORI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., JUNIOR CESAR CATORI e KARLA PATRICIA BADARO, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$296,36 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro de 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CLAUDIO APARECIDO FERRARI.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 405/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra CLAUDIO APARECIDO FERRARI, foi expedido o presente com a finalidade de **CITACÃO** do executado CLAUDIO APARECIDO FERRARI, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$338,76 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

RACA TRANSPORTES LTDA., FAICAL MURDA FILHO e JOÃO LUIZ SOBRINHO.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 293/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra RACA TRANSPORTES LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de **CITACÃO** dos executados RACA TRANSPORTES LTDA, FAICAL MURDA FILHO e JOÃO LUIZ SOBRINHO, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$349,10 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro de 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

PRÉ ESCOLA DINÂMICO S.C. LTDA, ELIANE MARIA DE SOUZA MARTOS e DEYSE LOPES SILVA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 282/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra PRÉ ESCOLA DINAMICO S.A. E OUTRO foi expedido este com a finalidade de **CITACÃO** dos executados PRÉ ESCOLA DINAMICO S.A., ELIANE MARIA DE SOUZA MARTOS e DEYSE LOPES SILVA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$288,98 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(assinado)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

PRE ESCOLA PALACIO DE CRISTAL S.C. LTDA., LUCIA ADELIA FERNANDES e JANETE APARECIDA PIZA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 279/2002 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra PRE ESCOLA PALACIO DE CRISTAL S.C. LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de **CITACÃO** dos executados PRE ESCOLA PALACIO DE CRISTAL S.C. LTDA, LUCIA ADELIA FERNANDES e JANETE APARECIDA PIZA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$645,80 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro de 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

Juízo de Direito da Oitava Vara Cível
Comarca de- Londrina - PR.

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

SANTA FÉ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., SEBASTIÃO HONORATO DE ALMEIDA e DIRCE GONÇALVES DE ALMEIDA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 499/2001 movida por MUNICIPIO DE LONDRINA contra SANTA FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E OU, foi expedido o presente com a finalidade de **CITACÃO** dos executados SANTA FÉ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, SEBASTIÃO HONORATO DE ALMEIDA e DIRCE GONÇALVES DE ALMEIDA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$1.038,79 - em 01/2002 - , que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com consequente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 01 de Outubro 2002. EU,_(a)___// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

JUIZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada FAHL & KEMMER LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **FAHL & KEMMER LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 78750445/0003-48, na pessoa de seus representantes legais LIGIA FAHL

KEMMER, CPF/MF 365.043.519-53 e ROBINSON MELLUNS KEMMER, CPF/MF 205.606.809-53 atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 290/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS29.799,44** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02318126-6 e 02526452-5**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 29.799,44 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **14 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada **CASA DE CARNES IACCA LTDA.**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **CASA DE CARNES IACCA LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº 78951373/0001-35**, na pessoa de seus representantes legais **VICTOR DOS SANTOS, CPF/MF 115.599.859-68 e AIBE ESM DE OLIV SANTOS, CPF/MF 115.599.859-68** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 319/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS1.465,35** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02542342-9**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 1.465,35 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **14 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada **A. D. DOTTO PIRES & CIA LTDA.**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **A. D. DOTTO PIRES & CIA LTDA.**, inscrita no **CGC/MF sob nº 00882794/0001-64**, na pessoa de seus representantes legais **ALVARO DAVID DOTTO PIRES, CPF/MF 199.203.509-15 e MARIA JOSE MARQUES PIRES, CPF/MF 586.155.129-49** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 283/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS499,08** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02159811-9**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 499,08 (quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **14 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada **FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob**

nº **00667342/0001-60**, na pessoa de seus representantes legais **RODRIGO CRAVO FERRO, CPF/MF 878.975.479-49 e VILMA CRAVO FERRO, CPF/MF 879.819.639-15** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 272/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS39.558,40** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02518530-7 e 02518535-8**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 39.558,40 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **14 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada **MARUCI MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **MARUCI MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº 82274564/000-87**, na pessoa de seus representantes legais **JOSE LINO MARUCI, CPF/MF 204.633.919-34 e FABIO JASINSKI MARUCI, CPF/MF 004.224.989-98** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 398/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS3.647,53** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02561487-9 e 02561488-7**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 3.647,53 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **15 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada **LOPES BARBON & CIA LTDA.**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **LOPES BARBON & CIA LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº 01710702/000-21**, na pessoa de seus representantes legais **ANDRE COSMO LOPES BARBON, CPF/MF 942.792.179-04 e MARIA DE LOURDES RAPETTI PIRES, CPF/MF 573.137.088-04** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 300/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS1.276,76** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02510408-0**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 1.276,76 (mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **15 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada **ELETRODUK MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conheci-

mento tiverem, especialmente a executada **ELETRODUK MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº 02850604/0001-52**, na pessoa de seus representantes legais **ALFREDO DIAS MOREIRA, CPF/MF 277.520.469-49 e NILCEU BATISTA DE CARVALHO, CPF/MF 277.029.879-87** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 315/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS1.158,02** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02432813-9, 02507345-2, 02515600-5, 02523326-3, 02531670-3 e 02539440-2**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 1.158,02 (mil cento e cinquenta e oito reais e dois centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **13 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada **LONDRITENIS DISTRIBUIDORA LONDRINENSE DE TENIS LTDA.**

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada **LONDRITENIS DISTRIBUIDORA LONDRINENSE DE TENIS LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº 81207078/0001-83**, na pessoa de seus representantes legais **JULIO EDUARDO SILVEIRA, CPF/MF 364.387.159-72 e ZULEIKA MARQUES SILVEIRA, CPF/MF 223.541.909-72** atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 328/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS1.193,97** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s **02521085-9, 02529321-5, 02537154-2, 02545211-9**. E, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 1.193,97 (mil cento e noventa e três reais e nove centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, **13 de agosto de 2002**. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Quinta Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: **Jayme Oliveira Rocha Júnior**, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 028/93 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Propaga Assessoria Publicitária e outros, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, a ser corrigida monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos _____/17/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: **Qboar Ind. Com. de Detergentes Ltda, Ides Pereira e Alberto Joaquim J. Pereira**, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de

Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 095/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Qboar Ind. Com. de Detergentes Ltda, Ides Pereira e Alberto Joaquim J. Pereira, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de **R\$ 162,33 (cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**, a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos _____/08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: **Paulo Henrique Francisco**, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 085/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Paulo Henrique Francisco, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de **R\$ 784,49 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos _____/27/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: **Pastrelo e Costa Ltda, Eliane Ap. M. Pastrelo Salem e Ivone Costa de Paiva**, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 083/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Pastrelo e Costa Ltda, Eliane Ap. M. Pastrelo Salem e Ivone Costa de Paiva, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de **R\$ 589,71 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**, a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos _____/30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: **Papelaria Mundial Ltda, Maria Lucia de Castro Lopes e Elisabeth Tamborelli Lopes** com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 082/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Papelaria Mundial Ltda, Maria Lucia de Castro Lopes e Elisabeth Tamborelli Lopes, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 383,12 (trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação do devedor: Ebio Ferraz de Carvalho e seu cônjuge se casado for, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 078/98 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Ebio Ferraz de Carvalho e seu cônjuge se casado for, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 4.564,54 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Lote de Terras n.º 12, da Quadra n.º 83, com área de 600,00 m2, com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob nº 2463, do C.R.L., do 1º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando dito devedor e seu cônjuge se casado for **INTIMADOS** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispondo o mesmo do prazo de trinta (30) dias, querendo opor embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 565/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Sindicato dos Corretores de Imóveis do Paraná, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 448,06 (quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: SILVIO LUZ RODRIGUES

ALVES, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 563/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Silvio Luz Rodrigues Alves, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: Silvio Alves Sena, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 562/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Silvio Alves Sena, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 532,23 (quinhento e trinta e dois reais e vinte e três centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Silvetre Artigos Domesticos Ltda, Nery Pirath, Luiz H. S. Pirath e Marli S. Pirath, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 560/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Silvetre Artigos Domesticos Ltda, Nery Pirath, Luiz H. S. Pirath e Marli S. Pirath, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 437,29 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: SILVANO APARECIDO DE ANGELO, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 557/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Silvano Aparecido de Angelo, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 946,93 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Auto Elétrica Três Marcos Ltda, João Yoshiaki Eshima e Marta S. Dos Santos Eshima, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 542/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Auto Elétrica Três Marcos Ltda, João Yoshiaki Eshima e Marta S. Dos Santos Eshima, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 560,36 (quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Auto Elétrica Leste Oeste Ltda, Milton Tsuguio Imazu e Amelia Imazu, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 541/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Auto Elétrica Leste Oeste Ltda, Milton Tsuguio Imazu e Amelia Imazu, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.018,05 (um mil e dezoito reais e cinco centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Autentico Karate Clube SC Ltda, Ricardo C. de Araujo e Noriko Carvalho, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 540/2001 de Execução

Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Autentico Karate Clube SC Ltda, Ricardo C. de Araujo e Noriko Carvalho, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002.

Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: AUGUSTO BAZZI LANCHONETE, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 538/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Augusto Bazzi Lanchonete, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 342,01 (trezentos e quarenta e dois reais e um centavo), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Assumpção E Silva Ltda, Edson Carlos da Silva e Jair Assumpção, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 530/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Assumpção E Silva Ltda, Edson Carlos da Silva e Jair Assumpção, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 475,30 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Assisdata Microinformática Ltda, Cassio R. Pereira Modotte, Jucelino Ramos Sobrinho e Marília R. P. Modotte, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 519/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Assisdata Microinformática Ltda, Cassio R. Pereira Modotte, Jucelino Ramos Sobrinho e Marília R. P. Modotte, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não

sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 495,50 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/ agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Construtora Maranello Ltda, Ângelo César Simeão Rodrigues e Paulo Carvalheira Drumond, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 456/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Construtora Maranello Ltda, Ângelo César Simeão Rodrigues e Paulo Carvalheira Drumond, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 962,66 (novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Construtora e Incorporadora Pinheiro Junior Ltda, Carlos Alberto de O. Pinheiro e Carlos A. de O. Pinheiro, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 453/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Construtora e Incorporadora Pinheiro Junior Ltda, Carlos Alberto de O. Pinheiro e Carlos A. de O. Pinheiro, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois reais), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/ agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Comsystem Computadores e Sistemas Ltda, Transparaná SA., Mario Sergio Aldenucci e Renato Victor dos Santos, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 442/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Comsystem Computadores e Sistemas Ltda, Transparaná SA., Mario Sergio Aldenucci e Renato Victor dos Santos, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não

sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 685,88 (seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/ agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Comércio de Confeções Matisil Ltda, João de Deus Silva e Matilde Movio Silva, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 432/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Comércio de Confeções Matisil Ltda, João de Deus Silva e Matilde Movio Silva, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 408,09 (quatrocentos e oito reais e nove centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Comercio de Cigarro Taturuman Ltda, João Batista Pilla e André Luiz Pilla, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 429/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Comercio de Cigarro Taturuman Ltda, João Batista Pilla e André Luiz Pilla, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 356,18 (trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Comércio de Carnes Remes Ltda, Cláudio Remídio Lalau e Edna Gomes Conegundes, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 426/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Comércio de Carnes Remes Ltda, Cláudio Remídio Lalau e Edna Gomes Conegundes, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o pre-

sente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 349,85 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação da devedora: Jumbo Alimentos Ltda., com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 422/99 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Jumbo Alimentos Ltda., e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Lote de Terras nº 8, da quadra nº 2, com área de 1.021,24 m2, situada no Loteamento Industrial José Belinati, nesta cidade, com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob nº 58.717, do C.R.I., do 2º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando a dita devedora **INTIMADA** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispondo a mesma do prazo de trinta (30) dias, querendo opor embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação da devedora: Zilda Juliene de Souza e seu cônjuge se casado for, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 418/99 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Zilda Juliene de Souza e seu cônjuge se casado for, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 860,44 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Apto. nº 42, situado no 3º Pavimento Superior do Bloco B-1, do Conjunto Residencial Novo Horizonte, desta cidade, com área total de 66,9069 m2, com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob nº 37.600, do C.R.I., do 1º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando dita devedora e seu cônjuge se casado for **INTIMADOS** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispondo o mesmo do prazo de trinta (30) dias, querendo opor embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Comercial de Café Rodrigues Alves Ltda, Sylvio Rodrigues Alves, Octávio Luz Rodrigues Alves, Silvio Luz Rodrigues Alves e Marcio Luz R. Alves, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 411/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Comercial de Café Rodrigues Alves Ltda, Sylvio Rodrigues Alves, Octávio Luz Rodrigues Alves, Silvio Luz Rodrigues Alves e Marcio Luz R. Alves, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 312,24 (trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Cobram Assessoria e Consultoria SC Ltda, Celma Regina M. Brambilla e Anézio Brambilla, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 407/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Cobram Assessoria e Consultoria SC Ltda, Celma Regina M. Brambilla e Anézio Brambilla, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 399,67 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação da devedora: Clube de Paraquedismo Face Norte de Londrina, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 406/2001 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Clube de Paraquedismo Face Norte de Londrina, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 377,31 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Recuperadora de Amor-

tecedores Londrina SC Ltda, Dirceu Pereira de Araújo e Joyce Joelma de Oliveira, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 345/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Recuperadora de Amortecedores Londrina SC Ltda, Dirceu Pereira de Araújo e Joyce Joelma de Oliveira, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 561,94 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Londrisul Atacadista de Generos Alimentícios e Cereais Ltda, João Ferreira Neves Filho e Valdemar Pereira Garcia, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 326/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Londrisul Atacadista de Generos Alimentícios e Cereais Ltda, João Ferreira Neves Filho e Valdemar Pereira Garcia, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 589,71 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Gráfica e Editora Cartaz Ltda., Dulce Helena Alves da Silva e Margarida M. de La L. Esteves com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 324/99 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Gráfica e Editora Cartaz Ltda., Dulce Helena Alves da Silva e Margarida M. de La L. Esteves, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 12.230,96 (doze mil e duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação dos devedores: Waldemar

Ernesto Augusto Georg e Terezinha Guimarães Georg, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 320/99 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Walde- mar Ernesto Augusto Georg e Terezinha Guimarães Georg, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 25.711,31 (vinte e cinco mil e setecentos e onze reais e trinta e um centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Data de Terras n.º 13 e a metade da data sob n.º 14, da Quadra n.º 20, com área de 1.012,50 m2, situada à Rua Miguel Liogi, s/n.º, na Cidade e Comarca de Rolândia-PR., com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob n.º 3.334, do C.R.I., da Comarca de Rolândia-PR, depositado em mãos do Depositário Público da comarca de Rolândia-PR, ficando ditos devedores **INTIMADOS** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispondo os mesmo do prazo de trinta (30) dias, para, querendo oporem embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Duque de Caixas, 689 - Fórum - Londrina - Paraná

EDITAL DE ARREMATACÃO EM PRIMEIRA OU SEGUNDA PRAÇA DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR RUBENS MATURANA

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MMª. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr., na forma da lei, etc...

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06 de novembro do ano de 2.002, às 10:00 horas, no átrio do FORUM, na Avenida Duque de Caixas, 689 - Centro Administrativo, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 21 de novembro do ano de 2.002, as 10:00 horas, no átrio do FORUM, na Avenida Duque de Caixas, 689 - Centro Administrativo, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

PROCESSO: Autos n.º 317/96, de Execução Fiscal, movida pelo Município de Londrina contra Rubens Maturana **BEM:** - Data de terras n.º 04, da Quadra B, medindo a área de 572,532 m2., situada na Vila Rodrigues desta cidade, com as divisas, confrontações e demais características constantes na matrícula n.º 4.480 do C.R.I. do 3º Ofício desta Comarca.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIACÃO: R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados, que em caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação, ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova o que entender a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 9ª Vara Cível, e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 setembro de 2002. Eu, _____ antonio santo vicentino, emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Lanchonete Autodromo Ltda, Ismael Rocha e Anésio Rocha, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 311/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Lanchonete Autodromo Ltda, Ismael Rocha e Anésio Rocha, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 506,57 (quinhentos e seis

reais e cinquenta e sete centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Bolonhezi e Cia Ltda, José Ailton Bolonhezi e Egidio Bolonhezi Filho, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 274/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Bolonhezi e Cia Ltda, José Ailton Bolonhezi e Egidio Bolonhezi Filho, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 358,15 (trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Birigui Transportes Rodoviários Ltda, Vanderlei Gomes de Oliveira e Sonia Pires Galharde, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 273/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Birigui Transportes Rodoviários Ltda, Vanderlei Gomes de Oliveira e Sonia Pires Galharde, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 349,10 (trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Bento e Borniza Ltda, Marcelo de Souza Bento e Paulo Rogério Bornia, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 270/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Bento e Borniza Ltda, Marcelo de Souza Bento e Paulo Rogério Bornia, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 349,85 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros,

multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação do devedor: Dirceu Mafra e seu cônjuge se casado for, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 244/99 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Dirceu Mafra e seu cônjuge se casado for, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.282,33 (um e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Lote de Terras n.º 15, da Quadra n.º 04, com área de 200,00 m2, situada no Conjunto Habitacional Marumby, nesta cidade, com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob n.º 16.334, do C.R.I., do 2º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando dita devedora e seu cônjuge se casado for **INTIMADOS** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispondo o mesmo do prazo de trinta (30) dias, querendo opor embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação do devedor: Avelino Feijó e seu cônjuge se casado for, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 243/96 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Avelino Feijó e seu cônjuge se casado for, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.040,36 (um mil e quarenta reais e trinta e seis centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Lote de Terras n.º 13, da Quadra n.º 02, com área de 256,40 m2, situada no Jardim Santa Inês, nesta cidade, com as divisas confrontações e demais características constantes na matrícula sob n.º 25.147, do C.R.I., do 2º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando dito devedor e seu cônjuge se casado for **INTIMADOS** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispondo o mesmo do prazo de trinta (30) dias, querendo opor embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação da devedora: Marília Gabriela Paiva de Moraes e seu cônjuge se casada for, com o

prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 226/98 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Marília Gabriela Paiva de Moraes, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 2.286,18 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e deztoito centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Data de n.º 09, da quadra n.º 03, com área de 417,303 m2, do Jardim Araxá, desta cidade, com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob n.º 26.349, do C.R.L., do 1º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando a dita devedora e seu cônjuge **INTIMADO** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispoendo a mesma do prazo de trinta (30) dias, querendo opor embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação da devedora: Izabel Cam Martins Leite e seu cônjuge se casado for, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 220/99 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Izabel Cam Martins Leite e seu cônjuge se casado for, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.459,21 (um mil e quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Data de Terras n.º 01, da Quadra n.º 10, com área de 162,00 m2, situada no Conjunto Residencial do Café, desta cidade, com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob n.º 12.637, do C.R.L., do 3º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando dita devedora e seu cônjuge se casado for **INTIMADOS** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispoendo o mesmo do prazo de trinta (30) dias, para, querendo oporem embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Intimação do devedor: Hélio Miguel, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 169/99 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Hélio Miguel, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Intimação da penhora realizada sobre o seguinte imóvel: Data de terras n.º 16, da Quadra n.º 05, com área de 300,00 m2., situada na Vila da Fraternidade, nesta cidade, com as divisas, confrontações e demais características constantes na matrícula n.º 14.111 do Cartório de Registro de Imóveis do

2º Ofício desta Comarca; ficando ciente de que dispõe do prazo de trinta (30) dias, para, querendo, opor embargos a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: JOSÉ MARINAVIO DO NASCIMENTO, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 136/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra José Marinavio do Nascimento, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 306,63 (trezentos e seis reais e sessenta e três centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: JOSÉ MARIA GOES, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 135/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra José Maria Goes, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 358,15 (trezentos e cinqüenta e oito reais e quinze centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: José Roberto Tiosso e Ari Ferreira dos Santos, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 133/97 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra José Roberto Tiosso e Ari Ferreira dos Santos, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 12.066,67 (doze mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27/se-

tembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: JOSÉ GANCALO ANDRÉ, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 126/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra José Gancalo André, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: SEBASTIÃO ALVES BONFIM, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 120/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Sebastião Alves Bonfim, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 483,76 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação do devedor: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 012/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra José Geraldo de Oliveira Camilo, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Sampaio e Alves Ltda,

Vilma A. de Oliveira Alves e Manoel do Carmo N. Sampaio, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 115/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Sampaio e Alves Ltda, Vilma A. de Oliveira Alves e Manoel do Carmo N. Sampaio, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 408,09 (quatrocentos e oito reais e nove centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Sacolão Londrina Com .de Hortifrutigranjeiros Ltda, Bruno Poerotti e Cassia Regina Macacari, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 114/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Sacolão Londrina Com .de Hortifrutigranjeiros Ltda, Bruno Poerotti e Cassia Regina Macacari, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 306,63 (trezentos e seis reais e sessenta e três centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: R. M. Perez Flores e Ricardo de Matos Peres, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 097/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra R. M. Perez Flores e Ricardo de Matos Peres, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.289,42 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Puma Ind. e Com. de Mat. Esportivos Ltda, José Altair Costacurta e Aparecida de Fatima Rocha com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 094/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Puma Ind. e Com. de Mat. Esportivos Ltda, José Altair Costacurta e Aparecida de Fatima Rocha, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.533,56 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação dos devedores: Produtos Alimentícios Monica Ltda., Morio Tatizawa e Angelo Tatizawa, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 071/93 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Produtos Alimentícios Monica Ltda, Morio Tatizawa e Angelo Tatizawa, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, a ser corrigida monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17/setembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação e Intimação do devedor: João Crispim Zuba de Oliva e seu cônjuge se casado for, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 064/97 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra João Crispim Zuba de Oliva e seu cônjuge se casado for, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetuem o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 10.965,08 (dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida. Outrossim foi procedido o Arresto sobre o seguinte imóvel: Chacará n.º 07, com 2.737,50 m2, situada no Recanto Ponte Seca, desta cidade, com as divisas confrontações e demais características constante na matrícula sob nº 24.331, do C.R.I., do 1º Ofício desta Comarca, depositado em mãos do Sr. Ary Tristão, Depositário Público da comarca, ficando o dito devedor e seu cônjuge se casado for **INTIMADOS** que decorrido o prazo de pagamento do débito, será procedida a conversão do arresto em penhora, dispondo o mesmo do prazo de trinta (30) dias, querendo opor embargos à execução, sob pena de prosseguimento até integral satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09/agosto/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Citação da devedora: REGIANE PAULA DOMINGUES, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 098/2002 de Execução Fiscal movida pelo Município de Londrina contra Regiane Paula Domingues, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento do Município de Londrina é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 784,49 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07/outubro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada COMERCIAL KADALORA DE APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA.-

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada COMERCIAL KADALORA DE APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 95.387.049/0001-55, na pessoas de seus representantes legais André Luis de Araújo, CPF/MF 803.643.909-30, e Marcos Aurélio de Araújo, CPF/MF 600.060.999-04, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 364/99 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de R\$15.320,55 proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s 02348075-1, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 15.320,55 (quinze mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicada pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 20 de junho de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada SOBRINHO E SOUZA LTDA.-

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada SOBRINHO E SOUZA LTDA, nas pessoas de seus representantes legais CARLA ADRIANA SOBINO SANCHES, CPF/MF 623.545.409-06, e JOSÉ MILTON DE SOUZA, CPF/MF 860.919.138-91, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 271/01 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de R\$46.898,65 proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s 02502477-0, 02510341-6, 02510342-4, 02510344-0, é o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 46.898,65 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 20 de junho de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): CLAROS CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 820.635.20/0003-70, e na(s) pessoa (s) de seus sócios ROSÂNGELA DA SILVA CASTRO, inscrito no CPF/MF nº 509.161.579-20 e CLÁUDIO FARIAS DE CASTRO, inscrito no CPF/MF nº 319.405.600-04, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 562/2002, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra CLARO CALÇADOS LTDA.

SÓCIOS: ROSÂNGELA DA SILVA CASTRO E CLÁUDIO FARIAS DE CASTRO.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.426,11 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) (22/03/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02451854-0 e 02568499-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00285294/0001-45, e na(s) pessoa (s) de seus sócios PAULO CÉSAR SOARES TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 828.529.369-68 e BRUNO LEHAMANN, inscrito no CPF/MF nº 444.226.879-72, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 276/1998, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra DISPROL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

SÓCIOS: PAULO CESAR SOARES TEIXEIRA E BRUNO LEHAMANN.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.940,55 (mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) (06/02/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02279873-1.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): DEVANEIO'S COM. DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00428566/0001-19, e na(s) pessoa (s) de seus sócios DEVANIRA CUSTODIO MUNIZ, inscrito no CPF/MF nº 745.247.639-53 e ROSIMAR RUTH DE MORAES CUSTODIO, inscrito no CPF/MF nº 559.424.909-53, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 049/1998, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra DEVANEIO'S COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

SÓCIOS: DEVANIRA CUSTODIO MUNIZ E ROSIMAR RUTH DE MORAES CUSTODIO.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de

dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.677,96 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) (06/02/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02155412-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): ALL PLUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00514958/0001-09, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOAQUIM ANTUNES ANJOS, inscrito no CPF/MF nº 013.832.059-49 e CATHARINA CORONADO QUINTELLA, inscrito no CPF/MF nº 746.773.579-00, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 134/1998, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra ALL PLUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

SÓCIOS: JOAQUIM ANTUNES ANJOS E CATHARINA CORONADO QUINTELLA.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.020,79 (mil e vinte reais e setenta e nove centavos) (04/09/1998), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02233867-6, 02242771-7, 02251558-6, 02260004-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): J. P. CRUZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00594346/0004-08, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOÃO PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 031.554.498-88 e NILENE ALVES FLORENCIO CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 082.564.758-46, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 029/1999, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra J. P. CRUZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

SÓCIOS: JOÃO PEREIRA DA CRUZ E NILENE ALVES FLORENCIO CRUZ.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.859,16 (sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) (26/03/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02270168-1, 02277751-3, 02286463-7, 02293803-7, 02301125-5, 02277548-0, 02286236-7, 02293605-0, 02300926-9, 02284570-5, 02292092-8, 02299493-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juízo de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): REI DO ALHO COMÉRCIO E IMPOR-

TADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 01377351/0001-89, e na(s) pessoa (s) de seus sócios MARIA APARECIDA SANCHES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 017.362.299-23 e SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA KLÉBER, inscrito no CPF/MF nº 805.801.739-68, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 067/1999, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra REI DO ALHO COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA.

SÓCIOS: MARIA APARECIDA SANCHES DE OLIVEIRA E SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA KLÉBER. OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.967,54 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) (15/01/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02315601-6.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): ITAIACOCA TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 02188929/0001-11, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOSÉ MENDES DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 219.304.063-04, WILSON BORGES STOCCO, inscrito no CPF/MF nº 193.441.479-49 e EVA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº 838.687.801-06, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 334/1999, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra ITAIACOCA TRANSPORTES LTDA.

SÓCIOS: JOSÉ MENDES DA COSTA, WILSON BORGES STOCCO E EVA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA. OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.438,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais) (15/01/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02346605-8.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): MV. LONDRINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 02379612/0001-62, e na(s) pessoa (s) de seus sócios MELISSA AMARAL FURLANETO, inscrito no CPF/MF nº 018.303.569-09 e CAROLINA AMARAL FURLANETO, inscrito no CPF/MF nº 021.432.569-57, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 035/2000, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra MV. LONDRINA LTDA.

SÓCIOS: MELISSA AMARAL FURLANETO E CAROLINA AMARAL FURLANETO.

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.229,51 (mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) (26/04/2000), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02402495-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): S. G. CONCEIÇÃO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03056387/0001-96, e na(s) pessoa (s) de seus sócios SIMONE GALVANINE CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF nº 857.216.209-78 e ISAIR PERSINATO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF nº 999.375.909-06, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 270/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra S. G. CONCEIÇÃO & CIA LTDA.

SÓCIOS: SIMONE GALVANINE CONCEIÇÃO E ISAIR PERSINATO CONCEIÇÃO.

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.127,53 (mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e tres centavos) (29/06/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02468564-0, 02475516-9, 02490670-1, 02499191-1, 02507725-3, 02515971-3.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): A VIRADA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03029580/0003-08, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOSIANE RIBEIRO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF nº 564.643.809-82 e JOSINARA RIBEIRO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF nº 209.929.528-08, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 297/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra A VIRADA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

SÓCIOS: JOSIANE RIBEIRO DE ALENCAR E JOSINARA RIBEIRO DE ALENCAR.

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.164,73 (mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) (31/08/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02483406-9, 02491677-4, 02508712-7, 02508713-5, 02516955-7, 02524621-7, 02532974-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): R. H. DECORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03157606/0001-23, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 698.289.709-53 e MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 006.954.189-20, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE

DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 254/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra R. H. DECORAÇÕES LTDA.

SÓCIOS: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS E MAURO RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.154,67 (mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) (04/06/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02440853-1, 02448084-4, 02476001-4, 02482857-3, 02491154-3, 02499742-1, 02508207-9.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): KNIGHT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 81669988/0001-88, e na(s) pessoa (s) de seus sócios CLAUDIO CILIAO TORRES, inscrito no CPF/MF nº 867.551.028-49, PULCHERIA MARIA DE AZEVEDO E TORRES, inscrito no CPF/MF nº 273.619.028-98 e LUIZ CARLOS DE AZEVEDO E TORRES, inscrito no CPF/MF nº 027.819.669-16, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 264/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra KNIGHT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

SÓCIOS: CLAUDIO CILIAO TORRES, PULCHERIA MARIA DE AZEVEDO E TORRES E LUIZ CARLOS DE AZEVEDO E TORRES.

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.069,83 (mil e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) (27/06/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02479514-4, 02487983-6, 02496242-3, 02504922-5, 02513074-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): POLO SQUASH – IND. DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 02487602/0001-40, e na(s) pessoa (s) de seus sócios VANKERSON PAZOTI, inscrito no CPF/MF nº 208.764.759-34 e ANDRE LUIZ CRESPIAN, inscrito no CPF/MF nº 090.164.648-24, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 314/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra POLO SQUASH – IND. DE CONFECÇÕES LTDA.

SÓCIOS: VANKERSON PAZOTI E ANDRE LUIZ CRESPIAN.

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.577,20 (vinte mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos) (15/01/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02538979-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local

de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada COMERCIAL KADALORA DE APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA.-

Pelo presente se faz saber a todos quatos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada COMERCIAL KADALORA DE APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº **95.387.049/0001-55**, na pessoas de seus representantes legais André Luis de Araújo, CPF/MF **803.643.909-30**, e Marcos Aurélio de Araújo, CPF/MF **600.060.999-04**, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da **1ª Vara Cível**, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 364/99 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, onde a exequente cobra a importância de **RS15.320,55** proveniente da certidão de Dívida Ativa sob nº s 02348075-1, e o presente para CITÁ-LA para que no prazo legal de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito reclamado no importe de **RS 15.320,55 (quinze mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidamente atualizados até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento de feito até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 20 de junho de 2002. Eu _____ (Edson José Brognoli) Titular da **Primeira** Vara Cível, Fiz digitar e subscrevi.

suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.426,11 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) (22/03/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02451854-0 e 02568499-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00285294/0001-45, e na(s) pessoa (s) de seus sócios PAULO CÉSAR SOARES TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 828.529.369-68 e BRUNO LEHAMANN, inscrito no CPF/MF nº 444.226.879-72, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 276/1998, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra DISPROL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

SÓCIOS: PAULO CESAR SOARES TEIXEIRA E BRUNO LEHAMANN.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.940,55 (mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) (06/02/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02279873-1.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): DEVANEIO'S COM. DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00428566/0001-19, e na(s) pessoa (s) de seus sócios DEVANIRA CUSTODIO MUNIZ, inscrito no CPF/MF nº 745.247.639-53 e ROSIMAR RUTH DE MORAES CUSTODIO, inscrito no CPF/MF nº 559.424.909-53, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 049/1998, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra DEVANEIO'S COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

SÓCIOS: DEVANIRA CUSTODIO MUNIZ E ROSIMAR RUTH DE MORAES CUSTODIO.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.677,96 (dois mil e seiscientos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) (06/02/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02155412-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): ALL PLUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito

vado, inscrita no CGC/MF nº 00514958/0001-09, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOAQUIM ANTUNES ANJOS, inscrito no CPF/MF nº 013.832.059-49 e CATHARINA CORONADO QUINTELLA, inscrito no CPF/MF nº 746.773.579-00, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 134/1998, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra ALL PLUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

SÓCIOS: JOAQUIM ANTUNES ANJOS E CATHARINA CORONADO QUINTELLA.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.020,79 (mil e vinte reais e setenta e nove centavos) (04/09/1998), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02233867-6, 02242771-7, 02251558-6, 02260004-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): J. P. CRUZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00594346/0004-08, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOÃO PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 031.554.498-88 e NILENE ALVES FLORENCIO CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 082.564.758-46, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 029/1999, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra J. P. CRUZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

SÓCIOS: JOÃO PEREIRA DA CRUZ E NILENE ALVES FLORENCIO CRUZ.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.859,16 (sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) (26/03/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02270168-1, 02277751-3, 02286463-7, 02293803-7, 02301125-5, 02277548-0, 02286236-7, 02293605-0, 02300926-9, 02284570-5, 02292092-8, 02299493-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): REI DO ALHO COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 01377351/0001-89, e na(s) pessoa (s) de seus sócios MARIA APARECIDA SANCHES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 017.362.299-23 e SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA KLÉBER, inscrito no CPF/MF nº 805.801.739-68, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 067/1999, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra REI DO ALHO COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA.

SÓCIOS: MARIA APARECIDA SANCHES DE OLIVEIRA E SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA KLÉBER.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.967,54 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) (15/01/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02315601-6.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): ITAIACOCA TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 02188929/0001-11, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOSÉ MENDES DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 219.304.063-04, WILSON BORGES STOCO, inscrito no CPF/MF nº 193.441.479-49 e EVA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº 838.687.801-06, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 334/1999, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra ITAIACOCA TRANSPORTES LTDA.

SÓCIOS: JOSÉ MENDES DA COSTA, WILSON BORGES STOCO E EVA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.438,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais) (15/01/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02346605-8.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): MV. LONDRINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 02379612/0001-62, e na(s) pessoa (s) de seus sócios MELISSA AMARAL FURLANETO, inscrito no CPF/MF nº 018.303.569-09 e CAROLINA AMARAL FURLANETO, inscrito no CPF/MF nº 021.432.569-57, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 035/2000, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra MV. LONDRINA LTDA.

SÓCIOS: MELISSA AMARAL FURLANETO E CAROLINA AMARAL FURLANETO.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.229,51 (mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) (26/04/2000), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02402495-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): S. G. CONCEIÇÃO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03056387/0001-96, e na(s) pessoa (s) de seus sócios SIMONE GALVANINE CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF nº 857.216.209-78 e ISAIR PERSINATO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF nº 999.375.909-06, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE

LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 270/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra S. G. CONCEIÇÃO & CIA LTDA.

SÓCIOS: SIMONE GALVANINE CONCEIÇÃO E ISAIR PERSINATO CONCEIÇÃO.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.127,53 (mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e tres centavos) (29/06/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02468564-0, 02475516-9, 02490670-1, 02499191-1, 02507725-3, 02515971-3.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): A VIRADA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03029580/0003-08, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOSIANE RIBEIRO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF nº 564.643.809-82 e JOSINARA RIBEIRO DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF nº 209.929.528-08, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 297/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra A VIRADA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

SÓCIOS: JOSIANE RIBEIRO DE ALENCAR E JOSINARA RIBEIRO DE ALENCAR.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.164,73 (mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) (31/08/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02483406-9, 02491677-4, 02508712-7, 02508713-5, 02516955-7, 02524621-7, 02532974-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): R. H. DECORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03157606/0001-23, e na(s) pessoa (s) de seus sócios JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 698.289.709-53 e MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 006.954.189-20, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 254/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra R. H. DECORAÇÕES LTDA.

SÓCIOS: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS E MAURO RODRIGUES DOS SANTOS.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.154,67 (mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) (04/06/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº 02440853-1, 02448084-4, 02476001-4, 02482857-3, 02491154-3, 02499742-1, 02508207-9.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expедиu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

pr>JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): KNIGHT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 81669988/0001-88, e na(s) pessoa (s) de seus sócios CLAUDIO CILIAO TORRES, inscrito no CPF/MF nº 867.551.028-49, PULCHERIA MARIA DE AZEVEDO E TORRES, inscrito no CPF/MF nº 273.619.028-98 E LUIZ CARLOS DE AZEVEDO E TORRES, inscrito no CPF/MF nº 027.819.669-16, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 264/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra KNIGHT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

SÓCIOS: CLAUDIO CILIAO TORRES, PULCHERIA MARIA DE AZEVEDO E TORRES E LUIZ CARLOS DE AZEVEDO E TORRES.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.069,83 (mil e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) (27/06/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais. OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02479514-4, 02487983-6, 02496242-3, 02504922-5, 02513074-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant´ Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. Do Fórum – Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DOS DEVEDOR (ES): POLO SQUASH – IND. DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 02487602/0001-40, e na(s) pessoa (s) de seus sócios VANKERSON PAZOTI, inscrito no CPF/MF nº 208.764.759-34 e ANDRE LUIZ CRESPIAN, inscrito no CPF/MF nº 090.164.648-24, ora em local desconhecido.

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 314/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra POLO SQUASH – IND. DE CONFECÇÕES LTDA.

SÓCIOS: VANKERSON PAZOTI E ANDRE LUIZ CRESPIAN.-

OBJETIVO: Para pagar (em) ou nomear (em) bem (ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.577,20 (vinte mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos) (15/01/2002), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº s 02538979-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu – se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina, Pr, aos 15 de agosto de 2002.

Eu, _____ (Eneida César Sant´ Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JÚNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecido

tiverem ou interessar possa, que o átrio do Fórum serão levados à praça os bens penhorados, da seguinte forma:

PROCESSO CARTA DE SENTENÇA Nº 000897/2001, que ALLAFY MASSAMY KIKUCHI e ADRIANA APARECIDA FRANÇA KIKUCHI move contra ATAIDE KIKUCHI.

DATA DA 1ª PRAÇA dia 04/11/2002, às 14:00 horas pelo lance superior ao da avaliação.

DATA DA 2ª PRAÇA dia 18/11/2002, às 14:00 horas pelo lance oferecido, desprezando-se preço vil, ficando transfe-

ridos para o dia útil, às mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

DESCRIÇÃO DO BEM: 50% (cinquenta por cento), imóvel, com área construída aproximada de 100m2, incluindo uma garagem e área de serviço/dispensa (fechadas), coberta com telha de barro, possuindo forro na maior parte do perímetro interno, com forro/pintura em bom estado, guardando as seguintes repartições internas: uma sala, uma cozinha, dois quartos, um banheiro, tudo em bom estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

VALOR DO DÉBITO: 31.349,86 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

DEPÓSITO: requerente

ONUS: nada consta nos autos

INTIMAÇÃO Fica por meio do presente edital, devidamente intimado a executada ATAIDE KIKUCHI, das designações supra, caso não tenha sido encontrada pessoalmente para sua intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa ignorância, expediu-se o presente edital que será fixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da Lei. Londrina 08 de outubro de 2.002. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, fiz digitar e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSENETE APARECIDA DE MATOS FRAGA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOSENETE APARECIDA DE MATOS FRAGA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000948/2001, de DIVORCIO LITIGIOSO proposta por JOSENETE APARECIDA DE MATOS FRAGA SILVA contra REGINALDO LEANDRO DA SILVA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JOSENETE APARECIDA DE MATOS FRAGA SILVA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo Devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2.002. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JULIO CEZAR MATHIAS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JULIO CEZAR MATHIAS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001455/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por ELISABETE LUIZ MATHIAS contra JULIO CEZAR MATHIAS, a requerente casou-se com o requerido em 19/12/1999, desta união adveio um filho nascido em 09/03/1993, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JULIO CEZAR MATHIAS, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIDNEY DAVID SALTO, COM

O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SIDNEY DAVID SALTO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001492/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por LEILA BAPTISTA DE MELLO SALTO contra SIDNEY DAVID SALTO, a requerente casou-se com o requerido em 21/01/1984, desta união adveio um filho atualmente com 17 (dezesete) anos de idade, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de SIDNEY DAVID SALTO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE NEUSA BISPO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a NEUSA BISPO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº. 001507/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por JOAO ALONCIO DOS SANTOS contra NEUSA BISPO DOS SANTOS, o requerente casou-se com o requerido em 10/01/1970, desta união não adveio filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de NEUSA BISPO DOS SANTOS, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE LAERCIO BAZILIO DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LAERCIO BAZILIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001537/2002 de CONVERSÃO DE SEPAR.EM DIVORC., proposta por VILMA MARTINS contra LAERCIO BAZILIO DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 226 parágrafo 6º C.F., para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de LAERCIO BAZILIO DE OLIVEIRA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE NILSON ROCHA DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a NILSON ROCHA DE SOUZA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001538/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por ANA MARIA MENDES DE SOUZA contra NILSON ROCHA DE SOUZA, a requerente casou-se com o requerido em 24/07/1978, desta união adveio três filhos, os quais nasceram em 13/12/1978; 05/07/1981 e 08/02/1983, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de NILSON ROCHA DE SOUZA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVIO SHIGUEHARU YAMAGUCHI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SILVIO SHIGUEHARU YAMAGUCHI, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001560/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por OLINDA CONSTANCIA YAMAGUCHI contra SILVIO SHIGUEHARU YAMAGUCHI, a requerente casou-se com o requerido em 19/07/1997, desta união não adveio filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de SILVIO SHIGUEHARU YAMAGUCHI, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE DINARDO FIRMINO DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a DINARDO FIRMINO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001614/2002 de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, proposta por SUELI MACEDO DA SILVA contra DINARDO FIRMINO DA SILVA, a requerente casou-se com o requerido em 15/10/1977, desta união adveio uma filha nascida em 24/06/1989, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de DINARDO FIRMINO DA SILVA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM CARVALHO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOAQUIM CARVALHO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001618/2002 de CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC., proposta por IZAURA DA SILVA DAVID contra JOAQUIM CARVALHO, por ocasião da separação litigiosa não foi partilhado o único imóvel que o casal possuía, sendo uma data de terras nº. 10 da quadra nº. 07, localizado no Conjunto Habitacional Mister Thomas - Londrina - Pr., para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JOAQUIM CARVALHO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS APARECIDO DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CARLOS APARECIDO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001986/2001, de SEPARACAO JUDICIAL ITIGIOSA proposta por CARLOS APARECIDO DA SILVA contra IZABEL DE CAMARGO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de CARLOS APARECIDO DA SILVA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIMARA LOPES DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LUCIMARA LOPES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001989/2001, de BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR proposta por LUCIMARA LOPES DA SILVA contra ELZA DIAS BERNARDO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de LUCIMARA LOPES DA SILVA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE VANDERLEI DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOSE VANDERLEI DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000940/2001, de REVISIONAL DE ALIMENTOS proposta por JOSE VANDERLEI DOS SANTOS contra NATALIA MARIA MARTINS SANTOS e PATRICIA DOS REIS MARTINS, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de JOSE VANDERLEI DOS SANTOS, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA BENEDITA CORDEIRO, BENEDITO CORDEIRO, PEDRO CORDEIRO, ANTONIO CORDEIRO e JOSE CORDEIRO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARIA BENEDITA CORDEIRO, BENEDITO CORDEIRO, PEDRO CORDEIRO, ANTONIO CORDEIRO e JOSE CORDEIRO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001412/2002 de RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO, proposta por TRANQUILO DAL POZZO contra SAMUEL CORDEIRO, MARIA DA PENHA SUMYA, ALICE CORDEIRO CARDOSO, MARIA BENEDITA CORDEIRO, BENEDITO CORDEIRO, PEDRO CORDEIRO, ANTONIO CORDEIRO e JOSE CORDEIRO, o requerente se separou de fato de sua esposa no ano de 1970, jamais voltou a se reconciliar com a mesma, e em 05/06/1990, o casal obteve o divórcio, ao deixar o lar conjugal no ano de 1970, o requerente passou a viver sob o mesmo teto com Maria Aparecida Cordeiro, solteira e sem filhos, em perfeita união estável onde sempre houve recíproco amor, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de MARIA BENEDITA CORDEIRO, BENEDITO CORDEIRO, PEDRO CORDEIRO, ANTONIO CORDEIRO e JOSE CORDEIRO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COM. DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE FALENCIA DE: J.A. COMERCIO DE PISOS E DECORAÇÕES LTDA

O Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em exercício na Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc, **FAZ SABER** – a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processou-se por este Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível, os autos sob nº 171/2001, PEDIDO DE FALENCIA, proposta por ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A – IND. DE MADEIRAS contra J.A. COMERCIO DE PISOS E DECORAÇÕES LTDA, feito iniciado em 20/03/2001, com inteira observância das cautelas e prescrições legais, sendo que por sentença proferida nesta data, foi decretada a falência da requerida, hoje, as 14:00 horas, nos seguintes termos: O requerido denomina-se J.A. COMERCIO DE PISOS E DECORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Sertanópolis, nº 65, nesta cidade, tendo como atividade econômica o comércio de pisos, carpetes, forrações, cortinas, forro, revestimentos e serviços de mão de obra na instalação de cortinas e forrações; constam como sócios gerentes e solidários, o Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. sob nº 3.593.125-2PR e CPF. Nº 489.297.869-87, e ANTONIA CAETANO FERREIRA, brasileira, casada, comerciante, RG. sob nº 4.617.333-3-PR e do CPF. nº 535.129.529-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sertanópolis, nº 65, Conjunto Lindoia, mesmo endereço da falida; foi fixado o termo legal da falência dentro dos 60 dias que antecederem o despacho

inicial, ocorrido em 21/03/2001, nos termos do art14, inc.III da Lei de Falências; foi nomeada como **SINDICA da massa falida** a empresa requerente ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A – IND. DE MADEIRAS, não constando dos autos, por ora, a relação dos demais credores, a qual deverá prestar o compromisso legal, no prazo de vinte e quatro horas, caso aceite o encargo. Caso contrário, intime-se a falida, para, em igual prazo apresentar a relação de credores. Determinou-se ainda as seguintes diligências: a) pelas providências do art. 15 e 16 da lei Falencial. B) pela lação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Representante do Ministério Público (art.14, inc.VI da Lei de Falências); c) – pela arrecadação de bens e livros da falida, com a presença do ilustre Representante do Ministério Público; d) - pela tomada das declarações da falida, por termo, na forma do art. 34 da Lei Falencial, devendo seu representante contratual comparecer em Cartório, no prazo de cinco (5) dias, para prestar declarações. Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Intimem-se as partes. Ciência ao representante do Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Adnair da Cruz Napoli), funcionária juramentada, digitei e subscrevi./

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COM. DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE FALENCIA DE:

B.SALLES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

O Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em exercício na Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc,

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processou-se por este Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível, os autos sob nº 216/1997, PEDIDO DE FALENCIA, proposta por YOKI ALIMENTOS S/A contra B.SALLES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, feito iniciado em 04/04/1997, com inteira observância das cautelas e prescrições legais, sendo que por sentença proferida nesta data, foi decretada a falência da requerida, hoje, as 14:00 horas, nos seguintes termos: A requerida denomina-se B.SALLES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede na Avenida Europa, 393, nesta cidade, tendo como atividade econômica o comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados; constam como sócios gerentes e solidários, o Sr. EDVAL BEZERRA SALLES, brasileiro, casado, representante comercial, CPF. nº 163.230.419-87, residente em Cambé, deste Estado e JOAO GUELLERI PEREZ, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 276.047.569-72, residente e domiciliado nesta cidade, foi fixado o termo legal da falência dentro dos 60 dias que antecederem o despacho inicial, ocorrido em 07/04/1997, nos termos do art14, inc.III da Lei de Falências; foi nomeada como **SINDICA da massa falida** a empresa requerente YOKI ALIMENTOS S/A, não constando dos autos, por ora, a relação dos demais credores, a qual deverá prestar o compromisso legal, no prazo de vinte e quatro horas, caso aceite o encargo. Caso contrário, intime-se a falida, para, em igual prazo apresentar a relação de credores. Determinou-se ainda as seguintes diligências: a) pelas providências do art. 15 e 16 da lei Falencial. B) pela lação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Representante do Ministério Público (art.14, inc.VI da Lei de Falências); c) – pela arrecadação de bens e livros da falida, com a presença do ilustre Representante do Ministério Público; d) - pela tomada das declarações da falida, por termo, na forma do art. 34 da Lei Falencial, devendo seu representante contratual comparecer em Cartório, no prazo de cinco (5) dias, para prestar declarações. Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Adnair da Cruz Napoli), funcionária juramentada, digitei e subscrevi./

**JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMILA VIEIRA DE SA RAMALHO, CASSIA VIEIRA DE SA RAMALHO e MARIA LENILDE VIEIRA DE SA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CAMILA VIEIRA DE SA RAMALHO, CASSIA VIEIRA DE SA RAMALHO e MARIA LENILDE VIEIRA DE SA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001537/2001, de EXECUCAO DE

ALIMENTOS proposta por CAMILA VIEIRA DE SA RAMALHO, CASSIA VIEIRA DE SA RAMALHO e MARIA LENILDE VIEIRA DE SA contra JOSE CESAR RAMALHO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de CAMILA VIEIRA DE SA RAMALHO, CASSIA VIEIRA DE SA RAMALHO e MARIA LENILDE VIEIRA DE SA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA PAULA TOMAZ, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ANA PAULA TOMAZ, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001197/2002 de REGULAMENTACAO DE VISITAS, proposta por JEFFERSON SOARES CAPORALI contra ANA PAULA TOMAZ, o requerente teve um relacionamento com a requerida, no período de um ano, o qual adveio o nascimento de uma filha nascida em 19/01/1996, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ANA PAULA TOMAZ, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE YASU GORRARA JUNIOR, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a YASU GORRARA JUNIOR, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001515/2002 de INVEST.DE PATER.C/C ALIMENTOS, proposta por G.Y.G., assistida por C.P.G.G., representada por DORACI PAIAO GANASIN contra YASU GORRARA JUNIOR, no período compreendido entre fevereiro e julho de 2001, a genitora do requerente e o requerido mantiveram um relacionamento, dentre os quais três meses e meio juntos, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de YASU GORRARA JUNIOR, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE NELSON DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma

da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a NELSON DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob o nº 001536/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO proposta por NADIR PINHEIRO DE OLIVEIRA contra NELSON DE OLIVEIRA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de NELSON DE OLIVEIRA, a requerente contraiu matrimônio com o requerido em data de 26 de Maio 1984, sob regime de Comunhão Universal de Bens, dessa união tiveram um único filho, o menor EVANDRO DE OLIVEIRA, nascido aos 15 de Abril de 1985, o casal encontra-se separado de fato há mais de 13 anos, não possuindo qualquer bem móvel ou imóvel possível de ser partilhado; ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo, compareça à audiência designada para o dia 01/04/2003, às 10:15, acompanhado de advogado devidamente habilitado, devendo o réu apresentar defesa no prazo de 15 dias, a contar da data da audiência, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, a referida audiência se realizará em sala deste Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, Centro Administrativo Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARLON CHRIGOR SILVERIO e DILMA SILVERIO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARLON CHRIGOR SILVERIO e DILMA SILVERIO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 001132/2001, de EXECUCAO DE ALIMENTOS proposta por MARLON CHRIGOR SILVERIO e DILMA SILVERIO contra WALDIR MARQUES, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de MARLON CHRIGOR SILVERIO e DILMA SILVERIO, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCA EUGENIA DOS REIS MATOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a FRANCISCA EUGENIA DOS REIS MATOS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001578/2002 de CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC., proposta por MARCIO DE MATOS contra FRANCISCA EUGENIA DOS REIS MATOS, com fundamento no art. 226 parágrafo 6º C.F., para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de FRANCISCA EUGENIA DOS REIS MATOS, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PAANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADAO SENA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ADAO SENA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 001597/2002 de DIVORCIO LITIGIOSO, proposta por HERMINIA CANDIDA PRADO contra ADAO SENA DOS SANTOS, a requerente casou-se com o requerido em data de 05/02/1972, desta união não adveio filhos, o casal não possui bens a serem partilhados, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ADAO SENA DOS SANTOS, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

CARLOS MAURICIO FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MILLENA HELOISA CANDIDO, ANGELICA ROBERTA DA SILVA e MARIA IVONETE DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MILLENA HELOISA CANDIDO, ANGELICA ROBERTA DA SILVA e MARIA IVONETE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 000346/2001, de ACAO DE GUARDA C/C ALIMENTOS proposta por MILLENA HELOISA CANDIDO, ANGELICA ROBERTA DA SILVA e MARIA IVONETE DE OLIVEIRA contra MICHEL RODRIGO CANDIDO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de MILLENA HELOISA CANDIDO, ANGELICA ROBERTA DA SILVA e MARIA IVONETE DE OLIVEIRA, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO GONÇALVES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a FRANCISCO GONÇALVES, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 000822/2002, de ACAO DE ALIMENTOS proposta por FRANCISCO GONÇALVES contra MARIA APARECIDA ROMERO BERBICZ GONÇALVES, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de

FRANCISCO GONÇALVES, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HENRIQUE DOS ANJOS e IZABEL CRISTINA TRINDADE TOMIOTTO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR CARLOS MAURICIO FERREIRA Juiz de Direito de Direito, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a HENRIQUE DOS ANJOS e IZABEL CRISTINA TRINDADE TOMIOTTO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob 000870/2001, de CONVERSAO DE SEPAR.EM DIVORC. proposta por HENRIQUE DOS ANJOS e IZABEL CRISTINA TRINDADE TOMIOTTO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de HENRIQUE DOS ANJOS e IZABEL CRISTINA TRINDADE TOMIOTTO, foi expedido o presente edital ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que querendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê andamento nos autos acima mencionado, através de seu advogado, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2.002. Eu _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.-

CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de praxeamento do bem penhorado ao devedor JOÃO FRANCISCO DA COSTA, e arrematação da seguinte maneira:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03 de dezembro do ano 2.002, às 13:45 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 13 de dezembro do ano 2.002, às 13:45 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.
PROCESSO: Autos n.º 164/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, contra JOÃO FRANCISCO DA COSTA.
BEM: UMA ÁREA de terras medindo 22.584,37 m2, denominado Lote 51-A, remanescente da subdivisão do Lote 51, da Gleba Lindóia, nesta Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 4.132 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.
ÔNUS: 1)- Servidão registrada sob n.º 4/4.132 RG em 12.03.87, a favor de Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; 2)- Débitos fiscais em favor da Fazenda Pública Estadual.
AVALIACÃO: R\$117.747,00, atualizado em 09/10/2002.
VALOR DO DÉBITO: R\$1.670,23 até o dia 11/10/1997.
DEPÓSITO: Em mãos do devedor.
LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
AD-CAUTELAM: fica o devedor JOÃO FRANCISCO DA COSTA, devidamente intimado das designações para a realização dos praxeamentos no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos praxeamentos nas datas designadas pór motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 10 de outubro de 2.002. Eu, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, subscrevi e digitei. (a)

MARCEL LUIS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

MALLET

Edital de intimação: CONCURSO n.º 023/2001 – Auxiliar Cartório Criminal – Republicado por incorreção A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....c.FAZ PUBLICO, para conhecimento dos interessados, nos Autos de CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Mallet/PR, Autos nº 023/2001, que o resultado das provas do referido concurso foi o seguinte: CANDIDATOS CLASSIFICADOS: Nome NOTA DA PROVA ESCRITAMEDIA DA PROVA ESCRITA. NOTA DA PROVA X PESO (7)NOTA DA PROVA DE DIGITAÇÃOMEDIADA DA PROVA DE DIGITAÇÃO NOTA DA PROVA X PESO (3)MEDIADA FINAL SOMA DAS MÉDIAS DIVIDIDO POR 10 CLASSIFICAÇÃO
ELISEU FLECHER 7,4 51,8
6,0 18,0 6,98
1º LUGAR
JOCELEINE PIRES 7,4 51,8
5,0 15,0 6,68
2º LUGAR
LUCIANE CASSOL 5,3 37,1
5,0 15,0 5,21
3º LUGAR
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS:
Ana Maria Kolitski - 1,4 Diego Luis Venâncio – 3,5
Ervin Valentim Koglin – 4,3 Fernando Cesar Straube – 0,6
Irene Ianiak – 0,6 Irineu Gapinski – 3,9
João Edinei Zenzeluc – 4,7 Jociliane Maria Ferreira – 3,9
Jociliane Aparecida Panek – 3,9 Katia Andrea Sunderski – 1,8
Katia Castanha Fujita – 1,2 Lidia Aparecida Cloda – 1,6
Lucy Mara Choma Karpinski – 4,7 Marcelo Krasowski – 0,8
Marici Tereza Boiko Mernicki – 0,8 Melina Solanho - 4,5
Michelle Regina Potuk Behety – 3,5 Moacir Benites Guntendorfer – 3,7
Nilceia de Lima Biszewicz – 1,8 Tatiane Solovi – 4,7
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, EDISON GANZERT, Secretário da Direção do Fórum que o digitei e subscrevo.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO
JUÍZA DE DIREITO
DIRETORA DO FÓRUM

MAMBORÉ

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CLAUDINEI SANTANA DO ESPIRITO SANTO – PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A SENHORA DOUTORA ELISIANE MINASSE, MMA. JUÍZA DE DIREITO DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL DESTA COMARCA DE MAMBORÉ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER a todos quantos este Edital – com prazo de Quinze (15) dias – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Executado CLAUDINEI SANTANA DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, solteiro, nascido aos 12.10.81, natural de Itapeva SP, filho de Jair do Espírito Santo e Carmelita Nunes Santana, atualmente em lugar incerto e não sabido, posto que é fúgitivo da Cadeia Pública de Mamboré PR., pelo presente fica o referido acusado CITADO e INTIMADO para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida de R\$.179,49 (cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), corrigida monetariamente e acrescida de juros até a data do efetivo pagamento, ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante no artigo 11, da Lei nº 6.830/80, referente aos autos de Ação de Execução de Pena de Multa nº 088/2002, com relação à pena de multa a que foi condenado nos autos nº 37/2000 de Ação Penal, nesta Comarca, através da r. sentença datada de 21/12/2000, a qual transitou em julgado em 30.10.2001. E, para que ninguém alegue ignorância, em especial o Executado acima qualificado, determinei a M.Mª. Juíza de Direito fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamboré, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, ____, (Vera Lúcia Pedrosa), Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

ELISIANE MINASSE
JUÍZA DE DIREITO

MANDAGUARI

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUIZ MOREIRA,

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.- FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob nº 201/2002, movida por EMILIA LOPES MOREIRA contra LUIZ MOREIRA, C I T A o requerido: LUIZ MOREIRA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual o requerente alega o seguinte: que são casados sob o regime de comunhão de bens em 31 de outubro de 1956, que a união resultou no nascimento de um filho, que não possui bens à partilhar, o requerido abandonou o lar conjugal em setembro de 1961, não mais retornando. A reconciliação com o requerido é impossível já que a requerente constituiu nova família inclusive possuindo filhos e o lapso temporal estabelecido em lei de separação de fato por dois anos provada através das testemunhas; requer a citação por edital e que julgue procedente, decretando o divórcio, ex-

tinguindo o vínculo matrimonial." Ficando ainda o mesmo INTIMADO para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia vinte e oito (28) de abril (04) de 2.003, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida Amazonas, s/nº. Ficando o requerido, ciente de que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. A requerente possui os benefícios da "Justiça Gratuita". DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro (01) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITO FERNANDO DE AZEVEDO,

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI - FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE, sob nº 026/2002, movida por LUCIA TOMAZ DE LIMA e crianças J.C.C. dos S. e J. A. de A., C I T A O pai biológico: BENEDITO FERNANDO DE AZEVEDO, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual diz a requerente que pretende a guarda das crianças pois é avó materna e cuida das mesmas desde o nascimento, pois a mãe biológica não quis cuidar, que a mãe atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo que o pai de Janaina, residente na rua Garcia nº200, Jardim Boa Vista e o pai de Jéssica, residente na rua Major Florentino Vaz nº36, que possui bom antecedentes, bem como goza de boa saúde, que não possui condições financeiras para manutenção básica das crianças, necessitando da guarda para ingressar com a necessária ação de alimentos contra os seus devidos pais. ADVERTÊNCIA: de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de dez (10) dias, e ciente finalmente, de que não sendo contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SANDI WATANABE

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI - FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº 451/2001, movida por A. de A. W. e H. de A. W., representados por sua mãe MARIA VERÔNICA DE ASSIS WATANABE contra NOBUEM TSUKAMOTO WATANABE e SANDI WATANABE, C I T A O requerido: SANDI WATANABE, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual a requerente alega que contraiu núpcias matrimoniais em 25.06.84, que da união do casal resultou filhas, ora requerentes, que o requerido não vem cumprindo com o seu dever de pai, pois, a aproximadamente 10 anos o requerido foi morar no Japão, tendo algumas vezes enviado dinheiro para as crianças, quando enviava dinheiro, variava entre \$300,00 à \$600,00 dólares, porém, deixou de fazê-lo; necessita da ajuda do requerido no sentido de colaborar nas despesas pessoal das menores, que seja: vestuário, alimentação, medicamentos, lazer, etc., que em razão da situação financeira do requerido requer contribuição do mesmo com a importância de 7 salários mínimos; ficando ainda o mesmo INTIMADO para que compareça perante este Juízo, para a audiência de conciliação, instrução e Julgamento designada para o dia vinte e sete (27) de fevereiro (02) de 2.003, às 15:00 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida Amazonas s/nº, Praça dos Três Poderes. Ficando o requerido, de que deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado, podendo contestar a ação, querendo, ficando ainda ciente de que querendo produzir provas testemunhal em audiência, deverá trazê-las consigo, independente de prévio depósito de rol – ou depositando estas no prazo do art. 407 do CPC, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, devendo ainda comparecer ao início da audiência para fins de conciliação, bem como que encontra-se fixado alimentos provisórios em R\$600,00 (seiscentos reais). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. As requerentes possuem os benefícios da "Justiça Gratuita". DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LORECI BÁ SEVERO DA SILVA,

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob nº 469/2002, movida por ANTONIO SEVERO DA SILVA contra LORECI BÁ SEVERO DA SILVA, C I T A o requerida: LORECI BÁ SEVERO DA SILVA, brasileira, casada, administradora do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual o requerente alega o seguinte: que são casados sob o regime de separação de bens em 07 de julho de 2000, que a união resultou no nascimento de quatro filhos, a requerida abandonou o lar conjugal em março/02, não mais retornando. A reconciliação com o requerido é impossível e o lapso temporal estabelecido em lei de separação de fato por dois anos provada através das testemunhas; requer a citação por edital e que julgue procedente, decretando o divórcio, extinguindo o vínculo matrimonial." Ficando ainda o mesmo INTIMADO para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia treze (13) de março (03) de 2.003, às 16:00 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida Amazonas, s/nº. Ficando o requerido, ciente de que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. O requerente possui os benefícios da "Justiça Gratuita". DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro (01) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MQS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação da requerida MQS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 85.050.680/001-00, na pessoa de seu representante legal, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a entrega do seguinte bem alienado fiduciariamente, a saber: CAR/CAMIONETA/PICK-UP, ÁLCOOL, MARCA FORD/PAMPA GL, ANO DE FABRICAÇÃO 1988, MODELO 1988, COR DOURADA, CHASSI 9BFPXXLP3JBR69719, PLACA ABA-1628; depositar seu equivalente em dinheiro ou contestar a ação, sob pena de eventual PRISÃO CIVIL. Mandaguari, trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (a) assinatura no original (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

DEVANIR CESTARI

EDITAL DE CONHECIMENTO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE VALDINEI SIQUEIRA-ME, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos autos de Falência nº461/99, da firma Valdinei Siqueira-ME. Por meio deste, que será afixado na sede do Juízo, e por cópia publicado na imprensa Oficial e local, A V I S A aos credores da Massa Falida de VALDINEI SIQUEIRA-ME, que durante dez dias poderão indicar bens disponíveis à arrecadação ou o que bem lhes interessarem. Mandaguari, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILSON CONTI, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de intimação do fiel depositário WILSON CONTI, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48:00 horas, entregue o bem penhorado, a saber: a) uma soldadeira elétrica, marca Matsisa S/A, cor verde, em pleno funcionamento; b) uma empacotadeira marca Matsisa S/A, cor verde, MB-1-B-Nº52/7, série 08/86, em pleno funcionamento; ou depósito o equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de sua PRISÃO CIVIL. Autos de Executivo Fiscal nº140/1983, em que é exequente o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a dívida é representada pela dívida ativa nº 30.128.301-0. Mandaguari, vinte quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA dos bens penhorados, que serão levados à ARREMATAÇÃO pertencente a executada: JEFERSON ANDRE DESOUSA ME, na forma seguinte: 1ª LEILÃO ÚNICO: No dia vinte e oito (28) de novembro (11) de 2.002, às 13:30 horas, por preço superior à importância da avaliação, por quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Atrio do Fórum, sito à Avenida Amazonas, nº 280. PROCESSO: Autos nº 113/01 de EXECUTIVO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra JEFERSON ANDRÉ DESOUSA ME. RECURSO PENDENTE: não há. AVALIAÇÃO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) - atualizada a avaliação em 06.03.02. ÔNUS: nada consta

nos autos de Ação Trabalhista nº3.784/94; Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 05/10/2000, em que é credor Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no valor de R\$57.682,04, nos autos de Executivo Fiscal nº019/2000; Penhora lavrada em 11/01/2001, em que é credor o Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.732,35, nos autos de Execução nº008/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; imóvel d-: Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 05/10/2000, em que é credor Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no valor de R\$57.682,04, nos autos de Executivo Fiscal nº019/2000; Penhora lavrada em 05/10/2000, em que é credora a Fazenda Pública do Estado do Paraná, no valor de R\$999,13, nos autos de Executivo Fiscal nº016/2000; Penhora lavrada em 11/01/2001, em que é credor o Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.732,35, nos autos de Execução nº008/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; imóvel e-: Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro (1º) dia útil seguinte, no mesmo horário, para a realização do ato. BENS: " Uma (01) geladeira sem marca Frigorífica, cor branca, com três portas, em pleno funcionamento e regular estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00; Uma (01) máquina para fatiar bife, marca Certruga, em regular estado de conservação, em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00; e um (01) balcão frigorífico marca Tonifrio, com vidros curvados medindo dois metros de comprimento por um metro e vinte de altura, em pleno funcionamento e regular estado de conservação, avaliado em R\$ 2.000,00." MONTANTE DA DÍVIDA: R\$ 3.419,84 (três mil, quatrocentos e dezenove reais, oitenta e quatro centavos) - cálculo atualizado até julho/2002, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios. E, para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segundas praças, os bens de propriedade da devedora IMPROGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTOFADOS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 11 de novembro de 2002, às 14:30 horas, cuja venda não se efetivará por preço inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: dia 22 de novembro de 2002, às 14:30 horas, cuja venda se dará, a quem mais der, ressalvando-se o preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum desta Comarca, sito a Av. Amazonas, s/nº, Praça dos Três Poderes; PROCESSO: Autos de Executivo Fiscal nº056/2001, em que é exequente União (Fazenda Nacional) e executada Improgel Industria e Comércio de Produtos Estofados Ltda. BENS:

a)Lote de terras sob nº312-I (remanescente) com a área de 1.390,54 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constante na Matrícula nº10.053, do registro imobiliário local; avaliado em R\$30.000,00; b)Lote de terras sob nº312-I-1 (destacado) com a área de 996,96 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constante na Matrícula nº10.054, do registro imobiliário local; avaliado em R\$12.000,00; c)Lote de terras sob nº312-J (remanescente) com a área de 1.960,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constante na Matrícula nº10.055, do registro imobiliário local; avaliado em R\$30.000,00; d)Lote de terras sob nº312-J-1 (destacado) com a área de 754,60 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constante na Matrícula nº10.056, do registro imobiliário local; avaliado em R\$12.000,00; e)Lote de terras sob nº312-J-2 (destacado) com a área de 754,60 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constante na Matrícula nº10.057, do registro imobiliário local; avaliado em R\$20.000,00; f)Lote de terras sob nº312-J-3 (destacado) com a área de 1.509,80 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constante na Matrícula nº10.058, do registro imobiliário local; avaliado em R\$50.000,00; AVALIAÇÃO TOTAL: R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) **14/08/2001**

VALOR DA DÍVIDA (PLANILHA DO CREDOR): R\$128.891,87 (cento e vinte oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) **julho/2002** ÔNUS: imóvel a-): Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 05/10/2000, em que é credora o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no valor de R\$7.769,29, nos autos de Executivo Fiscal nº042/99; Penhora lavrada em 11/01/2001, em que é credor o Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.732,35, nos autos de Execução nº008/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; imóvel b-): Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 11/01/2001, em que é credor o Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.732,35, nos autos de Execução nº008/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; imóvel c-): Penhora lavrada em 17/03/97, em que é credora Maria Luiza da Silva, no valor de R\$65.534,34,

nos autos de Ação Trabalhista nº3.784/94; Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 05/10/2000, em que é credor Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no valor de R\$57.682,04, nos autos de Executivo Fiscal nº019/2000; Penhora lavrada em 11/01/2001, em que é credor o Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.732,35, nos autos de Execução nº008/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; imóvel d-: Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; imóvel e-: Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 05/10/2000, em que é credor Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no valor de R\$57.682,04, nos autos de Executivo Fiscal nº019/2000; Penhora lavrada em 05/10/2000, em que é credora a Fazenda Pública do Estado do Paraná, no valor de R\$999,13, nos autos de Executivo Fiscal nº016/2000; Penhora lavrada em 11/01/2001, em que é credor o Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.732,35, nos autos de Execução nº008/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; imóvel f-: Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro (1º) dia útil seguinte, no mesmo horário, para a realização do ato. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimada a devedora IMPROGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTOFADOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, se porventura não for encontrada na intimação pessoal. Ficando identificada de que pode remir a execução, se quiser, até a arrematação ou adjudicação dos bens, cf. art. 651 do CPC, pagando a importância devida corrigida, custas e honorários de 10% sobre o débito) e a credora. Mandaguari, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segundas praças, os bens de propriedade da devedora IMPROGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTOFADOS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 02 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, cuja venda não se efetivará por preço inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: dia 12 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, cuja venda se dará, a quem mais der, ressalvando-se o preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum desta Comarca, sito a Av. Amazonas, s/nº, Praça dos Três Poderes; LEILOEIRO OFICIAL: LUIZ CARLOS MARTINS, sendo que o valor da arrematação será pagamento à vista, no ato da arrematação e a comissão do leiloeiro é de 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista, no ato da arrematação.

PROCESSO: Autos de Executivo Fiscal nº042/99, em que é exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executada Improgel Industria e Comércio de Produtos Estofados Ltda.

BEM: Lote de terras sob nº312-I (remanescente) com a área de 1.390,54 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constante na Matrícula nº10.053, do registro imobiliário local; contendo em galpão para fins industriais, construção rústica e antiga, de m/m. 600,00 metros quadrados, e uma casa de residência, de madeira, também rústica e antiga, de m/m 50,00 metros quadrados. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **25/09/2000**

VALOR DA DÍVIDA (PLANILHA DO CREDOR): R\$9.675,65 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ** atualização de setembro/2002**

ÔNUS: Penhora lavrada em 03/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$10.957,58, nos autos de execução nº572/97; Penhora lavrada em 04/04/98, em que é credor Banco Bradesco S/A., no valor de R\$4.884,13, nos autos de execução nº557/97; Penhora lavrada em 12/06/98, em que é credora Retificadora Maringá Ltda., no valor de R\$3.089,13, nos autos de Execução nº039/98; Penhora lavrada em 20/12/99, em que é credora o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no valor de R\$7.769,29, nos autos de Executivo Fiscal

nº042/99; Penhora lavrada em 11/01/2001, em que é credor o Banco Bradesco S/A, no valor de R\$4.732,35, nos autos de Execução nº008/98; Penhora lavrada em 14/08/2001, em que é credora a União Federal, no valor de R\$119.247,77, nos autos de Executivo Fiscal nº056/2001; OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro (1º) dia útil seguinte, no mesmo horário, para a realização do ato. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimada a devedora IM-PROGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTOFADOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, se porventura não for encontrada na intimação pessoal. Ficando cientificada de que pode remir a execução, se quiser, até a arrematação ou adjudicação dos bens, cf. art. 651 do CPC, pagando a importância devida corrigida, custas e honorários de 10% sobre o débito) e a credora. Mandaguari, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) original assinado (Silmaria Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA dos bens penhorados, que serão levados à ARREMATACÃO pertencente a executada: ADELINO DELGADO COLCHÕES ME, na forma seguinte: 1ª LEILÃO ÚNICO: No dia dez (10) de dezembro (12) de 2002, às 14:00 horas, por preço superior à importância da avaliação, por quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Avenida Amazonas, nº 280. PROCESSO: Autos nº 06/00 de EXECUTIVO FISCAL, movida por INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS contra ADELINO DELGADO COLCHÕES ME. RECURSO PENDENTE: não há. AVALIAÇÃO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) – atualizada a avaliação em 05.09.01. ÔNUS: nada consta nos autos – Depositário Particular – Adelino Delgado. INTIMAÇÃO: Fica pelo presente Edital, devidamente intimado o representante legal da executada, o Sr. Adelino Delgado e o depositário particular, caso não seja encontrado para intimação pessoal. Ficando ainda cientificados de que poderão remir a execução, se quiserem, até a arrematação ou adjudicação do bem, conforme o disposto no art. 651 do CPC, pagando a importância devidamente corrigida, custas e honorários advocatícios sobre o débito. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro (1º) dia útil seguinte, no mesmo horário, para a realização do ato. BENS: 1. Um policorte, aviado em R\$ 60,00; 2. Um motor Weg 3 hp, alta rotação 11/220, avaliado em R\$ 60,00; 3. Um motor Dalmotor ¼, baixa rotação – 110/220, avaliado em R\$ 50,00; 4. Uma máquina de solda elétrica bambozzi – M. N. 250-A, avaliado em R\$ 100,00; 5. Uma dobradeira para tubo manual, aviada em R\$ 100,00; 6. Um motor Búfalo ¾, baixa rotação – 110/220, avaliado em R\$ 50,00; 7. Um motor Búfalo ¾, baixa rotação – 110/220, avaliado em R\$ 50,00; 8. Um motor Weg 1 ½ hp, alta rotação, 110/220, avaliado em R\$ 60,00; 9. Um compressor de ar pequeno, avaliado em R\$ 100,00; 10. Um motor Weg 1 hp, baixa rotação, avaliado em R\$ 50,00. MONTANTE DA DÍVIDA: R\$ 1.590,65 (hum mil, quinhentos e noventa reais, sessenta e cinco centavos) - cálculo atualizado até julho/2001, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – à vista, no ato da arrematação; LEILOEIRO OFICIAL – Sr. Luiz Carlos Martins; COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei de Execução Fiscal. E, para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, (a) original assinado. (Silmaria Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Requerido: JOÃO LOURENÇO DA COSTA
Processo de INTERDIÇÃO: nº 141/2001
Causa da Interdição: O Interditado é portador de retardo mental. Também o laudo de fls. 56/57 demonstra ser o Interditado portador de esquizofrenia paranoide, configurando incapacidade absoluta e definitiva, sem possibilidade de regressão, que o torna incapaz para os atos da vida civil. Curador Nomeado: JOSÉ FRANÇA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.072.523-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 121, Jardim Sao Francisco, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 01 de outubro do ano dois mil e dois. Eu Carla Tereza S. Diel, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Requerido: ARNO FRANÇA DE MORAES
Processo de INTERDIÇÃO: nº 332/2001
Causa da Interdição: O Interditado é portador de patologia mental, de audição e fonação, com comprometimento da capacidade de discernir. Também o laudo pericia de fls. 32/33

demonstra ser o Requerido portador de deficiência mental, acrescida de diminuição da acuidade auditiva e da fonação, que o torna absolutamente incapaz reger os atos da vida civil.

Curadora Nomeada: CERLI FRANÇA DE MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG. Nº 6.988.888-1/PR, residente e domiciliada na Rua do Cravo, nº 06, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 18 de setembro do ano dois mil e dois. Eu Carla Tereza S. Diel, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Requerido: ADILSON PAULINO DE OLIVEIRA
Processo de INTERDIÇÃO: nº 415/2001

Causa da Interdição: O Interditado é portador de retardo mental. Também o laudo de fls. 32/33 demonstra ser o Interditado portador de retardo mental, epilepsia, com descompensação psicótica e conduta agressiva nos períodos de crise, configurando incapacidade definitiva, sem possibilidade de regressão, que o torna incapaz para os atos da vida civil.

Curador Nomeado: VILSON PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da RG. Nº 3.902.111-0/PR, residente e domiciliado na Sanga Forquilha, município de Mercedes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 01 de outubro do ano dois mil e dois. Eu Carla Tereza S. Diel, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

MARIALVA

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES A DEVEDORA PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA. PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.016/2002-P, em que é EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA E EXECUTADA: PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA. PRIMEIRA PRAÇA: 22 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:10 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 09:10 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo. LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ. DESCRIÇÃO DE BENS: 01(uma) Forma metálica para fabricar terças em concreto armado com comprimento total de 5,00 metros.

AVALIAÇÃO: O bem supra foi avaliado pelo valor de R\$.1.300,00(mil e trezentos reais).

ÔNUS: Não consta nos autos.
DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 30 de setembro de 2002. Eu, (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO ALCIDES SIQUEIRA GOMES, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.134/2001, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: ALCIDES SIQUEIRA GOMES, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado ALCIDES SIQUEIRA GOMES, encontra-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: ALCIDES SIQUEIRA GOMES, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nºs.037/01, no valor total de R\$.1.254,06, relativo a Data de terras nº.04 da quadra nº 03, Parque Res. e Ind. San Michel, Marialva, Pr., acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 09 (nove) do mês de outubro ano dois mil e dois (2002).Eu_(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO HERSCH BREIN, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.130/2001, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: HERSCH BREIN, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado HERSCH BREIN, encontra-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: HERSCH BREIN, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívidas Ativas nºs. 28/01 e 29/01, no valor total de R\$.1.059,92(mil, cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos), relativo a Data de terras nº.19 e 20 da quadra nº.02, Patrimônio Alto Cafezal, Marialva-PR, acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 11 onze) do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002).Eu_(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES A DEVEDORA PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA. PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.016/2002-P, em que é EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA E EXECUTADA: PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.

PRIMEIRA PRAÇA: 22 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 09:10 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 09:10 HORAS, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ. DESCRIÇÃO DE BENS: 01(uma) Forma metálica para fabricar terças em concreto armado com comprimento total de 5,00 metros.

AVALIAÇÃO: O bem supra foi avaliado pelo valor de R\$.1.300,00(mil e trezentos reais).

ÔNUS: Não consta nos autos.
DEPÓSITO: OS BENS SUPRA ENCONTRAM-SE EM PODER DE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO - Depositário Fiel.

INTIMAÇÃO: FICA a Executada PREMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

Marialva - PR, em 30 de setembro de 2002. Eu, (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO CELSO LUIZE, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.145/2000 e 146/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: CELSO LUIZE, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado CELSO LUIZE, encontra-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: CELSO LUIZE, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nºs.648/00 e 647/00, nos valores totais de R\$.360,76 e 360,76, relativos as Datas de terras nºs. 11 e 10 da quadra nº 31, Patrimônio Alto Cafezal, Marialva, Pr., acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 09 (nove) do mês de outubro ano dois mil e dois (2002).Eu(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOMINGOS PAIVA RIBEIRO, com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA,ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.289/2000 e 290/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: DOMINGOS PAIVA RIBEIRO, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado DOMINGOS PAIVA RIBEIRO, encontra-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: DOMINGOS PAIVA RIBEIRO, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nºs.474/00 e 473/00, nos valores totais de R\$.646,42 e 363,56, relativos as Datas de terras nºs. 13 e 12 da quadra nº 03-A, Patrimônio Alto Cafezal, Marialva, Pr., acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 09 (nove) do mês de outubro ano dois mil e dois (2002).Eu_(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.182/2001, de INTERDIÇÃO, em que é requerente ROMEU TATSUMI INUMARU e requerido: SATIE INUMARU, sendo que, por sentença proferida em 16/08/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de SATIE INUMARU, brasileira, casada, incapaz, portadora do CID. G-82.5, G-94.2, ficando impossibilitada de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado seu curador o senhor ROMEU TATSUMI INUMARU. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 26 (vinte e seis) do mês de setembro (09) do ano dois mil e dois (2002). Eu, (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Emp. Juramentada que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC...F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.083/2002, de INTERDIÇÃO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido DOMINGOS LOPES, sendo que, por sentença proferida em 28/08/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de DOMINGOS LOPES, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CID. F03 + G41.9 e I 11.0, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora ELZA RUIZ. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 02 (dois) do mês de outubro (10) do ano dois mil e dois (2002). Eu, (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Emp. Juramentada que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS E INCERTOS, e com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS sob nº.330/2002, em que são requerentes: MARIA INÊS DE OLIVEIRA TYMNAK, GERALDO APARECIDO GIRO, MIGUEL FERMINO DE OLIVEIRA, JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA e sua esposa VALDELICE CORTEZ GON-

ÇÁLVE DE OLIVEIRA, e tendo em vista o que dos autos constam, ficam os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, A FIM DE QUE NINGUÉM POSSA, EM TEMPO FUTURO, ALEGAR IGNORÂNCIA, NOTIFICADOS DE DO PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS, cujo teor da petição inicial, segue transcrita: MARIA INÊS DE OLIVEIRA TYMNIK, viúva, doméstica, GERALDO APARECIDO GIRO, casado, MIGUEL FERMINO DE OLIVEIRA, casado, e JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA e sua esposa VALDELICE CORTEZ GONÇALES DE OLIVEIRA, casados entre si, todos brasileiros, lavradores, com exceção da primeira que reside em Marialva, os demais são residentes em Aquidaban, nesta comarca, vêm com o acatamento e respeito devidos à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o presente PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS, em face de JOSÉ CARMO DA SILVA, brasileiro, industrial, inscrito no CPF sob o nº 056.057.849-00, residente e domiciliado na Praça Santos Dumont, 113, nesta cidade de Marialva-PR, pelos relevantes motivos de fato e de direito a seguir aduzidos: No dia 06 de outubro de 2.002, por volta das 15:00 horas, JUVENAL TYMNIK, trafegava regularmente pela rodovia Luiz Carlos Macente, no sentido Marialva/Aquidaban, com o seu veículo VW/Gol CL, ano/mod. 89/90, cor bege, placas CIC 6852, chassi nº 9BWZZ30ZKT143301, quando no Trevo que deriva para o Distrito de São Miguel do Cambui, teve a sua corrente de tráfego interceptada pelo veículo Camioneta F-250, cor prata, de propriedade do Requerido, que saindo do trevo para ganhar a estrada que segue para São Miguel do Cambui, sem prestar a atenção no trânsito à sua esquerda, invadiu a referida rodovia, vindo a provocar um dos acidentes mais graves já ocorridos naquela região. Em razão da evidente imprudência, negligência e imperícia do Requerido, o trágico acidente resultou na morte de JUVENAL TYMNIK, marido da primeira Requerente, e em gravíssimas lesões às demais pessoas que encontravam-se no mesmo veículo conduzido pelo falecido, a saber: MARIA INES DE OLIVEIRA TYMNIK e seu filho TIAGO TYMNIK; MARIA IVANILZA DE OLIVEIRA GIRO esposa de GERALDO APARECIDO GIRO, segundo Requerente; JOSELITA TEREZA DE OLIVEIRA, esposa de MIGUEL FERMINO DE OLIVEIRA, terceiro Requerente; e, RAFAEL GONÇALES DE OLIVEIRA, filho de JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA e VALDELICE CORTEZ GONÇALES DE OLIVEIRA, quartos Requerentes. Foi apurado a existência de bens nesta Comarca, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis, com os seguintes números: 8.151; 23.018; 23.019; 6.688; 372; 373; 374; 375; 376; 21.425. Além dos bens imóveis desta Comarca, é bem provável que o Requerido, dada a sua posição financeira no ramo industrial, possua veículos e outros bens móveis em outras comarcas, além de sociedades comerciais, os quais para todos os fins, também ficarão integrados a esse pedido de proteção. Desta forma, justificar-se a adoção da presente medida e consequentemente a sua concessão, já que o Requerido pode a qualquer momento antes do desfecho e apuração da sua responsabilidade final, se desfazer dos bens que lhe pertencem, frustrando a exequibilidade de demanda futura. Requer a Vossa Excelência, dignese em determinar as seguintes providências: a) deferir o presente PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS, a fim de que se torne do conhecimento de todos a presente medida, evitando que, futuramente possa ser eventualmente alegado por terceiros ignorância ou boa-fé quanto a aquisição dos bens anteriormente discriminados e de outros que eventualmente o Requerido possua; para tanto, requer a publicação dos EDITAIS para conhecimento de terceiros, determinando ao Senhor Escrivão a expedição dos mesmos; seja dado conhecimento do presente Protesto, através da remessa de cópia da inicial ao Chefe do Departamento de Trânsito local - DETRAN, expedindo-se para tanto o competente ofício; determine-se ao Senhor Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva-PR, que proceda o Registro da Citação do presente Protesto, nas matrículas imobiliárias antes declinadas (artigo 167, I, 21 da lei 6.015/73); finalmente, requerem os beneficiários da assistência judiciária gratuita, por serem os Requerentes pessoas absolutamente desprovidas de condições para o pagamento das custas. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00. Pedem deferimento. Maringá - PR, 08 de outubro de 2002 (aa) MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLÍ - OAB/PR 20.456. DEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ÀS FLS.19. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 10(dez) do mês de outubro(10) do ano dois mil e dois(2002). Eu, (Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADIVALDO CASTELHANO COUTO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS Edital de citação de ADIVALDO CASTELHANO COUTO, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, nos autos nº0326/1998 de PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO, movida por MOZART SILVA contra MARIA APARECIDA CASTELHANO COUTO, para que fique ciente dos termos do presente pedido de inventário, bem como para, querendo, manifestar-se, conforme resumo do pedido inicial a seguir transcrito: "MOZART SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, PR., com fundamento nos arts. 988, VI, cc, 1035 e seguintes do CPC, em 06/04/1998, apresentou perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca o pedido de Abertura de Inventário dos bens deixados pelo de cujus Alberto Castelhan Couto mediante rito de Arrolamento Sumário de Bens com Habilitação de crédito em face de Maria Aparecida Castelhan Couto, filha herdeira daquele, em suma, alegando que é credor da última do valor de R\$13.050,00, cujo pagamento venceu no dia 30 de janeiro de 1998, que atualizados até 03 de abril de 1998, correspondem ao valor de R\$ 13.311,00, requerendo, ao final o julgamento procedente do pedido de abertura de inventário pelo rito de Arrolamento Sumário de Bens c. c. habilitação do respectivo crédito que tem em relação à herdeira Maria Aparecida Castelhan Couto, com a citação da requerida, meira e demais herdeiros, atribuindo à causa o valor de R\$ 13.311,00(treze mil, trezentos e onze reais). Maringá, 03 de abril de 1998, Wilson Luiz Darienzo Quinteiro, OAB/PR 20.424". Maringá, 04 de junho de 2002 Eu _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉGE A. S. G. BONETTE
JUIZ DE DIREITO

NF63845-RS203,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA: VALERIA PATRICIA DE ANDREA COSTA, COM PRAZO DE 45 DIAS. FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os autos nº 709/2002 de Sidnei batista da Costa, requerida Valeria Patricia de Andrade Costa, e como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 03 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 15:30 HORAS, para audiência de conciliação. E para que no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 16:30 HORAS, para audiência de instrução e julgamento. Ficando a mesma ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência designada. O Autor alega em síntese o seguinte: que a requerida está em lugar ignorado; que possuem uma filha; que estão separados de fato há mais de dois anos. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 02 de setembro de 2002. Eu, _____ Escrivão (Jefferson Xavier dos Santos), o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= MERCANTIL DE ARROZ SOLTINHO LTDA. =
= Com prazo de 20 (Vinte) dias =

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 563/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por MIGUEL MARTINS RODRIGUES fica CITADA a devedora MERCANTIL DE ARROZ SOLTINHO LTDA., para que no prazo de 24 horas pague a importância de R\$- 55.000,00, ou ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens para garantia da dívida. Outrossim, fica citada da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "MIGUEL MARTINS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 4.292.490-3/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari/Pr, propõe contra MERCANTIL DE ARROZ SOLTINHO LTDA., com inscrição no CGC/MF sob nº. 77435626/0001-28, estabelecida na Av. João Batista Sanches, nº. 1.033 no Parque Industrial – CEP 87065-130, nesta cidade de Maringá/Pr, na pessoa de seu sócio, o Sr.RUI MANOEL RAPOSO NARCISO, a presente Ação de Execução de Título Extrajudicial, pelos fatos e fundamentos de direito que adiante são aduzidos: Pelo Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de bem móvel - veículo automotor, firmado entre as partes em data de 30 de Maio de 2002, a Executada vende ao Exequente o veículo de Carga da marca e modelo Caminhão Volkswagen Placas AJL-4945, ano de fabricação 2000/2000. Tendo sido pago o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Na data de 30 de Maio de 2002 a Executada comprometeu-se a entregar em 29 de Junho de 2002 o veículo acima descrito, devidamente liberado de quaisquer ônus ou gravames. Fato este que não ocorreu. Como garantia da obrigação, a Executada ofereceu 2.200 (Dois mil e duzentos) fardos de arroz, contendo: - "30 quilogramas de arroz selecionados cada um, do tipo 1, da marca Carolino em pacotes de 5 (cinco) quilogramas cada", em perfeito estado de conservação, utilização e respectiva classificação aprovada perante os órgãos sanitários e afins que, encontram-se sob Depósito e Guarda do Representante Legal da Executada, o Sr. Rui Manoel Raposo Narciso, na Av.João Batista Sanches, nº. 1.033 no Parque Industrial, cidade de Maringá/Pr. Considerando que até a presente data a obrigação não foi cumprida, estando o veículo ainda alienado, requer o Autor a Citação da Executada por este Edital para que no prazo legal pague a importância de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora suficientes para garantia da execução. Protesta pela produção de provas. Dá-se à causa o valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).Maringá/Pr, 18 de Setembro de 2002. JOCIR SOUTO DE MORAES – ADV". OAB/MS nº.7.280".
DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 26/09/2002 - (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.
Nada mais. Maringá, 03 de Outubro de 2002.- Eu (Bel. Waldemar Furlan), escrivão, digitei e subscrevi.

- Mario Seto Takeguma -
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA: VALERIA PATRICIA DE ANDREA COSTA, COM PRAZO DE 45 DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os autos nº 709/2002 de Sidnei batista da Costa, requerida Valeria Patricia de Andrade Costa, e como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTI-

MAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 03 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 15:30 HORAS, para audiência de conciliação. E para que no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 16:30 HORAS, para audiência de instrução e julgamento. Ficando a mesma ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência designada. O Autor alega em síntese o seguinte: que a requerida está em lugar ignorado; que possuem uma filha; que estão separados de fato há mais de dois anos. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 02 de setembro de 2002. Eu, _____ Escrivão (Jefferson Xavier dos Santos), o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
JUIZ DE DIREITO

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= MERCANTIL DE ARROZ SOLTINHO LTDA. =
= Com prazo de 20 (Vinte) dias =

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 563/2002 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por MIGUEL MARTINS RODRIGUES fica CITADA a devedora MERCANTIL DE ARROZ SOLTINHO LTDA., para que no prazo de 24 horas pague a importância de R\$- 55.000,00, ou ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens para garantia da dívida. Outrossim, fica citada da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "MIGUEL MARTINS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 4.292.490-3/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari/Pr, propõe contra MERCANTIL DE ARROZ SOLTINHO LTDA., com inscrição no CGC/MF sob nº. 77435626/0001-28, estabelecida na Av. João Batista Sanches, nº. 1.033 no Parque Industrial – CEP 87065-130, nesta cidade de Maringá/Pr, na pessoa de seu sócio, o Sr.RUI MANOEL RAPOSO NARCISO, a presente Ação de Execução de Título Extrajudicial, pelos fatos e fundamentos de direito que adiante são aduzidos: Pelo Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de bem móvel - veículo automotor, firmado entre as partes em data de 30 de Maio de 2002, a Executada vende ao Exequente o veículo de Carga da marca e modelo Caminhão Volkswagen Placas AJL-4945, ano de fabricação 2000/2000. Tendo sido pago o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Na data de 30 de Maio de 2002 a Executada comprometeu-se a entregar em 29 de Junho de 2002 o veículo acima descrito, devidamente liberado de quaisquer ônus ou gravames. Fato este que não ocorreu. Como garantia da obrigação, a Executada ofereceu 2.200 (Dois mil e duzentos) fardos de arroz, contendo: - "30 quilogramas de arroz selecionados cada um, do tipo 1, da marca Carolino em pacotes de 5 (cinco) quilogramas cada", em perfeito estado de conservação, utilização e respectiva classificação aprovada perante os órgãos sanitários e afins que, encontram-se sob Depósito e Guarda do Representante Legal da Executada, o Sr. Rui Manoel Raposo Narciso, na Av.João Batista Sanches, nº. 1.033 no Parque Industrial, cidade de Maringá/Pr. Considerando que até a presente data a obrigação não foi cumprida, estando o veículo ainda alienado, requer o Autor a Citação da Executada por este Edital para que no prazo legal pague a importância de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora suficientes para garantia da execução. Protesta pela produção de provas. Dá-se à causa o valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).Maringá/Pr, 18 de Setembro de 2002. JOCIR SOUTO DE MORAES – ADV". OAB/MS nº.7.280".
DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 26/09/2002 - (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.
Nada mais. Maringá, 03 de Outubro de 2002.- Eu _____ (Bel. Waldemar Furlan), escrivão, digitei e subscrevi.

- Mario Seto Takeguma -
JUIZ DE DIREITO

MATELÂNDIA

Edital de CITAÇÃO do requeridos: INDUSTRIA P. MAGGI S.A. – CORDAS e BARBANTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Varzea, nº 230, na cidade de São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, nos autos de Ação de USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO sob nº 53/02, em que é requerente: FLAVIO COLOMBI, e requerida INDÚSTRIA P. MAGGI S.A – CORDAS e BARBANTES, referente ao "LOTE RURAL nº 1-A (um A), desmembrado do Lote Rural nº.01 (um), do qual foi desmembrado do Lote Originário nº.12 (doze), da Gleba nº.02 (dois), 3ª (terceira) Parte, Colônia Rio Quarto, situado no Município de Diamante D'Oeste, nesta Comarca de Matelândia/Pr, com área total medida de 403.681,20 m² (quatrocentos e três mil, seiscentos e oitenta e um virgula vinte metros quadrados)" FICAM CITADOS pelo edital para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da primeira publicação. "ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Rê, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor."- Matelândia, 21 de agosto de 2002. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/
1.999

Edital de CITAÇÃO dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO sob nº 100/02, em trâmite nesta Vara Cível e Anexos, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 1.111, Edifício do Fórum, movida por NELSON JOSE GASPARI E FIORENTINA GRASSI, e requerido: ITIMURA TEXTIL S/A, referente ao "IMÓVEL cadastrado no Registro Geral de Imóveis da Circunscrição desta Comarca de Matelândia, situado no Município de Diamante D'Oeste/PR, situado na Gleba nº.02, 2ª Parte, da Colônia Rio Quarto, Lote Rural nº.71-D (setenta e um - D), com área de 302.500 m².(trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados). FICAM CITADOS pelo edital para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da primeira publicação. ADVERTÊNCIA: "Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do CPC., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação , se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores". Matelândia-Pr, 16 de agosto de 2002. Eu.(Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/
1.999

NOVA FÁTIMA

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

Pelo presente,
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos n.º 028/2001 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA NACIONAL move em face de JAMES JORGE CHAEK ME.
-Primeiro Leilão: 07.11.2002 – às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
-Segundo Leilão: 18.11.2002 – às 13:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.
-Local – Atrio do Fórum, sito à Rua Getúlio Vargas, 265
-Processo – Autos nº 028/2001 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA NACIONAL move em face de JAMES JORGE CHAEK ME..
-Descrição do bem – UM TERRENO URBANO, com área de 400,00 m2 quatrocentos metros quadrados, medindo dez (10) metros de frente, por quarenta (40) metros da frente aos fundos, localizado na Avenida 14 de Dezembro, sob n.º 254, contendo um salão comercial, com área de 190,30 metros quadrados, com frente para a avenida 14 de Dezembro, e uma casa de madeira aos fundos, com área de 64,17 metros quadrados, devidamente matriculados sob n.º 766, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Fátima-PR.
-Ônus – Imóvel penhorado nos processos – Autos 002/97 de Execução Fiscal em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, Autos 004/97 de Execução Fiscal e, que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, Autos 013/97 de Execução Fiscal e, que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, Autos 22/00 de Execução Fiscal e, que é exequente a Fazenda Pública Nacional, Autos 26/00 de Execução Fiscal e, que é exequente a Fazenda Pública Nacional, Autos 66/01 de Execução Fiscal e, que é exequente a Fazenda Pública Municipal.
-Total da avaliação – R\$ 55.715,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais), corrigidos até setembro/2002.
-Total da dívida – R\$ 5.938,71 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), corrigidos até setembro/2002.
-Intimação – Fica desde logo intimado o executado JAMES JORGE CHAEK ME, através de seu representante, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dois.(18.09.2002). Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

Pelo presente,
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos n.º 10/1995 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move em face de MADEIREIRA ROVERI LTDA.
-Primeiro Leilão: 04.11.2002 – às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
-Segundo Leilão: 14.11.2002 – às 13:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.
-Local – Atrio do Fórum, sito à Rua Getúlio Vargas, 265
-Processo – Autos nº 10/1995 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move em face de MADEIREIRA ROVERI LTDA.
-Descrição do bem – UMA SERRA FITA, com volante 8,82 motorizada, completa com motores e carrinho de avanço.
-Ônus – Imóvel penhorado no processo de n.º 11/95 de Execução Fiscal onde consta como exequente o Instituto Nacional do Seguro Social.
-Total da avaliação – R\$ 25.690,61 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos), corrigidos até setembro/2002.
-Total da dívida – R\$ 25.679,34 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), corrigidos até setembro/2002.
-Intimação – Fica desde logo intimado a executada MADEIREIRA ROVERI LTDA, através de seu representante, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado

e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois.(11.09.2002). Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrevô Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
Juiz de Direito

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

Pelo presente,
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos n.º 004/2001 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move em face de FATMEL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
-Primeiro Leilão: 21.10.2002 – às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
-Segundo Leilão: 31.10.2002 – às 13:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.
-Local – Atrio do Fórum, sito à Rua Getúlio Vargas, 265
-Processo – Autos n.º 004/2001 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move em face de FATMEL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
-Descrição do bem – UM ELEVADOR, de esteira abaulada, apropriado para produtos em pó, modelo Elevamax – Elin I, para máquina semi – automática, com altura de 2050 mm – comprimento entre os eixos 4300 mm – comprimento da horizontal 4200 mm – altura 2700 mm – peso 250 kg – altura do depósito 880 mm – largura do depósito 1000 mm.
-Ônus – nada consta nos autos.
-Total da avaliação – R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais), corrigidos até setembro/2002.
-Total da dívida – R\$ 3.220,39 (três mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos), corrigidos até setembro/2002.
-Intimação – Fica desde logo intimado o executado FATMEL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, através de seu representante, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois.(11.09.2002). Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrevô Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
Juiz de Direito

PALOTINA

EDITAL DE ARREMATACÃO

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 5 de novembro de 2002, às 09:30 horas, na sede deste Juízo, na forma descrita abaixo, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL n. 27/2000, entre partes como exequente INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL e como executados BONISSONI e LINHARES LTDA, ALEXANDRO BONISSONI e FERNANDO BONISSONI, valor do débito em 11 de junho de 2002: R\$-550,42 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), que se encontra em poder do depositário público Sr. ROBERTO AZEVEDO, sendo que tanto o valor do débito quanto o valor da avaliação, serão devidamente atualizados quando da arrematação, a saber: “1 sapato Moda Bella, cor bege, n. 38, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Muller, cor vermelho, n. 35, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Moda Um, camurça, salto 08, n. 38, no valor de R\$-20,00; 1 sapato PEARRE Maham, creme, salto 06, n. 38, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Naling prata, n. 36, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Steller, preto, n. 35, no valor de R\$-20,00; 01 sapato Moda Bella, vermelho, salto 05, n. 38, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Dominici, cor marrom, n. 38, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Moda Um, cor rosa, n. 33, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Chantilli, cor pink, n. 37, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Claudina, cor branco, n. 35, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Dominici, cor vermelho, salto 05, n. 35, no valor de R\$-20,00; 1 sapato chantilli, cor prata, n. 38, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Sissania, cor dourado, salto 08, n. 36, no valor de R\$-20,00; 02 sapatos Sissania, cor branca, n. 38, no valor unitário de R\$-20,00, perfazendo um total de R\$-40,00; 1 sapato Czarina, cor preto, 34, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Sissania, cor vermelho, n. 32, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Sissania, cor branco, n. 35, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Sissania, cor branco, n. 38, no valor de R\$-20,00; 1 sapato Sissania, cor branca, pelica, n. 38, no valor de R\$-20,00; 01 sapato Sissania, cor rosa, pelica, salto 10, n. 37, no valor de R\$-20,00; 2 gôndolas circulares de roupa, no valor de R\$-50,00 cada, perfazendo um total de R\$-100,00. Totaliza, pois a presente avaliação em R\$-540,00 (quinhentos e quarenta reais).

ÔNUS: Nada Consta.
Negativo o leilão, fica desde já designado o dia 19 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para a realização do segundo leilão.

Não havendo expediente forense nos dias referidos, fica designado, o primeiro dia útil subsequente.
OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) BONISSONI E LINHARES LTDA, ALEXANDRO BONISSONI e FERNANDO BONISSONI, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intimá-lo(s) das designações.

“Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”.

“Art. 687. O edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco)

dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.”

“Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance”. OBSERVAÇÃO: Na primeira praça (bem imóvel) ou leilão (bem móvel), não poderá o bem penhorado ser alienado por preço inferior ao da avaliação e que caso não alcance o bem lance superior à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á a alienação na segunda praça, não podendo, entretanto, ocorrer o previsto no artigo 692 do CPC, cujo teor é o seguinte: “Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil”.

Conforme determinado pelo MM Juiz de Direito, através do r. despacho proferido nos autos supra citado, fica assim estabelecido: “... 3. Não havendo licitante na primeira praça, os bens poderão ser alienados em segunda praça a quem oferecer o melhor lance, vedada a alienação por valor inferior a 60% da avaliação, sob pena de caracterizar-se preço vil. 4. Para atuar como leiloeiro, nomeio o Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO, a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens, a ser paga pelo Arrematante 5. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2%: sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na adjudicação e quando houver acordo e sobre o valor da arrematação ou adjudicação e a cargo do remitente na hipótese de remição. 6. Não haverá taxa de comissão a cargo do exequente, exceto sobre os casos acima especificados. 7. Intimem-se os credores hipotecários se os tiver. 8. Por ser imóvel, a praça deverá ser realizada nesta Comarca. 9. Com relação a publicação do edital, ficará a cargo do leiloeiro, conforme estabelece o art. 705, I do CPC., bem como do exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dois.

Eu, _ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e assinou.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/00, deste Juízo)

EDITAL DE ARREMATACÃO

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 5 de novembro de 2002, às 09:30 horas, na sede deste Juízo, na forma descrita abaixo, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL n. 115/1998, entre partes como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada SLAVIERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, valor do débito em 18 de junho de 2002: R\$-61.674,31 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), que se encontra em poder do senhor RONY CARLOS WERICH, avaliado em R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 22 de abril de 2002, sendo que tanto o valor do débito quanto o valor da avaliação, serão devidamente atualizados quando da arrematação, a saber: “1)- elevador de veículo, marca hidromar – capacidade para 2.000 Kg – série EH2000 n. 105 – cor predominante “cinza”, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais). ÔNUS: Nada consta.
Negativo o leilão, fica desde já designado o dia 19 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para a realização do segundo leilão.
Não havendo expediente forense nos dias referidos, fica designado, o primeiro dia útil subsequente.
OBS: Não sendo possível a intimação pessoal da executada SLAVIERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, ou de seu(s) representante(s) legal(is), é o presente para intimá-lo(s) das designações.

“Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”.

“Art. 687. O edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.”

“Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance”.

OBSERVAÇÃO: Na primeira praça (bem imóvel) ou leilão (bem móvel), não poderá o bem penhorado ser alienado por preço inferior ao da avaliação e que caso não alcance o bem lance superior à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á a alienação na segunda praça, não podendo, entretanto, ocorrer o previsto no artigo 692 do CPC, cujo teor é o seguinte: “Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil”.

Conforme determinado pelo MM Juiz de Direito, através do r. despacho proferido nos autos supra citado, fica assim estabelecido: “... 3. Não havendo licitante na primeira praça, os bens poderão ser alienados em segunda praça a quem oferecer o melhor lance, vedada a alienação por valor inferior a 60% da avaliação, sob pena de caracterizar-se preço vil. 4. Para atuar como leiloeiro, nomeio o Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO, a quem será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens, a ser paga pelo Arrematante 5. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2%: sobre o valor da avaliação e por conta do exequente na adjudicação e quando houver acordo e sobre o valor da arrematação ou adjudicação e a cargo do remitente na hipótese de remição. 6. Não haverá taxa de comissão a cargo do exequente, exceto sobre os casos acima especificados. 7. Intimem-se os credores hipotecários se os tiver. 8. Por ser imóvel, a praça deve-

rá ser realizada nesta Comarca. 9. Com relação a publicação do edital, ficará a cargo do leiloeiro, conforme estabelece o art. 705, I do CPC., bem como do exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e dois.

Eu, _ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e assinou.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela portaria 20/00, deste Juízo)

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob n.º 244/2001 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 22 de outubro de 2001, pelo valor de R\$-180,00, a requerimento de LOURDES VERONICA HACCOURT FACCIN em face de ANTÔNIO RAMON AGOSTINHO, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO RAMON AGOSTINHO, declarando-o absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curadora definitiva VERÔNICA HACCOURT FACCIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.790.558-0, residente e domiciliada na Rua General Rondon, n. 893, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assinou.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo

PARAÍSO DO NORTE

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente edital se faz saber a todos que será levado à arrematação, em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor C. M. ANDRADE & A. T. ANDRADE LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 16.10.2002, às 09:00 horas, por preço superior à avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 30.10.2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Ed. Do Fórum – Rua Romário Martins, 40 – Paraíso do Norte – PR
PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 08/00, que o INMETRO move contra C. M. ANDRADE & A. T. ANDRADE LTDA.

BENS: “11.000 (onze mil) ladjas de seis furos de primeira qualidade.

AVALIAÇÃO: R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), em 31.08.2000, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 808,40 (Oitocentos e oito reais e quarenta centavos), em 19.04.2001, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal do executado.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica desde já INTIMADO, caso não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, o executado C. M. ANDRADE & A. T. ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 84.847.748/0001-14, na pessoa de seu representante legal para querendo liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, (Paulo Roberto Wiethoff), escritô, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente edital se faz saber a todos que será levado à arrematação, em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor JOÃO J. DE OLIVEIRA OLARIA - ME, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13.11.2002, às 09:00 horas, por preço superior à avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 27.11.2002, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Ed. Do Fórum – Rua Romário Martins, 40 – Paraíso do Norte – PR

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 09/00, que o INMETRO move contra devedor JOÃO J. DE OLIVEIRA OLARIA – ME.

BENS: “Um trator agrícola, importado, marca Linconl, ano e modelo 1958, cor azul, em péssimo estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em 06.09.2000, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 856,04 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), em 12.12.2000, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

DEPÓSITO: Em mãos do executado.
INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica desde já INTIMADO, caso não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, o executado JOÃO J. DE OLIVEIRA OLARIA – ME para querendo liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Paraíso do Norte, 21.08.2002. Eu, _ (Paulo Roberto Wiethoff), escritô, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente edital se faz saber a todos que será levado à arrematação, em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor ENOQUE ALVES DA ROCHA – ME, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 16.10.2002, às 09:30 horas, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 30.10.2002, às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Ed. Do Fórum – Rua Romário Martins, 40 – Paraíso do Norte – PR

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 07/00, que o INMETRO move contra ENOQUE ALVES DA ROCHA – ME.

BENS: “12.000 (doze mil) tijolos comuns de primeira qualidade.

AVALIAÇÃO: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), em 04.09.2000, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 693,13 (Seiscentos e noventa e três reais e treze centavos), em 19.04.2001, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal do executado.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica desde já INTIMADO, caso não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, o executado ENOQUE ALVES DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ n.º 1.472.340/0001-88, na pessoa de seu representante legal ENOQUE ALVES DA ROCHA para querendo liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Paraíso do Norte, 06.08.2002. Eu, (Paulo Roberto Wiethoff), escritô, que o digitei e subscrevi.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
Juíza de Direito

PARANACITY

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JOSÉ FELIPE DE SOUZA E S/MULHER, OS INTERESSADOS AUSENTES, INSERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS CONFIANTE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos José Felipe de Souza e s/mulher, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os confiantes, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente Ação de Usucapião Extraordinário, autuada sob n.º 235/2002, requerida por Maria José da Silva, no prazo legal, tendo a autora alegado em síntese que: desde janeiro de 1982, tem a posse mansa e pacífica do imóvel urbano data de terras 20, quadra 24, com área de 600,00 metros quadrados, da planta geral do Município de Cruzeiro do Sul; que o imóvel foi comprometido pela Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, figurando como compromissário comprador José Felipe de Souza; que a requerente vem pagando todos os impostos. Assim, requer a V. Excia, seja-lhe declarado o domínio do imóvel, para posterior registro no CRI da comarca. Requereu os benefícios da gratuidade processual. A citação dos confinantes por mandado e dos ausentes por edital. Requereu também, que sejam cientificados os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, a intimação do Ministério Público. Valorou a causa em R\$ 100,00.

ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Paranacity, 24 de julho de 2002. Eu Maria Angélica da Silva, escritô, o subscrevo.

Márcia Andrade Gomes Bosso
Juíza de Direito

PARANAGUÁ**EDITAL DE CITAÇÃO DO GENITOR EDIUMAR SILVA NUNES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Edital de citação do genitor da menor K.C.S.N., residente em lugar ignorado, para contestar a ação de PEDIDO DE GAURDA DE MENOR, sob nº. 000845/2000, em que é requerente GEORGIA CHRISTINA SOUZA NUNES e requerida a menor K.C.S.N. que tramita na vara de Família e Anexos de Paranaguá, cuja a petição inicial tem o seguinte resumo: "A requerente é irmã da menor requerida; desde o falecimento da genitora de ambas, ocorrida em 01/12/97, a menor passou a residir em companhia da autora, que lhe dedica todos os cuidados necessários; quem recebe do INSS a pensão por morte da genitora é o pai das irmãs, Sr. Edumar Silva Nunes, que não contribui em nada para a criação da filha menor, se apossando de todo o dinheiro da referida pensão, que deveria ser também para a criação da filha menor; o pai da menor leva vida irregular e por esse motivo fugiu desta cidade, encontrando-se em lugar incerto e não sabido". A autora goza dos benefícios da Justiça Gratuita. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em 10 (dez) dias. Paranaguá, 21/03/2001. Eu, Evelize Renata Iurk Matins, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) **ALCEU MARTINS RICCI FILHO.**
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de ALTAMIRA DIAS FERNANDES, residente e domiciliada nesta cidade, por ser a mesma portadora de retardo mental moderado, conforme C.I.D. F-71, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu filho JORGE FERNANDES, residente e domiciliado na rua Sherer, s/nº, bairro Rocio, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição nº 188/00. Paranaguá, 5 de Setembro de 2002. Eu, (Marcos Gustavo Anderson), Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

Ciro Antonio Taques
Escrivão Titular
(Autorizado pela Portaria 01/89)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉUS: ISABEL CRISTINA DANTAS e GERSON BRASÍLIO POLLETTI PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA – Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá – PR, na forma da lei etc. Faço saber aos réus: ISABEL CRISTINA DANTAS, brasileira, solteira, balconista, filha de Ortencia Dantas, que reside na Rua Antonio Pereira, esquina com Av.Cel. Santa Rita, Bar Rolândia, Paranaguá-Pr, e GERSON BRASÍLIO POLLETTI, brasileiro, solteiro, carroceiro, filho de Marcelino Martins Polletti e de Judite Brasília Polletti, que reside na Av. Bento Rocha, s/nº, próximo ao Posto de Gasolina, Vila Santa Helena, Paranaguá-Pr, sabendo ler e escrever, e, como, em cumprimento ao Mandado de Intimação tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-los encontrado, mande passar o presente Edital, pelo qual intimo os sentenciados acima, que no processo crime nº 248/95 a que respondem, onde deverão comparecer em Juízo sito a Rua Marechal Deodoro 162, Paranaguá-Pr, no prazo de 20 (vinte) dias, para audiência admnistrativa. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr, aos (08) oito dias do mês de (10) outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

PARANAVÁ**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ODAIR JOSÉ DE SOUZA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Doutor MARCELO TREIXEIRA AUGUSTO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, na forma Da lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o requerido ODAIR JOSÉ DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob o n. 035/01, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para em 05 dias pagar o saldo devedor de R\$ 1.549,17 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) acrescida das demais cominações de direito, sob pena de penhora, podendo oferecer bens a mesma, ou querendo, após seguro Juízo apresentar os competentes embargos, no prazo de 30 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e um (2002). Eu, (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

EDITAL Nº 143/2002 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA FIRMA EXECUTADA: FRIGORIFICO CENTRAL LTDA, na pessoa de seus representante legal, com o prazo de trinta dias. A Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos quantos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 128/2002 de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, exequente e FRIGORIFICO CENTRAL LTDA, executado. Fica pelo presente edital CITADO a firma executada FRIGORIFICO CENTRAL LTDA, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.613,97 (oito mil, seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos) – 19/04/2002, acrescidas das demais cominações legais ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhora os bens arrestados a saber: — lote nº 014, da quadra nº 078, com a área de 487,50 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, desta cidade. Com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 7.034 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Possui como benfeitoria no referido imóvel, uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 70,00 metros quadrados. Avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Depositado em poder do Depositário Público desta Comarca; — Lote nº 04, da subdivisão dos lotes nº 1 a 6, da quadra nº 105, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge desta cidade. Com as divisas e confrontações constantes do Jardim São Jorge, desta cidade. Com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 18.103, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. Possui como benfeitorias no referido imóvel duas casas de alvenaria, coberta com telhas de fibro-cimento, com aproximadamente 60,00 metros quadrados. Avalio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Depositado em poder do Depositário Público desta Comarca; — Lote nº 019, da quadra nº 105, do loteamento denominado Jardim São Jorge, desta cidade, com a área de 787,50 metros quadrados. Com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 5.641, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. Avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Depositado em poder do Depositário Público desta Comarca; — Lote de terras sob nº 04, da quadra nº 01, situado no loteamento denominado Vila São Vicente, perímetro urbano desta cidade, com a área de 398,60 metros quadrados. Com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 18.314, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. Possui como benfeitoria no referido imóvel, uma casa de alvenaria, coberta com telhas de eternite, com aproximadamente 65,00 metros quadrados. Uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 60,00 metros quadrados. Avalio em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando assim os bens penhorados em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Depositando em poder do Depositário Público desta Comarca. Bem como a intimação da firma executada FRIGORIFICO CENTRAL LTDA, nas pessoas de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer Embargos à Execução proposta, por intermédio de advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos 22 dias de agosto de dois mil e dois. Eu Renato Augusto Platz Guimarães, Escrivão, o fiz digitar.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
ESCRIVÃO

Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99

EDITAL Nº 142/2002 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: MARINALRA BARRETO DE OLIVEIRA e seu cônjuge, se casada for, com o prazo de 30 (trinta) dias. A Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 132/2002 de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, exequente e MARINALRA BARRETO DE OLIVEIRA, executada. Fica pelo presente edital CITADA, a executada MARINALRA BARRETO DE OLIVEIRA, para no prazo de 05 (cinco dias) efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.351,19 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) – 22/04/2002, acrescidas das demais cominações legais ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhora os bens arrestados a saber: — Parte do lote nº 01, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Araripe, desta cidade com área de 192,00 metros quadrados. Confrontações: com 12,00 metros de frente para a Rua São Paulo; de um lado medindo 16,00 metros, confronta com a Rua Amazonas, de outro lado com o lote nº 02 e pelos fundos com 12,00 metros, confronta com o remanescente do mesmo lote. Sendo que no referido imóvel possui como benfeitoria, uma residência mista, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 60,00 metros quadrados. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício sob nº 8.492. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Depositado em poder do Depositário Público desta Comarca. Bem como a intimação da executada MARINALRA BARRETO DE OLIVEIRA e seu cônjuge, se casada for, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer Embargos à Execução proposta, por intermédio de advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos 22 dias de agosto de dois mil e dois. Eu Renato Augusto Platz Guimarães, Escrivão, o fiz digitar.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
ESCRIVÃO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilões em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma.
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04 de dezembro de 2002, às 09h50m, por preço superior à avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de dezembro de 2002, às 09h50m, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.
LOCAL: Avenida Paraná, 1422 – Edifício Sinval Reis OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.
PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL sob n.º 141/98, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra J.R. CORMANIQUE & CIA LTDA.
BEM(NS): 01 máquina de cortar tecidos, marca Seneca, de 08 polegadas, n.º 006137, em bom estado.
AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverá ser atualizada no dia da praça.
ÔNUS: Nada consta dos autos.
DEPÓSITO: Em mãos do Devedor.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): J.R. CORMANIQUE & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal para, querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado (artigo nº 651, CPC). Paranavá, 26 de agosto de 2002.
Eu, (Adroaldo Bellanda), Escrivão, que digitei e subscrevi.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
Juiz de Direito

PINHAI**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

EDITAL n.º 43/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDIR LUIZ DO VALLE. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob o n.º 1572/2000 em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requerido ESPÓLIO JORGE FELIPE DAHER, GABRIEL TUFIK HILU e VALDIR LUIZ DO VALLE, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR o compromissado VALDIR LUIZ DO VALLE, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 110, a seguir transcrita: "Autos n.º 1572/2000, que tem por objeto a desapropriação das áreas de terras declaradas de utilidade pública, constituídas pelo lote n.º 26 da quadra n.º 12, localizado no Conjunto Residencial Graciosa, neste Município, destinados à preservação ambiental da barragem do Rio Iraí, encontrando-se o mesmo descrito na transcrição n.º 32.713, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 106 a seguir em parte transcrita: "Autos n.º 1572/2000. ... 2- Cite-se o compromissado VALDIR LUIZ DO VALLE, via Edital. ... Pinhais, 03/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

R\$216,00

PONTA GROSSA**EDITAL DE ARREMATACÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

O Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o (s) bem (ns) penhorado (s) no (s) processo (s) de EXECUTIVO FISCAL, abaixo descrito (s);
PRIMEIRA PRAÇA: dia 18/11/2002 às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: dia 28/11/2002 no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil;
LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas
Processo nº: 000157/1998;
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;
Executado (a): CASA DE CARNES VIVAN LTDA;
Bem (ns): Terreno urbano constituído pelo lote nº 07 (sete), da quadra nº 62 (sessenta e dois), situado no Bairro do Jardim Carvalho, desta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a rua Bernardo Sávio, e 45,00 metros da frente aos fundos, com área de 630,00 m², com topografia plana, rua pavimentada, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria para fins comerciais e residenciais, com área de 748,20 m², sendo que no andar térreo existe uma loja comercial com área de 474,60 m², no primeiro pavimento existe uma apartamento residencial sob

nº 02, com área de 136,80 m². O prédio foi construído com material e acabamento de boa qualidade, com lajes de concreto, e nos fundos da loja está instalada uma câmara fria para fins comerciais, de tamanho grande, com os equipamentos necessários para o funcionamento, e em uso, e a edificação está em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 8.658 do 2º R.I., desta Comarca.
Depósito: em mãos do Depositário Público;
Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em Abril/2002;
Valor da Dívida: R\$ 17.645,89 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove reais), em Abril/2002, mais acréscimos legais;
Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: Penhora nos autos 385/98 - 3ª V.C. e 087/2000 - 1ª V.C.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executado-devedora (s), através de seu representante legal, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.
OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.
Ponta Grossa, 08 de outubro de 2.002.
Eu (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S): AGUINALDO DE SOUZA BENEVIDES, VULGO "CAITITU". AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 124/2002. O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: AGUINALDO DE SOUZA BENEVIDES, Brasileiro, solteiro, natural de Forte Coimbra-MT, nascido aos 25-07-69, filho de Justo Miano de Souza Benevides e Ivone Vera neto, Auxiliar de mecânico, desempregado, Residente a Rua Conselheiro Barradas, SN, Centro, Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

PELO PRESENTE CITA-O (S) e CHAMA-O (S) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (S) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (S) NAS SANÇÕES DO (S) ARTIGO (S): 19, DO DECRETO -LEI 3.688/41, C.C. ARTIGO 61, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI EU. _ (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S): GILBERTO DOS SANTOS ALCANTARA. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 220/2001.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR, NA FORMA DA LEI, ETCFAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: GILBERTO DOS SANTOS ALCANTARA, Brasileiro, solteiro, nascido aos 22-02-1980, filho de Iolando Quadros de Alcântara e de Maria Elena de Alcântara, Portador do RG.Nº. 8.651.044-SSP/PR . Residente a Rua Salvador Mendonça, ao lado do nº. 307, nesta Comarca. Atualmente Encontra-se em Lugar incerto e não sabido.

PELO PRESENTE CITA-O (S) e CHAMA-O (S) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (S) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (S) NAS SANÇÕES DO (S) ARTIGO (S): 16, DA LEI 6.368/76. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 02 Dias do Mês de Setembro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI EU. _ (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S): REGINALDO DE FREITAS PEDROSO. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º. 079/2002..

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: REGINALDO DE FREITAS PEDROSO, Brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 08-12-1961, motorista profissional, Portador do RG.Nº. 3.372.409/PR, filho de José Maria Queiroz Pedroso e Glacema de Freitas Pedroso, Residente a Rua Paranaíba, Nº.357 Vila Mariana. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

PELO PRESENTE CITA-O (S) E CHAMA-O (S) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE SER (EM) INTERROGADO (S) E ACOMPANHAR (EM) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (EM) COMO INCURSO (S) NAS SANÇÕES DO (S) ARTIGO (S): 304. C.C. ARTIGO 297, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA, Nº. 5975. O FIZ E DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI E SUBSCREVI.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S): JOSÉ CARLOS RODRIGUES. CARNEIRO. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º. 091/2002.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC. .

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: JOSÉ CARLOS RODRIGUES CARNEIRO, Brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 02-08-1974, filho de Joel Rodrigues Carneiro e Maria de Jesus Rodrigues Carneiro, Resiente a Rua Guilherme Araújo Jensen, Nº.80, Jardim Paraíso, nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (S) E CHAMA-O (S) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE SER (EM) INTERROGADO (S) E ACOMPANHAR (EM) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (EM) COMO INCURSO (S) NAS SANÇÕES DO (S) ARTIGO (S): 304. C.C. ARTIGO 297, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA, Nº. 5975. O FIZ E DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI E SUBSCREVI.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.**

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MAQSOL IND. E COM. DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de AÇO INOXIDÁVEL ARTEX S/A, conforme Autos nº 413/2002 no valor de R\$ 38.825,89 (atualizado), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002.

**(a) Darlene de F. Jaronski
Escrivã Designada**

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PINUS LTDA.

A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível, Darlene de F. Jaronski, em cumprimento ao disposto no artigo 69, § 2º, do Decreto-Lei nº 7.661/45, avisa aos interessados na Falência supra mencionada, que as contas da administração do Síndico, acham-se em Cartório, nos Autos nº 280/1997, à disposição da falida e dos interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias, que poderão impugná-las.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002.

**(a) Darlene de F. Jaronski
Escrivã Designada**

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MAQSOL IND. E COM. DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, conforme Autos nº 443/2002 no valor de R\$ 33.789,33 e R\$ 95.559,49 (atualizado), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002.

**(a) Darlene de F. Jaronski
Escrivã Designada**

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MAQSOL IND. E COM. DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de AÇO INOXIDÁVEL ARTEX S/A, conforme Autos nº 413/2002 no valor de R\$ 38.825,89 (atualizado), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002.

**(a) Darlene de F. Jaronski
Escrivã Designada**

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PINUS LTDA.

A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível, Darlene de F. Jaronski, em cumprimento ao disposto no artigo 69, § 2º, do Decreto-Lei nº 7.661/45, avisa aos interessados na Falência supra mencionada, que as contas da administração do Síndico, acham-se em Cartório, nos Autos nº 280/1997, à disposição da falida e dos interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias, que poderão impugná-las.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002.

**(a) Darlene de F. Jaronski
Escrivã Designada**

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MAQSOL IND. E COM. DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, conforme Autos nº 443/2002 no valor de R\$ 33.789,33 e R\$ 95.559,49 (atualizado), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2002.

**(a) Darlene de F. Jaronski
Escrivã Designada**

EDITAL DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do C.P.C.) - PROCESSO - Autos de Interdição nº 644/2001 REQUERENTE: LORENI FRAGOSO REQUERIDO: LEONIDES FRAGOSO DATA DA SENTENÇA: 23 de Agosto de 2002 DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 23 de Setembro de 2002 CAUSA: Portador de seqüelas neurológicas e psiquiátricas de acidente vascular cerebral. CURADORA NOMEADA: LORENI FRAGOSO ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 10 de Outubro de 2002. Eu, _____ (Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

**FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO:30 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 220/98 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Ednilson Jorge Bueno e outro, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 171, caput, cc art. 29, caput do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 09/04/2002, nos seguintes termos: 1) EDNILSON JORGE BUENO, julgada extinta a punibilidade do mesmo, tendo em vista que transcorreu todo o período da prova, sem que houvesse revogação do benefício (art. 89, § 5º da Lei 9099/95). E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, ___ (Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.

FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N.º.054/2001, que a Justiça Pública move contra: ODILON DE JESUS CAMPOS, VULGO "ODILON MAJÓ", Brasileiro, solteiro, soldador, nascido aos 22-04-1971, natural de Reserva-PR, filho de Nelson Rocha Campos e Otilia Merete Campos, Residente na Rua Jataizinho, Nº.08, Vila Boa Vista, Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica a mesma devidamente. INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ E DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVI.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO.**

PORECATU

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ELIZOMAR CARLOS DOS SANTOS PADARIA (CGC/MF nº 02420176/0001-28), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo C I T A à executada ELIZOMAR CARLOS DOS SANTOS PADARIA, inscrita no CGC/MF sob nº 02420176/0001-28, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 123/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ELIZOMAR CARLOS DOS SANTOS PADARIA, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 2.055,37 (dois mil, cinqüenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e encargos indicados na certidão de dívidas ativas sob nº 02598599-0, datada de 19/02/2002, respectivamente, acrescidas de custas e despesas processuais, ou nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Porecatu(PR), 13 de setembro de 2002. Eu, ___ (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

**LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ENZO APARECIDO LIMA DA SILVA - CONFECÇÕES (CGC/MF nº 02593968/0001-02), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo C I T A à executada ENZO APARECIDO LIMA DA SILVA - CONFECÇÕES, inscrita no CGC/MF sob nº 02593968/0001-02, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 124/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ENZO APARECIDO LIMA DA SILVA - CONFECÇÕES, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 1.834,49 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e encargos indicados na certidão de dívida ativa sob nº 02598596-6, datada de 19/02/2002, respectivamente, acrescidas de custas e despesas processuais, ou nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Porecatu(PR), 13 de setembro de 2002. Eu, ___ (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

**LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DE: NELSON LUIZ DAUDT - PESSO JURÍDICA (CGC/MF nº 02860605/0001-88), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo C I T A à executada NELSON LUIZ DAUDT - PESSOA JURÍDICA, inscrita no CGC/MF sob nº 02860605/0001-88, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 125/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada NELSON LUIZ DAUDT para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 1.550,68 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos) e encargos indicados na certidão de dívida ativa sob nº 02598632-6, datada de 19/02/2002, respectivamente, acrescidas de custas e despesas processuais, ou nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Porecatu(PR), 13 de setembro de 2002. Eu, ___ (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

**LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ALMIR APARECIDO DA SILVA & CIA. LTDA (CGC/MF nº 02646998/0001-21), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo C I T A à executada ALMIR APARECIDO DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 02646998/0001-21, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 126/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ALMIR APARECIDO DA SILVA & CIA. LTDA, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 1.483,28 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) e encargos indicados na certidão de dívida ativa sob nº 02598587-7, datada de 19/02/2002, respectivamente, acrescidas de custas e despesas processuais, ou nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Porecatu(PR), 13 de setembro de 2002. Eu, ___ (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

**LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito**

REALEZA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO VALDIR JOSE BACH**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, fica CITADO o requerido VALDIR JOSE BACH, nos autos de COBRANÇA (SUM), em que é requerente CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP e SINDICATO RURAL DE REALEZA – PARANÁ e requerido VALDIR JOSE BACH, do inteiro teor da presente ação, ficando INTIMADO ainda a comparecer perante este Juízo na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 15 de outubro de 2002, às 13h35min, CIENTE de que deverá comparecer pessoalmente a audiência, podendo fazer-se representar por prepostos com poderes para transigir. CIENTE ainda que não obtida a conciliação, oferecerá resposta na própria audiência, através de procurador habilitado, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC) e sua ausência injustificada importará em revelia, sendo reputados verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC) o que somente não ocorrerá se o contrário resultar de provas dos autos (art. 277, parágrafo 2º do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2.002. Eu, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA - Escrivã - digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

RS180,00-NF63790

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NEY PERONDI, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, fica o executado NEY PERONDI, devidamente INTIMADO, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, n.º 176/1998, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ e executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MARMAPÉ LTDA, NEY PERONDI, MOACIR MACCARI e LEONEL MARTINI, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, do inteiro teor do auto de penhora de fls. 118 dos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2.002. Eu, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA - Escrivã - digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

RIONEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS**

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, LEOPOLDO RODRIGUES DE ALMEIDA e HERCILIA CASTILHO DE ALMEIDA, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, ALVINO RODRIGUES, LEONIDES HABOWSKI, PEDRO AFONSO BERNARDINO e JOSÉ SIMÕES, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião n.º 454/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: FAMOSSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 179.648,75m2, sito no lugar Boa Vista, Município de Piên-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 17 de Setembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

RS126,00-NF63787

ROLÂNDIA**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: EDER BIONDI, com o prazo de 15 dias.**

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos cita o réu EDER BIONDI, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, filho de Jaime Biondi e de Maria da penha Biondi, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 10/dezembro/2002, às 13.20 horas, para ser interrogado nos autos n.º 82/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções do artigo 155 § 4º, I e IV e artigo 155 § 4º, I, c.c. 69 do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 04 de outubro 2002

(a)ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

EDITAL DE ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente se faz saber a todos, que será (ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do (a.s) devedor(a,es) JOSÉ LUIZ DRABESKI & CIA LTDA e BERNARDINO DE SOUZA MOREIRA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 29/10/02 às 13:25 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18/11/02 às 13:25 horas, a quem mais der, não podendo ser por preço vil, entendendo como tal, valor igual ou inferior a 70% da avaliação. LOCAL: Edifício do Fórum de São João do Triunfo, situada na Rua Francisco Neves Filho, nº 75. PROCESSO: Autos nº 04/98 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO DO BRASIL S.A contra JOSÉ LUIZ DRABESKI & CIA LTDA e BERNARDINO DE SOUZA MOREIRA. BENS: 1) Um compressor marca SCHULZ, nº 569915, modelo MS 2,6/60, completo com motor." Avaliação R\$400,00; 2) Um motor esmeril da marca BAMBOSI s/n." Avaliação R\$90,00; 3) Uma furadeira de bancada, marca WTZEL FB 165." Avaliação R\$300,00; 4) Um policorte da marca FERMAN s/n. Avaliação R\$200,00; 5) Um policorte da marca da marca SOMAR s/n; Avaliação R\$200,00; 6) Uma furadeira marca BOCH nº 0600173547, 1/2 polegada com impacto de martetele." Avaliação R\$180,00; 7) Uma furadeira de marca BOCH nº 88100643 GWS 18.180." Avaliação R\$70,00; 8) Um aparelho de solda da marca TURBO BOMBOSI 250 amperes." Avaliação R\$200,00 ; 9) Um aparelho de solda da marca SOLDADOR nº 21142, 250 amperes trifásico, sem funcionamento." Avaliação R\$100,00; 10) Uma betoneira s/n, capacidade 380 litros." Avaliação R\$800,00; 11) Um veículo de placa BCS-0700, com chassi nº 8AWZZ6K2VA037806, da marca/modelo IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI ano de fabricação 1997." Avaliação R\$14.800,00. TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais), em junho de 2002. DEPOSITÁRIOS: Os bens descritos nos itens 1 a 10 acima, se encontram depositados em mãos do executado JOSÉ LUIZ DRABESKI e, o bem descrito no item 11 acima, se encontra depositado em mãos do executado BERNARDINO DE SOUZA MOREIRA. VALOR DO DÉBITO: R\$7.742,45 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 20 de agosto de 2002. OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. ONUS: Nada consta nos autos. Não havendo expediente forense na data supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): JOSÉ LUIZ DRABESKI & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal JOSÉ LUIZ DRABESKI e BERNARDINO DE SOUZA MOREIRA, se porventura não for (em) encontrado (a.s) para intimação pessoal. São João do Triunfo, 23 de setembro de 2002. Eu, (a) Luiz Carlos Deina Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

PAULO BIZERRIL TOURINHO -
Juiz de Direito

SARANDI**EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS**

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 403/01, de ação de CURATELA, em que é requerente EVA DE OLIVEIRA PIRES e requerida ALZARIA VALIN GONÇALVES, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 12 de Abril de 2.002, foi decretada a interdição de ALZIRA VALIN GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua 08, nº 798, Jardim Novo Independência, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, EVA DE OLIVEIRA PIRES sua cunhada. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu,_(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 469/00, de ação de CURATELA, em que é requerente MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA e requerido JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Maio de 2.002, foi decretada a interdição de JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dos Cravos, nº 760, Jardim Verão, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus

bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA sua conjugue. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu,_(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 601/00, de ação de CURATELA, em que é requerente LUIZA DO CARMO MOLINA BRUZAFERRO e requerido HANILTON FERNANDO BRUZAFERRO, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Maio de 2.002, foi decretada a interdição de HANILTON FERNANDO BRUZAFERRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Carlos Gomes, nº 2196, Jardim Independência, nesta Cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, LUIZA DO CARMO MOLINA BRUZAFERRO sua mãe. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu,_(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 448/01, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES e requerido VALDEMAR RODRIGUES SILVA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Abril de 2.002, foi decretada a interdição de VALDEMAR RODRIGUES SILVA, brasileiro, separado, residente e domiciliado a Av. Cuiabá, nº 1472, Jardim Esperança, nesta Cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu,_(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

TEIXEIRA SOARES**EDITAL DE LEILÃO E ARREMATÇÃO**

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo LEILÃO, os bens penhorados nos autos sob nº 012/2000 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Pública Nacional e executado Auto Posto Montanha Ltda na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO:14 de novembro de 2002, às 09hs30min, pelo valor não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO:28 de novembro de 2002, às 09hs30min, para quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL:Átrio do edifício do Fórum local, sito à Rua XV de Novembro, nº 228.

PROCESSO: Autos nº 012/2000 de Executivo Fiscal.

DESCRIÇÃO BENS:Um filtro prensa para diesel, horizontal, série X3-405, seminovo, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.837,05 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos);

Um equipamento para troca de óleo por sucção, marca Poverwac, seminovo, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.073,02 (dois mil setenta e três reais e dois centavos). TOTAL AVALIAÇÃO:R\$ 6.910,07 (seis mil novecentos e dez reais e sete centavos).

ONUS: Não Consta nos autos. DEPOSITÁRIO:Em mãos do próprio executado. VALOR DA DÍVIDA:R\$ 5.652,38 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) AUTO POSTO MONTANHA LTDA, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu,_(Ana Maria Cabral Przybysz), Escrivã que digitei.-

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

TOLEDO**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A,S) EXECUTADO(A,S) OSVALDIR FIORENTIN e seu cônjuge, se casado(a,s) for(em), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital de citação do(a,s) Executado(a,s) OSVALDIR FIORENTIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 422.416.269-53, atualmente em lugar incerto, bem como de seu(s) cônjuge(s), se casado(a,s) for(em), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garantida(m) a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o(s) devedor(es), intimado(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 137/2002.

PROCESSO: Autos nº 450/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e Executado(a,s) OSVALDIR FIORENTIN.

BEM ARRESTATO: Lote urbano nº 12 da quadra 1116 com área de 477 m², com as confrontações constantes da matrícula nº 213 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.272,09 atualizado para 28/06/2002, acrescido das custas e honorários advocatícios, no valor de R\$ 600, 44, totalizando R\$ 2.872,53.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 20 de setembro de 2002. Eu,_(Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A,S) EXECUTADO(A,S) JOSE RAMIRES JUNIOR e seu cônjuge, se casado(a,s) for(em), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do(a,s) Executado(a,s) JOSE RAMIRES JUNIOR, bem como de seu(s) cônjuge(s), se casado(a,s) for(em), atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garantida(m) a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o(s) devedor(es), intimado(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 89/2002. PROCESSO: Autos nº 419/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e Executado(a,s) JOSE RAMIRES JUNIOR.

BEM ARRESTATO: importância de R\$ 1.858,29 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), acrescida das cominações legais, arrestada no rosto dos autos nº 224/01 de Execução Fiscal.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.858,29 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), acrescido das demais cominações legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 24 de setembro de 2002. Eu,_(Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, prolatada nos autos nº 215/01 de Interdição e transitada em julgado em 08.10.2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADELICIO DIONISIO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 01.01.1953, filho de José Dionisio e Alzira Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 9.000486-7/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.808.699-25, residente e domiciliado na Rua Arroio Toledo, 37, Vila Paulista, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, por ser portador de retardo mental de origem congênita, de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os

atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência da CURADORA NOMEADA, Sra. LEONICE DIONISIO, brasileira, divorciada, zeladora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.200.487-3/PR e inscrita no CPF sob o nº 492.904.609-20, residente no mesmo endereço do interdito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos onze dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

UMUARAMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 05/2000 de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Ind. Com. de Modulados e Derivados de Cimento Ideal Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 988,56 (novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em data de 01/02/2000, representada pela certidão de dívida ativa sob nº 02057909-9, inscrita em 04/03/1996, no livro 004116, às fls. 409, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO da executada IND. COM. DE MODULADOS E DERIVADOS DE CIMENTO IDEAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76741115/0001-07, na pessoa de seus representantes legais JOATAN DE CARVALHO MILAN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 329.435.989-98; RONALDO DE CARVALHO MILAN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 277.841.939-04 e SIDNEY CARLOS MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 275.618.369-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito.

Fica ainda a executada supra mencionada INTIMADA que nos referidos autos foi efetuado o arresto sobre o seguinte bem:

DESCRIPÇÃO DO BEM: "Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, sob nº 7448 – Lote de terras sob nº 9-A-8-Remanescente/B-3, da subdivisão do lote nº 9-A-8-Remanescente/B, subdivisão do lote nº 09, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com a área de 46.000,00 metros quadrados, ou sejam, 4,60 has."

Referido bem encontra-se depositado em mão da Depositária Pública deste r. Juízo e Cartório.

Assim, fica a executada supra mencionada, CITADA para no prazo de 05 (cinco) dias pague o principal e acessórios, ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora, juntando a este documento comprobatório do mesmo, sob pena de não o fazendo ser convertido automaticamente em penhora o arresto supra mencionado.

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, que correrão em cartório, contados da conversão do arresto em penhora, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 26 de outubro de 2000. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 93/2002, de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Simão Pedro Leme, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 1.980,27 (um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), em data de 09 de Fevereiro de 2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02582177-7, inscrita em 11/12/2001, no livro 005165, às fls. 177, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do executado SIMÃO PEDRO LEME, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 015.973.589-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento

do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica CITADO, o executado supra mencionados, para que efetue o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcritos:

DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 93/02. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se como requer. Int. Em, 02 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 6 de agosto de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos de Execução Fiscal, sob nº 90/2002, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Maria de Lourdes Bringel, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 1.131,79 (um mil, cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos), em data de 09/02/2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02582170-0, inscrita em 11/12/2001, no livro 005165, às fls. 170, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) MARIA DE LOURDES BRINGEL, pessoa jurídica e pessoa física, inscrita no CGC/MF sob nº 01776452/0001-22 e no CPF/MF sob nº 198.785.089-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcritos:

DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 90/02 Execução Fiscal. Vistos. Oficie-se como requer. Int. Umuarama, 02 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de outubro de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos de Execução Fiscal, sob nº 85/98, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Transportes Rodoviários Caiá Ltda. e Outros, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 3.514,04 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos), em data de 31/07/1998, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02261063-5, inscrita em 06/06/1998, no livro 004523, às fls. 063, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) CAROLINE FIDELIS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 163.084.849-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos

narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcritos:

DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 85/98. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Int. Em, 02 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de outubro de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos de Execução Fiscal, sob nº 72/2002, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Pro-Kal Artigos do Vestuário Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 1.352,89 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em data de 15/01/2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02575389-5, inscrita em 21/11/2001, no livro 005151, fls. 389, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) PRO-KAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01756278/0001-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcritos:

DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 72/02. Execução Fiscal. Vistos. Oficie-se. Int. Em tempo: Cite-se na forma requerida. Edital com prazo de 20 dias. Umuarama, 02 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de outubro de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos de Execução Fiscal, sob nº 61/2002, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Depósito 25 de Junho Com. de Materiais P/ Construção Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 1.212,68 (um mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), em data de 01/01/2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02569080-0, inscrita em 30/10/2001, no livro 005139, às fls. 80, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) DEPÓSITO 25 DE JUNHO COM DE MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 68750009/0001-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens

quantos bastem á garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcritos:

DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 61/02. Cite-se na forma requerida. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se como requerido. Int. Em 05 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de outubro de 2002. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLAVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATACÃO

O DR. FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado á arrematação os bens penhorados a executada Leitenelli Ind. Com. de Leite e Derivados Ltda., na forma abaixo:
VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 01 de Outubro de 2002, às 09:45 horas, por preço superior ao da avaliação.
VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 15 de Outubro de 2002, às 09:45 horas, a quem mais der, excluída a hipótese do preço vil.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum local.
PROCESSO: Autos de Execução Fiscal, sob nº 58/99, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Leitenelli Ind. e Com. de Leite e Derivados Ltda.
DESCRIÇÃO DOS BENS: "4.000 (quatro mil) quilos de queijo, tipo mussarela".

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: Nada consta.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Antonio Morega Barranco.

AVALIAÇÃO: R\$ 16.618,75 (dezesesse mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), em data de 22 de Novembro de 2001.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 991,17 (novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) em data de 31 de Outubro de 2001.

INTIMAÇÃO: Caso o executado e seu cônjuge não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná . Umuarama, 29 de julho de 2002.

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
E S C R I V Ã O
(P O R A U T O R I Z A Ç Ã O)

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATACÃO

O DR. FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado á arrematação os bens penhorados a executada P. L. Tavares & Tavares Ltda., na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 01 de Outubro de 2002, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.
VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 15 de Outubro de 2002, às 10:00 horas, a quem mais der, excluída a hipótese do preço vil.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum local.
PROCESSO: Autos de Execução Fiscal, sob nº s. 26/99, 85/95 e 32/00, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada P. L. Tavares & Tavares Ltda.
DESCRIÇÃO DOS BENS: "Autos nº 26/99 – 06 (seis) metros cúbicos de madeira serrada composta de vigas e caibros de 6x12 e 5x6, respectivamente, com 3 metros de comprimento de peroba; 01 (uma) serra circular com mesa de 60x80, com motor Weg, elétrico, trifásico, com 5HP; 10 (dez) metros cúbicos de madeira Grevilha, serrada em tábuas de 2,5 cmx15,0 a 25,0cm.; 20 (vinte) metros cúbicos de madeira serrada em sarrafo Grevilha; Autos nº 85/95 – 01 (uma) moto serra 08, Stihl, nº 0103.17893; 01 (uma) moto serra 08, Stihl, nº 311375.635; 01 (uma) moto serra 070 Stihl, nº 803.5722; 01 (um) motor elétrico Weg, com 5 CV, nº 1088; 01 (um) motor elétrico, com 2 CV, marca Búfalo, nº 7771; 10 (dez) metros cúbicos de madeira Grevilha, serrada em tábua de 2,5 cm 15,0 a 25,0 cm; 20 (vinte) metros cúbicos de madeira, serrada em sarrafo Grevilha; Autos nº 32/00 – 06 (seis) metros cúbicos de madeira de eucalipto, serrada em vigas de 5x6 e 6x12 cm, com 3 e 05 metros de comprimento".

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: Nada consta.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Orlando Tavares

AVALIAÇÃO: Autos nº 26/99 – R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Autos nº 85/95 – R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais); Autos nº 32/00 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), em data de 14 de Dezembro de 2001.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.130,15 (seis mil, cento e trinta reais e quinze centavos), em data de 25 de Abril de 2002.
INTIMAÇÃO: Caso o executado e seu cônjuge não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na

forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná. Umuarama, 29 de julho de 2002.

**ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
ESCRIVÃO
(POR AUTORIZAÇÃO)**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos de Execução Fiscal, sob nº 26/92, apenso aos 121/91, 46/90, 96/91, 178/91, 109/91, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Tomaz e Bernadelli Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 591,91 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), em data de 05/04/2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 1826622-0, inscrita em 29/01/91, no livro 1654, série A, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) TOMAZ E BERNADELLI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76207778/0001-38; GERALDO TOMAZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 041.920.289-72 e CLEUZA APARECIDA BERNADELLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 389.697.859-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem a garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 26/92. Execução Fiscal. Vistos. Citem-se por edital os executadism com prazo de 30 dias. Int. Umuarama, 02 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 16 de agosto de 2002. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos de Execução Fiscal, sob nº 190/2002, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Indústria e Comércio de Estofados V. M. Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 4.256,77 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), em data de 01/05/2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02602228-2, inscrita em 07/03/2002, no livro 005205, às fls. 228, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS V. M. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82219148/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem a garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 190/02. Cite-se na forma requerida. Oficie-se como requer. Int. Em 05 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de outubro de 2002. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO**

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. DR. FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens penhorados ao(s) executado(s) Algoeste Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda., na forma abaixo:

VENDA EM 1ª PRAÇA: Dia 01 de Outubro de 2002, às 09:15 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia 15 de Outubro de 2002, às 09:15 horas, a quem mais der, excluída a hipótese do preço vil.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal, sob nº 101/98, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Algoeste Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda..

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade e Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, sob nº 23074 – Lote E-1, da subdivisão do lote E, este da subdivisão do lote 14-K/14-L – Remanescente, da subdivisão dos lotes nº 14-K e 14-L, estes da subdivisão do lote nº 14, da Gleba 12 – Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR., com a área de 20.811,64 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Inicia num marco cravado no limite do lote "E-Remanescente", daí segue confrontando com o lote nº 14-K-14/L-1, no rumo NE 85°22', numa distância de 220,13 metros; daí segue margeando uma estrada numa distância de 108,65 metros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 14., rumo SO 85°22', e distância de 204,60 metros; finalmente, segue confrontando com o lote "E-Remanescente", rumo NE 13°41', e distância de 102,60 metros, ponto final desta descrição".

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: Imóvel penhorado hipotecado em favor de McFadden & Cia. Ltda.; Imóvel penhorado nos autos de Execução fiscal sob nº 101/98, junto ao Cartório da 2ª Cível de Umuarama-PR.; Imóvel penhorado nos autos de Execução Fiscal, sob nº 24/00, junto ao Cartório da 1ª Vara Cível de Paranavaí-PR.; Imóvel penhorado nos autos de Carta Precatória sob nº 264/00, junto ao Cartório da 2ª Vara Cível de Umuarama-PR.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Benedito Antônio Silva.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 115.447,33 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos, em data de 16/10/1998).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 858.518,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais, em data de 18 de Outubro de 2001).

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná. Umuarama, 26 de julho de 2002.

**ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
ESCRIVÃO
(POR AUTORIZAÇÃO)**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 100/2002, de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Indústria e Comércio de Estofados V. M. Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 3.474,15 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), em data de 09/03/2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 02585325-3, inscrita em 08/01/2002, no livro 005171, às fls. 325, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO da executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS V. M. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82219148/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica CITADA, a executada supra mencionada, para que efetue o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem a garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 100/02. Cite-se na forma pleiteada. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se como requerido. Int. Em 02 de Agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 7 de agosto de 2002. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos 97/2001, apenso aos 174/2001 de Execução Fiscal, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado (a)(s) Preço Justo Materiais de Construção Ltda., na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 2.924,46 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos, em data de 08/07/2002, representada pela certidão de dívida ativa de nº 2440207-0, 2447377-5, 2454291-2, 2461661-4, 2468437-7, 2475395-6, 2482229-0, 2490542-0, 2499040-0, 2507593-5, 2515833-4 e 2523560-6, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do (a) (s) executado (a)(s) PREÇO JUSTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. inscrita no CGC/MF sob nº 03014654/0001-62; PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.131.019-59 e GISELY PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 633.326.479-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue (m) o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia total do débito. Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora a realizar-se, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial como se verdadeiros fossem, (319 do CPC). Desta forma fica (m) CITADO (A)(S), o (a)(s) executado (a)(s) supra mencionado (a)(s), para que efetue (m) o pagamento em cinco (05) dias a contar da fluidez do prazo deste edital, sob pena de penhora compulsiva, sobre tantos bens quantos bastem a garantir o crédito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 97/01. Como requer. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Int. Em, 02 de agosto de 2002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de outubro de 2002. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO**

UNIÃO DA VITÓRIA

**EDITAL
PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor JAMIL RIECHI FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...F A Z S A B E R, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto 314, Centro, os autos n. 163/02 de Adoção, referente ao infante I. D. S., filho de Eliane Duarte Silveira, e como consta nos referidos autos, que a mãe biológica da infante, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de ELIANE DUARTE SILVEIRA, para que no prazo de dez (10) dias conteste a ação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerentes. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRE-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de outubro de dois mil e dois (2002), Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã que digitei e subscrevi.

**JAMIL RIECHI FILHO
Juiz de Direito**

DIVERSOS

SÃO PAULO - SP

Editais para Citação e Conhecimento de Terceiros-Prazo 20 dias, Proc. 01.001708-0. O Dr. Pedro Luiz Baccarat da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, da Comarca de São Paulo (SP), na forma da lei... Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente a Cooperativa Agrícola de Cotia - Norte do Paraná, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que o Banco do Brasil S/A, ajuizou um Protesto para Interrupção de Prescrição contra Cooperativa Agrícola de Cotia - Minas Gerais e outras, constando da inicial que o requerente é credor das requeridas por força das Notas de Crédito Rural, números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10 emitidas a favor da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, e por esta endossadas ao Banco requerente. Vencidas as Notas de Crédito Rural, não foram adimplidas pelas emittentes, e sequer pela endossatária; em razão da proximidade do prazo de prescrição da ação executiva dos referidos títulos de crédito e na forma da lei, foi determinado o Protesto Judicial para Interrupção de Prescrição, dos referidos títulos de crédito. E em virtude de encontrar-se a Cooperativa Agrícola de Cotia - Norte do Paraná, em lugar incerto e não sabido, foi deferida a expedição do edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 24.09.2002.

RS213.00-NF63773

DROGAS
A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



**ADOpte SEU FILHO ANTES
QUE UM TRAFICANTE O FAÇA**

Secretaria de Estado da Saúde



ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

**Carteiras destruídas
Janelas quebradas
Pintura velha
Piso estragado**

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho



AIDS

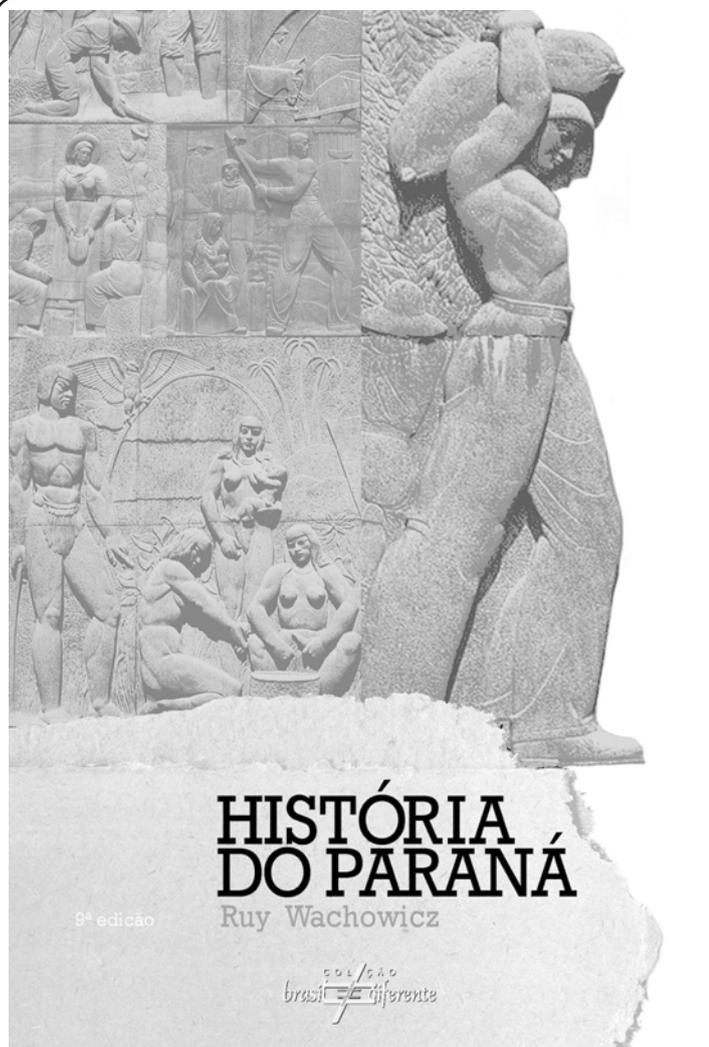
Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)





História do Paraná

Ruy Wachowicz

História
R\$ 30,00
360 pp. — 23 cm

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Novo Caminho no Brasil Meridional

Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem
R\$ 30,00
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil*, *Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br